

**Expediente 2023**Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente:** HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

**Titular:** EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/arom.org.br](https://facebook.com/arom.org.br)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA****CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO  
PORTARIA Nº. 137 DE 29 DE ABRIL DE 2024****Portaria nº. 137/2024** De, 29 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA nº. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;

Considerando o teor do **Memorando nº. 16/2024** da Secretária Executiva;

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R\$ 8.041,63 (oito mil, quarenta e um reais e sessenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, na programação 04.122.0002 – Programa Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo I da presente portaria;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/04/2024.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Presidente

**ANEXO I A PORTARIA Nº. 137 DE 29 DE ABRIL DE 2024**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 Poder Executivo

020100 CIMCERO-Consórcio Intermunicipal

04.122.0002.2016 - Programa Rede Credenciada – Manutenção com Pessoal

Ficha: 005 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 6.000,00

04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. Estrutura Adm. E Operacional do CIMCERO

Ficha: 020 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2.041,63

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.041,63****REDUÇÕES**

LOCAL: 02 Poder Executivo

020101 Secretaria Executiva - CIMCERO

04.122.0002.2014 - Programa Rede Credenciada – Convênio Funasa Equipamentos 2010/NE901308

Ficha: 27 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 8.041,63

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.041,63****Publicado por:**

Gesiane de Souza Costa

**Código Identificador:**9C6AA3B9**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente da Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal Pata Amiga Jaquéli Cristina de oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer Técnico conclusivo, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	01/2024
b) Licitação Nº :	01/2024
c) Modalidade :	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	06/05/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CASTRAÇÃO DE CÃES EM SITUAÇÕES DE RUA, SOB RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO PATA AMIGA E ANIMAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023.

**Fornecedor: A DOS SANTOS TEOTONIO**  
**CNPJ/CPF: 30.108.916/0001-20**  
**Valor Total Homologado – R\$50.000,00(cinquenta mil reais)**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de maio de 2024.

**JAQUIÉLI CRISTINA DE OLIVEIRA**  
 Presidente da Associação

**Publicado por:**  
 Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:957E577B**

**PODER EXECUTIVO**  
**ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2024**

**ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**  
**001/2024**

**ERRATA Nº 1 –Leilão PÚBLICO MUNICIPAL N 01/2024**

Considerando a substituição do item do lote 22 por um mesmo item com capacidade de 500 litros, faz-se necessário a presente para correção conforme tabelas abaixo.

**Onde se lê:**

**BENS A SEREM LEILOADOS:** Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R\$
22	TANQUE DE RESFRIAMENTO PARA LEITE VERTICAL CILINDRICO EM ACO INOX, CAPACIDADE DE 1000 LTS.	***	*****	1.000,00

**Leia-se:**

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R\$
22	TANQUE DE RESFRIAMENTO PARA LEITE VERTICAL CILINDRICO EM ACO INOX, CAPACIDADE DE 500 LTS.	***	*****	500,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

**Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.**

**INFORMAÇÕES:**

**Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO** – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99245- 3359, OU 3641 2463 - Sergio ou Cleber.  
 Ou Sra. PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, leiloeira telefone 69 99302 3330

Alta Floresta D'Oeste-RO, 07 de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:5963A0BE**

**PODER EXECUTIVO**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO 22/2024 – SEMSAU**

**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA**  
**D OESTE-RO.**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2024 – SEMSAU**

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 22/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classifi- cação	Nome
ENFERMEIRO - 40 horas	34º	Luciana Ricardo Miranda Soares
ENFERMEIRO - 40 horas	35	Debora Santiago Moreira

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

**MOISÉS SANTANA DE FREITAS**  
 Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:66ADD1D8**

**PODER EXECUTIVO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 59/2024**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	616/2024
b) Licitação Nº :	59/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/05/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais de Construção e Madeiramento para construir uma área anexa a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Filadélfia, com utilidade para receber pacientes, utilizar em ações e eventos, beneficiando e melhorando as instalações daquela localidade, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste RO, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 de 2021.

**Fornecedor: G. P. DE SOUZA EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 03.012.680/0001-51**  
**Valor Homologado - R\$ 2.789,00**

**Fornecedor: MADEIREIRA L F GARCIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 19.616.871/0001-62**  
**Valor Homologado - R\$ 477,50**

**Fornecedor: VK LTDA**  
**CNPJ/CPF: 14.230.787/0001-92**  
**Valor Homologado - R\$ 7.407,15**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de maio de 2024.

**MOISES SANTANA DE FREITAS**  
 Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
 Eleir Schindt  
**Código Identificador:162E4088**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
**PORTARIA Nº 10 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 10 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

*“Fica estabelecido Luto Oficial no dia 07 de maio de 2024 em decorrência do falecimento do Senhor MARIO NEIVA FERREIRA.*

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições oriundas da LOM e RI:

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Estabelecer Luto Oficial no dia 07 (sete) de maio de 2024, em decorrência do triste falecimento que ocorreu no dia 06 (seis) de maio de 2024 do Senhor MARIO NEIVA FERREIRA, Pai do Senhor Vereador Mario Neiva Ferreira Filho do Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, o Senhor Mario Neiva Ferreira deu importantes contribuições para a sociedade Altoalegrense.

**Art. 2º** Devido ser Luto Oficial dia 07 (sete) de maio de 2024 (terça-feira), e o ocorrido do falecimento do Senhor Mario Neiva Ferreira pai do Senhor Vereador Mario Neiva Ferreira Filho que ocorreu na tarde de segunda-feira dia 06 (seis) de maio de 2024 a Sessão Ordinária da Câmara Municipal ocorrerá no dia 08 (oito) de maio de 2024, (quarta-feira) às 19:00hs.

**Art. 3º** Em caso de urgência, entrar em contato pelo WhatsApp 69 99248-3988

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 07 de maio de 2024.

**VALCEIR GOMES DE LIMA**  
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Marco Antonio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8768A2D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**

**OBJETO:**

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com contratação de serviços hoteleiros**, conforme exposto no Documento de Formalização – DFD, esta aquisição se faz necessária para atendimento de hospedagem disponibilizando infraestrutura adequada (apartamentos com cama, tv, ar condicionado e banheiro) para estadia da equipe da Unidade Móvel Hospital de Amor de Ji-Paraná no período de 10 a 14 de Junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O Fundo municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis juntamente com a Coordenação de Leilão Direito de Viver irá promover na cidade três dias de exames de mamografia através da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná no período de 10 a 14 de junho de 2024. Para o acontecimento do evento, o município entra com a contrapartida de oferecer a estadia e alimentação da equipe técnica que fará a realização dos exames. Diante do exposto justifica a necessidade de contratação de hotel uma vez que o município não disponibiliza de instalações deste porte.

**DO PREÇO:**

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)**, em favor do hotel: **IZAURA BOONE DA SILVA 56990383291, CNPJ: 32.752.564/0001-77.**

**DA BASE LEGAL:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023-Art. 75, caput**, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis - RO, 07 de Maio de 2023.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**12C6C605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços **Aquisição de Gêneros Alimentícios** – perecíveis, e não perecíveis, para atender as necessidades escolares, juntamente com as necessidades das demais secretarias do Município De Alto Alegre Dos Parecis. Processo Administrativo ID: 7C.B3D - 0000365.01.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:**1 - 3 - 4 - 7 - 8 - 11 - 12 - 14 - 15 - 22 - 25 - 57 - 63 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 94 - 103 - 112 - 126 - 129 - 130 - 132 - 135 - 136 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144, no valor total de **R\$ 1.314.697,27** (um milhão trezentos e quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) em favor da empresa: **M.R GONCALVES COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.235.272/0001-36. Itens:** 2 - 18 - 33 - 34 - 36 - 58 - 59 - 65 - 72 - 75 - 127 - 128 - 131 - 133 - 134 - 137 - 138 - 145 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 158, no valor total de **R\$ 476.465,75** (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) em favor da empresa: **J. L. P. BENTO & CIA LTDA, CNPJ: 05.647.855/0001-22. Itens:** 6 - 13 - 17 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 28 - 31 - 32 - 35 - 37 - 39 - 40 - 42 - 46 - 47 - 50 - 52 - 53 - 56 - 92 - 93 - 96 - 97 - 99 - 104 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 125 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166, no valor total de **R\$ 179.536,90** (cento e setenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos) em favor da empresa: **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 07.376.250/0001-70. Itens:** 60 - 61 - 62 - 98, no valor total de **R\$ 30.232,45** (trinta mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ: 50.202.063/0001-07.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de Maio de 2024.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**4C3E8696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRENCIA PUBLICA 002/CPL/2024**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em restauração de pavimentação asfáltica** em via urbana abrangendo os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, área de 8.155,14 m<sup>2</sup>., destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Recapeamento Pav.Asfáltica –TRANSF ESP PLAT + BRASIL PA03092023-036202. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. No valor total de **R\$ 585.332,98** (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa: **RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 04.596.384/0001-08**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de Maio de 2024.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**73D1D685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, bem como a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO. Processo Administrativo ID: 86.DF4 - 0000740.01.06-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 21/05/2024** horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). No valor global de **R\$ 2.084.480,00** (dois milhões, oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Maio de 2024.

**ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**3088BE05

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 011/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011.2024**

**PROCESSO Nº:** 00027.01.01-2024

**FORNECEDOR:** A ESCOLAR PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI  
**CNPJ:** 10.897.206/0001-10  
**ENDEREÇO:** RUA MARECHAL RONDON, NÚMERO 2960, ALTO PARAÍSO/RO  
**CEP:** 76.8862-000  
**DURAÇÃO DO CONTRATO:** imediato

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.690,55 (vinte três mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Órgão: 01  
Unidade Orçamentária: 01  
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Ficha: 008

**OBJETO:** Despesas com vista a aquisição de materiais de escritório/almoxarifado possui o escopo de atender ao pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispõe da seguinte maneira:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

*b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

*b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;*

*c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)*

*d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;*

*e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;*

*f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;*

*g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios*

navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no

mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)

~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II **docaput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II **docaput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II **docaput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV **docaput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII **docaput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

**Publicado por:**

Rosângela Ferreira Hoffmann  
Código Identificador: C0BFAC9F

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO ERRA 013/2024

### ERRATA Nº 013/2024

### RETIFICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026.2024

Por erro material de digitação, da referida ratificação fica corrigida da seguinte forma:

#### Onde se lê:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	SACO DE LIXO 30 LITROS, Saco de lixo 30 lt Cor: Preto, ou azul, super reforçado, dimensões 62x59. Pacotes com 100 sacolas	Pacote	50	R\$ 14,90	R\$ 447,00

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 12.586,60 (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

#### Leia-se:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	SACO DE LIXO 30 LITROS, Saco de lixo 30 lt Cor: Preto, ou azul, super reforçado, dimensões 62x59. Pacotes com 100 sacolas	Pacote	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 12.944,60 (doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) reais e sessenta centavos)

Os demais termos permanecem inalterados.

**Publicado por:**

Rosângela Ferreira Hoffmann  
Código Identificador: E76FC09F

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO TERMO DE RATIFICAÇÃO 011/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011.2024

**PROCESSO Nº:** 00027.01.01-2024

**FORNECEDOR:** A ESCOLAR PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI

**CNPJ:** 10.897.206/0001-10

**ENDEREÇO:** RUA MARECHAL RONDON, NÚMERO 2960, ALTO PARAÍSO/RO

**CEP:** 76.8862-000

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** imediato

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.690,55 (vinte três mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

**OBJETO:** Despesas com vista a aquisição de materiais de escritório/almoxarifado possui o escopo de atender ao pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispõe da seguinte maneira:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

*b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

*b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;*

*c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

*d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por*

agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do **caput** do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS),

conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **deste caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)

~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de

segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II **docaput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II **docaput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II **docaput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II **docaput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV **docaput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII **docaput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~)(Vigência)(~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)(Vigência)

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

**Publicado por:**

Rosângela Ferreira Hoffmann  
**Código Identificador:**D06D1AFC

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 015/2024**

**TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 015.2024**

**PROCESSO Nº:** 00099.01.01-2024

**FORNECEDOR:** R R PEREIRA CAPACITACAO  
PROFISSIONAL

**CNPJ:** 08.571.023/0001-68

**ENDEREÇO:** R ANTONIO OLIVEIRA MERONHO 217 B / SAO BERNARDO / JI-PARANA / RO

**CEP:** 76907-364

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** Imediato

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

Unidade orçamentária: 01

Atividade: 01.031.2001.2001.0005

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 010

**OBJETO:** Despesas referente a 01 (uma) taxa DE INSCRIÇÃO DO TREINAMENTO COM O SEGUINTE TEMA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - APRIMORAMENTO NO CÁLCULO E CONFERÊNCIA DA FOLHA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TEORIA E PRÁTICA).

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2024, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I **docaput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II **docaput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III **docaput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III **docaput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V **docaput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

**Publicado por:**  
Rosângela Ferreira Hoffmann  
**Código Identificador:**DDA83728

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2024**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 120.237,30 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).** Início da sessão pública dia **20/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 07 de maio de 2024.

**ELIENE DA SILVA**  
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eliene da Silva  
**Código Identificador:**4BC36CF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**001/2024-CMAP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024-CMAP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3/2024-CMAP**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COM ÁREA PARA GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação.” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 334.706,18 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos).** Início da sessão pública dia **18/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 07 de abril de 2024.

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**  
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
**Código Identificador:**8B955EA1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 252/2024**

**PORTARIA Nº 252/GAB/2024**  
**ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). RAFAELA MENENGUCI TEODORO (a), casada (a), portador (a) do RG nº MG-16. \*\*\*.666/PC/MG e do CPF: 117. \*\*\*.711-\*\*, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**670ED727

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 253/2024**

**PORTARIA Nº 253/GAB/2024**  
**ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). LEANDRO DOMINGOS CLERES (a), casado (a), portador (a) do RG nº 88. \*\*\*.2/SESDEC/RO e do CPF: 838. \*\*\*.612-\*\*, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Gestão do PACS/PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**B75B7690

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 255/2024**

**PORTARIA Nº 255/GAB/2024  
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr.(a). JESSICA MACHADO ALVES, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 84\*\*\*9/SESDEC/RO e do CPF: 006. \*\*\*. 422-\*\*, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora de Assuntos Institucionais do Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.  
**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**475369DF

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 254/2024**

**PORTARIA Nº 133/GAB/2024  
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr.(a). EVERTON DE ABREU BELINSKI, brasileiro (a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1. \*\*\*.892/SESDEC/RO e do CPF: 049. \*\*.182-\*\*, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.  
**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**38727092

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ERRATA Nº 005/2024 DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº  
254/2024**

**ERRATA Nº 005/2024**

**DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EVERTON DE ABREU BELINSKI.**

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Exoneração, conforme abaixo:

**Onde se lê:**

**PORTARIA Nº 133/GAB/2024  
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MARÇO DE 2024.**

**Fica alterado para:**

**PORTARIA Nº 254/GAB/2024  
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MAIO DE 2024**

ALVORADA DO OESTE 07 DE MAIO DE 2024.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**AC881DE1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2024/CPL  
PROCESSO Nº 0090.01.01.2024/CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total Estimado: R\$ R\$892.679,28** Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial, que atenda integralmente ao disposto na Lei nº 9656/98 e legislações complementares pertinentes, para prestação continuada de serviços de assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, auxiliar de diagnóstico e tratamento, com obstetrícia, com acomodação hospitalar enfermagem, sem coparticipação, de abrangência nacional, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.  
**DECLARADA DESERTA.** Tendo em vista que que **NÃO** houve interessados.

**PUBLICADO NO MURAL**  
07/05/2024

Ariquemes – RO, 07 de maio de 2024.

**IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES**  
Pregoeira  
Portaria nº 6196/2023

**Publicado por:**  
Ivone Pereira de Almeida  
**Código Identificador:**7C7B8B7A

**CASA DOS CONSELHOS  
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO  
(AMR) DE ARIQUEMES REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE  
2024**

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação (AMR) de Ariquemes realizada em 02 de Abril de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos às 10h00min

com pauta conforme edital número 002/2024: **1 – Resolução normativa métodos de repavimentação;** **2 – Prestação de Contas Seminário Qualidade da Água;** e **3 – Outros assuntos.** A reunião inicia-se às 10hr13min, contando com a presença de 06 entidades, representadas por **05** conselheiros titulares, e **02** suplentes: Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** (titular); Juliane Silveira da Silva - **AMR** (suplente); Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - **AGUÁS DE ARIQUEMES** (suplente); Daniel Franco Barela - **TÁXI**(titular); Alysson Rossi dos santos - **INEB**(titular); Marcio Noberto de Castro - **TÁXI**(titular); Halisson Gudes Severo - **MOTOTÁXI**(titular). Estavam presentes na reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Kailaine Oliveira Secretária, Casa dos Conselhos e Cleverson Silva convidado pelo Professor Marcio Noberto. A ATA da reunião anterior foi lida, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Em seguida, a plenária inicia a pauta **Resolução normativa métodos de repavimentação**, onde a AEGEA informa que não fará a apresentação nesta reunião, visto não possuir profissional apto para tal, em virtude da reestruturação em seu quadro de colaboradores do setor de engenharia, mas que na próxima reunião disponibilizará o profissional competente para atender a demanda da pauta. O presidente Marco Aurelio apresenta resolução, através de **processo 925153/2023** que aponta normativas sobre padronização para reconstituição da camada asfáltica nas obras de construção das redes de distribuição de água tratada e coleta do esgoto sanitário, sendo a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes a reunião. Na sequência, com a pauta **Prestação de Contas Seminário Qualidade da Água**, o conselheiro Marcio Norberto menciona a água colorida, fornecida pela AEGEA através da rede física de distribuição, que prejudica os reservatórios de água dos consumidores devido ao acúmulo de sedimentos de cor amarelada, identificada pelo conselheiro como sendo o elemento químico manganês, e ressalta a importância da concessionária adotar políticas educacionais junto aos usuários do sistema para que estes realizem a limpeza de seus reservatórios periodicamente. O conselheiro Alysson comenta sobre a disponibilidade no mercado de equipamento filtrador de água, chamado de nanofiltro, que possui altíssima capacidade de filtragem da água, com baixo custo de investimento e que poderia ser adotado no sistema de distribuição da água pós-reservatórios dos consumidores. A conselheira Tatiana ressalta a responsabilidade e a importância dos usuários do sistema de distribuição de água tratada manterem a limpeza de seus reservatórios periodicamente. O presidente da AMR, Marco Aurelio informa que oficiará a AEGEA para que adote campanha educativa aos consumidores de água tratada para que estes realizem a limpeza de seus reservatórios periodicamente, e ressalta que tem ocorrido muitas reclamações junto a AMR, por parte dos usuários, sobre o recebimento de água suja vinda do sistema de distribuição. O conselheiro Alysson sugere a AEGEA inserir no papel da fatura mensal de consumo de água tratada um informativo sobre a importância da limpeza dos reservatórios, onde a conselheira Tatiana confirma existir possibilidade e espaço no papel da fatura para inserir essa informação. O presidente Marco Aurelio cita que o período dos primeiros quatro meses iniciais de todos os anos aumentam as reclamações sobre o recebimento de água suja advinda da rede de distribuição, e pontua a importância de uma campanha educativa nesse período do ano. O conselheiro Halisson Gudes pontua a vida útil de um filtro, pois a simples troca do elemento filtrante vela facilita a conservação da qualidade da água disponibilizada pelo reservatório ao consumo. Marco Antonio, Diretor da Casa dos Conselhos, cita o bairro BNH como um setor de Ariquemes que sempre apresentou excelente qualidade de água fornecida pela rede de distribuição. Halisson Gudes sugere mapear e separar por bairros a origem das denúncias ocorridas. A conselheira Juliane informa que a AMR vai ao endereço da denúncia sempre acompanhada da AEGEA, a fim de realizar a constatação da água suja fornecida na rede de distribuição, e cita que o grande problema quanto a denúncias no ano de 2024 é referente aos reclamadores de redes sociais. O presidente Marco Aurelio salienta que o problema provavelmente não ocorra na captação da água dos rios. O conselheiro Marcio explica que o problema da água amarelada ocorre na distribuição, mencionando que o elemento manganês tem grande afinidade para se fixar nas paredes dos canos, principalmente quando realizada a manutenção dos mesmos. Marcio cita que quando da prestação do serviço realizado pela antiga empresa estatal de distribuição de água no município, de nome CAERD, a água tratada

fornecida nunca foi colorida, amarelada. O conselheiro Daniel menciona que nunca utilizou água quando a mesma era fornecida pela empresa CAERD, e que na época adotava o consumo da água de poço amazônico, mas que, após a chegada da concessionária, adotou o consumo da água tratada fornecida pela rede de distribuição, porém nota que, por vezes, chega muito ar no cavalete medidor de consumo. A conselheira Tatiana informa que a responsabilidade da concessionária vai até o cavalete, mas que toda tecnologia que existir para melhorar a qualidade da água tratada deve ser analisada e estudada sua viabilidade, e coloca a AEGEA a disposição. Tatiana aponta o programa da AEGEA de nome PORTAS ABERTAS que chega a todos os usuários do sistema de distribuição de água tratada com informações sobre como conservar a limpeza do reservatório de água. O conselheiro Halisson Gudes solicita que a AMR apresente relatório informando os bairros e perfis das denúncias ocorridas junto a AMR. O presidente Marco Aurelio comenta sobre o seminário que teve a participação volumosa da população e que isso serve para aproximar a agência das demandas da população. **Outros assuntos**, o conselheiro Marcio menciona que fez um acordo sobre uma dívida com a AEGEA e que o protocolo combinado com a empresa concessionária foi descumprido, sendo religado, por conta da empresa sem comunicar o usuário, o seu hidrômetro, sem a sua solicitação, e que, na ocasião, em sua residência apresentava o encanamento da rede interna de recebimento da água tratada em manutenção, não estando o mesmo tampado, ocasionando um vazamento de água, incontrolado e em grande volume, o que gerou aferição de consumo sem o mesmo ter ocorrido. O conselheiro Marcio também registra que em outra ocasião seu hidrômetro apresentou geração de consumo por vários minutos, ao girar os números medidores sem que a água estivesse surgindo pelo encanamento, mas sim, somente ar, e clama por adoção de fiscalização quanto ao controle de entrada de ar nas tubulações de fornecimento de água tratada da rede de distribuição da AEGEA. O conselheiro Alysson lembra que a AEGEA foi solicitada a adotar soluções mitigatórias do ar fornecido nos hidrômetros, e que a concessionária apresentou em reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB um mapa com as medidas técnicas de engenharia suficientes para resolver esse problema que gera fatura, indevidamente, sobre o ar fornecido na rede de distribuição de água tratada. O conselheiro Marcio menciona que a execução da religação de seu hidrômetro ocorreu sem a sua presença ou ciência na ocasião, e que devido a sua ausência do imóvel, causou desconforto financeiro e desperdício de água tratada em seu terreno residencial por tempo estimado em 36 horas, sendo, somente após esse período, contido o desperdício com a sua chegada ao imóvel. O conselheiro Alysson sugere que seja adotada uma metodologia ou protocolo escrito para todas as pré-religações de hidrômetros, exigindo a presença física ou ciência do responsável pelo imóvel a ser contemplado. O presidente Marco Aurelio informa que não há uma formalidade para a religação de hidrômetros, sendo somente obrigatório o livre acesso ao cavalete da rede de distribuição de água tratada. O conselheiro Alysson deixa a sugestão para que a AMR comunique os órgãos competentes para que estes adotem medidas fiscalizatórias sobre os estabelecimentos comerciais de lavajatos ou lava-carros que estão descartando seus resíduos químicos de qualquer forma, sem tratamento, em mananciais hídricos e riachos do município de Ariquemes. O conselheiro Marcio cita uma obra realizada pela AEGEA em frente ao seu terreno para colocação de rede de distribuição de água tratada que danificou o nivelamento de sua calçada/passeio construída com bloquetes de concreto. O conselheiro Alysson solicita junto a AEGEA que apresente um mapa mostrando os locais de implementação das ventosas que mitigam o ar da rede de distribuição de água tratada, em conjunto com dados sobre os resultados alcançados na eliminação do ar das tubulações após a adoção das ventosas. A representante da AEGEA confirma que levantará os dados referentes as ventosas e que trará para próxima reunião deste conselho consultivo da AMR. Concluídas as discussões às 11h41min Presidente Marco Aurélio Soares Fernandes agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, que secretariei essa Ata leio e assino a presente, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença 8v. Registra-se a ausência das instituições representadas: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e MOTOTÁXI.**

**Conselheiros titulares**

Daniel Franco Barela - **TÁXI**\_\_\_\_\_Alysson Rossi dos Santos - **INEB**\_\_\_\_\_Marcio Noberto de Castro - **TÁXI**\_\_\_\_\_Halisson Gudes Severo -**MOTOTÁXI**\_\_\_\_\_**Conselheiros suplentes**Juliane Silveira da Silva de Araújo - **AMR**\_\_\_\_\_Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - **ÁGUAS DE ARIQUEME****ALYSSON ROSSI DOS SANTOS**

Secretário

**MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES**

Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Código Identificador:**3EEF3C69

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E  
TURISMO - FUNCET**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº36/2024**

Processo nº 11.800/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:07.05.2024

**PARTES:**

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

2-) ENTIDADE:ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO,CNPJ:11.554.928/0001-34.

OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas do evento Projeto Freestyle Show Adrenalina e emoção no ar 2024 com previsão de participação de 3.000 pessoas, sendo em esportes radicais e outras atividades descritas no Plano de Trabalho aprovado no prazo de execução de 100 (cem dias) ID 2335690, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R\$70.000,00(setentamilreais).

Vigência:ate 07/09/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11.800/2024-Funcet

**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da FUNCET

Decreto Nº 20.876/2024

**Publicado por:**

Francielia de Sousa Oliveira

**Código Identificador:**250E1BE8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO  
Nº 130/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9612/2023****PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) N C CHAVES ME CNPJ: 05.365.450/0001-00

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Saldo a Executar: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Ariquemes/RO, 6 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
- SEMDES**

Contratante

**Publicado por:**

Leticia da Cruz Silva

**Código Identificador:**189C2AB8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.940, DE 25 DE ABRIL DE 2024. NOMEIA OS  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E  
LAZER CMEL.**

**DECRETO Nº 20.940, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

*NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CMEL.*

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.137, de 26 de março de 2018, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CMEL** resolve editar o presente:

**Considerando** Memorando 40 de 25/04/2024 (ID 2325078), advindo da Casa dos Conselhos.

**DECRETO:**

Art.1º - Fica Criado o decreto de nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CMEL**, para o **pleito abril de 2024 a abril de 2026** passando a ser da seguinte forma:

**I - Representantes do Poder Executivo:**A) Representante da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo **FUNCET****Titular:**Thiago Souza Batista**Suplente:**Juan Adálio Barron ConroyB) Representante da Secretaria Municipal de Educação -**SEMED:****Titular:**Jailson Ferreira**Suplente:**Lafaiete Ribeiro BatistaC) Representante da Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU****Titular:**Luceli Gomes de Andrade**Suplente:**Marcia Regina SilveiraD) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **SEMDES****Titular:**José Luiz Matos Silva**Suplente:**Lucas Leoni Santiago CostaE) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **SEMA:****Titular:**Gustavo Ales Pasold Batista**Suplente:**Rosilene Ferreira dos santosF) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão **SEMPOG:****Titular:**Diogo Ítalo da Silva Nogueira**Suplente:**Vítor Malher da Costa**II Representantes da Sociedade Civil:**a) **Esportes de Quadra:****Titular:**Wender Silva da Costa**Suplente:**Edenir Crozettab) **Esportes Radicais:****Titular:**Daniele de Lima Stopazzoli**Suplente:**Oswaldo Ramos

**c) Ciclismo:**

**Titular:** André Pestana Ramos  
**Suplente:** Carina Marcileia Corrêa

**d) Atletismo:**

**Titular:** Andréia Cristina Rodrigues de Moraes  
**Suplente:** Pedro Rodrigues de Souza

**e) Futebol:**

**Titular:** Diógenes Henrique Milan  
**Suplente:** Donizete Fernandes Sobrinho

**f) Lutas:**

**Titular:** Barbara Monteiro Cosmo  
**Suplente:** André Fernando de Souza

**g) Aquáticos:**

**Titular:** André Steffano Lima  
**Suplente:** Sidnei Simão

**h) Automobilismo:**

**Titular:** Fabiano Mestriner  
**Suplente:** Luiz André de oliveira Carvalho

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2325327e** e o código verificador **81C43A04**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2024 12:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/04/2024 10:53
3	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	29/04/2024 12:35

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 71F87CD4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
 DECRETO Nº 20.944, DE 25 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
 SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO  
 SERVIDOR, CELHO VITOR NAVES**

**DECRETO Nº 20.944, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

*DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO  
 AOCARGO DO SERVIDOR, CELHO VITOR NAVES*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-10990/2024.

**Considerando** Despacho Integrado 4 de 25/04/2024 (ID 2324430), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o retorno do Servidor Público Municipal Celho Vitor Naves, matrícula de nº 15569, ao cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2326407e** e o código verificador **2A5A0719**

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 11:16
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:14
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/05/2024 09:26
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/05/2024 09:28

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 18B9987A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
 DECRETO Nº 20.947, DE 25 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
 SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO  
 SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANIR RODRIGUES  
 NUNES.**

**DECRETO Nº 20.947, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE  
 LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO  
 MUNICIPAL IVANIR RODRIGUES NUNES.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-10827/2024, com o deferimento da Secretaria Municipal de Governo, conforme Despacho 259 de 25/04/2024 (ID 2325146)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Ivanir Rodrigues Nunes, admitido em 21/2/2008, matrícula nº 40.476-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2024 a 30/6/2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretaria Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2326667E** e o código verificador **84A36D75**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2024 12:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/04/2024 09:13
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	29/04/2024 13:30
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/04/2024 10:29

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**308C92CD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 20.952, DE 26 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO.**

**DECRETO Nº 20.952, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-10851/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme o Despacho Integrado 7 de 25/04/2024 (ID 2325034).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorrogar licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Paulina dos Santos Gearola Paixao, admitida em 10/5/2016, matrícula de nº 108960, ocupante no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/04/2024 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2328921E** e o código verificador **00C57FEC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2024 12:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/04/2024 09:13
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	29/04/2024 13:30
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/04/2024 10:29

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/04/2024 12:49
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/04/2024 09:02
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/04/2024 09:09
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/04/2024 09:10

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**CD7A493C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 20.953, DE 29 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADINELIA MARTINS GABRIEL.**

**DECRETO Nº 20.953, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADINELIA MARTINS GABRIEL.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-9415/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 7 de 26/04/2024 (ID 2329436)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Adinelia Martins Gabriel, admitida em 3/4/2015, matrícula nº 32.441, no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/5/2024 a 30/6/2024, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2333266E** e o código verificador **71C9717E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/04/2024 11:11
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	29/04/2024 12:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/04/2024 10:26
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/04/2024 12:48

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**4699242C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.954, DE 29 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL CICERO DIVINO DE MORAES.**

**DECRETO Nº 20.954, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CICERO  
DIVINO DE MORAES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 507 de 29/04/2024 (ID 2334259), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Servidor Público Municipal Cicero Divino de Moraes, do cargo de Assessor Especial II, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de abril de 2023, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2334903e** o código verificador **FB0D99A2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	02/05/2024 10:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/05/2024 15:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 08:06
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 11:08

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**64B11612

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.956, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA FERREIRA  
LOPES.**

**DECRETO Nº 20.956, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE  
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL FERNANDA FERREIRA LOPES.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-8786/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho 262 de 26/04/2024 (ID 2327565)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Fernanda Ferreira Lopes, admitida em 2/2/2012, matrícula nº 88.145, no cargo/função de Enfermeira N I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/5/2024 a 30/5/2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2024 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2337131e** o código verificador **001C73AA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	30/04/2024 12:20
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	02/05/2024 08:02
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	02/05/2024 09:53

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**5D60C6AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.958, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE.**

**DECRETO Nº 20.958, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL  
SCHMALTZ VELASQUE.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Raquel Schmaltz Velasque, ao cargo de Diretora Casa de Parto, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2337815e o código verificador9A9FC665.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 08:13
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:08

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**CDDD7D32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.959, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI.**

**DECRETO Nº 20.959, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Karoline de Lima Stopazzoli, do cargo de Diretora de Divisão do Centro de Reabilitação Belmira Araújo, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2337895e o código verificador7FC730FB.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 08:16
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:09

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**05790DFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.960, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL VANUSA PONTES DA SILVA.**

**DECRETO Nº 20.960, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA PONTES DA SILVA.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Vanusa Pontes da Silva, do cargo de Assessora Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2337936e o código verificador3DF538EA.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 08:18
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:09

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**5447B6FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.961, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA.**

**DECRETO Nº 20.961, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Kimberly Gonçalves Pereira, do cargo de Assessora Técnica Especial, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.



Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2338012e** e o código verificador **CCA5CA26**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 08:20
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:10

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: AEE883E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.962, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL TANIA SILVA SOUZA MENDES.**

**DECRETO Nº 20.962, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA SILVA SOUZA MENDES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Tania Silva Souza Mendes, do cargo de Diretora de Divisão do Centro de Internação Domiciliar, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2338103e** e o código verificador **5ED435FD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:19

		**	
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 08:22
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:10

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 48CED284

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.963, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA.**

**DECRETO Nº 20.963, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Hiriadne Markovisz de Oliveira, do cargo de Diretora Geral, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2338142e** e o código verificador **D06D5472**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:42
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 08:31
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:11

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 4757CE2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.964, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL SIMONE JANAINA DA SILVA.**

**DECRETO Nº 20.964, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE JANAINA DA SILVA.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Simone Janaina da Silva, do cargo de Diretora de Divisão de Unidades de Saúde ST 10, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONÇALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2338181e** o código verificador**857F2876**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:43
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 08:33
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:11

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**4A004B33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.966, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE.**

**DECRETO Nº 20.966,DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Raquel Schmaltz Velasque, ao cargo de Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade-DMAC, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONÇALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2339629e** o código verificador**335C08EA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:43
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:13
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:16

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**C43E9F8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.967, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI.**

**DECRETO Nº 20.967,DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Karoline de Lima Stopazzoli, do cargo de Diretora Casa de Parto, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONÇALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2339674e** o código verificador**E60C2ED5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:18
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:19

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**CDDDB4027

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.968, DE 2 DE MAIO DE 2024, DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL VANUSA PONTES DA SILVA.**

**DECRETO Nº 20.968, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA PONTES DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Vanusa Pontes da Silva, ao cargo de Diretora a Unidade de Pronto Atendimento-UPA, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **2339703e** o código verificador **36CDD3E5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:20
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:20

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**05D1A52E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.969, DE 2 DE MAIO DE 2024, DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA.**

**DECRETO Nº 20.969, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Kimberly Gonçalves Pereira, do cargo de Diretora de Divisão do Centro de

Internação Domiciliar, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **2339743e** o código verificador **3EBCCBAF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 10:45
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:22

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**AA4D0AF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.970, DE 2 DE MAIO DE 2024, DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA.**

**DECRETO Nº 20.970, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Hiriadne Markovisz de Oliveira, ao cargo de Assistente Executivo, CDS-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **2339794e** o código verificador **0E5BFB9A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 11:16

2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/05/2024 15:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 12:47
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 12:57

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**D9402B59

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.971, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL TANIA SILVA SOUZA MENDES.**

**DECRETO Nº 20.971, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA SILVA SOUZA MENDES.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Tania Silva Souza Mendes, do cargo de Diretora de Divisão de Unidades de Saúde ST 10, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID**2339860e** o código verificador**229A79E4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	02/05/2024 11:16
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/05/2024 15:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 12:48
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 12:58

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**07A84A22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.972, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL RAYANNE CARRARA NUNES.**

**DECRETO Nº 20.972, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANNE CARRARA NUNES.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rayanne Carrara Nunes, do cargo de Assessor Técnica Especial, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID**2339924e** o código verificador**FF53657A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	02/05/2024 11:16
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/05/2024 15:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 12:48
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 12:58

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**B55051D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.973, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL JULIANE GOMES DE MORAES.**

**DECRETO Nº 20.973, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANE GOMES DE MORAES.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**Memorando 517 de 30/04/2024 (ID 2337488), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Juliane Gomes de Moraes, do cargo de Diretora de Divisão do Centro de Reabilitação Belmira Araújo, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em

02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID2339957e o código verificador3A7FCBDF.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	02/05/2024 11:16
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/05/2024 15:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 12:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 12:59

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**A7F83717

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.974, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.**

**DECRETO Nº 20.974, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**o Memorando 518 de 30/04/2024 (ID 2337719), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rafaelly duarte de Assis, do cargo de Assessora Especial I, CDS-08, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2023, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID2340109e o código verificador0C02B387.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	02/05/2024 11:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/05/2024 15:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 12:51
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 12:59

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**A515F961

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.975, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL EMANOEL BENTO DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 20.975, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMANOEL BENTO DOS SANTOS.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**o Memorando 518 de 30/04/2024 (ID 2337719), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica exonerado o Servidor Público Municipal Emanuel Bento dos Santos, do cargo de Gerente de Serviços Públicos, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2023, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID2340201e o código verificador06D9CEC0.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	02/05/2024 11:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/05/2024 15:28
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 08:44
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 12:59

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**5A0A05C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.976, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.**

**DECRETO Nº 20.976, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**o Memorando 518 de 30/04/2024 (ID 2337719), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rafaelly duarte de Assis, da cargo de Diretora Executiva, CDS-08, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2023, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2340260e** o código verificador **09C39ADF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 11:49
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:28
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 12:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 12:59

**Publicado por:**Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 180C0745

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.977, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL EMANOEL BENTO DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 20.977, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL EMANOEL BENTO DOS  
SANTOS.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 518 de 30/04/2024 (ID 2337719), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor Público Municipal Emanuel Bento dos Santos, do cargo de Diretor de Pavimentação, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2023, 134ª da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2340357e** o código verificador **70D4AB4F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 11:49
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:28
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 12:57
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 13:00

**Publicado por:**Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: DB2D4065

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.978, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL EDUARDO SANTOS DE SOUSA.**

**DECRETO Nº 20.978, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO  
SANTOS DE SOUSA.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 525 de 02/05/2024 (ID 2339190), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Servidor Público Municipal Eduardo Santos de Sousa, do cargo de Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2023, 134ª da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2340470e** o código verificador **CEE8F105**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 12:28
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 08:47
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 13:00

**Publicado por:**Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 543E0142

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.979, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL KARINA MAIA PONTES MOREIRA.**

**DECRETO Nº 20.979, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL KARINA MAIA PONTES  
MOREIRA.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 525 de 02/05/2024 (ID 2339190), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Karina Maia Pontes Moreira, da cargo de Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2023, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2340516e** o código verificador **3A316ABA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 12:28
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 13:01
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 13:01

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: DA847CFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.980, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL EDUARDO SANTOS DE SOUSA.**

**DECRETO Nº 20.980, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO SANTOS DE SOUSA.

**APrefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 525 de 02/05/2024 (ID 2339190), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor Público Municipal Eduardo Santos de Sousa, a cargo de Assessor Especial, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2023, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2340557e** o código verificador **39817BDC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/05/2024 12:28
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/05/2024 15:30
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 13:03
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 13:04

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: AF42504A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.981, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ADRIANA LEANDRO RODRIGUES.**

**DECRETO Nº 20.981, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA LEANDRO RODRIGUES.

**APrefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Despacho Integrado 3 de 30/04/2024 (ID 2338140), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Adriana Leandro Rodrigues, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2023, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2340686e** o código verificador **D71197B2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2024 07:40
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:39
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/05/2024 12:21

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: FD6E1A41

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.983, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL BRUNO CESAR MEDEIROS SIQUEIRA.**

**DECRETO Nº 20.983, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO  
CESAR MEDEIROS SIQUEIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no  
exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Despacho Integrado 3 de 30/04/2024 (ID 2338272),  
advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Servidor Público Municipal Bruno Cesar  
Medeiros Siqueira, do cargo de Gerente de Informações e Estatística,  
lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de  
maio de 2023, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA  
GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em  
03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18  
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **2340817e** o  
código verificador **8F16CC48**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/05/2024 07:40
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 11:29
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	03/05/2024 12:21

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** C6A1F145

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.984, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS**

**DECRETO Nº 20.984, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA  
MARIA LIMA DOS SANTOS

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no  
exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 527 de 02/05/2024 (ID 2339489),  
advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Silvia  
Maria Lima dos Santos, do cargo de Gerente de Indústria e Comércio,  
lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de  
maio de 2023, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA  
GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em  
03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18  
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **2340923e** o  
código verificador **2C7BD253**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/05/2024 07:40
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 11:33
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	03/05/2024 12:22

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** AE709E34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.985, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE.**

**DECRETO Nº 20.985, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE DE  
SOUZA DUARTE.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no  
exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 530 de 02/05/2024 (ID 2340008),  
advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor Público Municipal Bruno Henrique  
de Souza Duarte, no cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na  
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de  
maio de 2023, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA  
GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em  
03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18  
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **2341067e** o  
código verificador **893D5F68**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/05/2024 07:40
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 11:36
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	03/05/2024 12:23



\*\*

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: B8C94365

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.986, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL VIVALDO RAYMUNDO**

**DECRETO Nº 20.986, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VIVALDO  
RAYMUNDO

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no  
exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 529 de 02/05/2024 (ID 2339701),  
advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Servidor Público Municipal Vivaldo  
Raymundo, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na  
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de  
maio de 2023, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA  
GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em  
03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18  
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2341098** e o  
código verificador **09C09ABC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/05/2024 07:40
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	03/05/2024 11:38
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	03/05/2024 12:23

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: 3E84FD12

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.987, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL MARILEI ALBERTON DE  
OLIVEIRA.**

**DECRETO Nº 20.987, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO  
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILEI  
ALBERTON DE OLIVEIRA.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no  
exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Despacho 724 de 02/05/2024 (ID 2340547), advindo  
da Secretaria de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vago o Cargo/Função de Professor - Nível IV, da  
Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária  
por idade e tempo de contribuição - especial do magistério, Marilei  
Alberton de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores efetivos,  
admitida em 12/2/1998, Matrícula de nº 21377, lotada na Secretaria  
Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de  
maio de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA  
GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em  
03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18  
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2341900** e o  
código verificador **8E8AAA6F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/05/2024 07:40
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	06/05/2024 09:33
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	06/05/2024 10:36
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682- **	06/05/2024 14:51

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: A9F687A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.988, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL QUELI ADRIANA FERREIRA  
SODRE.**

**DECRETO Nº 20.988, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO  
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUELI  
ADRIANA FERREIRA SODRE.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no  
exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Despacho 724 de 02/05/2024 (ID 2340547), advindo  
da Secretaria de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vago o Cargo/Função de Professor - Nível IV, da  
Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária  
por idade e tempo de contribuição - especial do magistério, Queli  
Adriana Ferreira Sodré, pertencente ao quadro de servidores efetivos,  
admitida em 12/2/1998, Matrícula de nº 21660, lotada na Secretaria  
Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de  
maio de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2341902e** e o código verificador **0C513767**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/05/2024 07:40
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	06/05/2024 10:17
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	06/05/2024 10:35
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682- **	06/05/2024 14:52

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**C5EAB585

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.989, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL LELIANA BATISTA MARANI  
SANTOS.**

**DECRETO Nº 20.989, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO  
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LELIANA  
BATISTA MARANI SANTOS.*

**APrefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Despacho 724 de 02/05/2024 (ID 2340547), advindo da Secretaria de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vago o Cargo/Função de Professor - Nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial do magistério, Leliana Batista Marani Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/3/1999, Matrícula de nº 2663-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2341904e** e o código verificador **D54032C8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/05/2024 07:40
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	06/05/2024 10:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	06/05/2024 10:26
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682- **	06/05/2024 14:53

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**F86BDC9D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.991, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL EDINEIA ERNANDES FERNANDES.**

**DECRETO Nº 20.991, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO  
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINEIA  
ERNANDES FERNANDES.*

**APrefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Despacho 724 de 02/05/2024 (ID 2340547), advindo da Secretaria de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vago o Cargo/Função de Professor - Nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial do magistério, Edineia Ernandes Fernandes, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/3/1999, Matrícula de nº 2553-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2341906e** e o código verificador **D7A9F63C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/05/2024 07:40
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	06/05/2024 10:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	06/05/2024 10:50
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682- **	06/05/2024 14:54

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**E3D04650

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.992, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL VALDEA CARDOSO MOURA.**

**DECRETO Nº 20.992, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO  
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDEA  
CARDOSO MOURA.*

**APrefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Despacho 724 de 02/05/2024 (ID 2340547), advindo da Secretaria de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vago o Cargo/Função de Agente de Serviços Gerais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Valdea Cardoso Moura, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 15/4/2000, Matrícula de nº 3262-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2341915** e o código verificador **964105DD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2024 07:40
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	03/05/2024 12:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/05/2024 10:54

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 95BA8527

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.993, DE 2 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA LEANDRO ABRANTES.**

**DECRETO Nº 20.993, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA LEANDRO ABRANTES.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Despacho Integrado 3 de 30/04/2024 (ID 2338208), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Municipal Larissa Leandro Abrantes, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2341922** e o código verificador **A27842CC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2024 07:40
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:26
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/05/2024 12:24
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	06/05/2024 14:55

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 6DBB85B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.994, DE 3 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA LEANDRO RODRIGUES.**

**DECRETO Nº 20.994, DE 3 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA LEANDRO RODRIGUES.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Despacho Integrado 3 de 30/04/2024 (ID 2338140), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Municipal Adriana Leandro Rodrigues, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2342111** e o código verificador **52587D2B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/05/2024 10:02
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/05/2024 11:24
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/05/2024 12:28

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 4F409D6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.996, DE 3 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO  
ALEX LUIZ.**

**DECRETO Nº 20.996, DE 3 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO ALEX LUIZ.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 445 de 30/04/2024 (ID 2336017), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Servidor Público Municipal Alex Luiz, responderá pelas funções do cargo de Diretor de Planejamento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 6/5/2024 à 19/5/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2343060** e o código verificador **D3225F57**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/05/2024 09:17
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/05/2024 12:02
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/05/2024 12:14

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: **CBDFAB27**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.997, DE 3 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBÁ.**

**DECRETO Nº 20.997, DE 3 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBÁ.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 18 de 03/05/2024 (ID 2342662), onde cita-se em Ofício 183 ji-paraná de 03/05/2024 (ID 2342651).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cedida a Servidora Pública Municipal **Mirza Raiase Colombiara Tupinambá**, matrícula nº 1939, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 2º** A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 2/5/2024 a 31/12/2024 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de maio de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2344507** e o código verificador **0708C087**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/05/2024 09:17
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/05/2024 12:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/05/2024 12:17

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: **E4DA954B**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 20.999, DE 6 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES  
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL.**

**DECRETO Nº 20.999, DE 6 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo de 1-8205/2024, onde cita-se o Memorando 57 de 02/05/2024 (ID 2339991), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal **Andrea Borges Alves Gurgel do Amaral**, admitida em 24/6/2019, Matrícula nº 12.259, no Cargo de Médico Clínico Geral N I - Grupo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 3/5/2024 a 3/5/2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2024, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID2347108e o código verificadorCFB2A0B5.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/05/2024 11:53
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	06/05/2024 12:15
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	06/05/2024 12:55

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**6769F84F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 21.000, DE 6 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ANDRESSA PICOLLI DE ARA**

**DECRETO Nº 21.000, DE 6 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 540 de 03/05/2024 (ID 2343611), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Andressa Picolli de Araujo, do cargo de Assessor Técnica Especial, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID2347528e o código verificadorCBD01BC1.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/05/2024 13:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	06/05/2024 14:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	07/05/2024 08:21

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**3BD9CB12

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 21.001, DE 6 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO.**

**DECRETO Nº 21.001, DE 6 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO.

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 540 de 03/05/2024 (ID 2343611), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Andressa Picolli de Araujo, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID2347576e o código verificador4BD8A0A7.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/05/2024 13:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	06/05/2024 14:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	07/05/2024 08:18

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**9BB94A37

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 21.002, DE 6 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL JOÃO PEDRO CARVALHO DE SOUSA  
CAMPOS DE OLIVEIRA.**

**DECRETO Nº 21.002, DE 6 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEDRO CARVALHO DE SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 540 de 03/05/2024 (ID 2343611), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público Municipal João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, no cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-5A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2024, 134º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2347613e** e o código verificador **A79DCC64**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/05/2024 13:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	06/05/2024 14:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	07/05/2024 08:17

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**A0C5741E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 21.003, DE 6 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 21.003, DE 6 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 541 de 06/05/2024 (ID 2346793), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Flavia Bongioolo dos Santos, no cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2024, 134ª da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2347685e** e o código verificador **47A97123**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/05/2024 13:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	06/05/2024 14:57
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	07/05/2024 08:12

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**F65DD606

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 21.004, DE 7 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA ROBERTA  
ZAGO.**

**DECRETO Nº 21.004, DE 7 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA ROBERTA ZAGO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-8613/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 5 de 23/04/2024 (ID 2318445)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Flavia Roberta Zago, admitida em 15/3/2004, matrícula nº 36200, no cargo/função de Professora 40H Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/5/2024 a 1º/7/2024, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de maio de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de maio de 2024, 133ª da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2348807e** e o código verificador **5F303737**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	07/05/2024 09:10
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692- **	07/05/2024 10:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	07/05/2024 11:18

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**45894BD1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
ERRATA DO DECRETO Nº 21.002, DE 6 DE MAIO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL JOÃO PEDRO CARVALHO DE SOUSA  
CAMPOS DE OLIVEIRA.**

**ERRATA DO DECRETO Nº 21.002, DE 6 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEDRO

CARVALHO DE SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**RETIFICA:**

*Onde se Lê:*

(...)

**Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público Municipal João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, no cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-5A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

(...)

*Leia-se:*

(...)

**Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público Municipal João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, no cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-5A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de maio de 2024, 133ª da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID**2349194e** o código verificador**F9B282E1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	07/05/2024 09:23
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	07/05/2024 10:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	07/05/2024 11:23

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:5759FB9D**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 21.005, DE 7 DE MAIO DE 2024. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL SUELLEM DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 21.005, DE 7 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELLEM DOS SANTOS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Despacho Integrado 3 de 30/04/2024 (ID 2336950), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Suellem dos Santos, do cargo de Diretor de Divisão de Unidades de Saúde, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de maio de 2024, 134ª da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID**2350056e** o código verificador**DC185FE6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	07/05/2024 11:30
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	07/05/2024 13:14

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:A6DCD3CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/PGM/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 140/PGM/2024  
Processo Administrativo nº 6686/2024**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
- 2) NOVA RENASCER LTDA CNPJ: 26.804.280/0001-84

**OBJETO:** Aquisição deurnas mortuárias nos modelos popular, adulto, infantil, adulto especial e Prestação de Serviços funerários, serviços administrativos, serviço de traslado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS por período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$167.175,16 (cento e sessenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Gestora: JOSIANE KEURI DA SILVA  
Fiscal do Contrato: PATRÍCIA DA SILVA COSTA

Ariquemes/RO, 15 de abril de 2024.

**SOLANGE DA SILVA LINHARES**  
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854  
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br) - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 23/04/2024 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**  
Estefano Monteiro Gambarini  
**Código Identificador:**2C3EC7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/PGM/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 9586/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) DIDÁTICO EDITORA LTDA CNPJ: 36.214.863/0001-09

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material pedagógico Livros Didáticos Ariquemes.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais).

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscalização do Contrato  
Elisangela Norato Bastos  
Lisandra Gonçalves de Souza Silva  
Gleiciane de Souza Cerqueira

Gestão do Contrato  
Sylvia Letícia Muzy

Ariquemes/RO, 6 de maio de 2024.

**SANDRA MÁRCIA NEVES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Sylvia Letícia Muzy  
**Código Identificador:**84E9B9B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO**  
**ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

*Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.*

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, CNPJ 04.104.816/0001-16, neste ato representado pela sua Prefeita, Carla Gonçalves Rezende, CPF nº 846.071.572-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ariquemes/Rondônia, 25 de Abril de 2024.

Prefeita do Município de Ariquemes/RO  
CNPJ: 04.104.816/0001-16

**Publicado por:**  
Thiago Rodrigues Nepomuceno  
**Código Identificador:**D04B5DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARIQUEMES-RO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 15/2024/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº**  
**9578/SEMSAU/2024 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522**

**Objeto:** Abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal de Licitação e Contrato 14.133/21, visando a abertura de Processo de Aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais, itens fracassados/desertos nos processos 4465/2023, 15637/2023, 19195/2023, 2365/2024 e 2366/2024. Com valor total estimado em R\$40.817,10.

A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº15/2024 do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Fica **ALTERADA** a data de **REABERTURA** da Sessão Pública Virtual para a alteração para a Modalidade Ampla Concorrência, para a **Data de 13/05/2024 para 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**, ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado e retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site [www.gov.br/compras/pt/br/](http://www.gov.br/compras/pt/br/), [https://www.gov.br/pncp/pt-br-ww.ariquemes.ro.gov.br](https://www.gov.br/pncp/pt-br/ww.ariquemes.ro.gov.br) na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 07 de maio de 2024.

**DAIANE VIEIRA PACÍFICO**  
Agente de Contratação



**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador:**4AA53A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADM. Nº 05/2024/IPEMA MODO DE DISPUTA:  
ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de **Consultoria/Gestão Atuarial mensal, elaboração de Cálculo Atuarial Anual, bem como a elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA)**, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica semestral *in loco*, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia; De Cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia de controle de arrecadação, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPEMA, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica semestral *in loco*.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que houve alteração no descritivo do item 01 e 02 no Edital e seus anexos, conforme segue:

**Onde se lê:**  
“visita técnica *in loco* mensal”

**Leia-se:**  
“visita técnica *in loco* semestral”

Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, por ser elaborada por GRUPO e os valores dos itens não sofrerão alterações. O edital atualizado está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento da alteração realizada. Permanece mantida a data de abertura para o dia 14/05/2024 às 09h00min. (horário de Brasília). Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Ariquemes(RO), 07 de maio de 2024.

**JONHISON JOSÉ ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonhison José Andrade  
**Código Identificador:**9B942519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELET. N.º 26/2024 PROC. N.º 4000/2024/SEMSAU**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 26/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 4000/2023, conforme Relatório Final PE 26-24 de 03/05/2024 (ID 2342596) e Parecer 416 de 06/05/2024 (ID 2348078), cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12

(doze) meses, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com valor total da homologação de **R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2024.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara  
**Código Identificador:**A13A7773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 03/05/2024, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma do Bloco 01 do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Avenida Jamari, nº 4615, Bairro Setor 02, no Município de Ariquemes/RO.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

**Publicado por:**  
Natália Santos de Angelo  
**Código Identificador:**FA666FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
OFÍCIO Nº125/SEMPOG/ADM/2024**

À  
FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ:38.504.819/0001-69  
Representante: FREDI RODRIGO PIMENTEL

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO

O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Industrial, nestacidade de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem NOTIFICAR a empresa FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: : 38.504.819/0001-69, localizada na RUA BERTOLINA MAGALHÃES ALCOBA Nº. 90, JARDIM DIONÍSIO CEP: 04.935-020, São Paulo/SP neste ato representado por FREDIRDRIGO PIMENTEL, CPF SOB Nº. 362.963.358-73 RG SOB O Nº.34.716.625-8 SSP/SP, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento deste que proceda conformea seguir: Solicitamos que confirme o recebimento da NE - Nota de Empenho 11842 (ID 2057857), enviada no E-mail: governo@frptech.com.br. pois, até o momento, não recebemos nenhuma confirmação de recebimento, a mencionada nota de Empenho segue em anexo a estedocumento.

Informamos que já foi a emitido a NE - Nota de Empenho 11842(ID 2057857), no valor de R\$ R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) para conhecimento e providências para entrega do equipamento MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022DATACENTER Microsoft Windows Server 2022 Datacenter.

A fim de garantir clareza e cumprimento dos termos acordados, por meio deste ofício, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - (SEMPOG) da Prefeitura do Município de Ariquemes, Rondônia, vem oficialmente notificar a empresa FRP COMÉRCIO

ESERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA sobre a imprescindibilidade das solicitações alencadas acima uma vez que são equipamentos adquiridos através do Convênio MCOM - PLATAFORMA +BRASIL N 904995/2020.

Diante do exposto, solicitamos à FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA que proceda com o aceite da nota de empenho NE - Nota de Empenho 11842 (ID 2057857) para que os devidos trâmites sejam realizados com êxito. No prazo de 05 (cinco) dias corridos, em caso de não atendimento a nota de empenho será cancelada.

Diante a presente notificação, a empresa poderá encaminhar esclarecimentos no endereço de e-mail [sempog.ariquemesadm@gmail.com](mailto:sempog.ariquemesadm@gmail.com), desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Por oportuno, informo que os autos se do do Processo Administrativo Nº. 5767/2022 e do Processo Filhote 13713/2023 estão atualmente acessíveis através do sistema eletrônico e-PROC para consulta do interessado.

Ariquemes/RO, 22 de abril de 2024

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão  
Decreto 18.111/2021  
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento Assinado Eletronicamente Por Elizete Goncalves de Lima, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/04/2024 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**

Natália Santos de Angelo

**Código Identificador:**225D3901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
NOTIFICAÇÃO OFÍCIO Nº129/SEMPOG/ADM/2024**

À PISONTEC COM. E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI  
CNPJ:12.007.998/0001-35  
Representante: SWE HELEN HABERLI

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO

O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Industrial, nesta cidade de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem NOTIFICAR a empresa PISONTEC COM. E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: : 12.007.998/0001-35, localizada na AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038 - SALA 03 CXPST 118 - OLINDA/PERNAMBUCO CEP:53.030-010 neste ato representado por SWE HELEN HABERLI, CPF SOB Nº. °XXX.635.99X-XX RG SOB O Nº.XX034XX, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento deste que proceda conforme a seguir:

Solicitamos que seja realizada a assinatura do contrato enviado no E-mail: [financeiro@pisontec.com.br](mailto:financeiro@pisontec.com.br). Gostaríamos de reiterar que conforme documentação de habilitação anteriormente apresentada pela empresa (ID 1530810), a representante oficial da empresa é a Sra. SWE HELEN HABERLI, enquanto a Sra. DEBORAH CARLOS DELGADO detém uma procuração. Portanto a assinatura do contrato está disponível para a Sra. SWE HELEN HABERLI ou para a Sra. DEBORAH CARLOS DELGADO.

Informamos que já foi emitido a NE - Nota de Empenho 11844 (ID 2057886), no valor de R\$ 8.149,00 (oito mil e cento e quarenta e nove reais) para conhecimento e providências para entrega do MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 STANDARD.

A fim de garantir clareza e cumprimento dos termos acordados, por meio deste ofício, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - (SEMPOG) da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Rondônia, vem oficialmente notificar a empresa PISONTEC COM. E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI sobre a imprescindibilidade das solicitações alencadas acima uma vez que são equipamentos adquiridos através do Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N 904995/2020.

Diante do exposto, solicitamos à PISONTEC COM. E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI que proceda com a assinatura do contrato para que os devidos trâmites sejam realizados com êxito. No prazo de 05 (cinco) dias corridos, em caso de não atendimento a nota de empenho será cancelada.

Diante a presente notificação, a empresa poderá encaminhar esclarecimentos no endereço de e-mail [sempog.ariquemesadm@gmail.com](mailto:sempog.ariquemesadm@gmail.com), desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Por oportuno, informo que os autos se do do Processo Administrativo Nº.5767/2022 e do Processo Filhote 13708/2023 estão atualmente acessíveis através do sistema eletrônico e-PROC para consulta do interessado.

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2024

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão  
Decreto 18.111/2021  
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/04/2024 às 08:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**

Natália Santos de Angelo

**Código Identificador:**63FE7DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
047/SML/2024/14.133-2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICIPIOS AROM EDIÇÃO N.º 3720 DO DIA  
07/05/2024.**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS**

**ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
047/SML/2024/14.133-2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICIPIOS AROM EDIÇÃO N.º 3720 DO DIA  
07/05/2024.**

**Onde se lê:**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2023/14.133-2021  
PROCESSO N.º 26159/SEMSAU/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

**Leia-se:**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2024/14.133-2021

PROCESSO N.º 26159/SEMSAU/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Ariquemes/RO, 07 de maio de 2024.**

**Publicado por:**  
Bruna Ribeiro Almeida  
**Código Identificador:**12BD958B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICAÇÃO-EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/PGM/2024**

**Processo Administrativo n.º 28567/2023**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU  
2) **J BASILIO COMERCIO DE GASES**  
**EIRELICNPJ:00.941.837/0001-35**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gases Medicinais com 99,5% de pureza - Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal Comprimido e Óxido Nitroso, com e sem comodato de cilindro.

**PRAZO:**12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 261.610,50 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: Alisson Schmitt  
Fiscal do Contrato: Rogerio Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 8 de abril de 2024.

**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alisson Schmitt  
**Código Identificador:**8C8D8008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Representante Legal  
MARQUES & GENTIL LTDA

CNPJ: 16.979.013/0001-94

Processo: 07665/2023

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a Contratação de empresa especializada em fornecer curso para operador de empilhadeira elétrica para 2 (dois) servidores do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio do Processo Administrativo 07665/2023, foi constatado durante o trâmite para Pagamento de que a prestadora de serviço não possui a CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL válida, sendo esta uma das condições de pagamento a prova de Regularidade fiscal e Trabalhista por meio das documentações pertinentes.

Diante do Exposto, esta Secretaria NOTIFICA a pessoa jurídica MARQUES & GENTIL LTDA CNPJ: 16.979.013/0001-94 para que apresente comprovação documental das medidas adotadas para regularização das Certidões. Para que se cumpram os princípios da ampla defesa e do contraditório, a Contratada tem o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para apresentação das documentações supramencionadas.

Com fulcro no Decreto Municipal nº 15.155/2019, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, INFORMO que após esta Notificação, o credor será excluído da lista classificatória até a regularização da falha notificada.

**Publicado por:**  
Hiriadne Markovisz de Oliveira  
**Código Identificador:**BDF7AEDD

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
90037/2024/SLC PROCESSO N.º 762/SEMA/2024 – SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Limpeza De Uso Em Geral**, valor estimado **R\$ 540.989,23 (Quinhentos e quarenta mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**COMPASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 07 de Maio de 2024.

**RENILDA CARLOS DE MORAES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jayne da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**47F64CF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
90043/2024/SLC PROCESSO N.º 2715/SEMOSP/2023**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquina Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4**, valor estimado **R\$ 536.833,33 (Quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (**COMPASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 07 de maio de 2024.

**RENILDA CARLOS DE MORAES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**7EE41528

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2024, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 1961/2023, DE 13/12/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 14.336 de 11 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Posse: 07 e 08/05/2024** das 07h 30min às 13h 30min.

**CARGO - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
24	255	LUCIANA BRANDAO DE SOUZA OLIVEIRA	***.692.112.**	
25	48	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	***.081.562.**	
26	101	EVA PIDGURNEI	***.050.702.**	Desistente
27	37	ENI CASSIMIRA LOPES	***.543.951.**	
28	61	QUEILA PEREIRA SANTOS	***.388.141.**	
29	15	MARIA HELENA SANTOS QUEIL	***.381.472.**	
30	163	JOSIELE FARIA	***.022.392.**	
31	57	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	***.487.722.**	

**CARGO - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H- MARIA ALVES DE SOUZA**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
3	19	FABIOLA VALERIA DOS SANTOS	***.066.002.**	

**CARGO - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA/RURAL - 40H**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
6	69	LUCIANO DE MOURA SIMEDICO	***.952.392.**	
7	11	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	***.068.852.**	

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

02 (uma) foto 3X4  
 01 (uma) Cópia do RG, CPF  
 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.  
 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral  
 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)  
 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar  
 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco  
 Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.  
 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado  
 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento  
 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)  
 Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br))  
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))  
 Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** ([WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br))  
 Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)

01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)  
 01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH  
 01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH  
 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH  
 Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO  
 Endereço [HTTP://www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)  
 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**  
 Declaração de Penalidade - **RH**  
 01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;  
 01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve  
 Teste de Gravidez  
 Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**  
 Comprovante de Qualificação cadastral E-social  
 Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>  
 Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

**Publicado por:**

Francieli de Souza Oliveira

**Código Identificador:**A03A9A4B

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2023 DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023 E LEI ORDINÁRIA Nº 1.878, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Posse: 07 e 08/05/2024** das 07h 30min às 13h 30min.

**Cargo:** MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H - EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE A. S. - ZONA RURAL

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
12	74	REGIANE ARAUJO DIAS DA SILVA (JIPARANA / RO)	***.937.892.**	
13	29	GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA (BURITIS / RO)	***.715.782.**	

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

02 (uma) foto 3X4  
 01 (uma) Cópia do RG, CPF  
 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o número e série e a data da emissão da carteira.  
 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral  
 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)  
 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar  
 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco  
 Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.  
 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado  
 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento  
 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)  
 Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br))  
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))  
 Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** ([WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br))  
 Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)  
 Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)  
 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)  
 01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH  
 01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH  
 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH  
 Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO  
 Endereço HTTP://[www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)  
 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**  
 Declaração de Penalidade - **RH**  
 01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;  
 01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve  
 Teste de Gravidez  
 Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**  
 Comprovante de Qualificação cadastral E-social  
 Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>  
 Declaração de conferência de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

Buritis/RO, 06 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

**Publicado por:**  
 Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**3C506011

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de KERULLY PAIZANTE ALMEIDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **KERULLY PAIZANTE ALMEIDA**, no cargo de **Agente da Equipe de Pesquisa de Preços - SEMA**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Buritis-RO, 07 de maio de 2024.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francieli de Souza Oliveira  
**Código Identificador:**6DE91996

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
 PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
 CONTRATO Nº 003/INPREB/2024**

**CONTRATO Nº 003/INPREB/2024**

**PROCESSO Nº 2862.17. 2023 - INPREB  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024/SLC**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pela Diretora Executiva, através do decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024, sra. **QUÉREN MASCARENHAS ROCHA**, brasileira, portador do RG nº \*\*\*9891\*\*SSP/RO e CPF nº \*\*\*.837.\*\*\*-72, estabelecido Rua Campo Novo de Rondônia, nº 2220, Setor 03, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, de outro lado a locatária a Sra. **FRANCISCA GUAITOLINI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 43\*\*41, SSP-RO, CPF nº \*\*\*.068.022-\*\*, residente e domiciliado à Rua Nápoles, nº 193, Bairro Vila Romana, Cacoal/RO, CEP.: 76.960-000, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **Locação de imóvel para instalação e Funcionamento do INPREB**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 2862/2023, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Porto Velho, nº 1814, Setor 02, no município de Buritis/RO, para abrigar as instalações do **INPREB**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; A Proposta do contratado;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.O** presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 51, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a licitação para a locação de imóvel e Decreto Municipal 13.509/2023 dos Artigos 592 a 609.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR (A)**

**3.1.** São obrigações do LOCADOR (A):

**3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência sua proposta;

**3.1.2.** Após assinatura do Contrato, o LOCADOR (A) apresentará, para aprovação do LOCATÁRIO, planta baixa com proposta de layout (plantas e especificações de materiais e serviços) para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pelo LOCATÁRIO;

**3.1.3.** Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Secretaria;

**3.1.4.** Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da Secretaria, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pelo LOCATÁRIO.

**3.1.5.** LOCADORA deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos e fornecer as instalações;

**3.1.6.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**3.1.7.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**3.1.8.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**3.1.9.** Auxiliar O LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

**3.1.10.** Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**3.1.11.** Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

**3.1.12.** Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

**3.1.13.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);

**3.1.14.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

**3.1.15.** Informar ao LOCATÁRIO imediatamente quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

**3.1.16.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições deste Contrato, bem como do Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024, e seus autos, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2862/2023;

**3.1.17.** Responder pelos danos causados à Administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

**3.1.18.** Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;

**3.1.19.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato, bem como do Termo de Referência, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1880/2023;

**3.1.20.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**3.1.21.** Notificar ao LOCATÁRIO (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritis - INPREB), no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

**3.1.22.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**3.1.23.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

**4.1.** São obrigações da LOCATÁRIA:

**4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;

**4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

**4.1.4.** Restituir o imóvel, findada a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial com fotos, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

**4.1.5.** Comunicar o LOCADOR (A) qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR (A), sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autoridades;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A), exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.

Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCADOR (A);

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e limpeza de fossa;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

Atestar as notas fiscais, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;

Acompanhar a execução do Contrato, nos termos da lei da Lei nº 14.133/21, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR (A) constantes do presente Contrato;

Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

**5.1.1.** O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;

**5.1.2.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR (A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e determinações decorrentes do uso normal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

**6.1.** O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente do LOCADOR (A), para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.

**7.2.** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ/CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;

**7.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR (A).

**7.4.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o

LOCADOR (A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.

**7.5.** Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR (A) no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado (via eletrônica) e juntado ao processo de pagamento.

**7.6.** Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.

**7.8.** Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.

**7.9.** Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite de acordo com o artigo 585 do decreto municipal 13.509/2023.

**8.1.1.** Os efeitos financeiros da locação só terão início a partir da data da assinatura do contrato.

**8.1.2.** A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o mercado.

**8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR (A)** deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com **antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**8.1.4.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

**9.2.** Caso for vantajoso e de interesse da Administração a Locatária possui prioridade para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, caso o Locador deseje vendê-lo, conforme artigos 27 à 34 da Lei 8.245/91.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1.** Poderá haver o reajuste do valor locatício mensal, desde que solicitado pelo locatário com contrato com prazo de vigência igual ou superior a **12 (doze) meses**, mediante a aplicação Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, **desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da Proposta de Preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.**

**10.2.** Caso o valor do reajuste previsto esteja muito elevado, poderá a Secretaria gestora, entrar em contato com o proprietário do imóvel locado para negociação do valor a ser reajustado, efetuando pesquisa de mercado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**10.3.** O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR (A), será formalizado por **APOSTILAMENTO**, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, conforme a Lei Federal 14.133/21 e decreto 13.509/21 Artigo 586.

**10.4.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR (A) aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:

09

02.11.01 – Instituto Municipal de Previdência Social. Programação:

09.272.1005.2043 - Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB.

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF-Fonte de Recurso.

Ficha: 482.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.2.** A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**12.3.** O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.4.** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

**12.5.** Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.

**12.6.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR (A).

**12.7.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.8.** O LOCADOR (A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**12.9.** DA VISTORIA E PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA:

**12.9.1A** Realização de vistoria técnica do imóvel pelo setor de engenharia é o responsável por documentar as condições atuais do imóvel locado pela prefeitura em parecer técnico de vistoria de edificação (conforme ID: 22º 1.AED.CF5).

**12.11.** CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

**12.11.1** Acompanhar toda a tramitação do processo.

**12.11.2** Fazer os pedidos de empenhos.

**12.11.3** Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).

**12.11.4** Acompanhar a vigência deste contrato e pedir a prorrogação quando necessário em tempo suficiente para a tramitação do mesmo.

**12.11.5** Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

**12.11.6** Estabelecimento de um canal de comunicação eficaz com o proprietário do imóvel para abordar quaisquer problemas ou dúvidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 a 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.2 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” e “14.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:** moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.13** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.14.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.15.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.17.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.

**15.3.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**15.4.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR (A), e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**15.5.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**15.6.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante NOTIFICAÇÃO escrita, entregue diretamente ao LOCADOR (A) ou por via postal, com aviso de recebimento.

**15.7.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.8.** A pedido do LOCADOR que acarretará na aplicação das penalidades cabíveis da cláusula décima quarta deste contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto 13.509/2023 e na lei nº 8.245, de 1991 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal nº 13.509/2023.

**17.2.** Observar o prazo de 10 (dez) dias para a publicação do extrato do contrato, conforme previsto na Lei Federal e no art. 184, cláusula “b” do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Buritis – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 26 de abril de 2024.

**QUÉREN MASCARENHAS ROCHA**

Diretora Executiva

Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024

Contratante

**FRANCISCA GUAITOLINI**

CNPJ: nº \*\*\*.068.022-\*\*

Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº003/INPREB/2024**

**PROCESSO Nº 2862.17/2024 - INPREB  
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024/INPREB**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO  
LOCADOR (A): FRANCISCA GUAITOLINI**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**09 CENTRO DE CUSTO**

**02.11.01- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.  
PROGRAMAÇÃO:**

**09.272.1005.2043- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB.**

**3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF-FONTE DE RECURSO.**

**FICHA: 482.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00**

**VIGÊNCIA FINANCEIRA: A PARTIR DA ASSINATURA.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis

**QUÉREN MASCARENHAS ROCHA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Hiasmim Thalia Alves da Silva

**Código Identificador: C67DD349**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 022/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE ABRIL DE 2024.**

C.M.S.B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis-RO, 29 de abril de 2024.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

**CONSIDERANDO:** a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em particular a seção II, com destaque para o artigo 196, o qual estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, assegurado por meio de políticas sociais e econômicas que visem a reduzir o risco de doenças e outros agravos, bem como garantir acesso universal e igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

**CONSIDERANDO:** Portaria Interministerial nº 1.777, de 09 de setembro de 2003, a qual aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, visando prover a Atenção Integral à Saúde da população prisional confinada em unidades masculinas e femininas, bem como nas unidades psiquiátricas;

**CONSIDERANDO:** a Resolução nº 013/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis-RO, datada de 26 de março de 2024, a qual delibera e aprova o credenciamento nº 1079071000148.2024.87001, referente ao credenciamento de 01 (uma) equipe de atenção primária prisional (EAPP), com carga horária de 20 horas;

**CONSIDERANDO:** a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conhecida como Lei de Execução Penal, em particular seu artigo 14, que estabelece que a assistência à saúde do preso e do internado, de natureza preventiva e curativa, incluirá atendimento médico, farmacêutico e odontológico;

**CONSIDERANDO:** Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, que estabelece as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art.1º Deliberar e aprovar o Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde da População Prisional do Município de Buritis – RO, conforme descrito no anexo abaixo.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

**CRISTINA GARCIA BERNARDO**

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº022/2024/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**

Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

**PLANO OPERATIVO MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS -RO**

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Estado da Justiça  
Secretaria de Estado da Saúde

Buritis/RO  
2024

**Prefeito**

**Ronaldi Rodrigues de Oliveira**

**Secretário Municipal de Saúde**

Adelson Ribeiro Godinho

**Coordenador (a) da Atenção Básica do Município**

Fernando da Silva Pinto

**Secretário de Estado da Saúde**

Jefferson Ribeiro da Rocha

**Secretário de Estado da Justiça**

Marcus Alves Castelo Branco Semeraro Rito

**Diretor da I Regional**

Valdomiro Silvino de Melo

**Gerente de Saúde do Sistema Penitenciário – GESAU/SEJUS**

Miriam Muniz da Rocha Figuera

**Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - SESAU**

Tamires dos Prazeres de Oliveira

**Coordenação Estadual de Saúde Prisional - SESAU**

Darllen Quellen Rodrigues S. Melo

**Colaboradores**

**PLANO OPERATIVO MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS**

O presente Plano Operativo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e processo de trabalho de saúde para a população prisional no município de Buritis..

**Secretaria Municipal Saúde de Buritis - RO**

**Secretaria de Estado da Justiça RO**

**Secretaria de Estado da Saúde – RO**

**SIGLAS**

SUS – Sistema Único de Saúde

LEP – Lei de Execuções Penais

PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional  
SESAU – Secretaria de Estado da Saúde  
SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça  
POM – Plano Operativo Municipal  
CIB - Comissão Intergestora Bipartite  
eAPP - equipe de Atenção Primária Prisional  
COSEMS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde  
CES – Conselho Estadual de Saúde  
CBAF - Componente Básico da Assistência Farmacêutica  
CIR - Comissão Intergestora Regional  
CIB - Comissão Intergestores Bipartite  
DGPP - Direção Geral da Polícia Penal  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
GM/MS – Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde  
PPL - pessoas privadas de liberdade  
eSF – estratégia de Saúde da Família  
UP – Unidade Prisional  
FES – Fundo Estadual de Saúde  
FNS – Fundo Nacional de Saúde  
GAPE - Grupo de Ações Penitenciárias Especiais  
SISREG – Sistema de Regulação  
RAS – Redes de Atenção à Saúde  
UPA – Unidade de Pronto Atendimento  
UBS – Unidade Básica de Saúde  
APAC - Associações de Proteção e Assistência aos Condenados  
POP - Procedimento Operacional Padrão  
DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional  
GESAU – Gerência de Saúde Penitenciária

**APRESENTAÇÃO**

A Atenção Primária, principal porta de entrada dos usuários e a coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços de saúde, é o elemento norteador da PNAISP. Este é o nível de atenção cuja base como promoção, proteção e manutenção da saúde, além da prevenção de agravos são imprescindíveis para a qualificação da assistência. Dessa forma, a PNAISP organiza os serviços de saúde das unidades prisionais como pontos de atenção (BARTOS, 2023). Sendo assim, este documento traz Buritis como foco deste Plano, firmando compromisso com a população prisional de seu território, cujo objetivo desta adesão é contribuir para inclusão das pessoas privadas de liberdade às Redes SUS disponíveis na Região do Vale do Jamari.

Portanto, diante do exposto, este documento se trata da criação de um Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde da População Prisional do Município de Buritis - RO, tendo como base toda a legislação disponível acerca do sistema prisional.

**INSTÂNCIAS E RESPONSABILIDADES**

A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, juntamente com a Secretaria de estado da Saúde – SESAU e Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, são responsáveis pela construção desse Plano. A gestão deste Plano é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, em conjunto com a Secretaria de estado da Saúde e da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS) que possui pessoas privadas de liberdade em seu território.

Outros setores públicos também são co-responsáveis pela implementação, fiscalização e controle das ações deste Plano, a saber: Ministérios da Saúde e Justiça, Varas de Execuções Penais, Conselho Estadual de Saúde, Conselhos municipais e a Comissão Intergestora Bipartite – CIB e setores não-governamentais, dentro das suas esferas de competência.

**OBJETIVOS**

**Objetivo Geral**

Implantar o Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde da População Prisional no Município de Buritis – RO.

**Objetivos Específicos**

- Atender a 100% da população prisional do município, garantindo atenção integral à saúde no âmbito do SUS;
- Planejar ações para o controle e redução dos agravos mais frequentes à saúde da população privada de liberdade;
- Implantar e implementar o sistema de informação à saúde;
- Qualificar e humanizar a atenção à saúde no sistema prisional, através do fortalecimento da equipe de Atenção Primária Prisional - eAPP implantada na Unidade Prisional;
- Integrar a saúde prisional com os demais setores públicos para sensibilização e fomento do direito à saúde das pessoas privadas de liberdade.
- Formalizar as responsabilidades de cada ente perante a aplicação da PNAISP.

## ABRANGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO

Segundo a informação do relatório do Núcleo de Informações Penitenciárias - NIP/SEJUS (Março/2024) do processo SEI 0033.001027/2024-18, Buritis possui uma população carcerária de 284 pessoas privadas de liberdade - PPL, no Centro de Ressocialização Jonas Ferreti. A Secretaria de Estado da Justiça, para fins de reorganização, classificou 3 grandes Regionais, em I, II e III, de forma diferente da Região de Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde, dada as distinções conceituais entre elas.

Conforme Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, as Regiões de Saúde são definidas como:

“espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde.”

Atualmente, Rondônia conta com 7 Regiões de Saúde assim distribuídas:

No quadro abaixo consta os municípios com estabelecimentos penais por Regiões de Saúde e quantificação da população geral em comparação com a prisional:

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	POPULAÇÃO CARCERÁRIA
VALE DO JAMARI	BURITIS	41.043	284

## CARACTERÍSTICAS DA PNAISP NO MUNICÍPIO DE BURITIS

### Contratualização

**Atenção Primária** – responsável pela execução do serviço assistencial à população privada de liberdade, que serão prestadas pela equipe prisional do Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, com responsabilidade compartilhada entre a Secretaria de Estado da Justiça e Secretaria Municipal de Saúde de Buritis. A UBS do Setor 07 (CNES: 29255354) será a referência de apoio e suporte à unidade prisional.

**Média Complexidade** – responsabilidade municipal, regional e da Secretaria de Estado da Saúde, conforme equipamentos de saúde disponíveis no território.

**Alta Complexidade** – responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

### Utilização dos Sistemas de Informação em Saúde

O principal sistema de informação utilizado pelas equipes de saúde é o e-SUS PEC. As unidades prisionais que já possuem informatização no serviço serão capacitadas de forma continuada conforme a necessidade de atualização da plataforma para manuseio do sistema. Os usuários de cada unidade prisional – UP são cadastrados no sistema mediante dados pessoais para abertura do prontuário eletrônico, sem prejuízo de encaminhamento de dados de saúde quando o usuário é transferido de uma UP à outra. Os relatórios de

produção da equipe e dados epidemiológicos são retirados diretamente do sistema, por meio de blocos de atendimento, dentro de um determinado período e ainda conta com filtros para especificação da busca.

## Financiamento e repasse de recursos

O Ministério da Saúde, através da Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica do Departamento de Assistência Farmacêutica realiza o repasse anual referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da PNAISP, no valor de R\$ 17,73 por pessoa privada de liberdade – PPL, mediante quantidade de PPL informado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN ou outro órgão oficial ao Ministério da Saúde.

Os repasses são realizados ao Estado no âmbito da PNAISP e descentralizado aos municípios aderidos após pactuação em CIB para recebimento direto desse recurso. As resoluções CIB devem ser encaminhadas ao Ministério da Saúde pela SESAU até o final do primeiro trimestre, no qual será publicada portaria anual referente ao repasse do CBAF no âmbito da PNAISP.

Este recurso será executado pelo Município de Buritis a partir da adesão à PNAISP e (após pactuação em CIB para recebimento direto do recurso) para aquisição de medicamentos constantes no Anexo I da RENAME e insumos constantes no ANEXO IV da RENAME, na modalidade fundo a fundo, conforme pactuação das REMUME municipal.

O estado de Rondônia através da Resolução CIB Nº 291/2022 pactuou o repasse financeiro de contrapartida estadual dos recursos referentes ao componente básico da assistência farmacêutica no âmbito prisional aos municípios com adesão à PNAISP, valor este repassado no mesmo exercício e mesmo valor informado por portaria específica do CBAF/MS no âmbito da PNAISP e em parcela única.

## DEFINIÇÃO DE PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO PLANO DE AÇÃO

### Planejamento e gestão

A gestão da PNAISP é integrada entre SESAU e SEJUS em conjunto com a secretaria municipal. A execução do serviço na Atenção Básica é de responsabilidade do Município de Buritis, aderido à política com o apoio das equipes de saúde contratadas pela SEJUS e com profissionais municipais (equipe híbrida).

Conforme a Portaria de Consolidação nº 01 GM/MS de 28 de Setembro de 2017, no Título IV, Capítulo I normatiza as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS, com responsabilidade dos três entes federados, obedecendo à pactuação entre os gestores na CIR, CIB, cujos instrumentos para o planejamento no âmbito do SUS são o Plano de Saúde, Programações Anuais e o Relatório de Gestão - RAG. O gerenciamento dos recursos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, responsável pelo RAG para prestação de contas.

Formalmente não há Plano de Comunicação estabelecido entre as administrações. Atualmente o principal meio de comunicação entre as gestões de saúde é por meio de documentos (memorandos e ofícios), e reuniões presenciais.

As ações de atenção primária são realizadas pela equipe de saúde prisional do município. As ações de média e alta complexidade são realizadas no município de Buritis, ou referenciadas conforme fluxo pré-existente nas Macrorregiões I e II.

Quanto à rede de urgência e emergência o estado de Rondônia possui duas Macrorregiões: Macrorregião I (Porto Velho): Hospital de referência Pronto Socorro Estadual João Paulo II, que atende Regiões de Madeira-Mamoré, Vale do Jamari e Central (municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Theobroma e Vale do Anari) e Macrorregião II (Cacoal): Hospital de referência Pronto Socorro Estadual/Regional, que atende as regiões de Zona da Mata, Café, Cone Sul e Vale do Guaporé e Central (Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Teixeiraópolis, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Vale do Paraíso e São Miguel do Guaporé). Portanto, Buritis conta com a Macro I como referência de saúde, para atendimento de média e alta complexidade, que não é ofertado no rol de serviços municipais.

Errata: Ariquemes tem unidade prisional no território.

No tocante ao perfil de atendimento das equipes de saúde se dá por meio de demanda espontânea, onde o PPL passa pela avaliação de enfermagem, no qual realiza a escuta inicial, baseado na queixa principal e orientação de cuidados. Conforme o caso, o mesmo é encaminhado para consulta médica, mediante classificação de risco. Os encaminhamentos para consultas e exames para Média e Alta complexidade são entregues ao município para realizar a regulação via SISREG ou à Gerência de Saúde da capital para regulação via servidor habilitado no SISREG exclusivo para esse fim.

Liberada a consulta ou exame é feito mapa para escolta do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE ou viatura própria da Unidade para remoção do PPL ao serviço de saúde extra-muros. As ações coletivas em saúde obedecem ao Plano de Ação da GESAU para atendimento aos PPL e servidores das Ups.

### Orçamento e finanças

O repasse do recurso do CBAF será transferido diretamente do FNS para o FMS, desde que o município pactue em CIB a descentralização do recurso do CBAF, com posterior publicação pelo Ministério da Saúde. Essa pactuação ocorre nas reuniões de CIB realizadas até o final de Março de cada ano.

Os valores do recurso CBAF são dispensados ao município, após aderido a PNAISP (desde que a descentralização do recurso seja pactuado em CIB) e publicado em portaria específica, baseado no quantitativo de população prisional do ano vigente, informado pelos órgãos oficiais de Justiça.

Além desse recurso, a Portaria GM/MS Nº 2298, de 9 de Setembro de 2021 dispõe sobre as normas para operacionalização da PNAISP, especificamente sobre a implementação de equipes de Atenção Primária Prisional - eAPP e serviços de saúde dentro das unidades prisionais.

Ainda na mesma Portaria, o repasse do incentivo das equipes é descrito da seguinte forma:

"Art. 123. O incentivo financeiro de custeio mensal será transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos estaduais, do Distrito Federal e municipais de saúde dos entes federativos com eAPP implantadas e relacionadas no ato específico de que trata o art. 5º do Anexo XVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017."

A suspensão do repasse do incentivo de custeio mensal das eAPPs será nos seguintes casos:

"Art 125 com incisos I - ocorrência de duplicidade de registro de profissionais após um período superior a 2 (duas) competências consecutivas do SCNES; II - ocorrência de equipes incompletas após um período superior a 2 (duas) competências consecutivas do SCNES; III - ocorrência de equipes ausentes ou desativadas no SCNES; IV - ocorrência de equipes mantidas em estabelecimento de saúde com CNES desativado, de forma imediata à competência financeira da ocorrência; V - ausência de envio de informação à base de dados nacional após um período superior a 3 (três) competências consecutivas do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)."

Como visto acima, há várias composições de equipe, a depender da quantidade de custodiados nas unidades prisionais e ainda pode contar com adicionais de equipe, como profissional de saúde bucal e complementar psicossocial. O incentivo financeiro de custeio da equipe é mensal e repassado diretamente ao fundo municipal.

### Ambiência e infraestrutura

O Centro de Ressocialização Jonas Ferreti será a referência física para implantação da eAPP e o fluxo interno de atendimento será realizado pela equipe.

### Gestão do trabalho

**Inicialmente, os servidores da saúde do quadro da SEJUS foram contratados via concurso público em 2010. Como houve necessidade de completar quadro devido situações de exoneração,**

**a Secretaria de Justiça, periodicamente, realiza processo seletivo para composição do quadro.**

**No âmbito da SESAU, a Lei Nº 5.243, de 28 de Dezembro de 2021 instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. A Coordenação de Recursos Humanos (CRH) da SESAU é responsável pela lotação dos servidores contratados conforme processo seletivo ou concurso estadual que estejam vinculados à SESAU.**

**O município de Buritis possui gestão de RH pela Secretaria Municipal de Saúde para lotação de seus servidores. Os municípios com adesão à PNAISP pode optar pela contrapartida de fornecer servidores da saúde para compor a eAPP já existente na UP para fins de assistência à saúde e credenciamento para recebimento do incentivo mensal.**

**A gestão de RH é compartilhada entre SEJUS e o município de Buritis, com vistas à lotação, transferência e cedência às unidades prisionais através das informações obtidas pela Gerência de Saúde no Sistema Prisional, conforme dotação orçamentária e necessidade do serviço.**

CNES	Estabelecimento	Município	CNPJ Mantenedora
7658141	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	BURITIS	20.621.077/0001-96

**FONTE: CNES, 2024..**

**Quanto à necessidade de capacitação para as equipes prisionais, estas são incluídas nos cursos promovidos pelo município ou estado, conforme a temática. Nesse quesito, não há programa de educação permanente específico. Como a PNAISP também aborda a assistência aos profissionais da segurança, estes também são incluídos nas capacitações de saúde, de acordo com a necessidade. Em se tratando de assistência à saúde do trabalhador penal, esse profissional é inserido nas Redes de Atenção à Saúde municipal ou estadual.**

### Organização dos serviços e fluxos de assistência

Para os atendimentos de saúde, o PPL é retirado da Unidade Penal somente em casos de agendamento da consulta com a Média/Alta Complexidade ou em casos de urgência/emergência. Em qualquer um dos casos é solicitada escolta ao GAPE ou em viatura própria da UP, acompanhados pela equipe de segurança, que são os responsáveis pela retirada e segurança do PPL até que o mesmo retorne à Unidade Prisional.

A atividade de escolta dos privados de liberdade é atribuição dos Policiais Penais e a responsabilidade pela segurança e custódia de todo e qualquer interno em atendimentos extramuros é da SEJUS. A escolta do privado de liberdade é feita pela equipe de segurança da Unidade Penal ou pelo GAPE, desde a sua saída até o seu retorno à unidade penal, obedecendo todos os protocolos de segurança institucional.

Para divulgar as ações de saúde são utilizadas os ofícios e memorandos circulares memorando-circulares para ampla divulgação, material impresso como banners e folders, mídia digital, e divulgação verbal.

Conforme a Política, "a atenção básica será ofertada por meio das equipes de atenção básica das Unidades Básicas de Saúde definidas no território ou por meio das Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP), observada a pactuação estabelecida." Dentro da PNAISP não há indicadores de saúde específicos, a exemplo do Previne Brasil.

Quanto às atividades laborais, os PPL são selecionados pela Direção da Unidade Prisional, obedecendo a critérios pré-estabelecidos, e com direito a remição de pena, conforme prevê a Lei de Execuções Penais - LEP. Após seleção, os mesmos são treinados pelas equipes de saúde local, para atender as necessidades administrativas dos setores de saúde, se for ou houver o caso.

Os protocolos de atendimentos dentro da Unidade Prisional é baseado no Protocolo de Enfermagem do Sistema Prisional e no Procedimento Operacional Padrão – POP de saúde do Sistema Prisional.

### LINHAS DE CUIDADO

Controle de Tuberculose

A Tuberculose é uma doença prevalente de caráter mundial, com níveis de incidência de cerca de 10 milhões de novos casos por ano. Em 2016, 1,3 milhão de pessoas morreram de TB, e outras 370 mil mortes ocorreram entre pessoas vivendo com HIV/AIDS. Como desafio para o controle da doença, a Organização Mundial da Saúde (OMS) lançou a estratégia Fim da TB (END TB), cujo objetivo é acabar com a TB como endemia, tendo como meta a redução de 90% das taxas de mortalidade e 80% das taxas de incidência até 2030, de modo a eliminar a doença até 2050 (TRAJMAN, SARACENI & DUROVNI, 2018).

No Brasil, estima-se que existam mais de 700 mil pessoas em privação de liberdade e um déficit de mais de 350 mil vagas, ocupando o 3º lugar no ranking das maiores populações prisionais do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Cerca de 7,8% dos casos novos de TB são atribuídas à população carcerária e 54% das cepas de *M. tuberculosis* da população estão relacionadas às cepas da massa carcerária. Nesse ponto, o controle da TB nos estabelecimentos penais é importante para reduzir a incidência e prevalência da doença (FERREIRA, et al 2022).

Ainda conforme estudo do mesmo autor, sobre os casos de Tuberculose entre a população prisional de Rondônia e São Paulo segundo os Determinantes Sociais de Saúde (DSS) evidenciou-se que esta doença acomete predominantemente homens, pretos e pardos, jovens e com baixa escolaridade. O perfil dos óbitos e o abandono do tratamento está associado a jovens com baixa escolaridade. Além disso, as condições sociais, comportamentais e relacionadas às ações e aos serviços de saúde exercem influência no perfil da PPL com Tuberculose dos estados de Rondônia e São Paulo.

### Controle de hipertensão e diabetes (Hipertensão)

A hipertensão (HA) arterial e diabetes mellitus (DM) fazem parte de uma classe de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), representando, de forma mútua, uma das principais causas de óbitos em todo o país. As DCNT vêm sendo investigadas há bastante tempo nos países desenvolvidos da América do Norte e Europa, iniciando-se tais investigações em torno de 1923 e com mais ênfase na década de setenta, por metodologias mais modernas. Atualmente, estas doenças deixaram de ocorrer preferencialmente em países desenvolvidos, representando uma grave preocupação à saúde para populações residentes nos países em desenvolvimento. No caso do Brasil, existem fatores que agravam e dificultam a implantação de programas de prevenção e combate a estas enfermidades, como a desigualdade social, somada à dimensão continental do país.

O crescente número de mulheres que adentram o cárcere se apresenta, em sua maioria, em situação prévia de vulnerabilidade, caracterizando-se como jovens, solteiras, com filhos, baixo nível de escolaridade e renda familiar precária. Além disso, estudos evidenciam que a prevalência de doenças na população carcerária é maior do que na população em geral, especialmente entre as mulheres. Nos EUA, estima-se que 30,2% da população carcerária possui hipertensão arterial (HA); no Brasil, a população em cárcere apresenta prevalência de HA ainda desconhecida. Em nível internacional, estudo mostrou aumento superior a 4% nas pressões arteriais diastólica e sistólica de indivíduos expostos a um período prolongado na prisão, sendo a reincidência um problema adicional enfrentado pela população carcerária.

Os estudos internacionais sobre as DCNT são, em maioria, realizados em populações de alta renda, o que torna incomparável com países em desenvolvimento. No atual contexto brasileiro, em que a população prisional continua crescendo e envelhecendo, as estimativas de prevalência e fatores de risco associados à HA são importantes para quantificar a carga dessa doença no sistema prisional e propor ações de intervenção. Além disso, podem antecipar o impacto gerado na comunidade quando essas mulheres forem libertas, tendo em vista que as consequências das DCNT, como hospitalização e mortalidade, ocorrem após estarem fora do ambiente prisional.

A Portaria Interministerial MS/MJ nº 1.777/2003, aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, destinado a prover atenção integral à saúde da população prisional confinada em unidades de ambos os sexos, bem como nas psiquiátricas. Estabelece como uma das prioridades, para o alcance da promoção da saúde, prevenção e controle de agravos: o acompanhamento de hipertensos e diabéticos.

Deste modo, é importante que o serviço de saúde no sistema prisional realize o acompanhamento adequado de reclusos portadores de enfermidades, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis, criando novas formas de processo de trabalho. Dentre estas doenças, destacam-se a hipertensão arterial e diabetes mellitus

### Dermatologia sanitária – Hanseníase

Dentre as diversas doenças infecciosas que se fazem presente nas prisões, podemos destacar a hanseníase. A hanseníase é uma doença histórica de evolução lenta e período de incubação demorada. No Brasil, desde o século XVII já havia inúmeros casos registrados. Há relatos de “lepra” desde 4300 anos antes de Cristo, no Egito, e relatórios de aproximadamente 4000 anos na Índia, China e Japão (FERREIRA, 2014). A hanseníase é uma doença altamente transmissível, causada por *Mycobacterium leprae*, ou bacilo de Hansen, com um período de incubação que varia de 5 a 15 anos. A transmissão da bactéria acontece por meio das vias respiratórias podendo assim infectar outras pessoas suscetíveis (USTIANOWSKI; LOCKWOOD, 2003). A hanseníase é uma doença infecciosa negligenciada causada por um agente não letal e curável, que persiste como um importante problema de saúde pública em alguns países em desenvolvimento (USTIANOWSKI; LOCKWOOD, 2003).

Em todo o mundo, cerca de 210.000 novos casos da doença foram notificados em 2018 (OMS, 2018), apesar da taxa de declínio e do grande esforço global para erradicá-la (BRASIL, 2020). Destes, cerca de 30.000 ocorreram na região das Américas, sendo o Brasil responsável por mais de 92% dessas notificações (BRASIL, 2020). Esse número coloca o país 19º em primeiro lugar em casos novos da doença anualmente nas Américas e o único país do continente que não eliminou a doença (OMS, 2018). Os casos de hanseníase estão associados a más condições sanitárias, insegurança alimentar, ambientes superlotados e baixos níveis socioeconômicos e educacionais (PESCARINI et al, 2018). O Brasil é um país subdesenvolvido com uma longa história de todos esses problemas. Nos últimos anos, como resultado de governos ultraconservadores e neoliberais, houve aumento de vários desses fatores no Brasil. Indivíduos que vivem em regiões com maior pobreza do país (centro-oeste, norte e nordeste) apresentam risco de incidência de hanseníase cinco a oito vezes maior do que outros indivíduos. Estratégias que enfocam a detecção precoce e o tratamento da hanseníase nas populações mais pobres podem contribuir substancialmente para o controle global da doença (NERY, 2019).

A população carcerária é considerada um grupo fundamental para o controle da hanseníase, uma vez que as prisões são locais que apresentam condições ambientais e sociais que favorecem a transmissão e o adoecimento. A população carcerária já vem de situações de vida desfavoráveis e ao ingressar no sistema prisional há potencialização desses fatores (MINAYO et al, 2016). Além disso, devido à transmissão respiratória da hanseníase e à alta rotatividade dos presos, os profissionais que atuam nessas instituições e a comunidade como um todo estão em risco (ASSIS, 2008). Para grupos de pessoas que permanecem confinadas em manicômios, abrigos, asilos e, principalmente, em presídios, a hanseníase é uma questão importante de saúde pública, pois as condições ambientais favorecem não só a sua transmissão como também o adoecimento. Além disso, devido a sua transmissão respiratória, coloca também em risco os profissionais que trabalham no sistema prisional, especialmente os contatos de detentos (NOGUEIRA et al., 2012).

### Saúde bucal

Cuidar e manter a saúde bucal em dia é essencial porque ela se reflete não só na sua saúde física como um todo, mas também na sua saúde mental. Como você verá mais a frente, quando somos negligentes com a nossa higiene oral, deixamos uma brecha para que o nosso organismo fique sobrecarregado de bactérias e outros germes que não só causam doenças na boca, mas também são capazes de provocar enfermidades sérias em vários órgãos do sistema respiratório, cardiovascular, digestivo etc.

Historicamente, a questão da atenção à saúde da população que se encontra em unidades prisionais no Brasil tem sido feita sob a ótica reducionista, na medida em que as ações desenvolvidas limitam-se àquelas voltadas para DST/AIDS, redução de danos associados ao uso abusivo de álcool e outras drogas e imunizações, apesar dos altos índices de tuberculose, pneumonias, dermatoses, transtornos mentais, hepatites, traumas, diarreias infecciosas. Além de outros agravos prevalentes na população brasileira, observados no âmbito dessas instituições.

A ampliação do atendimento à saúde bucal ainda constitui um desafio para o SUS. As desigualdades no acesso aos serviços de saúde, em geral, estão relacionadas a fatores socioeconômicos, demográficos, organizacionais, e podem se traduzir, particularmente no tema deste relato, em piores condições de saúde bucal para grupos historicamente excluídos, como idosos, indivíduos de baixa escolaridade e/ou de baixa renda. Tal acesso deve ser priorizado para esses grupos, de modo a serem mitigadas as iniquidades geradas por condições sociais adversas. Também é importante avaliar o contexto socioespacial das unidades de saúde, no sentido de compreender certas desigualdades em saúde a partir de padrões socioeconômicos e demográfico-territoriais.

A importância da saúde bucal é destacada não somente no tratamento reabilitador, mas também na promoção dos autocuidados, estimulando a educação dos presidiários, e no diagnóstico precoce de doenças sistêmicas com manifestações bucais, demonstrando o grande valor da atuação interdisciplinar da equipe de saúde no sistema penal.

**Para atender de forma integral os internos do sistema prisional, a atuação do cirurgião-dentista na equipe interdisciplinar é fundamental para a promoção da saúde bucal por meio da reabilitação oral, do diagnóstico precoce de certas doenças sistêmicas a partir do exame das manifestações orais destas, além da capacitação da população carcerária quanto aos autocuidados com a saúde bucal. A saúde bucal, busca dentre outros objetivos, a conscientização dos presos quanto à importância da higiene bucal, promovendo, assim, a saúde sistêmica.**

### Saúde mental

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define saúde mental como “um estado de bem-estar mental que permite às pessoas lidar com os momentos estressantes da vida, desenvolver todas as suas habilidades, aprender e trabalhar bem e contribuir para a melhoria de sua comunidade”.

Para a OMS, a saúde mental é parte do que sustenta as capacidades individuais e coletivas das pessoas para tomar decisões, estabelecer relações e moldar o mundo. Em suma, “a saúde mental é um direito humano fundamental. É um elemento essencial para o desenvolvimento pessoal, comunitário e socioeconômico”, afirma a organização.

As condições que alteram a saúde mental incluem transtornos e deficiências psicossociais, bem como outros estados mentais associados a um alto grau de sofrimento, incapacidade funcional ou risco de comportamento autolesivo, completa a OMS.

Pesquisa recente no sistema prisional do Rio de Janeiro (Minayo, 2014), foram encontradas muitas queixas de problemas mentais e muitas dificuldades para a assistência à saúde dos presos. Para Diuana et al. (2008) a presença de transtornos mentais no ambiente prisional pode estar associada ao aumento da população carcerária, sem a correspondente adequação das condições físicas e de pessoal administrativo.

A não adaptação às normas legais que disciplinam o cotidiano prisional e os códigos e regras de convivência da cultura institucional também pode colaborar para o surgimento de um transtorno mental (Souza, 2004). Autores como Oliveira e Damas (2016) e Santos et al. (2017) afirmam que o número de detentos com problemas de ordem psiquiátrica é elevado e a situação de reclusão é ela própria geradora de descompensações. Santos et al. (2017) destacam que com concepções ampliadas de saúde é possível contribuir para a operacionalização de ações relacionadas à prevenção de agravos e à promoção de saúde de modo integral.

### Saúde da mulher

No Brasil, a saúde da mulher foi incorporada às políticas nacionais de saúde nas primeiras décadas do século XX, sendo limitada, nesse período, às demandas relativas à gravidez e ao parto. Os programas materno-infantis, elaborados nas décadas de 30, 50 e 70, traduziam uma visão restrita sobre a mulher, baseada em sua especificidade biológica e no seu papel social de mãe e doméstica, responsável pela criação, pela educação e pelo cuidado com a saúde dos filhos e demais familiares (BRASIL, 2004).

A situação de saúde envolve diversos aspectos da vida, como a relação com o meio ambiente, o lazer, a alimentação e as condições de trabalho, moradia e renda. No caso das mulheres, os problemas são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais frequentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológico (BRASIL, 2004).

**O crescente número de mulheres que adentram o cárcere se apresenta, em sua maioria, em situação prévia de vulnerabilidade, caracterizando-se como jovens, solteiras, com filhos, baixo nível de escolaridade e renda familiar precária. Além disso, estudos evidenciam que a prevalência de doenças na população carcerária é maior do que na população em geral, especialmente entre as mulheres.**

Saúde da mulher vai além de questões ginecológicas e deve contemplar, além do bem-estar físico, a saúde mental e emocional, incluído o planejamento familiar, que também faz parte desse rol de cuidados necessários. O funcionamento do corpo feminino tem peculiaridades quando comparado ao organismo do homem, o que gera doenças e distúrbios específicos. Essas especificidades são ainda maiores quando se trata de públicos como mulheres negras, indígenas e privadas de liberdade.

A saúde ginecológica, é claro, não pode ficar de lado e engloba vários aspectos do bem-estar feminino, em áreas distintas como na ginecologia, saúde reprodutiva gravidez e pré-natal, climatério, e demais áreas afins. Nesse sentido, entre os fatores que devem ser observados pelas mulheres estão: alterações do ciclo menstrual, sangramentos transvaginais anormais, sangramentos após a menopausa, dor pélvica aguda ou crônica, nódulos mamários, infertilidade, corrimentos vaginais, úlceras genitais, verrugas vulvares, dor ao urinar, incontinência urinária, dor durante a relação sexual e alterações na sexualidade.

A humanização e a qualidade da atenção em saúde são condições essenciais para que as ações de saúde se traduzam na resolução dos problemas identificados, na satisfação das usuárias, no fortalecimento da capacidade das mulheres frente à identificação de suas demandas, no reconhecimento e reivindicação de seus direitos e na promoção do autocuidado (BRASIL, 2004).

### Diagnóstico, aconselhamento e tratamento em DST/HIV/AIDS;

**Existem poucas pesquisas relacionadas aos problemas de saúde e formas de prevenção em prisões brasileiras, mais especificamente das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST)/HIV, agravos mais prevalentes na ocorrência e na adoção de comportamentos de risco entre encarcerados do que na população em geral.**

**O sistema prisional é considerado um problema de saúde pública no mundo, pois reúne uma parcela da população especialmente vulnerável, principalmente à doença. No Brasil, a situação de saúde da população encarcerada é ainda mais preocupante.**

**Devido a este quadro podemos falar de algumas doenças bastante comuns, quais sejam doenças respiratórias, como por exemplo, tuberculose, pneumonia, doenças sexualmente transmissíveis, crônicas e de pele como a hanseníase.**

**Dentre os principais fatores de risco que favorecem a disseminação dessas patologias entre mulheres detentas estão: promiscuidade e abuso sexual, atividades bi/homossexuais, superlotação de celas, uso de drogas, tatuagens e body piercing, baixo uso de preservativos no intercursos sexual, prostituição e história de DST. No Brasil, a via sexual ainda é a**

**principal rota de transmissão do HIV entre pessoas privadas de liberdade.**

**No Brasil, a atividade sexual desprotegida é considerada o fator de risco mais significativo para a transmissão das DST/HIV nas prisões, o que torna o uso do preservativo nas relações sexuais algo imprescindível como prevenção no sistema carcerário. A relevância da prevenção das DST/HIV nas prisões é enfatizada no Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário (PNSSP) ao prevê ações de diagnóstico, aconselhamento e tratamento em DST/HIV/aids, distribuição de preservativos para detentos e servidores, elaboração de material educativo e instrucional, fornecimento de medicamentos específicos, bem como ações de diagnóstico e tratamento das DST segundo a abordagem síndrome.**

**Destarte, é indispensável maior atenção à promoção da saúde da mulher presidiária, não somente pelos riscos presentes na atmosfera prisional, mas, também, pela carência de ações preventivas do sistema de saúde carcerário. A partir desse panorama e da reflexão do papel do enfermeiro em disseminar sua atuação às populações estigmatizadas.**

As orientações de saúde de modo geral são feitas no momento da consulta de enfermagem/médica/odontológica prestada ao PPL. Quanto à alimentação, o Estado possui contrato terceirizado para abastecer as Ups (sejus). Quando há alguma queixa relacionada nesse ponto, o Núcleo de Alimentação da SEJUS é acionada pelas direções para interceder junto à empresa prestadora de serviço para melhorias na alimentação enviada às UPs.

As ações de vigilância, de um modo geral, ainda é de tratamento curativo, especialmente no que diz respeito a surtos de doenças de pele, doenças respiratórias/intestinais transmissíveis ou de surtos endêmicos, a exemplo da Malária.

Com a adesão ao PNAISP, a UP é vinculada à UBS dentro do território de abrangência, melhorando o acesso do PPL à rede de saúde. Nos municípios sem adesão, o PPL é referenciado ao Pronto-atendimento municipal (UPA) conforme a urgência/emergência do caso clínico. O atendimento é baseado na classificação de risco já preconizada na Atenção Secundária. Os casos mais específicos são encaminhados às Unidades Hospitalares referência do Estado. A proposta para melhorar esse fluxo será estudado dentro da SESAU e pactuado nas Regiões de Saúde para otimizar o atendimento do PPL.

A capacidade de atendimento na rede municipal é de nível Primário, mesmo com a otimização de classificação dos usuários atendidos. Quando há necessidade de TFD a pacientes com doenças sem condições de tratamento no município, desde que esgotados todos os tipos de tratamento possíveis, o médico faz a sua solicitação, em documento próprio com justificativa, e encaminha ao setor de Tratamento Fora de Domicílio/TFD - SESAU para análise. Após aprovação, o setor responsável verifica o local referência do tratamento, priorizando o Estado ou município mais próximo, com agendamento para planejamento da logística (passagem, hospedagem).

### **Tratamento de Informações**

O Protocolo de Enfermagem do sistema prisional de Rondônia e os Procedimentos Operacionais Padrão – POP são de responsabilidade da SEJUS, documentos embaixadores das ações de saúde e linhas de cuidado trabalhados nas UPs, baseado nos protocolos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. As eAPP credenciadas e demais servidores de saúde passam por capacitações periódicas para atualização do manejo de doenças e protocolos de tratamento.

Os setores de saúde das UPs receberam equipamentos, em convênio com o antigo DEPEN, para melhoria nos atendimentos. As enfermarias devem possuir computadores equipados com o sistema e-SUS (que será instalado pelo técnico do Município) com impressoras próprias ou compartilhadas com a direção da unidade. A internet será banda larga com assistência do Núcleo de Informática da SEJUS se houver necessidade.

Os PPL são cadastrados no e-SUS no primeiro atendimento de saúde da UP, conforme dados pessoais informados pelos mesmos ou pela direção (na pasta administrativa). Em relação aos sistemas de saúde, as equipes têm acesso somente ao e-SUS. Os demais sistemas são geridos pelas secretarias de saúde. Quando os PPL não possuem documentos pessoais, como RG e CPF, a Assistência Social da SEJUS é acionada pela administração da unidade para providências.

As informações produzidas pelos setores de saúde das unidades prisionais são consolidadas em formulários, em caso de doenças de notificação compulsória e encaminhadas às secretarias municipais para digitação no SINAN (por ex. Hanseníase, Tuberculose, Sífilis, HIV e outros). A produção de atendimento individual ou por equipe é retirada diretamente do e-SUS por meio de relatórios ou encaminhado via SEI à Gerência de Saúde Penitenciária da SEJUS e compartilhada com demais setores de saúde, quando solicitado. As informações são monitoradas e acompanhadas por setor específico dentro da GESAU e compartilhadas com as secretarias municipais e estadual, conforme o caso.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

OMunicípio de Buritis, vem por meio deste realizar a formalização da As ações da assistência à saúde da população prisional, no âmbito da atenção primária, e rede municipal de serviços de saúde, estabelecendo à gestão municipal a coordenação do cuidado em rede; o gerenciamento dos recursos instalados em seu território; a responsabilidade pela garantia de acesso da população privada de liberdade aos serviços de saúde. Tem por objetivo fortalecer e ampliar os serviços de atenção primária em saúde prisional.

A PNAISP, no âmbito do SUS - tem por objetivo a garantia do acesso ao atendimento integral à saúde em nível de atenção primária às pessoas privadas de liberdade. Segue as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), sendo regida pelas regulamentações estabelecidas na Portaria Interministerial MS/MJ nº01/2014, Portaria GM/MS nº2298/2021, Nota Técnica COPRIS nº 17/2021 e Nota Informativa COPRIS nº11/2021.

**Contudo, a ampliação do atendimento à saúde, especificamente, uma Equipe de Saúde penitenciária, constitui um avanço para o Município de Buritis. As desigualdades no acesso aos serviços de saúde, em geral, estão relacionadas a fatores socioeconômicos, demográficos, organizacionais, e podem se traduzir, particularmente no tema deste relato, em piores condições de saúde para grupos historicamente excluídos, como idosos, indivíduos de baixa escolaridade e/ou de baixa renda, e os privados de liberdade, conforme apontam as raras pesquisas. Tal acesso deve ser priorizado para esses grupos, de modo a serem mitigadas as iniquidades geradas por condições sociais adversas.**

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- MARQUES, R. M., & FERREIRA, M. R. J.. (2023). O financiamento do SUS no enfrentamento da pandemia de Covid-19. *Brazilian Journal of Political Economy*, 43(2), 465–479. <https://doi.org/10.1590/0101-31572023-3430>. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rep/a/9cxF8wsr3PHBdxWyyJyc37D/?lang=pt#>
- VIACAVA, Francisco et al. SUS: oferta, acesso e utilização de serviços de saúde nos últimos 30 anos. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2018, v. 23, n. 6 [Acessado 6 Junho 2023], pp. 1751-1762. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.06022018>>. ISSN 1678-4561. <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.06022018>.
- LEREMEN, Helena Salgueiro et al. Saúde no cárcere: análise das políticas sociais de saúde voltadas à população prisional brasileira. *Physis: Revista de Saúde Coletiva* [online]. 2015, v. 25, n. 3 [Acessado 6 Junho 2023], pp. 905-924. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-73312015000300012>>. ISSN 1809-4481. <https://doi.org/10.1590/S0103-73312015000300012>.
- BRASIL, Portaria Interministerial Nº 01, de 02 de Janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasil, Brasília, 2014. Disponível em [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001\\_02\\_01\\_2014.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html)
- BARTOS MSH. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional: uma reflexão sob

a ótica da intersectorialidade. Ciênc saúde coletiva [Internet]. 2023Apr;28(4):1131–8. Available from: <https://doi.org/10.1590/1413-81232023284.08962022>

• GEOPRESÍDIOS, Relatório Mensal do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP). 2023. Conselho Nacional de Justiça. Poder Judiciário. Disponível em [https://www.cnj.jus.br/inspecao\\_penal/gera\\_relatorio.php?tipo\\_esc\\_olha=comarca&opcao\\_escolhida=28&tipoVisao=presos](https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/gera_relatorio.php?tipo_esc_olha=comarca&opcao_escolhida=28&tipoVisao=presos)

• CNES, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Disponível em [http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Unidade.asp?VEstado=11&V Mun=Acesso em 07/07/2023](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Unidade.asp?VEstado=11&V Mun=Acesso em 07/07/2023).

• TRAJMAN, A., SARACENI, V., & DUROVNI, B.. (2018). Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a tuberculose no Brasil: desafios e potencialidades. Cadernos De Saúde Pública, 34(6), e00030318. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csp/a/9MWLDTgCndmRGZkmdqwyxty/#>

• FERREIRA, M. R. L., et al(2022). Determinantes sociais da saúde e desfecho desfavorável do tratamento da tuberculose no sistema prisional. Ciênc & Saúde Coletiva, 27(12), 4451–4459. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csc/a/RfL6bRQwZj3X8rVjdpS47Sm/?lang=pt#>

• Lessa I.O *adulto brasileiro e as doenças da modernidade: epidemiologia das doenças crônicas não transmissíveis*São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco; 1998.

• REDDY KS, Yusuf S. Emerging epidemic of cardiovascular disease in developing countries. *Circulation* 1998; 97:596-601.

• CASTRO, V. D. D.; SÁNCHEZ, A.; LAROUZÉ, B. Para uma abordagem comunitária da saúde penitenciária. Cad. saúde colet.,(Rio J.), v. 22, n. 2, p. 111-112,2014. ISSN 1414462X.

• CERNEKA, H. A. Homens que Menstruam: Considerações a Acerca do Sistema Prisional as Especificidades da Mulher. Veredas do Direito, v. 6, p. 61,2009.

• DOMINGUES, R. M. S. M.; LEAL, M. D. C.; PEREIRA, A. P. E.; AYRES, B.; SÁNCHEZ, A. R.; LAROUZÉ, B. Prevalence of syphilis and HIV infection during pregnancy in incarcerated women and the incidence of congenital syphilis in births in prison in Brazil. Cadernos de saúde pública, v. 33, p. e00183616,2017. ISSN 0102-311X.

• FERREIRA, I. N. A Hanseníase no contexto das doenças negligenciadas. HANSENÍASE, p. 41,2014.FERREIRA JUNIOR, S.; OLIVEIRA, H. B. D.; MARIN-LEON, L. Conhecimento, atitudes e práticas sobre tuberculose em prisões e no serviço público de saúde. Revista Brasileira de Epidemiologia, v. 16, p. 100-113,2013. ISSN 1415-790X.

• FREITAS, R. S.; ZERMIANI, T. C.; NIEVOLA, M. T. S.; NASSER, J. N.; DITTERICH, R. G. Política nacional de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional: uma análise do seu processo de formulação e implantação. Revista de Políticas Públicas, v. 20, n. 1, p. 171-184,2016. ISSN 2178-2865.

• CRUZ JS. Assistência integral a saúde dos prisioneiros: uma reflexão. Disponível em URL:[http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1326803826\\_ASSIST%C3%8ANCIA%20INTEGRAL%20A%20SA%C3%9ADE%20DOS%20PRISIONEIROS%20UMA%20REFLEX%C3%83O.pdf](http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1326803826_ASSIST%C3%8ANCIA%20INTEGRAL%20A%20SA%C3%9ADE%20DOS%20PRISIONEIROS%20UMA%20REFLEX%C3%83O.pdf).

• MINAYO, M. C. S. (2014). Estudo das condições de saúde e qualidade de vida dos presos e das condições ambientais do sistema prisional do Rio de Janeiro. (Relatório de Pesquisa). Rio de Janeiro: Claves. [Links]

• MINAYO, M. C. S.; & Constantino, P. (2015). *Deserdados sociais: condições de vida e saúde dos presos do estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fiocruz. [Links]

• SOUZA, C. A. C. (2004). Doentes mentais em prisões e em casas de custódia e tratamento: um grande e permanente desafio à psiquiatria e à lei. *Psychiatry on line Brasil*, 9(12), 1-10. [Links]

• SOUZA, R. C. M. (2016). A ressocialização nos espaços prisionais: possibilidade e limites na contemporaneidade. *Revista Interdisciplinar do Pensamento Científico*, 2(2), 88-98. [

• BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

**Publicado por:**

Vagner Barbosa Almeida de Souza  
**Código Identificador:**FE8FC266

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 024/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE ABRIL DE 2024.

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

**RESOLUÇÃO Nº 024/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de abril de 2024.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

**CONSIDERANDO:** a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006, Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Nº 699/GM de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Nº 325 de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação;

**CONSIDERANDO:** que o SISPACTO consiste num processo de definição e pactuação de diretrizes, metas e indicadores para o fortalecimento do Sistema de Saúde a serem alcançadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como apontar os caminhos necessários para a melhoria do desempenho, assistência, qualidade e garantia do acesso da população aos serviços de saúde, explicitando os imensos desafios e a melhor forma de superá-los;

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Parágrafo Único – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial.”

**CONSIDERANDO:** a Resolução n. 633/2022/SESAU-CIB, que regula a realização da pactuação interfederativa (SISPACTO) no Estado de Rondônia, estabelecendo sua periodicidade biennial para os anos de 2023 e 2024, torna-se necessário proceder à presente retificação a fim de abarcar a pactuação referente à Resolução nº 008/2023 do Conselho Municipal de Saúde também para o ano de 2024.

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril do ano de 2024.

**RESOLVE:**



Arte. 1º - Deliberar e aprovar a retificação do teor da Resolução nº 008/2023, emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Buritis-RO, na qual foram aprovadas as metas, objetivos e Diretrizes Operacionais da Pactuação Interfederativa para o ano de 2023, de modo a alterar referência de aprovação para o ano de 2023, para incluir a aprovação para os anos de 2023 e 2024, em conformidade com a resolução nº 633/2022/SESAU-CIB.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

**CRISTINA GARCIA BERNARDO**  
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº 024/2024/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**  
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

**Publicado por:**  
Vagner Barbosa Almeida de Souza  
**Código Identificador:**7E0F91BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 025/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE ABRIL DE 2024.**

C.M.S.B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 025/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de abril de 2024.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

**CONSIDERANDO:** a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em particular a seção II, com destaque para o artigo 196, o qual estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, assegurado por meio de políticas sociais e econômicas que visem a reduzir o risco de doenças e outros agravos, bem como garantir acesso universal e igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

**CONSIDERANDO:** Portaria Interministerial nº 1.777, de 09 de setembro de 2003, a qual aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, visando prover a Atenção Integral à Saúde da população prisional confinada em unidades masculinas e femininas, bem como nas unidades psiquiátricas;

**CONSIDERANDO:** a Resolução nº 013/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis-RO, datada de 26 de março de 2024, a

qual delibera e aprova o credenciamento nº 1079071000148.2024.87001, referente ao credenciamento de 01 (uma) equipe de atenção primária prisional (EAPP), com carga horária de 20 horas;

**CONSIDERANDO:** a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conhecida como Lei de Execução Penal, em particular seu artigo 14, que estabelece que a assistência à saúde do preso e do internado, de natureza preventiva e curativa, incluirá atendimento médico, farmacêutico e odontológico;

**CONSIDERANDO:** Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, que estabelece as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO:** Portaria nº 2.539, de 26 de setembro de 2019, que Altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a equipe de Atenção Primária - eAP e dispor sobre o financiamento de equipe de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art.1º Deliberar e aprovar o Credenciamento de 01 (uma) Equipe de Atenção Primária – eAP, 30 h semanais, nº da solicitação: 11079071000148.2024.88603.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

**CRISTINA GARCIA BERNARDO**  
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº 025/2024/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**  
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

**Publicado por:**  
Vagner Barbosa Almeida de Souza  
**Código Identificador:**FC1EE1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 026/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE ABRIL DE 2024.**

C.M.S.B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 026/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de abril de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse

regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO:** a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO:** portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

**CONSIDERANDO:** Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

**CONSIDERANDO:** a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril de 2024;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar e Aprovar Proposta nº 36000580855202400 para Incremento PAP, no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), Emenda nº 42720004 no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), Emenda nº 92240004 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Emenda nº 44260003 no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), Secretária Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1590, setor 03, CEP 76.880-000.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

**CRISTINA GARCIA BERNARDO**

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **026/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

**Publicado por:**

Wagner Barbosa Almeida de Souza

**Código Identificador:**274FCA06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 027/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE ABRIL DE 2024.**

C.M.S.B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 027/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de abril de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de

Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO:** a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO:** portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

**CONSIDERANDO:** Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

**CONSIDERANDO:** a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril de 2024;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar e aprovar Proposta nº 36000581150202400 para Incremento MAC, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), Emenda nº 40920005 no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), Emenda nº 43600002 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Emenda nº 44260001 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Secretária Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1590, setor 03, CEP 76.880-000.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

**CRISTINA GARCIA BERNARDO**

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **027/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

**Publicado por:**Vagner Barbosa Almeida de Souza  
**Código Identificador:**97371C46**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 028/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE ABRIL DE 2024.**

C.M.S.B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO****RESOLUÇÃO Nº 028/2023** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de abril de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO:** a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO:** a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS Nº. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** o decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que Institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento;

**CONSIDERANDO:** decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, dispõe sobre termos de compromisso relativos às transferências obrigatórias de recursos da União para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar e aprovar proposta de construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte III, nº da Proposta: 11079.0710001/24-001 no valor de R\$ 2.592.535,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), selecionada no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) instituído pela Portaria GM/MS nº 1.517 de 09 de outubro de 2023, para Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1590, setor 03, CEP 76.880-000.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

**CRISTINA GARCIA BERNARDO**

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **028/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

**Publicado por:**Vagner Barbosa Almeida de Souza  
**Código Identificador:**E39BB502**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 029/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE ABRIL DE 2024.**

C.M.S.B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO****RESOLUÇÃO Nº 029/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de abril de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO:** a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO:** portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de

transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

**CONSIDERANDO:** Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

**CONSIDERANDO:** a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar e aprovar proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 11079.071000124002, nº da Emenda 39450007: no valor de 344.515,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais para aquisição de 01 Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick Up 4 X 4 para Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1590, setor 03, CEP 76.880-000.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

**CRISTINA GARCIA BERNARDO**

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **029/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

**Publicado por:**

Vagner Barbosa Almeida de Souza

**Código Identificador:**F3125582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 030/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE ABRIL DE 2024.**

C.M.S.B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 030/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de abril de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO:** a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO:** portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

**CONSIDERANDO:** Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

**CONSIDERANDO:** a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar e aprovar proposta de aquisição de equipamento/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde nº. da proposta: 11079.071000124009, nº da Emenda 43310007: no valor de R\$ 800.092,00 (Oitocentos mil e noventa e dois reais) para o Centro de Especialidades Municipal Buritis, CNES:7424442, localizada na Avenida Rondônia, Nº 2250, bairro setor 04, CEP 76.880-000, conforme descrito no anexo abaixo.  
Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

**CRISTINA GARCIA BERNARDO**

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **030/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**

Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

**Publicado por:**

Vagner Barbosa Almeida de Souza

**Código Identificador:**4D4A8E57

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI  
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024/ CMC  
PROC. Nº:067/2024/C.M.C**

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

**MODALIDADE:**

Dispensa de Licitação nº 010/2024

**OBJETO:**

A presente contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de som e vídeo e informática e prestação de serviços de instalação dos equipamentos de som e vídeo, os itens são de primeiro uso, com garantia e demais regramentos conforme especificações e quantidades, local de entrega e condições constantes no termo de referência, os itens serão divididos por lotes de forma a facilitar as cotações com as cotações visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabixi.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:****INÍCIO:** 08 de maio de 2024**FIM:** 10 de maio de 2024**E-MAIL:** camaracabixicpl@gmail.com**TELEFONE:** 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H às 13H, através do site <http://cabixi.ro.leg.br> e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 07 de maio de 2024.

**EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Angelita Aparecida Dos Santos Roriz

**Código Identificador:**A1D2D243

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N.º 043/2024/CMC**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n.º **043/2024** cujo objetivo é futura Contratação de empresa especializada em prestação/fornecimento de serviços gráficos personalizados, para atender a Câmara Municipal de Cabixi., a serem realizados para suprir as demandas da câmara municipal de cabixi.

A (s) empresa (s):

**ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME – CNPJ: 34.771.667/0001/00**, foi vencedora com valor de **R\$ 11.125,00 (ONZE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**.

Totalizando o valor total de **R\$ 11.125,00 (ONZE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**.

Cabixi – RO, 07 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**JUCIELI ANDRADE DE CARLI**

Presidente

**Publicado por:**

Angelita Aparecida Dos Santos Roriz

**Código Identificador:**D23A8800

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 053/2024-MÉDICA -  
CLÍNICO GERAL**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

**EDITAL 053/2024**

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato do médico Jackson Henrique Dambros de Souza, bem com a desistência da médica ELLEN DAYANE LOPES, convocada pelo Edital 047/2024, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 004/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 12/04/2024, na Edição nº 3704 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 103/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;  
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;  
Título de eleitor e comprovante da última votação;  
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;  
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)  
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF  
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;  
Pis/Pasep; (número);  
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge  
01 Foto 3 x 4 Recente;  
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;  
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;  
Comprovante Anuidade profissional;  
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - no portal do cidadão  
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;  
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);  
Conta Bancária (Banco do Brasil)  
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);  
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;  
Autodeclaração étnico-racial  
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;  
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

**CONVOCADO(A)s:  
MÉDICA - clínico geral**

9	ELISABETE MONTEIRO DA SILVA	DA	03/10/1969	CLASSIFICADO	73,00	3º
---	-----------------------------	----	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

**REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:**

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

#### REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: MÉDICO

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

#### APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

#### INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 07 de maio de 2024.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karina Manochio  
**Código Identificador:**EF6C6F97

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Inexigibilidade Nº 18/2024**  
**Processo Administrativo nº 1-727/2024**

O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação, para contratação de show artístico da cantora: **Tângela Vieira**, que será realizado no dia 28/06/2024 para apresentação durante a noite gospel, dos festejos alusivos ao 36º Aniversário de Emancipação Político/Administrativo do Município de Cabixi-RO, com duração de 1:20 (uma hora e vinte minutos), onde a contratação da Artista Profissional se dará através do seu empresário exclusivo a empresa: **Alessandro Lozer Produções**, inscrita no CNPJ nº 32.924.232/0001-22, no valor de **R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)**

Com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto contratação Direta Show Artístico Gospel, conforme documento e Parecer da Assessoria Jurídica, constantes no Processo Administrativo nº 1-727/2024, ID - 98557  
As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0200 - Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade: 2.003 - Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Dec. Natalinas Comemorativas e Cerimonial  
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**Razão da Escolha:** Artista Consagrada pela crítica e pela opinião pública e com grande potencial para abrilhantar a noite gospel de celebração pelos 36 anos de nosso município no dia 28 de junho de 2024.

**Justificativa do Preço:** Conforme justificativas assentas

- Documento de Formalização de Demanda DFD (ID 97178);
- Estudo Técnico Preliminar ETP (ID 97179);
- Proposta (ID 97181);
- Termo de Referência TR (ID 97180); e
- Previsão de recursos orçamentários (ID 97919)

É documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado.  
Encaminhado para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Cabixi, 07 de maio de 2024.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal  
Cabixi RO

**Publicado por:**  
Cleidineia Assis Moreira  
**Código Identificador:**7FD83586

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO ADITIVO 090/2023

#### ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 090/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABIXI E ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA, do processo administrativo 386/2023 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA [...]

#### LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA [...]

Cabixi-RO, 07 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Aditante

**RENAN ARAÚJO SILVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/RO 10468  
Dec. Municipal nº 206/2023

**Publicado por:**  
Renan Araujo Silva  
**Código Identificador:**1614C9CE

#### SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1- 606/2024/SEMAP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo

Administrativo n.º 1-606/2024/SEMAP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 06/05/2024 (ID: 98465) cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviço de troca das pastilhas de freio, com substituição de peças da Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, Mitsubishi Triton QTJ 6E32, pertencente a frota da SEMAP, em favor da empresa AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA CNPJ 35.266.554/0002-09 com o valor total de **R\$ 816,57** (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

Cabixi, 07 de maio de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente )

**LUIZ CARLOS CAMPAGNOLLI**

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Decreto n.º 086/2024

**Publicado por:**

Elizangela Fideles Cruz

**Código Identificador:**6492A534

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 PROCESSO N. 1-632/2019**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**CONTRATADO:**S. S. **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELL**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.745.728/0001-45.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

2.1A alteração constitui no objeto do presente instrumento a alteração de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para as atividades discriminadas a seguir, em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2020, Ata de Registro de Preço 06/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte serviço quantitativo e as especificações e valores:

I. Do posto de cuidador escolar contrato n.º 12/2021, vinculado o quantitativo a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

FUNÇÃO	QUANTITATIVOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Cuidador Escolar	02	R\$2.482,02

II. Fica acrescido o quantitativo de mais 1 (um) posto de Cuidador escolar atualizado por este termo aditivo vinculado a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo conforme tabela abaixo;

FUNÇÃO	QUANTITATIVOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Cuidador Escolar	03	R\$2.482,02

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 1,61 %, 29.784,24 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: (Do Valor do Contrato):** Em razão deste Termo Aditivo, do valor do contrato de 1.847.567,81 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), acrescidos dos por este termo aditivo a importância de 29.784,24 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), que totaliza o contrato o valor de R\$ 1.877.352,05 (novecientos e três mil duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

2.2 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

Cacaulândia-RO, 06 de maio de 2024.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

**Código Identificador:**31101EF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 PROCESSO N. 1-159/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**CONTRATADO:**EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.144/0001-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública: contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 17/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-159/2022.

**DO AMPARO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO:** O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17/05/2024 até 17/05/2025.

Cacaulândia, 06 de maio de 2024.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

**Código Identificador:**32DF07CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI Nº 5.379/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO eno orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**.

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS

87 - 3.3.50.43.00.00 26650000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 400.000,00

10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS

88 - 3.3.50.43.00.00 26650000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 350.000,00

10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS

86 - 3.3.50.43.00.00 26650000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 300.000,00

**Total Suplementação: R\$ 1.050.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:DE7FEFA9**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI Nº 5.380/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrimo orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e sete reais).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB  
20 - 4.4.90.52.00.00 16010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 226.307,00

**Total Suplementação: R\$ 226.307,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo **TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita:2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 16010010 226.307,00

**Total da Receita: R\$ 226.307,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:D65F4121**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 395/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 395/FMS/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LUZIMAR MATOZO DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
783.994.592-91	934800/SEDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Vilhena	06/05/2024	07/05/2024		
<b>Finalidade:</b> Deslocamento até a cidade de Vilhena-RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em clínica Mega Imagem.				
Saída: 06/05/2024				
Retorno: 07/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:5579709E**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 390/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 390/FMS/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	29/04/2024	29/04/2024		
<b>Finalidade:</b> Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná - RO, com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem a menor M.L.M.M de Ana Claudia Maximo de Oliveira para cuidados especializados em Hospital Cândido Rondon.				
Saída: 29/04/2024				
Retorno: 29/04/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7604.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00



Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:96F9E160

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 394/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 394/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATEND	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	16/04/2024	16/04/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná - RO, com intuito de conduzir a menor G.C.M.A de Raquel de Almeida Campos para cuidados especializados em Hospital Cândido Rondon. Saída: 16/04/2024 Retorno: 16/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.  
03/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:2B81BD7D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 86/SEMED/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 86/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
BRUNO TRINDADE NUNES			Cuidador/Chefe de setor - Matr.: 8945	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
021.936.372-29	1354824/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	08/05/2024	11/05/2024		
Finalidade: O servidor irá se deslocar à cidade de Porto Velho/RO com intuito de o mesmo participar da Capacitação técnica - Oficina de sistema Transcolar rural que acontecerá nos dias 09 e 10 de maio de 2024. Saída de Cacoal/RO no dia 08 de maio de 2024 no período do tarde às 14h00min e retorno em 11 de maio de 2024 no período da manhã às 07h00min.				

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2741/2024. NO VALOR DE R\$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95.				
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) .				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/05/2024 A 11/05/2024.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33.				
ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2024

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:F1F02263

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 38/SEMEST/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 38/SEMEST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIRCEU JOSE DE ANDRADE			MOTORISTADE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
161.729.302-49	177044/SSP/RO	1	1179-7	8162-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
MINISTRO ANDREAZZA	06/05/2024	10/05/2024		
Finalidade: SOLICITO DIÁRIAEM FAVOR DO SERVIDOR DIRCEU JOSÉ DE ANDRADE, ATUANTE NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, QUE POR MEIO DO OFÍCIO Nº 037/2024/CCM SOLICITOU DIÁRIA AFIM DE SE DESLOCAR ATÉ AS CIDADES DE MINISTRO ANDREAZZA, ESPIGUAÇÃO DO OESTE, PIMENTABUENO, SÃO FELIPE DO OESTE E PARECIS, NOS DIAS 06/05/2024 A 10/05/2024. ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIA ESTÁ RELACIONADA AO FATO DE QUE O MOTORISTA IRÁ PRESTAR SERVIÇOS PARA O CONSELHO, VISTO QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA A REALIZAÇÃO DE CONVITE PARA OS JOVENS PARTICIPAREM DO PRIMEIRO ENCONTRO REGIONAL DE JOVENS PROTAGONISTAS.				
ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA 06/05/2024 E RETORNO NO DIA 10/05/2024.				
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL				
DATADA SAÍDA: 06/05/2024				
DATA DE RETORNO: 10/05/2024				
Nº SOLICITAÇÃO: 2747				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	100,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2024

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:073BF8B1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CERTIDÃO**

**CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100,

com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023//PMC/SEMAD/RO, com Convocação publicada na forma da 07ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO publicada na AROM, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.1 e 17.2 do Edital 003/2023//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010, mas todavia, os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS			
ORDEM	NOME CANDIDATO	DO	MOTIVO
42	ANDERSON LUIS DOS SANTOS		NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 07ª CONVOCAÇÃO.
44	THAUAN KEVEN GOMES GUAITO		CANDIDATO SOLICITOU A DESISTÊNCIA DA VAGA A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 07ª CONVOCAÇÃO.
45	MARINA RODRIGUES AMORIM		NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 07ª CONVOCAÇÃO.
47	GRACIELE KEILA CASTELUBER		NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 07ª CONVOCAÇÃO.
50	MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE		NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 07ª CONVOCAÇÃO.
51	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA		NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 07ª CONVOCAÇÃO.
52	LUANA ARAUJO BREZOLIN		NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 07ª CONVOCAÇÃO.
54	SINARA GABRIELLY LUNARDEL		NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 07ª CONVOCAÇÃO.
55	JOÃO VICTOR ALVARES MAGIO		NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 07ª CONVOCAÇÃO.
CARGO: ENFERMEIRO (DIARISTA)			
ORDEM	NOME CANDIDATO	DO	MOTIVO
14	CRISTIANE DE SOUZA		NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 07ª CONVOCAÇÃO.
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
ORDEM	NOME CANDIDATO	DO	MOTIVO
03	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA		NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 07ª CONVOCAÇÃO.

Cacoal/RO, 06 de Maio de 2024.

**GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**  
Chefe de Recursos Humanos  
Port. 0223/PMC/2019

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. N. 9.314/PMC/2023

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**420EE1B1

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0244/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/04/2024, o(a) senhor(a) KATHLEEN LIMA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 20835588/PC/MG, de 14/05/2014, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Cleide Gomes. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/04/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**929B59FB

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0266/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 03/04/2024, o(a) senhor(a) LUIZ FELIPE SILVA SCHMITT, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1386291/SSDC/RO, de 17/09/2013, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/04/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**91854ACF

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0257/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 09/04/2024, o(a) senhor(a) ALLINE DUARTE DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 769777/SESP/RO, de 10/11/2000, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/04/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**49C87A96

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0250/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/04/2024, o(a) senhor(a) ROBERTO ALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 629791/SSP/RO, de 01/06/1996, para exercer o cargo de ADMINISTRADOR(A) DO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS, a ser lotado(a) no(a) ADMINISTRADOR DIST. DIVINÓPOLIS. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a

partir de 08/04/2024, como consta na LEI N 5134/PMC/2022 artigo 26 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, segunda-feira, 08 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:A97EF69C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0279/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 16/04/2024, o(a) senhor(a) LEILA SAAR SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 787240/SESDC/RO, de 18/11/2019, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HABITAR BRASIL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/04/2024, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:CBEPD4AA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0241/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 05/04/2024, o(a) senhor(a) FABRICIO MANZOLI SALLES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000664996/SSP/RO, de 04/11/1997, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a ser lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/04/2024, como consta na Tabela I do anexo II da Lei 4.822/PMC/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:3016F4D7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0253/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/04/2024, o(a) senhor(a) MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12511471/SSP/MT, de 05/04/2006, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL -

NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/04/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:1CEEFEE6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0227/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/04/2024, o(a) senhor(a) RAFAELA SILVA DE JESUS VITAL, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3363667-2/SSP/MT, de 23/08/2019, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2024, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.828/PMC/2021 e artigo 35 § 1º da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 01 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:6B59786C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0238/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 04/04/2024, o(a) senhor(a) DYESSIKA RHANYA MARIA DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1441407/SSDC/RO, de 14/10/2014, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE JUNTA MILITAR, a ser lotado(a) no(a) Junta Militar. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/04/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:667FEC1F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0264/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir

de 10/04/2024, o(a) senhor(a) PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 530127234/SSP/SP, de 23/10/2008, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) CENTRO REGIONAL ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO AO MATERNO INFANTIL - CREAMI. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/04/2024, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**3DFA8F60

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0240/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 04/04/2024, o(a) senhor(a) JESSICA PIUNA RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1182739/SESDC/RO, de 27/01/2010, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/04/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D9EEC17D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0228/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear, interinamente, a partir de 01/04/2024 até 08/09/2024, o(a) senhor(a) VANESSA CRISTINA DE SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1023408/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 00083947256, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II. II - As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2024, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 01 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração - Interino

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6C6BDB38

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0234/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/04/2024, o(a) senhor(a) JEFFERSON BASTOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8198876/SSP/SC, de 03/09/2018, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) Escola Maria do Socorro Viana de Almeida. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/04/2024, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de abril de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0B134048

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº9.795/PMC/2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.380/PMC/2024.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a proposta nº 19112.3230001/23-006, advinda do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde, cujo objeto é a aquisição de equipamento e material permanente, aparelho de Raios X - Panorâmico para sala de exames odontológico em apoio ao diagnóstico e terapia/imagemologia - radiologia, para atender a Atenção Básica em Saúde Bucal, sendo o Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal Tipo III o setor beneficiado.

Considerando que a ação de Implementação da Estrutura do Serviço de Saúde visa a manutenção e a melhoria das ambiências das Unidades Básicas de Saúde que constituem a atenção primária.

Considerando que a proposta em questão não foi prevista no orçamento vigente e que o pagamento se encontra liberado em parcela única, com data do dia 10/04/2024, vinculado a conta corrente nº 00624020-4, agência 1823, Caixa Econômica Federal.

Posto isto, faz-se necessário realizar a vinculação do recurso, vinculando o mesmo ao orçamento vigente como PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (Recurso Vinculado), originário da Receita 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00 - Transferência do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Básica, no valor de R\$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e sete reais), vinculados a conta corrente 624.020-4, agência 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e sete reais).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB  
20 - 4.4.90.52.00.00 16010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 226.307,00

**Total Suplementação: R\$ 226.307,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo **TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita:2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 16010010 226.307,00

**Total da Receita: R\$ 226.307,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

**DEBORAH MAY DUMPIERRE**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**C9A2D154

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº9.794/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.379/PMC/2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS executados em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.

Considerando o programa de estruturação da rede de serviços do SUAS que é um incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial, repassado pelo Ministério da Cidadania.

Considerando a necessidade de inserir ao orçamento recursos oriundos do Ministério da Cidadania através de emendas parlamentares individuais, sendo eles:

a) Espelho da programação 110004920230003 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao programa de estruturação da rede de serviços do SUAS, para custeio de serviços de acolhimento institucional e de proteção social básica no domicílio para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias;

b) Espelho da programação 110004920230005 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente ao programa de estruturação da rede de serviços do SUAS, para custeio de serviços de unidade socioassistencial;

c) Espelho da programação 110004920230006 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente ao programa de estruturação da rede de serviços do SUAS, para custeio de serviços de unidade socioassistencial;

Tendo em vista que não ficou previsto no orçamento vigente para o exercício de 2024, sendo assim a necessidade de vincular de forma parcial, o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), sendo assim, considerando o Memorando nº. 026/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R\$

4.696.127,23 (quatro milhões seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), vinculados as contas do FMAS, sendo:

a) Conta Corrente nº. 72.238-3 - SIGTV GND3 - Proteção Social Básica - CERNIC, Agência 1179-7, Banco do Brasil, a ser vinculado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64.

b) Conta Corrente nº. 72.239-1 SIGTV GND3 - Proteção Social Básica, Agência 1179-7, Banco do Brasil, a ser vinculado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64.

c) Conta Corrente nº. 72.240-5 SIGTV GND3 - Proteção Social Especial, Agência 1179-7, Banco do Brasil, a ser vinculado o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS tem por objetivo a estruturação e organização da política de assistência social no município de Cacoal articulando serviços, programas, projetos e benefícios ofertados e organizados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para ofertar e garantir a proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos a quem dela precisar.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a utilização do referido saldo conforme resolução nº 034/CMAS/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**.

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS

87 - 3.3.50.43.00.00 26650000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 400.000,00

10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS

88 - 3.3.50.43.00.00 26650000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 350.000,00

10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS

86 - 3.3.50.43.00.00 26650000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 300.000,00

**Total Suplementação: R\$ 1.050.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

**DEBORAH MAY DUMPIERRE**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**875C06C4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/PMC/2024**

PROCESSO ELETRÔNICO: 13506/2023

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAGRI  
 CONTRATADA: GLOBAL CONSTRUTORA EIRELI  
 CNPJ:08.435.386/0001-76  
 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR LUIZ TEODORO DA SILVA, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 315/PGE-2021, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.  
 VALOR: R\$ 597.759,78(quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.  
 DATA: 06/05/2024.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTO NANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**41A0696A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 06/PMC/SEMAST/ORÇAMENTO/2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E APONTADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 003/PMC/2022/SEMAST

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. **Ana Paula de Lima Fernandes**, no uso das atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 9.788/PMC/2024:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Servidores para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato nº 003/PMC/2022/SEMAST, objeto do PEC Nº 8739, processo de referência nº 5279/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.

**Fiscal de Contrato:**

Alessandra de Oliveira Valentim Cad: 8623

**Apontadores:**

Jeneffer Neves P. Lisboa Cad: 10153

Alline Duarte dos Santos Cad: 10196

Larissa Módolo Brito Cad: 9946

**Art. 2º** - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na cláusula Décima Segunda do contrato administrativo nº 003/PMC/2022/SEMAST.

A comissão exercerá a fiscalização da execução dos serviços do Contrato 003/PMC/2022/SEMAST – comunicando através de relatório, o andamento contratual, as conformidades ou irregularidades que sejam significativas para execução do Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria não gera benefícios financeiros para sua atuação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria anterior.

*Registrado, Publicado, Cumpra-se.*

Cacoal – RO, 02 de maio de 2024.

**ANA PAULA DE LIMA FERNANDES**

Secretária Municipal Assistência Social e Trabalho – SEMAST - Interina

Decreto nº 9.788/PMC/2024

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**9F7C213D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 24832/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	24832/2024
b) Modalidade:	Dispensa nº 5/2024
c) Data:	07/05/2024
d) Objeto:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIOS-X MARCA PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS E DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR MARCA: AGAFA MODELO: DX-M.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NRX MEDICAL SYSTEMS COM. ATACADISTA E SERV. MANUTENÇÃO

CNPJ: 05.885.332/0001-14

Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8;

Valor: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais)

**Valor Total – R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais)**

Cacoal/RO, 07 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 8.229/PMC/2021

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F449AAB0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE**  
**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**  
**PROCESSO Nº 22749/2024**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS E SARJETAS NNO PERÍMETRO QUE COMPREENDE TRECHO DA AVENIDA COPACABANA E RUA PIAUÍ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 928.293,26 oriundo do Convênio Nº 030/2018/PJ/DER-RO e contrapartida municipal. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/05/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de maio de 2024.

**WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS**

Agente de Contratação

Portaria 02/GP/24

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B293926F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
11º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº  
003/2023//PMC/SEMAD/RO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 003/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 15/12/2023 para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Saúde, assim sendo, **CONVOCA** o candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 003/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

**CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS  
(CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA)**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
09	EDSON DIAS MARQUES	35,92
10	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	33,58
11	JOSIAS BENTO DA SILVA	32,83
12	MARCIA PILONI	32,50
13	ROMARIO FABEM	30,92

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

**Cacoal/RO, 07 de Maio de 2024.**

**Publique-se  
Cientifique-se;  
Cumpra-se.**

**ELIANE DE LACERDA LUCIO**  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. N. 9.314/PMC/2023

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**AD2E7DEE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 065/COGEM/2024**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n. 8065/2019.

**Art. 2º - ESTABELEECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2024.

**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**

Corregedora-Geral do Município

OAB/RO 5.566

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D98E2B67

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	23860/2024
b) Modalidade :	Dispensa n. 06/2024
c) Data Homologação :	07/05/2024
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUTODESK AEC - ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION, MULTIUSER, PARA AS SECRETARIAS QUE UTILIZAM A FERRAMENTA, QUAIS SEJAM SEMPLAN E SEMOSP.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ/CPF:**04.198.254/0001-17**

**ITEM: 01**

**Valor Total Homologado: R\$ 47.240,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta reais).**

Cacoal/RO, 07 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**C9BE1D5D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/SAAE/2024.

Pregão Eletrônico Nº 08/SAAE/2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICO/CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL.

Empresa Vencedora:

1) EMPRESA CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80

VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5

VALOR GLOBAL: R\$ 74.175,00 (setenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais).

Cacoal/RO 06/05/2024

[Assinado Eletronicamente]

**NELSON RODRIGUES DE LIMA**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Decreto n. 9.113/PMC/2022

**Publicado por:**  
Dagnara Santana Magalhaes  
**Código Identificador:**4DE28697

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**  
**AO CONTRATO Nº 080/2022.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**Contratado:** EMPRESA KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP CNPJ Nº: 35.990.690/0001-58.

**Processo Administrativo nº 11-1225/2022-SEMOSP.**

**Termo de Pregão Eletrônico nº 018/2022/PM CNR-CPL (ID 130006).**

**Número Do Contrato:** 080/2022/SEMOSP (ID 142147).

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando Carta de Manifestação de interesse da Empresa (ID 327033) e aceite da administração (ID 328200) celebram o presente Termo de Aditivo.

**Objeto:** Termo de Aditivo de PRAZO e VALOR ao Contrato nº 080/2022 (ID: 142147), cujo objeto refere-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veicular via Satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos e máquinas do município de Campo Novo de Rondônia/RO.

**Vigência:** O presente Termo de Aditivo terá prazo de 12 (doze) meses a contar de 11 de julho de 2024 à 10 de julho de 2025.

**Valor Total Anual:** R\$ 1.382,64 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Funcional/Programática: 26.782.0012.2041 - Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos, Fonte de Recurso: 0.1.500/Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/**Ficha: 370**

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de maio de 2024.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**C27412B5

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024 COM BASE NO ARTIGO Nº**  
**75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.**

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para confecção de Placa Mercosul para veículo**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE**  
**PREÇOS: 15/05/2024 ÀS 13h00min.**

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência [https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe\\_licitacao&numlic=4984&parametrotela=licitacao&anomod=2024](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=4984&parametrotela=licitacao&anomod=2024) e site oficial da Prefeitura <https://camponovo.ro.gov.br/document-category/licitacoes/>, via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 317298, 327911, 328259, 328118, 329784).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 331322)

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: [compra@camponovo.ro.gov.br](mailto:compra@camponovo.ro.gov.br), no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 00740/2024. Órgão Gerenciador: SEAMAT. Campo Novo de Rondônia, 07 de Maio de 2024.

**KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ.**

Chefe Div. Compras e Cad. de Fornecedores.  
Port. 625/22.

**Publicado por:**  
Karen Alves Dos Santos Queiroz  
**Código Identificador:**7E00E12B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**ERRATA Nº 008, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 335, DE 02 DE MAIO DE 2024**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

**Onde se Lê:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Elinete Vieira dos Santos pertencente a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Lê-se e considera:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Elinete Vieira dos Santos pertencente a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**023A8D6E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350 DE 07 DE MAIO DE 2024.**



Concede folga a servidora LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora **LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS, Matrículas nº 2279**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 08, 09 e 10 de maio e 13, 14 e 17 de junho de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**8B7743DC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 351 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Florisvaldo Pereira Peçanha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1995/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Florisvaldo Pereira Peçanha** Agente Gestão Escolar sob matrícula nº 24060-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **01/06/2024 a 29/08/2024**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**EB484C40

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 086, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Edital n. 001/2024 que trata do Concurso Público para contratação de servidores;

**CONSIDERANDO** que conforme cronograma previsto no Anexo IV do Edital n. 001/2024, é previsto provas práticas para a data de 12/05/2024 na sede do Município de Campo Novo de Rondônia;

**CONSIDERANDO** que por meios midiáticos, redes sociais, denúncias na Ouvidoria, denúncias junto ao Ministério Público, onde se propagam rumores de, em tese, irregularidades ocorridas na data de realização da prova objetiva em 21/04/2024 deste certame, o qual já esta sob análise da Comissão de Fiscalização do Concurso;

**CONSIDERANDO** que dentre os princípios que regem a Administração Pública está o da moralidade, legalidade, e publicidade;

**CONSIDERANDO** que o interesse público detém supremacia sobre o particular;

**CONSIDERANDO** que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

**CONSIDERANDO** que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoiedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um Concurso e do próprio Poder Público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado, a contar desta data, todas as demais fases do Concurso Público regido sob Edital nº 001/2024, constante do processo administrativo nº 10-2023/2022.

**Art. 2º** - Fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado, o prazo de execução do contrato nº 106/2023 sequenciado do Termo de Aditivo nº 01, constante do processo administrativo nº 10-2023/2022, referente ao Concurso Público.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**CCF2704B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 352, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor Adão Alves dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2039/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor Adão Alves dos Santos, Agente de Serviço Escolar sob matrícula nº 800-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de 01/06/2024 à 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 à 21/04/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**30601DDC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 353, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor JEUDI DA SILVA GONCALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-411/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor JEUDI DA SILVA GONCALVES, Trabalhador Braçal/SAMU sob matrícula nº 24196-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/06/2024 à 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 28/11/2018 à 27/11/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**35E444A4

#### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 354, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor CLEBERSON ELOY DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1492/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor CLEBERSON ELOY DA SILVA, Motorista de Veículos Leves sob matrícula nº 4051-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/06/2024 à 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 26/10/2017 à 25/10/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**1D3AB38E

#### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 355, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora Beatriz de Oliveira Cardoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1492/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora Beatriz de Oliveira Cardoso, Supervisora Escolar sob matrícula nº 23947-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de 04/06/2024 à 13/06/2024, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**DC8D1D8A

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO (LEI DE CRIAÇÃO Nº. 777/2017 ALTERADO PELA LEI 839/2019). ATA 03/2024

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, convocada através do edital 002/2024 do IPECAN, realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPECAN. A reunião foi presidida pela Srª Kelly Daiane Gavenda, em substituição ao senhor Edson Gonçalves que não compareceu. A mesma cumprimentou os presentes, solicitando que a Presidente do Comitê de Investimentos lavrasse a ata desta reunião. Disse que o Edital foi publicado em 11/04/2024 e estendido aos demais conselhos, considerando a relevância da pauta a ser apreciada nesta oportunidade sendo a apresentação do 1º Relatório Trimestral de Investimentos 2024. Desta forma passou a palavra ao Consultor de Investimentos Douglas Bulian, que, cumprimentou aos presentes e passou a discorrer sobre o cenário do Primeiro Trimestre de 2024. Relatou que o Instituto fechou a trimestre com R\$65.454.946,08, distribuídos em três instituições financeiras sendo Caixa Econômica Federal R\$30.803.132,91 representando 42,06% do PL; BB Gestão de Recursos DTVM com R\$27.912.087,77 representado 42,67% e no ITAÚ Unibanco com R\$6.739.725,40 representando 10,30% do PL. Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03(três) seguimentos sendo Renda Fixa (92,19%), Renda Variável (1,41%) e Estruturado (96,40%). Em renda fixa os valores estão diversificados em dezessete fundos, um fundo de renda variável e dois fundos de multimercados. Conforme relatado os fundos estão enquadrados dentro da legislação e PAI (política anual de investimentos). No acumulado do primeiro trimestre o Instituto obteve um retorno de investimento de 2,42 % que representam R\$1.528.976,25 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). A meta perseguida para o mesmo período foi de 2,64%, o que significa dizer que o desempenho da carteira foi atingido apenas em 91,69% do esperado. O principal motivo para não alcançar essa meta foi o índice IPCA, que ficou acima do esperado durante o trimestre, especialmente no mês de fevereiro, com uma variação de 0,82%. Do trimestre, em dois meses a meta foi atingida sendo em janeiro com 103,67% e março com 133,60%. Já o mês de fevereiro foi pouco favorável tendo apresentado um retorno de apenas 0,80% enquanto a meta foi de 1,23%, atingindo apenas 64,71% da expectativa. Assim, podemos dizer que o atual cenário e as condições econômicas e do mercado não favoreceram totalmente as estratégias de investimento do IPECAN, mesmo que tenham sido implementadas com base em projeções e análises cuidadosas. O IPCA, como um indicador-chave para cálculo da meta atuarial, teve um impacto significativo nos resultados, já que seu desempenho influencia diretamente no "tamanho" da meta. Após minuciosa apresentação e sanando as dúvidas dos conselheiros presentes em relação à pauta apresentada pelo consultor, houve o pleno entendimento que as aplicações estão sendo realizadas em conformidade com a legislação, estando com diversificações de fundos, mantendo o perfil do RPPS. Ao findar foram propostas novas estratégias de alocações para os próximos meses que deveriam ser apreciadas pelo comitê considerando novas oportunidades para aplicações em renda variável, investimento no exterior e multimercado, destacou também as opções de fundos de vértices. Findando a apresentação e considerações em relação à apresentação do 1º relatório trimestral de investimentos, e não havendo mais questionamentos pelos conselheiros a palavra voltou para a presidente que solicitou que após o término desta reunião os presidentes dos demais conselhos possam estar reunidos na sala da Superintendente para uma reunião para discussão acerca da ausência de conselheiros em reuniões extraordinárias, enfatizando a importância de estarem participando de forma mais assídua, reforçando a importância do acompanhamento da gestão do RPPS. Nada mais a ser tratado os presentes aprovaram o 1º relatório de investimentos de 2024, apresentado na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social de Campo Novo De Rondônia IPECAN. Conclusas as pautas do dia a reunião foi encerrada às 10h30min horas. A presente ata lavrada e

assinada por mim Izolda Madella, será anexada ao Processo Eletrônico 14-2024-IPECAN no sistema e-proc que será também assinada pela presidente da reunião Kelly Daiane Gavenda. Os demais presentes assinam em lista que seguirá anexa.

**Publicado por:**  
Liliane Venancio da Silva  
**Código Identificador:**AD3D3FC3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**PORTARIA Nº 28/CMCJ/2024**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE MAIO DE 2024.**

*A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais* Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 053/2024.

**Artigo 1º** - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a gestora Jucilene Marques Moraes, Presidente Interina a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Artigo 2º** - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Artigo 3º** - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.

**Artigo 4º** - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Artigo 5º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.

**Artigo 6º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**JUCILENE MARQUES MOARAI**  
Presidente Interina

**Publicado por:**  
Nair Cristina Domingos Batista  
**Código Identificador:**49800F02

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATO Nº 44/GP/CMCJ - 2024.**

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FÁGNO PEREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 07 de maio de 2024.**

**JUCILENE MARQUES MORAES**  
Presidente Interina

**EDCARLOS DOS SANTOS**  
1º Secretário

**MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO**  
2º Secretária

**Publicado por:**  
Nair Cristina Domingos Batista  
**Código Identificador:**ED4C6620

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 154/GP/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação da Nova Comissão de Licitação no Município de Candeias do Jamari - RO, no exercício de 2024”.

O **Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o Inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o §4º do Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2024, constituída dos seguintes servidores:  
**PAULO FERNANDO SCHMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE** – Presidente;  
**MARISSON PIRES DOURADO** – Secretário;  
**RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA** – Membro;  
**ROZANGELA MARIA DA COSTA BORGES** – Membro;  
**LUCIVALDO SILVA DA COSTA** – Membro;

Art. 2º – A Comissão de Licitação será norteada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, junto aos Processos Filhotes oriundos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado à publicação ficará a critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (AROM), DIOF, Jornal local ou regional ou no site do Provedor do Sistema;

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a contar da data de 01 de abril de 2024;

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 5º - Revogam-se todas as Portarias anteriores.

**Obs.:** Faz necessário a nomeação desta Portaria, tendo em vista a existência de Processos Licitatórios em andamento junto a Lei 8.666/93 “TOMADA DE PREÇO” e “LIBERAÇÕES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO”

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Leticia Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**B50F292D

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 9258 DE 07 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica EXONERADO a contar de 07 de maio de 2024, **WESLEY KAUA BRITO DE MACEDO**, do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**32216888

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 9259 DE 07 DE MAIO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO a contar de 07 maio de 2024, **EMERSON LUZ DOS SANTOS**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**04F4E2B7

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 9251 DE 03 DE MAIO DE 2024**

*“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica EXONERADO, a contar de 06 de maio de 2024, **ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Comunicação Social, **CDA-10**, pertencente ao Gabinete do Prefeito -GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**09C4E8CA

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 9256 DE 06 DE MAIO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** -Fica NOMEADA, **SARAH JANE SILVA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 6 de maio de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**3B489EB2

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 9257 DE 06 DE MAIO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** -Fica NOMEADO, **CESINANDO PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 6 de maio de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**2500F688

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 9260 DE 07 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica EXONERADA a contar de 06 de maio de 2024, **DARCI VARGAS DA COSTA**, do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Daniel Fernandes Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**A97575C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 09/SEMED/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias de 08/05/2024 a 11/05/2024, para Manutenção em Prédio Público de acordo com o Processo Nº 0001205.15.07-2024, com saída no dia 08 de maio e retorno no dia 11 de maio de 2024.  
Segue os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	<b>ERENILDO CAMPOS BATISTA – CAD. 266</b> Função: Pedreiro	3	Diária com pernoite
02	<b>JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO – CAD.12234</b> Função: Pedreiro	3	Diária com pernoite

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RAMOS DE MELLO**  
Secretário Municipal de Educação – Interino  
Dec. 9007/2024

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador:**14E9E51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação - Interino, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID C16162, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1111758 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 11ADB29, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves de Sousa em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000398.15.07-2023		PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0001331.15.07-2023	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R\$)
Conselho Escolar da EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA	23.861.293/0001-05	2023	40.200,00

Sem mais.

**JOSÉ RAMOS DE MELLO**  
Secretário Municipal de Educação - Interino  
Dec. 9007/2024

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador:**7178ED6A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023.**  
"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ADITIVO DE VALOR QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 018/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº500/SEMEC/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03**, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado A Empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, nº 2405, Bairro Embratel, Andar 1; Sala B, na cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a)**JENNIFER COSMO FRANÇA**, inscrito(a) no CPF sob o nº007.508.552-66 e/ou seu procurador Senhor(a)**LUCAS PAIVA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o nº006.181.182-33, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição na importância de R\$ 47.555,26 (Oitenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), corresponde ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO referente ao LOTE 5 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.**

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **019/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 07 de maio de 2024.

Município de Castanheiras  
**CÍCERO APARECIDO GODOI**  
 Prefeito

M. S. Oliveira Construção Civil,  
 CNPJ nº 36.214.863/0001-09  
 Repres:  
**RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS**  
 CPF/MF nº 004.257.302-55

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
 Rosineia Silva do Zaco  
**Código Identificador:**D9F17CBC

**GABINETE**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023.**  
 "ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ADITIVO DE VALOR QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 019/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº500/SEMEC/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado A Empresa **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº36.214.863/0001-09, com sede na Rua da Lua, nº 350, Bairro Floresta, na cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a)**MARLI SANTOS OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº846.032.592-04 e/ou seu procurador Senhor(a)**RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº004.257.302-55, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição na importância de R\$ 88.228,46 (Oitenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), corresponde ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO referente ao LOTE 6 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.**

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato 019/2023 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 07 de maio de 2024.

Município de Castanheiras  
**CÍCERO APARECIDO GODOI**  
 Prefeito

M. S. Oliveira Construção Civil,  
 CNPJ nº 36.214.863/0001-09  
 Repres:  
**RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS**  
 CPF/MF nº 004.257.302-55

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
 Rosineia Silva do Zaco  
**Código Identificador:**E53226CC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº37/2024**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de perfuração de um poço tubular profundo (300 metros) com 10 polegadas em materiais inconsolidados e revestimento final em 6 polegadas na rocha, atendendo a solicitação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº 247/2024. Valor Total R\$: 169.320,40 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 07 de maio de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 20 de maio de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 20 de maio de 2024**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares no Portal [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 07 de maio de 2024

**ROGÉRIO GIOTTO**  
 Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Rogério Giotto  
**Código Identificador:**C43F89FE

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 102**  
**2024**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com o AROM - ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, CNPJ: 84.580.547/0001-01 para pagamento de CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA COM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM EXERCÍCIO DE 2024 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO. Conforme Termo de Referência Termo de Referência 5 de 12/04/2024 (ID 515234) Justificativa do Secretário da Pasta (ID 511525), NADNAD - Nota de Autorização de Despesa 65 de 27/02/2024 (ID

496840) e Parecer da Controladoria (ID 516330), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R\$ 64.070,64 (**sessenta e quatro mil e setenta reais e sessenta e quatro centavos**), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 74, da Lei nº. 14.133/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 045/2024.

Processo Administrativo nº 102/2023.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **522350** e o código verificador **39A8AE70**.

Referência: Processo nº 1-102/2024.	Docto ID: 522350 v1
-------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Magno Jesus Dos Santos  
Código Identificador: EB6893FE

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0076-24**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0076/24**

**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**  
**- ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de Reforma da ponte sobre o rio Pimenta, localizada no distrito de Boa Esperança, na linha 90 próximo a Kapa 50, sentido Distrito de Boa Esperança à Nova Andradina, no município de Chupinguaia/RO, Recursos Próprios, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0030/24, Proc. Adm. Nº 289/2024

**DA DOTAÇÃO:** 02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS LIVRE 26.782.0027.1206.0000.-RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
**NOTA DE EMPENHO Nº 1151 DE 02 DE MAIO DE 2024**

**VALOR:** R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

**DO PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2024

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 06/05/2024 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **523873** e o código verificador **FE8DD118**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	06/05/2024 08:21

Referência: Processo nº 1-289/2024.	Docto ID: 523873 v1
-------------------------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Katiucia Paula da Silva  
Código Identificador: 291BFCD9

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.01/2024. PROC 655 2024**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.01/2024.**

**DAS PARTES:**

**-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**  
**-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA**

**DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na LC nº.101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Inciso VIII do Art. 2º. c/c Art. 29 e 31 ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Art. 2º. Art. 29, § 3º e inciso V do Art. 35, inciso V do Art. 49 da Lei Municipal 2.267/2019 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

**DO OBJETO:** A presente parceria tem por objeto o Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar Impositiva nº. 09/2022 do Vereador **Sr. VANDERCI DE PAULA CAMPOS**, para aquisição de ferramenta para a oficina e da borracharia, mais vinte jogos de mesas e cadeiras, que vai ganhar no tempo que gasta para levar os maquinários na cidade para fazer os reparos, e 20 (vinte) jogos de mesas e cadeiras, de acordo com o Plano de Trabalho anexo aos autos.

**DO PRAZO:** contados da assinatura do presente e término previsto para **30/09/2024**.

**VALOR TOTAL: R\$.35.904,16 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.9.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**20.606.0025.2233. 0009 EMENDA PARLAMENTAR**  
**3.3.50.4100 - CONTRIBUIÇÕES**  
**Nota de Empenho nº.1154, DE 02 DE MAIO DE 2024**  
**NO VALOR DE R\$.35.904,16 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

**PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 655/2024**

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:** 03 de maio de 2024.

Chupinguaia - RO, 03 de maio de 2024.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 07/05/2024 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **524689** e o código verificador **B8FDB805**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/05/2024 11:44

Referência: Processo nº 1-655/2024.	Docto ID: 524689 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:  
Magno Jesus Dos Santos  
Código Identificador: 0A5FCC24

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 166**

APROVAM AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Planária aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Ficam mantidos os exatos termos do PARECER PRÉVIO, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativo às Contas do Município de Colorado do Oeste-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste-RO, 06 de Maio de 2024.

<b>ASSIS SPANHOL</b>
Vereador Presidente da CMCO
<b>FABIO DA SILVA SOUZA</b>
Vereador Vice-Presidente da CMCO
<b>MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA</b>
Vereadora 1ª Secretária da CMCO
<b>WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA</b>
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:  
Evandro Almeri de Moraes  
Código Identificador: 1EECFBB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº04/2024/CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, a **Resolução nº07/2023/CMDCA**, de deliberação do colegiado com relação a criação da **Comissão responsável pela elaboração e condução de Edital nº01/2024/CMDCA** e designação dos seus membros.

**CONSIDERANDO**, que o objetivo do **Edital nº01/2024/CMDCA** seja a seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem cofinanciados com recursos do FMDCA Fundo para a Infância e Adolescência para o **primeiro semestre de 2023**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a **Resolução nº07/2023/CMDCA**, que dispõe sobre criação da **Comissão responsável pela elaboração e condução de Edital nº01/2024/CMDCA**, nos termos seguintes:

Onde se lê:

"Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a comissão responsável pela elaboração e condução de Edital para seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem cofinanciados com recursos do FMDCA Fundo para a Infância e Adolescência para o **primeiro semestre de 2023**.

Syllas de Castro Nascimento (presidente)  
Sandra Ribeiro dos Santos Grey  
Lucia Maria da Silva Borges  
Kemily Poggere de Moura".

Leia-se

"Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a comissão responsável pela elaboração e condução de Edital para seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem cofinanciados com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o exercício de 2024**.

Syllas de Castro Nascimento (presidente)  
Sandra Ribeiro dos Santos Grey  
Lucia Maria da Silva Borges  
Kemily Poggere de Moura".

**Art. 2º** - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 06 de maio de 2024.

**SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**  
Presidente Do CMDCA  
Dec. Nº180/2023

**RESOLUÇÃO Nº007/2023 – CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;



solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta **Edital de chamamento FMDCA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os membros abaixo para compor a comissão responsável pela elaboração e condução de Edital para seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem cofinanciados com recursos do **FMDCA – Fundo para a Infância e Adolescência para o primeiro semestre de 2023**.

**Syllas de Castro Nascimento (presidente)**

**Sandra Ribeiro dos Santos Grey**

**Lucia Maria da Silva Borges**

**Kemily Poggere de Moura**

**Art. 2º** - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 02 de outubro de 2023.

**SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**

Presidente Do CMDCA Dec. Nº180/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br) informando o ID 351793 e o CRC D6DBCA38.

**Publicado por:**

Agna Dos Santos Martins

**Código Identificador:**C73EB2B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049, DE 6 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011**, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Regimento Interno e dá outras providências, alterada pela **Lei nº 2.573, de 3 de abril de 2024**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONSTITUIR** a Comissão Organizadora do Processo de Escolha das Entidades que irão compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos membros, conforme segue:

- VANUZA LIMA TROCZINSKI (Presidente);
- KEMILY POGGERE DE MOURA (Membro);
- PATRICIA RIBEIRO DA SILVA (Membro); e
- LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA (Membro).

**§ 1º** - Nomear a **Srta. KEMILY POGGERE DE MOURA** para substituir a **presidente** frente aos trabalhos da Comissão de que trata o **caput** do artigo, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

**§ 2º** - A referida Comissão tem como principal objetivo a Escolha das Entidades representantes da Sociedade Civil Organizada (SCO), garantindo a participação democrática e representativa da sociedade civil na composição do CMDPI.

**§ 3º** - A Comissão ora constituída tem como atribuições, as especificadas a seguir:

- Divulgar o processo de escolha: A Comissão é responsável por divulgar amplamente o processo de escolha, garantindo que todas as entidades da sociedade civil interessadas estejam cientes dos prazos, requisitos e procedimentos para se candidatar;
- Receber e analisar inscrições: A Comissão recebe e analisa as inscrições das entidades da sociedade civil, verificando se cumprem os requisitos legais e regimentais;
- Selecionar os representantes: A Comissão seleciona os representantes da sociedade civil organizada, observando critérios de representatividade, pluralidade e experiência na defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- Providenciar a publicação dos resultados, no Portal Transparência e Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 6 DE MAIO DE 2024.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

06/05/2024 13:55:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br) informando o ID 352296 e o CRC 72671C69.

**Publicado por:**

Agna Dos Santos Martins

**Código Identificador:**E6538F75

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº180 DE 07 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, a Sra. **ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

**Parágrafo Único** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE MAIO DE 2024.**

**PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **352381** e o código verificador **42E6845F**.

Docto ID: 352381 v1

DECRETO 0180 de 07/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 352381 e CRC: 42E6845F). Pág: 1/1

**Publicado por:**  
Agna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**4C115F40

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 179, DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LIP.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os artigos 71 a 73 da Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, alterados pela Lei Complementar nº 076, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre os adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 169, de 13 de abril de 2022, que regulamentou os artigos 71 a 73 da Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Validar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, elaborado pela Unidade de Negócios de Vilhena SESI em 22/05/2023, atualizado em 21/02/2024, e adotar os seus preceitos a partir do mês de maio de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE MAIO DE 2024.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **352265** e o código verificador **9A4B3F56**.

Docto ID: 352265 v1

Decreto 81 de 06/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 352265 e CRC: 9A4B3F56). Pág: 1/1

**Publicado por:**  
Agna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**251C9539

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 181 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,**

Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, o Servidor **BRUNO JANEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Lubrificador, conforme Requerimento na Pasta do referido servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE MAIO DE 2024.**

**PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **352570** e o código verificador **A214169A**.

Docto ID: 352570 v1

Decreto 0181 de 07/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 352570 e CRC: A214169A). Pág: 1/1

**Publicado por:**  
Agna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**AE01A795

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 183, DE 07 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÃO COM RELAÇÃO AO CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA/ODONTÓLOGO DO CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** decisão proferida pelo Desembargador Relator Gilberto Barbosa nos Autos nº 7000703-15.2022.8.22.0012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a convocação com relação ao cargo de cirurgião-dentista/odontólogo do Concurso Público-Edital 001/2022, até decisão final do referido processo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2023.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE MAIO DE 2024.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **352700** e o código verificador **FA7014E7**.

Docto ID: 352700 v1

Decreto 82 de 07/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 352700 e CRC: FA7014E7). Pág: 1/1

**Publicado por:**  
Agna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**FF559140

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE ANULAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº **05/2024**, Processo Administrativo 718/2024 – SEMPLAFIN. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na realização de Serviços de Dedetização, sanitização, desinfecção, higienização, manejo de pragas e retirada de resíduos de fossa e caixas de gordura**, dos estabelecimentos Públicos da Prefeitura Municipal. Está **ANULADO** tendo em vista a necessidade de fazer ajustes no projeto básico. Em breve será republicado. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 07 de maio de 2024.

**ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Santos Dos Anjos  
**Código Identificador:**A44B87DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**CONVÊNIO Nº 05/2024**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONVÊNIO nº 05/2024**  
**PROCESSO nº 1035/2024**

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENIENTE e a **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN**, inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 12\*\*\*74 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. \*\*\*.876.772-\*\*, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para deslocamento 2ª Etapa do Estadual em Porto Velho e 3ª Etapa em Ji-Paraná, conforme Plano de Trabalho nos autos.

**DO REPASSE**

Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de **R\$ 2.698,78 (dois mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)** em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

**08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU, na Funcional Programática: 27.122.0015.2.063 Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprios), de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023) e Decreto nº 503, de 31 de dezembro de 2023**

**DAS OBRIGAÇÕES**

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:

I Compete ao Município:

- Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
- Disponibilizar espaço físico;

II - Compete a Associação:

- Organizar e manter o projeto Karate nas Escolas no município de acordo com plano de trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) instrutor (es);
- Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

**DA VIGÊNCIA**

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, prazo até 27/10/2024 para aplicação do recurso e, após essa data, mais 30 (trinta) dias prestação de contas.

**DA RESCISÃO**

Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

- Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
- Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- Em resguardo do interesse público.

**DA INDENIZAÇÃO**

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

**DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

**DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

**DO FORO**

Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 06 de maio de 2024.

<b>JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA</b>	Associação Nakayama De Karatê Shotokan
Prefeito de Colorado do Oeste	<b>REBECA SANTOS DE SOUZA</b>
	Conveniada

**FRANCESCO DELLA CHIESA**

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Jean Lopes Reis  
**Código Identificador:**3B2AC998

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº003/2024**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara - RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 003/2024, cujo objeto é Aquisição Água Mineral, Recarga de Galão de 20 litros e Aquisição de Garrafa de Água 496 a 500 ml, em favor das empresas.

**TROK LTDA ME, CNPJ:01.806.890/0001-96**

Empresa	ITEM	DESCRIÇÃO	Qty	Valor
TROK LTDA ME	01	BATERIA ESTACIONARIA DE 45 AH, TENSÃO:12V, BASE DE TROCA	04	RS 2.040,00
TROK LTDA ME	02	BATERIA ESTACIONARIA DE 45 AH, TENSÃO:12V, PRODUTO COM O CASCO	01	RS 510,00
		TOTAL		RS2.550,00

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara - RO, 07 de maio de 2024.

**SIDNEI DOS SANTOS MOURA**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**  
Lazaro Miguel Souza  
**Código Identificador:**FC7F67EC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 MODO DE DISPUTA**  
**ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME,**  
**EPP, MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO. Valor estimado de R\$: 1.754.745,46 (Hum Milhão Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais Quarenta e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/05/2024 até às 09h29 min do dia 20/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 20/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br)

Cujubim - (RO) 07 de Maio de 2024.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**8141A20F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**06/2019**

Processo Administrativo nº 1-773/2018. Contrato Administrativo nº 06/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, ora Contratante, e a empresa **RONDON - TELECOM LTDA - ME**, CNPJ nº 09.256.492/0001-55, ora Contratada. **Objeto Contratado:** Prestação de serviços de internet banda larga através de link de acesso à internet com IP dedicado, serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 100(cem)mbp/s. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, renovando o valor. Celebrado em 06/05/2024.

**JOÃO BECKER**  
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**  
Kauany Marinho Morais Vieira  
**Código Identificador:**612A9A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 - APP – E.M.E.I.E.F. 23**  
**DE MARÇO**

**SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E DESPORTO**  
**APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**  
**CNPJ: 03.549.494/0001-56**

EXTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA  
CPF: 087.\*\*\*.\*\*\*-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 4.543,20 (quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:  
Srª. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.  
Cujubim - RO, 29 de abril de 2024.



**CNPJ: 03.549.494/0001-56**

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: GENECI TEODORO DE SOUZA CPF: 204.\*\*\*.\*\*\*-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2009, e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 119,28 (cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:

Srª. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 29 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Tânia Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**737F0F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**

**SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**  
**CNPJ: 03.549.494/0001-56**

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.\*\*\*.\*\*\*-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2009, e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:

Srª. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 29 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Tânia Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**8CDE17D9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10365/GAB/2024 06 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10365/GAB/2024**  
**06 de maio de 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+): \_\_\_\_\_ R\$ 20.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.3.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

F.R: 1.500

**Valor: 20.000,00**

**Artigo 2º** -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-): \_\_\_\_\_ R\$ (20.000,00)**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

122 0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.1.90.14 Diária Civil

Ficha: 203

F.R 1.500

**Valor: (20.000,00)****Artigo 3º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.**Artigo 4º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**ANEXO I  
JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de Orçamento para acobertar despesas com pagamento de rescisões servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

**ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.3.90.94		1.500		RS: 20.000,00
0023.2078	3.1.90.14		1.500	RS: (20.000,00)	
<b>TOTAL</b>				<b>RS: (20.000,00)</b>	<b>RS: 20.000,00</b>

Governador Jorge Teixeira, 06 de Maio de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Graciela Del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**3201B17D**GABINETE  
RETIFICAÇÃO Nº16 CONTRATO 0094 DE 16/06/2023 (ID  
114058) PROCESSO Nº322/2023****RETIFICAÇÃO Nº16**

Contrato 0094 de 16/06/2023 (ID 114058)

**PROCESSO Nº322/2023**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 565.\*\*\*.\*\*\*-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF nº.010.\*\*\*.\*\*\*-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 063.\*\*\*.\*\*\*-01, conforme Instrumento Procuratório, endereço profissional na Avenida Cândido Harmann, 1.400, Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, adiante simplesmente contratada.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato nº0094/GP/2023 através do Despacho 252 de 09/04/2024 (ID 186504), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica acrescentada à cláusula sétima do Contrato nº0094/GP/2023, a ficha descrita abaixo:

12 365 0007 2034 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré escolar  
0.2.569 002.008 Transferência de Recursos do Fundo Nacional  
3.3.90.30 Material de Consumo  
Ficha: 792

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N.º0094/GP/2023, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de abril de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Contratante

**Publicado por:**  
Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**830431BD**GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº0111/2024 PROCESSO  
Nº398/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº0111/2024  
PROCESSO Nº398/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Papelaria Teixeira LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

Objeto: aquisição de material de expediente e escritório.

Valor: R\$ 5.930,27 (cinco mil, novecentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria n.º 120/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º033/SUPEL/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**7FDF3675**GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL N.º120/GP/2024 DE 26 DE ABRIL DE  
2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE  
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º0110 E N.  
º0111/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL N.º120/GP/2024  
DE 26 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º0110 E N.º0111/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Despacho 265 de 12/04/2024 (ID 187732).**

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

**RESOLVE****Art. 1º** - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n.º0110 e n.º0111/GP/2024, Pregão Eletrônico n.º033/SUPEL/2023, referente à

aquisição de material de expediente e escritório, que celebram a Secretaria Municipal De Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas E M P. BAQUE PAPELARIA LTDA e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.

**Art. 2º**- Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Abgair Silva Cruz, cpf nº044.\*\*\*.\*\*\*-51, denominado fiscal;  
Jaine de Melo Moraes, cpf nº061.\*\*\*.\*\*\*-07, denominado suplente;  
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.\*\*\*.\*\*\*-07.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**D7831231

#### GABINETE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 126/GP/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0113/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 126/GP/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0113/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 114 de 24/04/2024 (ID 190572).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Ordenar comissão de fiscalização do Contrato nº0113/GP/2024, Pregão Eletrônico n. °023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, que celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bames Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.\*\*\*.\*\*\*-02, denominada fiscal;  
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.\*\*\*.\*\*\*-62, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.\*\*\*.\*\*\*-40.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**98554966

#### GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº28/2024 PROCESSO N. °520/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 44/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº28/2024**

**PROCESSO N. °520/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 44/2023**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. °155/SUPEL/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. °44/2023, Processo Licitatório n. °0000462.12.1-2023, realizada pela prefeitura do município de Monte Negro/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. °155/SUPEL/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. °44/2023, Processo Licitatório n. °0000462.12.1-2023, realizada pela prefeitura do município de Monte Negro/RO, para aquisição de gêneros alimentícios, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 89 de 26/04/2024 (ID 191787) de justificativa, Resumo 1 de 29/04/2024 (ID 192143) e Indicação Financeira 17 de 30/04/2024 (ID 192487), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 182 de 30/04/2024 (ID 192537), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: L S DE BRITO LTDA; CNPJ n. ° 07.481.547/0001-03  
Valor total: R\$ 35.431,06 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de maio de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**574D12F6

#### GABINETE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 137/GP/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0126/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 137/GP/2024**



**DE 07 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0126/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 120 de 30/04/2024 (ID 192449).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato. nº0126/GP/2024de adesão a Ata de Registro de Preços n.º155/SUPEL/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º44/2023, Processo Licitatório n.º0000462.12.1-2023, realizada pela prefeitura do município de Monte Negro/RO, para aquisição de gêneros alimentícios,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa L S DE BRITO LTDA.

**Art. 2º** -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da rocha Gonçalves, cpf. 032.\*\*\*.\*\*\*-02, denominada fiscal; Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.\*\*\*.\*\*\*-62, denominada suplente;

Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.\*\*\*.\*\*\*-40.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 7 (sete) dias do mês de maio de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**153DCF07

**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0126/2024 PROCESSO Nº520/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº0126/2024 PROCESSO Nº520/2024**

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 19.661.239/0001-30

Contratada: L S De Brito LTDA

CNPJ: 07.481.547/0001-03

Objeto:aquisição degênerosalimentícios.

Valor: R\$ 35.431,06 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria N.º 137/GP/2024.

Modalidade: Adesão a A. R. P. n.º155/SUPEL/2023, Pregão Eletrônico n.º44/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será de 5 (meses) meses.

Governador JorgeTeixeira/RO, 07 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**F8696778

**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10367/GAB/2024 07 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REVOGANDO SE O DECRETO Nº 10365.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 10367/GAB/2024 07 de maio de 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária Revogando se o decreto nº 10365.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estadode Rondônia,combasenos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+): R\$ 20.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha: 211

F.R: 1.500

**Valor: 20.000,00**

**Artigo 2º** -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-): R\$ (20.000,00)**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

122 0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.14 Diária Civil

Ficha: 203

F.R 1.500

**Valor: (20.000,00)**

**Artigo 3º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Artigo 4º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se o decreto nº 10365.

#### ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de Orçamento para acobertar despesas com pagamento de rescisões servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

#### ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.94	1.500		RS: 20.000,00
0023.2078	3.3.90.14	1.500	RS: (20.000,00)	
<b>TOTAL</b>			<b>RS: (20.000,00)</b>	<b>RS: 20.000,00</b>

Governador Jorge Teixeira, 06 de Maio de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciela Del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**2A5992B8

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2660/CMGM/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, Decreto Lei nº. 201/2967 e Regimento Interno desta Casa de Leis, em cumprimento ao aprovado por maioria absoluta na terceira sessão ordinária do 1º Período da 14ª. Legislatura realizada no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha dia 26 de fevereiro do corrente ano, baixa o seguinte,

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Em conformidade com o que preceitua o artigo 4º. do Decreto Legislativo nº. 2632-CMGM/2024, publicado no diário oficial dos Municípios em 07/03/2024, fica prorrogado por 60 (sessenta) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída para apurar denúncia por práticas de infrações político-administrativas, com pedido de afastamento do cargo e cassação de mandato da prefeita Raíssa da Silva Paes do município de Guajará-Mirim.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 07 de maio de 2024.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Jucilene de Souza Pessoa  
**Código Identificador:**48004308

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.791/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO),02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a diminuição da reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais no município de Guajará-Mirim/RO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 e da Lei Federal nº 13.913/2019, e estabelece a obrigatoriedade de construção de calçada padronizada para emissão e concessão de título definitivo.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono o seguinte:

#### LEI

**Art. 1º**Fica estabelecida a redução da reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais no município de Guajará-Mirim/RO de 15 (quinze) metros para 5 (cinco) metros de cada lado.

**Paragrafo único** -O disposto neste artigo será aplicado no perímetro urbano do Município, tendo como ponto de referência o Campus da Universidade Federal de Rondônia -UNIR.

**Art. 2º**Para a emissão e concessão de título definitivo de terrenos situados na área de faixa não edificável estabelecida no artigo 1º desta Lei, o proprietário ou possuidor deverá custear financeiramente a construção de calçada padronizada, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela Prefeitura de Guajará-Mirim/RO, atendendo aos requisitos legais e às diretrizes técnicas vigentes.

**Art. 3º**O não cumprimento do disposto no artigo 2º implicará na impossibilidade de emissão e concessão do título definitivo referente ao imóvel.

**Art. 4º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de maio de 2024.

**MARINICE GRANEMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**501DE18F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 15.739/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2024.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art.1º** - **EXONERA**a senhora **CLEIDIANE DE MELO ARAUJO**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE AGRICULTURA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca **SEMAGRIP**.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 08 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

**MARINICE GRANEMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**4FB2AC8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 15.740/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 07 DE MAIO DE 2024.**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art.1º - EXONERA**o servidor **HERNANDES GOMES DA SILVA**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO** da Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMTRAN.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 08 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

**MARINICE GRANEMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**58BBF46A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 15.742/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 07 DE MAIO DE 2024.**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO** **DE GABINETE** de 50%(cinquenta por cento) ao servidor **SIDNEI ALQUISA, DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024.

**MARINICE GRANEMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**5F6948DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/GAB-SEMED/24 EM 06 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Rosilene Domingues Casara e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **Rosilene Domingues Casara**, Responsável Técnica pela Educação Especial, lotado na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, CPF nº 558.203.282-72, Cadastro nº 056457.

**Artigo 2º** – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até

o Município de Porto Velho/RO para participar da **Audiência Pública- Plano de Ação para a Educação Especial**, que será realizado no Palácio Marechal Rondon- Av. Farquar, 2562, Olaria, CEP- 76.801-189, no dia 08 de maio de 2024, com saída no dia 07 de maio do corrente ano.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**2FF32CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/GAB-SEMED/24 EM 06 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Elza Flores Demétrio de Souza e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.000 (mil reais) a servidora **Elza Flores Demétrio de Souza**, lotada na Divisão de Administração e Apoio ao Educando-DAE da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 576.383.812-20, Cadastro nº. 41511-1.

**Artigo 2º** – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Município de Porto Velho/RO para participar do **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços na NLLCA 14.133/21**, que será realizado no Hotel Golden Plaza- Av. Gov. Jorge Teixeira, 810, Nova Porto Velho, CEP- 76804-149, nos dias 08,09 e 10 de maio de 2024, com saída no dia 07 de maio do corrente ano.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**F2181699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/GAB-SEMED/24 EM 03 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

**Artigo 2º** – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até

o Município de Porto Velho/RO para participar da **Capacitação Técnica - Oficina Sistema Transcolar Rural**, que será realizado no Auditório da Escola Superior de Contas - Av. Sete de Setembro, 2499, Nossa Sra. das Graças, CEP-76.804-141, no período de 07 e 08 de maio de 2024, com saída no dia 06 de maio do corrente ano.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**897AF8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 663-DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA**

Portaria nº 663/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

**Artigo 1º.** A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função **MOTORISTA. RECURSO SAE.**

**Artigo 2º.** As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **08 e 09/04/2024**, transportando a Diretora Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá “levar carga viral; genotipagem dos pacientes do programa; levar amostras do LAFRON, e realização de conferência das APCAS no LACEM; pegar fórmula láctea para as crianças expostas ao HIV/AIDS; pegar medicações do programa, que serão liberadas após conferência com 01 (um) profissional do SAE de Guajará Mirim”.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Interina Municipal de Saúde  
Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**DE3C6698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU  
PORT 858- DIÁRIA- JOSÉ UIEBENI R LEMOS**

Portaria nº 858/GAB/SEMSAU/24 Guajará Mirim, 29 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

**Artigo 1º.** A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor

unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: GERENTE DE ENFERMAGEM.

**Artigo 2º.** As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **09/04/24** até **JI-PARANÁ-RO**, onde irá “Participar do IV Simpósio de RTs-Enfermagem-COREN-2024”, no período de 10 à 12/04/2024, conforme Ofício nº 273/2024/COREN-RO, de 30/11/2023, em anexo. RECURSO MAC. Ficha 245.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 15.311/GB-PREF/2024

**Publicado por:**  
Solange Rocha da Silva  
**Código Identificador:**3542368C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 074/SEMTAS/2024**

**PORTARIA Nº074/SEMTAS/2024 Em, 07 de maio de 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Solange Soares Lagasse, Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a Servidora Celetista **DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA** – Assistente Social – Área Urbana/SEMTAS, para que a mesma exerça as atividades inerentes a sua função no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de maio de 2024.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de maio de 2024.

**SOLANGE SOARES LAGASSE**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

**Publicado por:**  
Ozanilde da Silva Moura Moraes  
**Código Identificador:**C584DBD1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 2890, DE 03 DE MAIO 2024.**

**DECRETO N.º 2890, DE 03 DE MAIO 2024.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES JUNTO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico da Iniciativa Selo UNICEF Município aprovado Edição

2017/2020, em busca de mais uma certificação da Edição 2021/2024 faz saber o seguinte:

**Considerando**, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

**Considerando**, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

**Considerando**, finalmente que os municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

**Considerando**, a Comissão INTERSETORIAL do **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo **Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016** e pelo **Decreto Estadual de nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017** contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica alterado e instituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, com objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Edição 2021-2024, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município.

**Art.2º** -Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:  
**I** -planejar a execução do Programa Criança Feliz, no âmbito do município;

**II** -promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal.

**III** -criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal.

**IV** -apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações.

**V** -planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

**VI** -promover ações de sensibilização;

**Art.3º** -A comissão e o Comitê gestor está composta pelos seguintes membros:

**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**

Ivone de Araújo Marques Máximo

Iraci Rodrigues de Souza

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

Suelen Rodrigues de Assis Bento

Maria Suzete Caldeira de Souza

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE**

Sandra Maria Mota Rodrigues

Solange Silva Pereira Nunes

**Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente CMDCA**

Idileuza Poli Alves

Arnaldo Soares do Nascimento Júnior

**Conselho Tutelar**

Maria das Dores de Sousa Carvalho

Fabiana Muniz Silva

**Articuladora Municipal do Selo UNICEF:**

Lidiane Sousa Lima da Costa

**Mobilizadora de Adolescentes:**

Lidiane Sousa Lima da Costa

**Art.2º**-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 03 de Maio de 2024.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**32B6B6B0

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283/2024

Portaria nº 283/2024 de 06 de maio de 2024.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, nouse das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando**, o Ofício:OFICIO 197 de 02/05/2024 (ID 553659), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - **Declarar vago o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ASSESSOR (A) NÍVEL III - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (C.C.) do Servidor(a) JOSE DA SILVA PARENTE**, Inscrito no CPF:\*\*\*.697.072-\*\*, matrícula nº 209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

**Art.2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de maio de 2024.

Registre-se,  
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,  
ESTADO DE RONDONIA, aos 06 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **554633e** e o código verificador **0131D739**.

**Publicado por:**

Meire Regiane Cândida de Oliveira

**Código Identificador:**3E1799A1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 284/2024

Portaria nº 284/2024 de 06 de maio de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, nouse das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando**, o Ofício:OFICIO 196 de 02/05/2024 (ID 553647), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Declarar vago o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS da Servidor(a) MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO BORGES**, inscrita no CPF:\*\*\* 593.202-\*\*, matrícula nº 207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

**Art.2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de maio de 2024.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, aos 06 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 19:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **554706** e o código verificador **5F477824**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**43A55A3F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4489/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4489, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2530 de 02 de maio de 2024, resolve:

**DECRETO**

**Art. 1º**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$16.547,45 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, PROCAD/SUAS e IGD/SUAS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º**-Este decreto contém anexo único.

**Art. 3º**-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **553950** e o código verificador **8AD19F2F**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**2E7FFEA8

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4489/2024**

ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4489, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

**RECEITA:**

Fonte de Recurso: 0.2.660  
Código da aplicação: 008.222  
Fonte do STN: 02.660

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023
2265-9	26.838-0	PROCAD/SUAS	17.972,14
<b>TOTAL</b>			<b>17.972,14</b>
(-) Restos a Pagar			3.696,14
<b>(=) Superávit Apurado</b>			<b>14.276,00</b>

**DESPESA:**

Fonte de Recurso: 0.2.660  
Código da Aplicação: 008.222  
Fonte do STN: 0.2.660  
Detalhamento: 0

Ficha	Recurso	Descrição	Proj/Ativ.	Elem. Despesa	Valor
558	Manutenção do Programa de Fortalecimento ao Cadastro Único PROCAD/SUAS	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	08.244.0004.2118.0000	3.1.90.11.00	RS14.276,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS14.276,00</b>

**RECEITA:**

Fonte de Recurso: 0.2.660  
Código da aplicação: 008.222  
Fonte do STN: 02.660

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo Bancário em 31/12/2023
2265-9	19.844-7	IGD/SUAS GESTÃO DESCENTRALIZADA	R\$ 2.271,45
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.271,45</b>
(-) Restos a Pagar			RS 0,00
<b>(=) Superávit Apurado</b>			<b>RS2.271,45</b>

**DESPESA:**

Fonte de Recurso: 0.2.660  
Código da Aplicação: 008.222  
Fonte do STN: 0.2.660  
Detalhamento: 0

Ficha	Recurso	Descrição	Proj/Ativ.	Elem. Despesa	Valor
557	IGD/SUAS ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	08.243.0006.2020.0000	3.3.90.39.00	2.271,45
				<b>TOTAL</b>	<b>2.271,45</b>

Machadinho D'Oeste, 03 de maio de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **553951e** e o código verificador **E2237553**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**6D3C42DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO:1740/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**134/2024 de 03/05/2024

**PROCESSO:**1740/2024.

**OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 36/2023, DO PROC. Nº 1789/2023, CONF. MEM. Nº 156/2024/GAB, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

**CONTRATADO:**DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA;  
**CNPJ DO CONTRATADO:**30.232.456/0001-48;

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**06/05/2024.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**04.122.0002.2004.0000 (RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, TECNICOS E EMPRESARIOS);

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.025,60 (ONZE MIL, VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.39.00

(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 06 DE MAIO DE 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 19:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **554984e** e o código verificador **6FDC91E9**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**CDC368B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:720/2024.**

**PROCESSO Nº:**720/2024.

**CLASSE:**Readaptação de Função.

**NOME:**Marli Lino Rodrigues de Oliveira.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº720/2024, referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a) **MARLI LINO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 552048).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **553316e** e o código verificador **7A99C656**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**64692380

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1449/2024.**

**PROCESSO Nº:**1449/2024.

**CLASSE:** Readaptação de Função.

**NOME:** Marinaldo Nunes de Assunção.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1449/2024, referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a) **MARINALDO NUNES DE ASSUNÇÃO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 552153).

Publique-se,  
Registre-se,

Cumpre-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **553331e** o código verificador **215611FD**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**286C4B21

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:758/2024.**

**PROCESSO Nº:**758/2024.

**CLASSE:**Readaptação de Função.

**NOME:**Elizabete Alexandre Pereira Amaral.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº758/2024, referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a) **ELIZABETE ALEXANDRE PEREIRA AMARAL**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 552177).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **553342e** o código verificador **6C35C67F**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**391A9FD5

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1560/2024.**

**PROCESSO Nº:**1560/2024.

**CLASSE:**Readaptação de Função.

**NOME:**Joao Carlos Dos Santos.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1560/2024, referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a) **JOAO CARLOS DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 552192).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **553355e** o código verificador **49D9AE33**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**1DA9D895

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1597/2024.**

**PROCESSO Nº:**1597/2024.

**CLASSE:**Readaptação de Função.

**NOME:**Marcia Aparecida Gonçalves Araujo.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1597/2024, referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a) **MARCIA APARECIDA GONÇALVES ARAUJO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 552307).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID553456e o código verificador784FAFA5.

**Publicado por:**  
 Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**6B6A6A6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:1703/2024.**

**PROCESSO Nº:**1703/2024.  
**CLASSE:**Readaptação de Função.  
**NOME:**Sueli Aparecida Lopes.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 1703/2024, referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a) **SUELI APARECIDA LOPES**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 553081).

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpre-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID553479e o código verificador057A74DD.

**Publicado por:**  
 Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**165F5643

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:1647/2024.**

**PROCESSO Nº:**1647/2024.  
**CLASSE:**Licença Prêmio em Pecúnia.  
**NOME:**Beatriz Aparecida Fabiano.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"INDEFERIR" o Processo nº1647/2024, referente a **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, solicitado pelo(a) servidor(a) **BEATRIZ APARECIDA FABIANO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 552969).

Publique-se,  
 Cumpre-se,  
 Arquite-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID553849e o código verificadorB0D5F1C4.

**Publicado por:**  
 Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**60989AC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:1104/2024.**

**PROCESSO Nº:**1104/2024.  
**CLASSE:**Readaptação de Função.  
**NOME:**Angela Maria Prates.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1104/2024, referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a) **ANGELAMARIA PRATES**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 550117).

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpre-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **553903** e o código verificador **7DCBB5E8**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**FE3D58CC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1718/2024.**

**PROCESSO Nº:**1718/2024.  
**CLASSE:**Progressão Vertical.  
**NOME:**Ana Lucia Leandro de Oliveira.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município,  
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" o Processo nº1718/2024, referente a **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelo(a) servidor(a) **ANA LUCIA LEANDRO DE OLIVEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 553129).

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 19:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **554098** e o código verificador **4021EB1B**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**8E273B1F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1778/2024.**

**PROCESSO Nº:**1778/2024.  
**CLASSE:** Prescrição de débitos tributários (IPTU).  
**NOME:** Éndrio dos Santos Cabo.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município,  
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1778/2024, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, do anos/exercícios de **2015, 2016 e 2017**, em nome do(a) contribuinte **ÉNDRIO DOS SANTOS CABO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 554482).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **554586** e o código verificador **75B9B435**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**D6091A03

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº285/2024**

**PORTARIA Nº285/2024 DE 07 de maio de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **JOSE DA SILVA PARENTE**, portador do CPF nº\*\*\*.697.072-\*\*, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 07 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **555162** e o código verificador **638015D9**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**43080941

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:1816/2024.**

**PROCESSO Nº:**1816/2024.  
**CLASSE:**Rescisão Contratual.  
**NOME:**Nicole Matheus da Silva.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº1816/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **NICOLE MATHEUS DA SILVA**, de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 554913).

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**555179e** o código verificador**7C1C6E0E**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**1DE81168

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº285/2024****PORTARIA Nº285/2024 DE 07 de maio de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E::**

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **JOSE DA SILVA PARENTE**, portador do CPF nº\*\*\*.697.072-\*\*, no cargo **Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 07 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**555162e** o código verificador**638015D9**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**B60DFDEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº286/2024****PORTARIA Nº286/2024 DE 07 de maio de 2024**

"**EXONERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JAISON SCHAUSTZ SANTOS, DA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3268/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR**o(a) Senhor (a)**JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador(a) do CPF: nº \*\*\*.777.762-\*\*, da função de **GESTOR DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 3268/2022**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art.2º-**As atividades desenvolvidas pelo servidor não são enumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

**Art.3º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 07 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**555178e** o código verificador**A4EBB59A**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:**86F74BD2

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:390/2021.**

**PROCESSO Nº:**390/2021.  
**CLASSE:**Transferência definitiva.  
**NOME:**Lauana Lima Morais.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município.  
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"INDEFERIR" o Processo nº390/2021, referente a **TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA**, solicitado pelo(a) servidor(a) **LAUANA LIMA MORAIS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 554259).

Publique-se,  
Cumpre-se,  
Arquive-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **554628** e o código verificador **9859F789**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:** BECE9AF5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:194/2024.**

**PROCESSO Nº:**194/2024.  
**CLASSE:**Progressão Vertical.  
**NOME:**Deives Sassi De Quadros.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município.  
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" o Processo nº 194/2024, referente a **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitada pelo(a) servidor(a) **DEIVES SASSI DE QUADROS**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 86 (ID 539493).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpre-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 19:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **554673** e o código verificador **57B9695D**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:** DA61709F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:1800/2024.**

**PROCESSO Nº:**1800/2024.  
**CLASSE:**Prescrição de débitos tributários (IPTU).  
**NOME:**Gilson Possete Santana.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**

Publicado no Portal de Transparência do Município.  
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1800/2024, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, dos anos/exercícios de **2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**, em nome do(a) contribuinte **GILSON POSSETE SANTANA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 554515).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpre-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2024 às 10:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **554967** e o código verificador **79A7E596**.

**Publicado por:**  
Meire Regiane Cândida de Oliveira  
**Código Identificador:** 55084D46

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CONTRATO Nº 132**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132**

Nº do Contrato: nº.132 de 03/05/2024  
N.º do Processo: n.º.:1620/2024

**Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de água mineral, através da ARP nº 21/2023, derivada do P.E. nº**

35/2023, no Proc. nº 2177/2023, conf. Mem. nº 18/2024/SEMED, e documentos anexos, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2127/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **A. F. GÁS LTDA ME**

CNPJ do Contratado: 27.670.920/0001-73

Data de Assinatura do Contrato: 06/05/2024

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO);

Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 07/05/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 07/05/2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito

**ALEXSANDRO NICOLETTI**

Sócio Administrador

**IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Vanessa Silva do Nascimento

**Código Identificador:**9DFD8ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS- SEMOSP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 0213/2024. CONTRATO: 137/2024 de 03/05/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada NOSSO SUPERMERCADO - LTDA, CNPJ: 46.954.583/0001-90, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, ARP nº 04/2024, derivada do PE nº 02/GAB/2024, do processo nº 2484/2023, Avenida Getúlio Vargas, 2575, Bairro Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste-RO Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor R\$ 2.349,85 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove, e oitenta e cinco centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 07/05/2024.

**FLAVIO ROGERIO PAIVA,**

Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,**

Prefeito Municipal

**ALCIDINEIS MENDES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Marildo Alves da Costa

**Código Identificador:**8A15224B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO 117/2024/PROCESSO/1554/24**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/19/04/2024

Nº do Processo: 1554/2024

Nº do Contrato: Nº 117 de 19/04/2024

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESADA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA**

Contratado: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**

CNPJ/MF do Contratado: Nº nº ,30.232.456/0001-48,

Data de Assinatura do Contrato: 23/04/2024

Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.

Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Valor: R\$ **1.691,40**(um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 1554/2024

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 07 de Maio de 2024

**Publicado por:**

Telma Luisa Dos Santos Teixeira

**Código Identificador:**178E43C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO/117/2024/PROCESSO/1554/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/19/04/2024

Nº do Processo: 1554/2024

Nº do Contrato: Nº 117 de 19/04/2024

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESADA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA**

Contratado: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**

CNPJ/MF do Contratado: Nº nº ,30.232.456/0001-48,

Data de Assinatura do Contrato: 23/04/2024

Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.

Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Valor: R\$ **1.691,40**(um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 1554/2024

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 07 de Maio de 2024

**Publicado por:**

Telma Luisa Dos Santos Teixeira

**Código Identificador:**FE090AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº092/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 092 de 15/04/2024  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49  
 Processo nº. 1376/2024  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.  
 Contratado: **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.319.552/0001-20  
 Data de Assinatura do Contrato: 15/04/2024  
 Moacir de Paula Souza, SOCIO ADMINISTRADOR  
 Valor: **R\$6.351,88 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**

Machadinho D'Oeste RO, 07 de maio de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Mariana Gollub Pimenta  
**Código Identificador:**F99A0A58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 093 de 15/04/2024  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49  
 Processo nº. 1376/2024  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.  
 Contratado: **ECOLIM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.221.558/0001-08.  
 Data de Assinatura do Contrato: 22/04/2024  
 Alexander alves guimarães, SOCIO ADMINISTRADOR  
 Valor: **R\$12.603,90 (doze mil, seiscentos e três reais e noventa centavos)**

Machadinho D'Oeste RO, 07 de maio de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Mariana Gollub Pimenta  
**Código Identificador:**E6A1B332

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2024**

Contrato nº 098 de 15/04/2024  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49  
 Processo nº. 1376/2024  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.  
 Contratado: **G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.029.272/0001-85

Data de Assinatura do Contrato: 15/04/2024  
 Gilvandro Oliveira da Silva, SOCIO ADMINISTRADOR  
 Valor: **R\$89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos)**

Machadinho D'Oeste RO, 07 de maio de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Mariana Gollub Pimenta  
**Código Identificador:**E1784905

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2024**

Contrato nº 099 de 15/04/2024  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49  
 Processo nº. 1376/2024  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.  
 Contratado: **COMERCIAL VÊNUS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.637.690/0001-45  
 Data de Assinatura do Contrato: 26/04/2024  
 Valdinei Gomes da Rocha, SOCIO ADMINISTRADOR  
 Valor: **R\$5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais)**

Machadinho D'Oeste RO, 07 de maio de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Mariana Gollub Pimenta  
**Código Identificador:**2414916D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2024**

Contrato nº 100 de 15/04/2024  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49  
 Processo nº. 1376/2024  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.  
 Contratado: **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.584.199/0001-00  
 Data de Assinatura do Contrato: 19/04/2024  
 Cynthia Dettmann De Mello Rasul, SOCIO ADMINISTRADOR  
 Valor: **R\$14.377,10 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)**

Machadinho D'Oeste RO, 07 de maio de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Mariana Gollub Pimenta  
**Código Identificador:**B24350E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 101 de 15/04/2024  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49  
 Processo nº. 1376/2024  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.  
 Contratado: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.059.257/0001-08  
 Data de Assinatura do Contrato: 15/04/2024  
 Daniela Marques da Souza, SOCIO ADMINISTRADOR  
 Valor: **R\$546,75 (quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**

Machadinho D'Oeste RO, 07 de maio de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Mariana Gollub Pimenta  
**Código Identificador:** 47E08E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024**

EXTRATO DO CONTRATO  
 Contrato nº 094 de 18/04/2024  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49  
 Processo nº. 1376/2024  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.  
 Contratado: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.202.063/0001-07  
 Data de Assinatura do Contrato: 18/04/2024  
 Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, SOCIO ADMINISTRADOR  
 Valor: **R\$30.562,83 (trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)**

Machadinho D'Oeste RO, 07 de maio de 2024.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Mariana Gollub Pimenta  
**Código Identificador:** 4E3EE43C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024**

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o

disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2024 e publicado no dia 26 de março de 2024, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 06 de maio de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24 horas semanais

SÉRGIO PERINI  
 NEUCI ALVES DOS SANTOS  
 LIDIER MANZANO HERNANDES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;

- j) Comprovantes de matrícula em curso superior;  
 l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação frente e verso - página da última contratação);  
 m) Declaração de bens e rendas;  
 n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;  
 o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;  
 p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;  
 q) Comprovante de residência;  
 r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;  
 s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;  
 t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

**Publicado por:**  
 Daniela Pagno Dos Santos  
**Código Identificador:**BA2456C8

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/CMMA/2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/CMMA/2024.**

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ ALVES PEREIRA – CPF: \*\*\*.096.582-\*\*- PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSIDERANDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, OCORRIDO EM 06 À 10/11/2023,

CONSIDERANDO QUE NA SESSÃO DE JULGAMENTO, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS FOI APROVADO POR UNANIMIDADE,

**FAZ SABER** que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Ficam declaradas **APROVADAS** as Contas de Governo do Município de Ministro Andrezza-RO, relativas ao **exercício JOSÉ ALVES PEREIRA – CPF: \*\*\*.096.582-\*\*- PREFEITO MUNICIPAL**, conforme **ACÓRDÃO APL-TC 00173/23** e **PARECER PRÉVIO PPL – TC00030/23**, exarados no processo de **Prestação de Contas nº01021/23/TCE-RO**, que tramitou no egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Parágrafo Único.** O Acórdão e Parecer Prévio referidos no caput deste artigo fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ministro Andrezza-RO., 06 de maio de 2024.**

**JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
 Presidente

**MARIANA BOLDRINI**  
 1ª Secretária

**MAURO JESUINO DE SOUZA**  
 2º Secretário

**Publicado por:**  
 Lucidalva Silveira da Silva  
**Código Identificador:**B14096E6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.**

**PROPONENTE:**

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

**PROPOSTA:**

Nome:	HILTON EMERICK DE PAIVA		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR.	Mat.:	35.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	4990034	Expedida por:	SSP/BA.

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 07 e 08 de maio de 2024, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual: CIRONE DEIRÓ, e na ENERGISA onde estará tratando assuntos de interesse deste Município, protocolando documentos solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentares.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	07/05/24	Chegada em	08/05/24	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S 10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	RS	437,64
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	01 diária com pernoite dentro do Estado			437,64	437,64
				TOTAL RS	437,64

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	06/05/24	MIRANTE DA SERRA – RO	437,64
----	----------	-----------------------	--------

**DANIEL GOMES DOS SANTOS**

Diretor Geral/CMMS  
 Port. 1008/2023.

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**BBC155F9

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO**

**PROPONENTE:**

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.



**PROPOSTA:**

Nome:	PAULO ROBERTO DA PAIXÃO		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR.	Mat.:	104.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	432898	Expedida por:	SSP/RO.

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 07 e 08 de maio de 2024, onde irá juntamente com o Vereador/CMMS 1º Secretário Senhor CRISTIANO CORREIA DA SILVA e o Vereador/CMMS Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, irão na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: CLAUDIA DE JESUS, LAERTE GOMES e EDEVALDO NEVES onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município, protocolando documentos solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentares.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	07/05/24	Chegada em	08/05/24	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE		
RODOVIÁRIO	DE	PARA	
SUV COMPACTO HYUNDAI/CRETA 16 ACTION, PLACA RSZ – 6G76	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.	

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	RS	437,64
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
PORTO VELHO – RO.	01 diária com pernoite dentro do Estado		437,64	437,64	
			TOTAL RS	437,64	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	06/05/24	MIRANTE DA SERRA – RO	437,64
----	----------	-----------------------	--------

**DANIEL GOMES DOS SANTOS**

Diretor Geral/CMMS  
Port. 1008/2023.

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:FC482CEA

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.**

**PROPONENTE:**

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA		
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.		

**PROPOSTA:**

Nome:	ADINEUDO DE ANDRADE		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR.	Mat.:	3.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	106462	Expedida por:	SSP/RO.

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 07 e 08 de maio de 2024, onde irá juntamente com o Vereador/CMMS 1º Secretário Senhor CRISTIANO CORREIA DA SILVA e o Vereador/CMMS Senhor PAULO ROBERTO DA PAIXÃO, irão na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: CLAUDIA DE JESUS, LAERTE GOMES e EDEVALDO NEVES onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município, protocolando documentos solicitando

recursos financeiros através de emenda parlamentares.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	07/05/24	Chegada em	08/05/24	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE		
RODOVIÁRIO	DE	PARA	
SUV COMPACTO HYUNDAI/CRETA 16 ACTION, PLACA RSZ – 6G76	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.	

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	RS	437,64
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
PORTO VELHO – RO.	01 Diária com pernoite dentro do Estado		437,64	437,64	
			TOTAL RS	437,64	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	06/05/24	MIRANTE DA SERRA – RO	437,64
----	----------	-----------------------	--------

**DANIEL GOMES DOS SANTOS**

Diretor Geral/CMMS  
Port. 1008/2023.

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
Código Identificador:073D65AC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3524/2024**

de 07 de maio de 2024.

*“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 81.948,75 cria Elemento de Despesa, conforme Art. 10 Inciso III da Lei 1.368/2023 – LOA de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa nas programações da Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de **R\$ 81.948,75 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SAÚDE	
3.3.90.48 - 368	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	11.830,00
10.301.0010.2033	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.48 - 369	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	13.000,00
10.302.0010.2040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO	
3.3.90.48 - 370	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	57.118,75
	<b>TOTAL DA TRANSFERÊNCIA</b>	<b>81.948,75</b>

**Art. 2º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 81.948,75 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.0010.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SAÚDE	
3.1.91.11 - 171	Obrigações Patronais	11.830,00
10.301.0010.2033	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11 - 184	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
10.302.0010.2040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 204	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.118,75
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>81.948,75</b>

**Art. 3º.** O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 81.948,75 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**;

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Milton Caetano da Silva

**Código Identificador:**2449740B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 44/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 332/2024**

**CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA:** TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para realização da Primeira Etapa - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Gonçalves de Paiva, nº 1905, setor 1, Mirante da Serra /RO, com área de obra de 212,71 m², conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital, com recursos próprios.

**VALOR:** O Valor global do Contrato é de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA** A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, que poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por igual período, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

**EMPENHO:**214

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Keli Oliveira da Cunha Santos

**Código Identificador:**C37DDAF6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 349 de 27 de Março de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão

Eletrônico, tipo Registro de Preço, tipo menor preço por ITEM, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000481.04.01-2024.

DATA DE ABERTURA: 21 de Maio de 2024

VALOR ORÇADO: R\$ 480.462,50(Quatrocentos oitenta mil e quatrocentos sessenta dois reais e cinquenta centavos)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (Horário de Brasília).

**LOCAL:**www.licitanet.com.br.

**OBJETO:** Registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 07 de Maio de 2024.

**WIGNA ALVES COSTA**

Agente de Contratação

Portaria nº 340 de 27/03/2024

PUBLICADO

**Publicado por:**

Wigna Alves Costa

**Código Identificador:**AE9BA896

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 476, 07 DE MAIO DE 2024**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2021/2024

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**02383C1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 477, 07 DE MAIO DE 2024**

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 602/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NÍVEL II A SERVIDORA: MARIA MARTA MEDEIROS, Mat. 80, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**692B053E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3587, DE 7 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 4.305,10 (quatro mil, trezentos e cinco reais e dez centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 79 02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 92 02.04.00 15.451 0008 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 2.152,50 79 02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 95 02.04.00 15.452 0008 2033 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000 2.152,60 Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro. Crédito adicional Dotação Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Funcional Programática Valor 103 02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 187 02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 500.000,00 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 7 de maio de 2024

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**29965880

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 478, 07 DE MAIO DE 2024**

Exonerar servidor(a) público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RIVAEEL DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 07/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.684/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**CB308EC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 479, 07 DE MAIO DE 2024**

Nomear servidor(a) público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RIVAEEL DE JESUS SOUZA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 08/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**69F79F75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 480, 07 DE MAIO DE 2024**

*“Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 07 de maio de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora GILDECY DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 40 HS NÍVEL II REF II-B, pertencente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cujubim-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**D5A7834A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/CMNM/2024**

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Institui a Comissão de Acompanhamento de Estágio - CAE, com o objetivo de Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, atuar como parte concedente de estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; e

Considerando o Acordo de Cooperação nº 02/IFRO/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Nova Mamoré e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, em 02 e maio de 2024, cujo o objetivo é o desenvolvimento de estágio de estudantes do IFRO;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré a Comissão de Acompanhamento de Estágio - CAE, cujo objeto será orientar e supervisionar estagiários nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 2º.** É de responsabilidade da CAE a orientação dos supervisores dos estagiários nas unidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré, quanto à:

I - contribuir na preparação do estudante para o início de suas atividades profissionais, oferecendo-lhe oportunidades de executar tarefas relacionadas com sua área de interesse;

II - complementar a formação do estudante através do desenvolvimento de habilidades relacionadas com o seu campo de atuação profissional;

III - contribuir para o aprendizado pessoal relacionado à responsabilidade, relacionamento interpessoal, postura no ambiente de trabalho, respeito a regras e regulamentos.

**Art. 3º.** A CAE será formada por até 3 (três) membros, dentre servidores efetivos e comissionados, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Quando a CAE for composta por número par de membros, estes deverão ser divididos entre servidores efetivos e comissionados, e quando for composta por número ímpar a maioria dos membros deverá ser do quadro efetivo da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Entre os membros da CAE haverá o supervisor do estagiário, que também será designado presidente da CAE, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, e será responsável por:

I - manter a CAE atualizada sobre as atividades do estagiário, inclusive através do relatório de acompanhamento de estágio, que deve ser apresentado semestralmente;

II - autorizar e orientar o uso da internet e e-mail corporativo;

III - não permitir que o estagiário faça serviços particulares a servidores, especialmente fora das dependências da Câmara Municipal;

IV - controlar a frequência e pontualidade do estagiário;

V - não permitir que o estagiário usufrua de recesso sem a formalização do pedido junto à CAE;

VI - contatar a CAE quando da ocorrência de problemas ou comportamentos inadequados relacionados às atividades do estagiário.

Parágrafo único. O supervisor pode solicitar, a qualquer momento, a rescisão do contrato do estagiário, devendo encaminhar a CAE ofício com os motivos para o pedido de rescisão.

**Art. 5º.** É de responsabilidade do estagiário se portar conforme as regras comportamentais a seguir:

I - manter a assiduidade e a pontualidade;

II - justificar as faltas ou atrasos;

III - No caso de problema de saúde comunicar o setor e apresentar atestado médico ao supervisor de estágio ou chefe imediato;

IV - comunicar a CAE com antecedência no caso de desistência do estágio, para que sejam realizados os procedimentos necessários para a rescisão do contrato;

V - preencher na CAE o requerimento para usufruir dias de recesso remunerado (férias) a quem tem direito, devidamente autorizado pelo supervisor de estágio;

VI - manter o supervisor informado quando estiver realizando tarefas fora do setor;

VII - permanecer no setor mesmo quando não estiver realizando atividades, devendo neste caso, empregar esse tempo para estudo;

VIII - anotar sempre os recados e ser objetivo nas mensagens;

IX - Tratar as autoridades, chefias do setor e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade, usando o vocativo conforme o tratamento do cargo;

X - Preservar os bens da instituição e de terceiros;

XI - Manter comportamento discreto.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 02 de maio de 2024.

**ANDRÉ LUIZ BAIER**  
Presidente da CMNM

**Publicado por:**  
Claudio Vasconcelos Vedana  
**Código Identificador:**CB05682D

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 068/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de bens de consumo no fornecimento de Água Mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, Água mineral natural sem gás e com gás (caixa com 12 unidades) e Gás de Cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré Estado de Rondônia, durante o exercício de 2024.

**Empresa:** BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 03.558.963/0001-01**Prazo:** Vigência da Ata de Registro de Preços – 1 (um) ano**Item 01** – Fracassado.**Item 02** - Água mineral natural sem gás, teor de sódio máximo (0,34 mg/l), máximo de 18,5 mg/l de sais minerais na composição embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades. Com Registro no Ministério da Saúde.Valor unitário: 14,99Quantidade: 220Valor total: 3.297,55**Item 03** - Água mineral com gás, teor de sódio máximo (0,34 mg/l), máximo de 18,5 mg/l de sais inerais na composição embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades. Com Registro no Ministério da saúde.Valor unitário: 22,99Quantidade: 45Valor total: 1.034,55**Item 04** – Deserto.

Verificado a regularidade do procedimento licitatório para formalização de registro de preço por dispensa de licitação,

**Adjudico o objeto e Homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a formalização da ata de registro de preço em relação aos Itens 2 e 3, visto que o Item 1 foi fracassado e o Item 4 restou deserto.**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 02 de maio de 2024.

**ANDRÉ LUIZ BAIER**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

**Publicado por:**

Claudio Vasconcelos Vedana

**Código Identificador:**340A8063**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 2128-GP/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.****LEI Nº 2128-GP/2024 Em, 06 de maio de 2024.**

Regulamenta a Lei Federal Nº 12.651, De 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, regulamentando as Áreas de Preservação Permanente (Apps) localizadas na Zona Urbana do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;**Art. 1º**-Esta lei cumpre regulamentar as Áreas de Preservação Permanente (APPS) localizadas na zona urbana do município de Nova Mamoré, nos termos da Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012 artigo 4º § 10, que passa a ter a seguinte regulamentação:**§1º** Ao longo das faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, a contar desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima, 6 (seis) metros de cada lado em toda a extensão do perímetro urbana ou áreas de expansão urbana.**§2º** Considera-se Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Palácio 21 de julho**, em 06 de maio de 2024.**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josieli de Almeida

**Código Identificador:**E31B2E82**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 2127-GP/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.****LEI Nº 2127-GP/2024 Em, 06 de maio de 2024.**

Dispõe sobre Autorização de Alunos da Rede Privada a utilizar Transporte Escolar da Rede Municipalno Município de Nova Mamoré-Ro, e dá outras providências.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESADO DE RODNÔNIA**, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar veículos para prestar serviços de transporte escolar, deverá proceder ao que determina esta lei.**Art. 2º.**O Município poderá autorizar o transporte escolar para alunos da rede privada de ensino municipal, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. que já exista rota preestabelecida para alunos da rede pública no local;

II. que no local não haja transportadores da iniciativa privada; e

III. que exista vagas no transporte escolar. (AC)

**Art. 3º.**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**Palácio 21 de Julho**, em 06 de maio de 2024**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josieli de Almeida

**Código Identificador:**10E05723**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº196-GP/2024****PORTARIA Nº196-GP/2024 Em, 02 de maio de 2024.**

“Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da servidora ANADORA RIVERO MEIRA pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,**CONSIDERANDO**, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90 (regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei nº 1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.**RESOLVE****Art. 1º - CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matrícula	A partir
Anadora Rivero Meira	Almoxarife	974	02/05/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 02 de maio de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Cleyciele Lima da Silva

**Código Identificador:**0EBCAC01

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE Nº8143-GP/2024**

**DECRETO Nº8143-GP/2024** Em, 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a candidata para ocupar o cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

**PROFESSOR II – PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA URBANA)**

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	Anadora Rivero Meira	624526	5º	02/05/24

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 02 de maio de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleyciele Lima da Silva

**Código Identificador:**A4E42496

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº204-GP/2024**

**PORTARIA Nº204-GP/2024** Em, 06 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a senhora, OZIÉLIA RAMOS DA SILVA SANTOS servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para tratar de Assuntos Particulares;

**CONSIDERANDO** o Art. 90 da Lei Municipal nº061/90 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do

Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

**DECRETA**

**Art. 1º - FICA CONCEDIDA** a Senhora **OZIÉLIA RAMOS DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, servidora municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Auxiliar de Limpeza e Conservação- SEMED / EMEIF Marechal Cândido Rondon, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

**Art. 2º -** O prazo da referida Licença constante no §2º do art. 107 passará a contar a partir de 01/05/2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 06 de maio 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Cleyciele Lima da Silva

**Código Identificador:**AA7C36F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº205-GP/2024**

**PORTARIA Nº205-GP/2024** Em, 06 de maio de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA a senhora LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE, para tomar posse em outro cargo inacumulável, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 41, inciso VI, da Lei Municipal nº 061/90-GP/1990;

**CONSIDERANDO** a convocação da candidata LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE, publicada no dia 08 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios – AROM, para assumir o cargo efetivo, conforme Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, homologado em 04/04/2023.

**CONSIDERANDO** a candidata LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE, cumpriu todos os requisitos documentais para posse na função Professor II- PEDAGOGO– 40h, conforme Edital nº 01/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA** a senhora LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE, brasileira, maior, portadora do RG nº 970.782-SSP/RO e do CPF nº 940.630.952-15, ocupante do cargo de PROFESSOR II (PEDAGOGO-25 HORAS), matrícula 8004, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL** na função de Professor II- PEDAGOGO – 40h (Zona Rural), na EMEIF Marechal Cândido Rondon, 3º LINHA do Ribeirão, com efeitos retroativos a 03/05/2024.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 06 de maio de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**  
Cleyciele Lima da Silva  
**Código Identificador:**724692B1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE Nº8150-GP/2024**

**PORTARIA Nº8150-GP/2024. Em, 06 de maio de 2024.**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da senhora TATIANA GONÇALVES DA SILVA, do Quadro Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**CONSIDERANDO** o término do Contrato de Trabalho nº047/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR** por termino de contrato, a servidora pública pertencente ao Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo elencada:

NOME	FUNÇÃO	MAT.	TERMINO CONTRATO	DE
TATIANA GONÇALVES DA SILVA	Professor II- LIBRAS-25 horas/CLT	8367	06/05/2024	

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 06 de maio de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleyciele Lima da Silva  
**Código Identificador:**18470BCD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº206-GP/2024**

**PORTARIA Nº206-GP/2024 Em, 06 de maio de 2024.**

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a senhora, VALDELICE ALVES BEZERRA servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para tratar de Assuntos Particulares;  
**CONSIDERANDO** o Art. 90 da Lei Municipal nº061/90 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

**DECRETA**

**Art. 1º - FICA CONCEDIDA** a Senhora VALDELICE ALVES BEZERRA, brasileira, maior, servidora municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

**Art. 2º -** O prazo da referida Licença constante no §2º do art. 107 passará a contar a partir de 16/05/2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 06 de maio 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
Cleyciele Lima da Silva  
**Código Identificador:**A4AE2E74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº189-GP/2024**

**PORTARIA Nº189-GP/2024 Em, 26 de abril de 2024.**

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO o servidor pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, o servidor, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
Marcio da Silva Climaco	Administrador de Empresa	855	4º Quinquênio	03/04/24 a 01/07/24	Gabinete do Prefeito

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 26 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
Cleyciele Lima da Silva  
**Código Identificador:**8B3C8E8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº203-GP/2024**

**PORTARIA Nº203-GP/2024**  
Em, 03 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Readaptação Funcional à servidora ELIZANDRA PADILHA DA SILVEIRA”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER,a Readaptação Funcional**, à servidora ELIZANDRA PADILHA DA SILVEIRA portadora do RG nº545369 CPF nº582.663.562-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Cuidador de Aluno-40 horas semanais, sob a matrícula nº6064, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº032/2024 e do Processo Administrativo de nº1453/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/04/2024 e término em 26/10/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 30/04/2024 de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 03 de maio de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Quesia Alves da Silva

**Código Identificador:**D20ADE94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº199-GP/2024**

**PORTARIA Nº199-GP/2024**

Em, 18 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de licença maternidade à servidora Jady Alinne Montanho dos Santos”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº758-GP/2010, de 04 de maio de 2010 prevista nos artigos 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, que assegura a Prorrogação da Licença Maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO** da Licença Maternidade a servidora **Jady Alinne Montanho dos Santos**, portadora do RG nº 1367721 SSP/RO e do CPF nº 036.488.682-09, servidora pertencente ao quadro de servidores em Comissão, na função de **GERENTE DE PATRIMÔNIO DE ALMOXARIFADO**, em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, a partir de 05.08.2024 à 15.09.2024, conforme requerimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 18 de abril de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Quesia Alves da Silva

**Código Identificador:**1CAEB612

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **24.04.2024** no valor de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 – CAIXA ECONÔMICA - Conta Corrente nº 71022-0 vinculado ao processo administrativo nº **60414.000241/2023-13 convênio nº 940652/2023**, celebrado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA**, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 07 de maio de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

**Publicado por:**

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

**Código Identificador:**BD62C2FB

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº164-GP/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**ERRATA DA PORTARIA Nº164-GP/2024 de 12 de abril de 2024.** O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº164-GP/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 17/03/2024, anexo XV Nº3707 – PÁG.74-75, a seguinte errata:

**Onde-se lê:**

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio doença da servidora FRANCINETE DA SILVA RAMOS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença**, da servidora **FRANCINETE DA SILVA RAMOS** portadora do RG-723119 e CPF:745.680.192-49,pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, sob a matrícula nº1427, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Laudo de avaliação Médica nº025/2024 e constante Processo Administrativo de nº 200/2022 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/03/2024 e término em 30/08/2024.

**Leia-se:**

“Dispõe sobre o Benefício de Auxílio doença da servidora FRANCINETE DA SILVA RAMOS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER benefício de auxílio doença**, da servidora **FRANCINETE DA SILVA RAMOS** portadora do RG-723119 e CPF:745.680.192-49,pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, sob a matrícula nº1427, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Laudo de avaliação Médica nº025/2024 e constante Processo Administrativo de nº 200/2022 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/03/2024 e término em 30/08/2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Quesia Alves da Silva

**Código Identificador:**A9D91B86

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº157-GP/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**ERRATA DA PORTARIA Nº157-GP/2024 de 12 de abril de 2024.** O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº164-GP/2024**, publicado



no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 17/03/2024, anexo XV Nº3707 – PÁG.76, a seguinte errata:

**Onde-se lê:**

“Dispõe sobre a **Prorrogação do Benefício de Auxílio doença** da servidora **ODENIZA DE SOUZA LIMA**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- PRORROGAR o benefício de auxílio doença**, da servidora **ODENIZA DE SOUZA LIMA** portadora do RG-451884 SESDEC/RO e CPF:420.115.072-00, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSORA DE ENSINO DE 1º GRAU, sob a matrícula nº650, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Laudo de avaliação Médica nº029/2024 e constante Processo Administrativo de nº 1-755/2024, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/03/2024 e término em 05/09/2024.

**Leia-se:**

“Dispõe sobre o **Benefício de Auxílio doença** da servidora **ODENIZA DE SOUZA LIMA**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER o benefício de auxílio doença**, da servidora **ODENIZA DE SOUZA LIMA** portadora do RG-451884 SESDEC/RO e CPF:420.115.072-00, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSORA DE ENSINO DE 1º GRAU, sob a matrícula nº650, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Laudo de avaliação Médica nº029/2024 e constante Processo Administrativo de nº 1-755/2024, no período de 90 (noventa) dias, com início em 10/03/2024 e término em 07/06/2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Quesia Alves da Silva

**Código Identificador:**1FF5E231

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº202-GP/2024**

**PORTARIA Nº202-GP/2024**

Em, 03 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Readaptação Funcional da servidora **ROSINEIDE BARBOSA REBOLÇAS**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER Readaptação Funcional**, da servidora **ROSINEIDE BARBOSA REBOLÇAS** portadora do RG-536159 e CPF:nº595.263.512-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, sob a matrícula nº197, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Laudo de avaliação Médica nº023/2024 e constante Processo Administrativo de nº 1180-

1/COMAD/2020, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/03/2024 e término em.16/09/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2024.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 03 de maio de 2024.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Quesia Alves da Silva

**Código Identificador:**51EAF6A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº207-GP/2024**

**PORTARIA Nº207-GP/2024**

Em, 06 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio doença ao servidor Francisco Eurimar Alves da Silva”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER o benefício de auxílio doença**, ao servidor **Francisco Eurimar Alves da Silva** portador do RG nº 681024 CPF nº 663.521.002-44, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **Professor I – Nível Especial -40 horas** semanais, sob a matrícula nº 5041, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Laudo de avaliação Médica nº063/2023 e do Processo Administrativo de nº 1308/2023 no período de 180 (cento e oitenta dias) dias, com início em 25/03/2024 e término em 20/09/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2024.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 06 de maio de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Quesia Alves da Silva

**Código Identificador:**0D1902AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº201 -GP/2024**

**PORTARIA Nº201 -GP/2024**

Em, 03 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da servidora Rosane Salette Wink”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Auxílio Doença**, a servidora **Rosane Salette Wink**, portadora do RG nº510848 SESDEC/RO e CPF nº 530.154.282-68 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente Administrativo-40 horas semanais, sob a matrícula nº 7888 lotada na **Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD**, conforme laudo de avaliação Médica Nº

031/2024, constante do Processo Administrativo de nº1-871/2024 por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/04/2024 a 29/09/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2024.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 03 de maio de 2024.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Quesia Alves da Silva

**Código Identificador:**F9B2CDD3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE Nº8151-GP/2024**

**DECRETO Nº8151-GP/2024** Em, 07 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º- FICAM NOMEADOS** os candidatos para ocupar cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades das **Secretarias Abaixo**, regidos pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

**Secretaria Municipal de Educação-SEMED:**

PROFESSOR (A) II-PEDAGOGO(A)-40 hs:(ZONA URBANA)

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1	JOSIANE SILVA SOARES	623923	17º	03.05.24

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC  
PSICÓLOGO – 40 HORAS**

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1	RAFAELA AGUIAR FERREIRA CAMINHA	622996	4º	06.05.24

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:**

**AGENTE DE ENDEMIAS – 40 HORAS (ZONA RURAL):**  
Distrito de Marechal Rondon.

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1	CAMILA FLORES DUARTE	631620	1º	06.05.24

**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 HORAS (ZONA RURAL):** Distrito de Nova Dimensão:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1	MARIA MAZARETH ALTOE DE SOUZA	625207	3º	02.05.24
2	ILSA DA SILVA BATISTA ADONIAS	629449	4º	06.05.24

**NUTRICIONISTA-40 hs**

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1	ADRIANE FERREIRA DE ARAÚJO	629657	2º	02.05.24

**Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ  
CONTADOR-40hs**

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1	JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA	622859	1º	03.05.24

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 07 de maio de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noraney Casto Pinheiro Rios

**Código Identificador:**D5AC97AD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE Nº8152-GP/2024**

**DECRETO Nº8152 -GP/2024. Em, 07 de maio de 2024.**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor RAÍ DA SILVA LOPES, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração da função pública, pelo servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, o servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	Mat.
1	RAÍ DA SILVA LOPES	ProºII-SUPERVISOR	9182

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **02/05/2024**.

Palácio 21 de Julho, em 07 de maio de 2024.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noraney Casto Pinheiro Rios

**Código Identificador:**E1360BBD

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
DECRETO 2.756 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do município de Nova União RO, e dá outras providências.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**Considerando**, os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

**Considerando**, a Lei Federal Nº. 8.069 de 13/07/1990, Arts. 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA);

**Considerando**, a Lei Federal nº. 8.394/1996 Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando**, que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação lei nº. 478 de 29 de junho de 2015, alterada pela Lei nº. 935 de 13 de fevereiro de 2023;

**Considerando**, a meta 06 do Plano Municipal de Educação - (PME), lei nº. 478 de 29 de junho de 2015, alterada pela Lei nº. 935 de 13 de fevereiro de 2023;

**Considerando**, o Decreto Nº. 11.079, de 23 de maio de 2022 que Instituiu Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

**Considerando**, a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº. 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº. 14.172 de 10 de junho de 2021;

**Considerando**, a Portaria Nº. 1.495/2023 Que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

**Considerando** Memorando nº 113/SEMECET/2024 (ID 131697).

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Educação Integral, no âmbito do Município de Nova União RO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - (SEMECET), destinados aos estudantes das escolas públicas da rede municipal a partir de 2024.

**Parágrafo Único** - O Tempo Integral e/ou Atividades Complementares, inicialmente serão ofertados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professor Marcos Adriano Issler, abrangendo a Educação Infantil (Creche I e II e III), podendo ser implantada no Pré I e II e em turmas do Ensino Fundamental I nesta unidade escolar e/ou em outras unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados conforme Art. anterior, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

**Art. 3º** - A instituição da Escola em Tempo Integral alcançará os estudantes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal, gradativamente, conforme aprovação do Conselho Municipal de Educação - (CME).

## DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**Art. 4º** - A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

- Equipe Pedagógica da Rede Municipal;
- Supervisores pedagógicos;
- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base curricular
- Professores e mediadores da base diversificada;
- Equipe de gestão administrativa;
- Apoio pedagógico;
- Apoio pedagógico;
- Auxiliar operacional;
- Auxiliar de turma.

**§1º** - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores de cada escola.

**§2º** - Os profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, observando as normas legais vigentes.

**§3º** - A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

**§4º** - O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Escola em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada incorporando os princípios educativos no modelo.

## DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 5º** - O currículo das Escolas em Tempo Integral da rede municipal de Nova União RO, visa a aprendizagem permanente e o currículo integrado o qual contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

**Parágrafo Único** - A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Base Diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar e em todos os espaços e tempos da escola.

**Art. 6º** - As Matrizes Curriculares de Referência serão em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como, Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Base Diversificada e Planejamentos, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das escolas localizadas no âmbito urbano e rural.

**Art. 7º** - A Política de Educação em Tempo Integral deve garantir a qualidade com equidade. São dispositivos fundamentais:

- Planejamento da Gestão Educacional definição clara de desafios, metas e estratégias;
- Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis;
- Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica, a secretaria e as escolas;
- Marcos legais que garantam sustentação a política;
- Articulação intersetorial que garanta complementaridade as estratégias escolares;
- Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação Integral:

- a) Mínimo de 7 horas e máximo de 9 horas diárias de jornada;
- b) Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa;
- c) Formação continuada para professores;
- d) Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;
- e) Processo estruturado de avaliação da política;
- f) Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;
- g) Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola;
- h) Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores;
- i) Infraestrutura escolar adequada: mobiliário, internet, acessibilidade, espaços diferenciados às faixas etárias (espaços de convivência e descanso, quadra e espaços verdes, alimentação e higiene pessoal), recursos digitais disponíveis aos estudantes;
- j) Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral;
- k) Articulação da rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

§3º A escola poderá optar por adequações específicas de horário para o atendimento em Tempo Integral dos alunos matriculados na Creche I, II e III, observado a legislação vigente e a carga horária mínima e máxima.

#### **DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 8º** - O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§1º. A carga horária semanal em Tempo Integral corresponde ao total mínimo de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

§2º. A carga horária mínima diária a 7 (sete) horas e máxima de 9 (nove) horas de jornada.

#### **DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**Art. 9º** - As implantações de Escolas Municipais em Tempo Integral deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

I - A equipe técnica responsável pelo programa em âmbito municipal, voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II - Definição de proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral nas Escolas de Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

A) Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

B) As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.

III - Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;

IV - Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas da rede Municipal de Ensino em Tempo Integral;

V - Reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

#### **DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA**

**Art. 10º** - Terão prioridade à matrícula em Tempo Integral os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º) ano, que vão iniciar a vida escolar e os já matriculados na Rede Municipal deste município, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral, priorizando aqueles que residem em áreas de vulnerabilidade social.

**Parágrafo Único.** A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - (SEMECT), bem como o período e demais critérios que seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** - A gestão municipal poderá contratar facilitadores para realização das oficinas.

**Parágrafo Único.** A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores, poderá ser através de seleção de voluntários, observando a Lei nº. 918 de 01 de novembro de 2022 e Decreto nº. 2.467 de 21 de novembro de 2022.

**Art. 12º** - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas através do programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº. 14.640, de 31 de julho de 2023.

**Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficientes para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

**Art. 14º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

**Art. 15º** - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão do insumo como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

**Art. 16º** - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

**Art. 17º** - A Secretaria Municipal de Educação manterá no portal da transparência link para consultas de vagas em creche em tempo integral em âmbito municipal.

**Art. 18º** - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos pertinentes.

**Art. 19º** - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação a Secretaria Municipal de Educação, poderá instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

**Art. 20º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União/RO, 03 de maio de 2024

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

**Código Identificador: 80C6BCC0**

**P M N U - RO**

**PROJETO DE LEI N.º 1.110 DE 07 MAIO DE 2024.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 100.000,00** (cento mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R\$ 100.000,00** (cento mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 100.000,00** (cento mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS

26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.

1095 - Recuperação de Estradas Vicinais Emenda Parlamentar Especial nº. 202230960003

3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 100.000,00**

**F.R. - 2.706**

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, aplicando a **Emenda Parlamentar Especial de nº 202230960003**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cento mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

**Código Identificador:26D5953E**

**P M N U - RO**

**DECRETO Nº 2.757 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei nº 1.016 de 24 de Outubro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAS**, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais):

Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas com Pagamento de Rescisão de Servidores, conforme Justificado no Memorando 42/SEMAS/2024, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.13.08.122.0001.2005	3.1.90.94	270	R\$ 15.000,00
<b>TOTALR\$:</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.39	278	R\$ 15.000,00
<b>TOTALR\$:</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

**Código Identificador:F2A5F96D**

**P M N U - RO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo n. 762/2024.**

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:

**Empresa:** RC Turismo Agência de Viagem Ltda., inscrita no CNPJ n. 13.480.195/0001-66.

**Valor:** R\$ 3.690,24 (Três mil seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)

**Objeto:** Aquisição de passagens aéreas.

**Secretaria:** GABINETE

Nova União RO, 07 de maio de 2024.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

**Código Identificador:1282206D**

**P M N U - RO**

**PROJETO DE LEI N.º 1.111 DE 07 MAIO DE 2024.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

02.05 - Poder Executivo - SEMSAU

10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão

2102 - Servidores com Auxílio Doença

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$: 79.000,00**

**FR. 2.500**

02.05 - Poder Executivo - SEMSAU

10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão

2102 - Servidores com Auxílio Doença

3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R\$:11.000,00**

**FR. 2.500**

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:AAE86B72**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 23/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
		CHEGADA: 23/02/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
NOME: KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO CADASTRO: 1641  
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA PLACA DE VEICULO:SL17119  
CPF: 022.422.382-80 RG: 1237954  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, SN, BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9358-5375  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 42708

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar de um Treinamento com a Vigiagua e Sisagua no Município de Ji-paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 23/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**  
Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:B76A7550**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 26/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
		CHEGADA: 26/02/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RA	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264  
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:NCZ8322  
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498,01 SSP/RO  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342  
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 26/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**  
Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:8EF87EBA**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 26/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
		CHEGADA:26/02/2023	V. UNT.	R\$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$197,45
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000  
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:RSU1F45  
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111  
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Policlínica Oswaldo Cruz no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 26/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**  
Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:5923CC78**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/02/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265  
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHW2414  
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálise na Clinerem em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 26/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**

Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:9EDF7366**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/02/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 28/02/2024	V. UNT.	R\$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$394,90
------------	----------------	----------	-----------

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265  
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171  
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor, Hospital de Base, LIMIAR e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 27/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**

Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:89BBCB91**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 27/02/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 27/02/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	-----------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107  
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8322  
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o HRC nomunicípio de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 27/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**

Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:5A199CBF**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/02/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 27/02/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264  
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHW2414  
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342  
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálise na Clinerem em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 27/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**

Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:FD7652F6**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 16/02/2024	Nº DIÁRIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:16/02/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	-----------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322  
 CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO  
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590  
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente pós cirúrgico no Hospital HEURO nomunicípio Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 28/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**D0CE2DDD

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 16/02/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 16/02/2024	V. UNT.	RS\$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	RS\$118,47
------------	-----------	----------	------------

**DIARIA SEM PERNOITE**

**MEIO DE LOCAÇÃO:** TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322  
 CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO  
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590  
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente pós cirúrgico no Hospital HEURO nomunicípio Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 28/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**73AE52CA

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 28/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/02/2024	V. UNT.	RS\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	RS\$118,47
------------	--------------	----------	------------

**DIARIA SEM PERNOITE**

**MEIO DE LOCAÇÃO:** TERRESTRE

**LOCAÇÃO:**

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHW2414  
 CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO  
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342  
 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálise na Clíneron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 28/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**1A3FCOD5

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 19/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 19/02/2024	V. UNT.	RS \$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL / RO	V. TOTAL	RS\$118,47
------------	-------------	----------	------------

**DIARIA SEM PERNOITE**

**MEIO DE LOCAÇÃO:** TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054  
 CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO  
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153  
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar de Ambulância paciente pós cirúrgico no Hospital HRC no município Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 28/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**A766D7EE

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 19/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 19/02/2024	V. UNT.	RS \$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL / RO	V. TOTAL	RS\$118,47
------------	-------------	----------	------------



DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523  
 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054  
 CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO  
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473  
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde foi acompanhar o motorista para buscar de Ambulância paciente pós cirúrgico no Hospital HRC no município Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 28/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**

Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:DE3AA3F7**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 19/02/2024	V. UNT.	R\$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL / RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	-------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523  
 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054  
 CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO  
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473  
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde foi acompanhar o motorista para buscar de Ambulância paciente pós cirúrgico no Hospital HRC no município Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 28/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**

Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:CAE0AE73**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/02/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84  
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414  
 CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO  
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445  
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálise na Clíneron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 29/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**

Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:522B832B**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAIDA: 05/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 05/03/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**  
 NOME: SUELI SOUZA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185  
 CARGO/FUNÇÃO: COORDENAÇÃO DE SISTEMAS PLACA DE VEICULO: RSUIF45  
 CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO  
 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 992742983  
 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, para participar da Oficina Macrorregional sobre Saúde Digital na APS do estado de Rondônia - no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 29/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**

Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:526ABFFE**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/03/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 01/03/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:	DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107	CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7119
CPF:	419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO	CIDADE/ESTADO:	NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO:	BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1		

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde para participar da 2ª Reunião da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde e a Coordenador ger. dep. de vigilância para treinamento com a Vigi Água no Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 29/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:** DD8FFCE6

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/03/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635	CARGO/FUNÇÃO:	COOR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7119
CPF:	027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO	CIDADE/ESTADO:	NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO:	BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1		

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ª Reunião da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 29/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:** ABCC893B

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/03/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 01/03/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:	KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO CADASTRO: 1641	CARGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA PLACA DE VEICULO: SLL7119
CPF:	022.422.382-80 RG: 1237954	ENDEREÇO:	RUA RUI BARBOSA, SN, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO:	Nova União RO TELEFONE: 69 9358-5375	BANCO:	BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 42708

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar de um Treinamento com a Vigi Água no Município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 29/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:** A6ED400E

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/03/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/03/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:	JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265	CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF:	350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO	CIDADE/ESTADO:	NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO:	BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1		

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**  
 O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodialisena Clíneron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 01/03/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:** 2EB49F92

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 06/02/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO CADASTRO: 1641  
 CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA PLACA DE VEICULO: SLL7119  
 CPF: 022.422.382-80 RG: 1237954  
 ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, SN, BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9358-5375  
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 42708

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde participou de uma Reunião técnica na I Gerência Regional de Saúde no Município de Ji-paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
 EM: 01/03/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

**Código Identificador:**17E936CE

**P M N U - RO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 22/2024**

PROCESSO Nº: 508/2024

CELEBRAÇÃO: 07/05/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA - 27.673.878/0001-44.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, representada por sua secretária a Sr.ª Dayana Silva Teixeira.

OBJETO: Execução de serviços mediante a contratação artística destinada à realização de 1 (um) show musical durante as festividades do 30º aniversário do Município de Nova União/RO no dia 21/06/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

PRAZO CONTRATO: 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura

Nota de Empenho Ordinário Nº 979/2024 de 26/04/2024, Ficha: 375

Nova União/RO, 07 de maio de 2024

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

**Código Identificador:**DD7DA753

**P M N U - RO  
 EXTRATO DE ADITIVO - SEGUNDO ADITAMENTO -  
 REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 48/2022.

PROCESSO Nº: 2-1389/2022.

CELEBRAÇÃO: 07/05/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI-30.860.667/0001-25**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário **Manasses Calandrelli Sodré**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana e serviços Congêneres.

VALOR GLOBAL ADITIVO: R\$ 93.872,75 (noventa e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 996/2024 de 02/05/2024, Ficha: 81

Nova União - RO, 07 de maio de 2024

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

**Código Identificador:**D6059F56

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 001/SEMED/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 3958/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE: PROFESSOR PEDAGOGO; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; SUPERVISOR EDUCACIONAL; ORIENTADOR EDUCACIONAL; PSICÓLOGO EDUCACIONAL; ASSISTENTE SOCIAL; FISIOTERAPEUTA EDUCACIONAL; MONITOR DE INFORMÁTICA; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDEIRA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DA SEMED - DECRETO Nº 16.670 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 12/2024/SEMED

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023.

CLAS.	PROFESSOR NIVEL II - 40 HORAS
42º	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA
43º	CHARLENE ALVES MIRANDA
44º	SUELEN ALVES DE ARAÚJO SOUZA

CLAS.	SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS
09º	ZAINE DA SILVA XAVES

Ouro Preto do Oeste/RO, 06/05/2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito

**Publicado por:**

Sirlei Ursolina Freire Martines

**Código Identificador:**4EBCC766

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários completos. TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL. MODO DE

**DISPUTA:** ABERTO, PROCESSO ADM Nº 620/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/05/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 222.290,02 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e reais e dois centavos). **LOCAL:** site [www.portal.licitanet.com.br](http://www.portal.licitanet.com.br). Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). O Edital completo poderá ser obtido no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 07 de maio de 2024.

**EDVALDO FERREIRA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvaldo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DB471278

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas adultas. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO, PROCESSO ADM Nº 629/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/05/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil novecentos e sessenta reais). **LOCAL:** site [www.portal.licitanet.com.br](http://www.portal.licitanet.com.br). Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). O Edital completo poderá ser obtido no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 07 de maio de 2024.

**EDVALDO FERREIRA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvaldo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8CCC1F4F

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de refeições prontas, acondicionadas em embalagens, tipo marmitex. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, EXCLUSIVO BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO, PROCESSO ADM Nº 625/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/05/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 83.320,00 (oitenta e três mil trezentos e vinte reais). **LOCAL:** site [www.portal.licitanet.com.br](http://www.portal.licitanet.com.br). Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). O Edital completo poderá ser obtido no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 07 de maio de 2024.

**EDVALDO FERREIRA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvaldo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F961C63D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº480/2024/SEMEC

1º ADITIVO DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 841/2023, QUE ENTRE SICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aos dias vinte e oito de setembro de dois mil e vinte três de um lado, o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria Municipal SEMEC, neste ato representado pelo senhor(a), Rosana Silva Souza de Oliveira, sob CPF nº 652.xxx.xxx-00, residente na Rua Francisco Mendes Nery nº 1216 sob o Decreto nº 061/2022, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro, Cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxx99 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-34, resolvem celebrar o 1º termo aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 883/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO/CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta dias) e prazo de contrato por 90 (noventa dias).

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR ADITIVADO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 40.715,33 (quarenta mil, setecentos e quinze reais e trinta e três centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

( Assinatura Digital)

**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**  
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI  
CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67

**PREFEITA MUNICIPAL**

Contratante

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**E454B6A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

PROCESSO Nº **526/2024**

Empresa Vencedora:

a) A P DA SILVA E SILVA LTDA ME CNPJ Nº34.739.557/001-60

VALOR R\$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

TOTAL GERAL R\$: 946,80

Pimenteiras do Oeste, 06 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:**0B76996D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS Nº 028/2024**

PROCESSO Nº **.72219.2024.1495**

**SERVIDOR: SIDIVAN COSTA PEREIRA**

**CARGO: CONSELHEIRO CMP**

**VALOR: R\$ 6.000,00**

**EMPENHO: Nº171 /2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM**

**OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 2º CONGRESSO ANEPREM**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**29524A31

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 72197.2024.1473**

**SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

**CARGO: DIRETOR PRESIDENTE**

**VALOR: R\$ 7.200,00**

**EMPENHO: Nº153 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM**

**OBJETIVO DA VIAGEM: 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 034/2024**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**

Secretário-Geral de Governo

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**8A4EEFC4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 196/2024**

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

Processo n.º 72743/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro n.º 3880, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA TÉCNICA NI**, em substituição a titular **ADLA PEREIRA TAVARES**, cadastro n.º 20851, no período de 22 à 31 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**FA1E77BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 091/PGM/2024**

EXTRATO Nº 091/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00016146/2023-01-e

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATADO: empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 019/PGM/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da Procuradoria Geraldo Município – PGM.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/05/2024;

O valor anual do contrato passará de R\$ 83.125,44 (oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 87.002,10 (oitenta e sete mil e dois reais, e dez centavos) com base no índice do IPCA (e-DOC 8F4DB861)

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até o término do presente exercício financeiro, a PGM informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 42.964,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais), referente a serviços, eDOC A86961A4, para cobertura de 01/05/2024 à 31/12/2024.

Projeto Atividade: 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 12.889,20 (doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente a peças, eDOC 714F22A9, para cobertura de 01/05/2024 à 31/12/2024.3.2.

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 02 de maio 2024

Responsável Pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**037F48FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 092/PGM/2024**

EXTRATO Nº 092/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00005151/2023-81-e 09.00264/2018

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

LOCADOR: Sr. ISMAEL CAMURÇA LIMA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2019

OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 978,48m<sup>2</sup>, dispõe de uma edificação terrea contendo 21 (vinte e uma) salas de diferentes metragens, com variação de 5,8m<sup>2</sup> a 85,34m<sup>2</sup>, tendo uma sala medindo 14,20x6,1= 85,34m<sup>2</sup>, 1(uma) cozinha, 1 (uma) área de convivência ampla, 5 (cinco) banheiros com 9 (nove) espaços sanitários, 13 (treze) vagas de estacionamento oblíquos na lateral além dos devidos corredores de circulação, caixa d'água com capacidade para 3 (três) mil litros, situada a rua Júlio de Castilho esquina com Senador Álvaro Maia, nº 1100B, Bairro Olaria para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLA JORGE ANDRADE – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do Contrato nº 023/PGM/2019 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 30 de Abril de 2024.

24 à 31/12/2024.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho, 07 de maio 2024

Responsável Pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F458EDAA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

**LEI Nº 3.172 , DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Município de Porto Velho a conceder as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e pessoas acometidas por fibromialgia assento preferencial no transporte público coletivo no âmbito do Município de Porto Velho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica assegurado aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), e pessoas acometidas com fibromialgia assento preferencial no transporte coletivo público urbano, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

Projeto de Lei nº 4617/2024.

Autoria: Vereadora Márcia Socorrista Animais.

**Publicado por:**

Emilly Nascimento Ribeiro

**Código Identificador:**8306D63E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**

**DECRETO Nº 11.858/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **CLEUSON MACHADO DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 02 de maio de 2024, constante no Decreto nº 11.822/I, de 30 de abril de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**A7306003

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.859/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **TIAGO MONTEIRO DA SILVA GIL** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 02 de maio de 2024, constante no Decreto nº 11.816/I, de 30 de abril de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**E23861AE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.860/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **SILVANIA COSTA DA SILVA FREITAS** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Manoel Maciel Nunes (Tipologia "D"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 07 de maio de 2024, constante no Decreto nº 11.855/I, de 06 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**87BDCA70

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.861/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **ARTHUR SOUZA MOULIN** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Quantitativo de Gastos, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 30 de abril de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**A5BD6084

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.862/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **DANIELA DEINA SLUZARCZUK** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 13 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**805D8B37

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.863/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **KEILA MIRANDA MELLO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 13 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**48E1DBA3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.864/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **ANDREÇA DA SILVA FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 13 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**8E49AB63

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.865/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **LEONARDO MATHEUS AGUIAR DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 08 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**C2D8F8CC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.866/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **VIVIANE BERTOLINI DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 13 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**24824C48

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.867/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **JOSE VALDELINO PEREIRA NETO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**8DAB611F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.868/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de maio de 2024.

JOAO VICTOR LOPES DE FREITAS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JURACY GONÇALVES NEVES OLIVEIRA	Diretor da EMEF Manoel Maciel Nunes (Tipologia "D")	CC-1

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**EEA57123

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.869/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **MARCOS ROGERIO SOARES FARIAS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cemitério, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**F77E3BFC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 11.870/I, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cemitério, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de maio de 2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jussara Gonçalves Das Neves  
**Código Identificador:**BAB5AEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 486/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** o servidor **JOAQUIM CANDIDO LIMA NETO** Cadastro nº 246654, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** para o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **08/05/2024 a 31/12/2024**, conforme e-DOC 143B5EE1, e-DOC 143B5EE1, e DOC FEF88BC5.



**Art. 2º** - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 3º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

**PAULO CESAR BERGAMIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F556C78B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**EDITAL Nº 018/SEMAD/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024**  
**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E**  
**RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de**  
suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7054541-66.2023.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS:** 3901-6257  
**Endereço:** Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia  
**Horário:** das 8:00 às 12:00 horas.  
**Site para Agendamento:**  
<https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br>

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

- 01 foto 3X4 (recente);
- Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).
- Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Título de Eleitor.
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbção.
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificacar.xhtml>.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor > Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>

**Observação:**

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma

das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

**Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:**

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- **Exames de Espirometria:** Com Laudo;
- **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);
- **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
- **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- **Videolarinoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
- **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);
- **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);
- **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);
- **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);
- **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

#### **Observações:**

- Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
- Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
- Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
- O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município,

munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

#### • **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.**

**S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data de Nasc.
556º	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	7/2/1989

**S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data de Nasc.
559º	LEIDE DAIANE ANTUNES DOS SANTOS SANTANA	7/5/1989

**S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data de Nasc.
564º	FRANCINEIDE FERREIRA FARIAS	4/10/1983

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:3A916983**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2024**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

**CONSIDERANDO** a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7054541-66.2023.8.22.0001**, resolve:

**Nº 051 – NOMEAR**, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 018/SEMAD/2024, de 07/05/2024.

#### • **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.**

**S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data de Nasc.
556º	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	7/2/1989

**S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data de Nasc.
559º	LEIDE DAIANE ANTUNES DOS SANTOS SANTANA	7/5/1989

**S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA**

Classificação	NOME	Data de Nasc.
564º	FRANCINEIDE FERREIRA FARIAS	4/10/1983

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7E7CFFAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 487/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

**CONSIDERANDO** o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3714 de 26/04/2024, resolve:

**Art. 1º SUSPENDER** por 10 ( dez) dias o servidor **RAYMISON CORREA DA SILVA**, Cadastro nº 86795, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, pelo período de **20/05/2024 a 29/05/2024**, por infringência artigo 141, incisos IX e XXII, combinados com art. 155, §3º todos da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme e-DOC F35DB443, e-DOC 2C602314, e-DOC CA05E79F.

**Art. 2º CONVERTER** a suspensão do servidor, em **MULTA**, na base de **50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, conforme e-DOC F35DB443, e-DOC 2C602314, e-DOC CA05E79F.

**PAULO CESAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**325544DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 488/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

**CONSIDERANDO** o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

**DESIGNAR** ao servidor **JADSON RODRIGO FRANCA SOUZA SANTOS**, Cadastro nº 313718, para exercer no período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CC-17**, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**, Cadastro nº 641226,

por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC AE8A25EC, e-DOC 11FA52EE, e-DOC 5390BA29.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A3B04834**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 489/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

**CONSIDERANDO** o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

**CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **NEUZA RAQUEL DE FATIMA GAZZOLA**, Cadastro nº 177825, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 0163D835, e-DOC 822FED9F, e-DOC 7C73FDCC.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	13/02/2007 a 11/02/2012	10/06/2024 a 07/09/2024

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**18FCED8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº193/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho-RO, 07 de Maio de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto nº9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** os servidores mencionados abaixo, para conduzirem veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Nome	Cargo	CNH/Categoria/Validade
Ediclei Carlos dos Santos Lima	Gerente Divisão de Manutenção Predial	Nº07127315700 – Cat. B Validade: 21/03/2034
Manoel Izídio Ferreira	Gerente divisão de Agroindústria e processamento	Nº01875368566 – Cat. AB Validade: 25/08/2026
Francisco José Costa Monteiro	Assessor Técnico Nível II	Nº02391777388 – Cat. AB Validade: 10/08/2033
Hugo de Jesus Barbosa	Chefe de Equipe de Campo	Nº03997679302 – Cat. AB Validade: 20/12/2031
Maicon Lenon Obata dos Santos	Gerente da Divisão da Produção Animal e Vegetal	Nº05036829452 – Cat. AB Validade: 27/09/2025
Marcos Roberto de Oliveira	Supervisor de Estradas	Nº04417876783 – Cat. AB Validade: 13/03/2034
Ivo José Dias Gomes	Assessor de Produção e Abastecimento	Nº01513914900 – Cat. AD Validade: 14/05/2031
Valdete Gomes de Figueiredo	Assessor Nível III	Nº08414806300 – Cat. B Validade: 07/12/2024

Israel Roberto de Amaral	Supervisor de Estradas	Nº03390279803 – Cat. AD Validade: 16/04/2028
--------------------------	------------------------	---

Art. 2º – Aos condutores cabe:

- I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;  
 II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.  
 III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;  
 IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;  
 V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;  
 VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;  
 VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7450C829

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

#### RESOLUÇÃO Nº 49/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 47/CAEI/CME-2024, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento do Centro de Ensino Nota 100, localizada na Rua Senador Álvaro Maia, Nº 2690, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

#### CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

<b>Assunto:</b> Autorização Temporária de Funcionamento do Centro de Ensino Nota 100			
<b>Interessada:</b> Centro de Ensino Nota 100		<b>Município:</b> Porto Velho/RO	
<b>Mantenedora:</b> S. de Meira LTDA.			
<b>Relatora:</b> Conselheira Mirian Pereira da Silva			
<b>Processo</b>	<b>nº</b>	<b>Parecer:</b>	<b>Aprovado em:</b>
00049624/2023-51	nº00600-2024	47/CAEI/CME-2024	30/04/2024
		Homologado em:	em
		06/05/24	SEMED em

#### I. HISTÓRICO

O Centro de Ensino Nota 100, realizou a Solicitação de Autorização Temporária de Funcionamento em 05 de dezembro de 2023 e entregou a este CME-PVH, os documentos exigidos para compor o pedido do Ato, gerando o Processo nº00600-00049624/2023-51-e, para emissão do Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento conforme disposto na Resolução nº 24/CME-2023. Dessa maneira, após os procedimentos formais, foi instaurado o processo com vistas à análise do pedido foi encaminhado à Presidência para distribuição na Reunião Plenária, cabendo a esta relatora a referida análise.

#### II. ANÁLISE

Em conformidade com a norma vigente, consta nos autos: Ofício encaminhado pela mantenedora “S de Meira” LTDA à presidência do CME/PVH, solicitando a Autorização Temporária de Funcionamento do Centro de Ensino Nota 100 (e-DOC 25BAEE52); Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento CVISA Nº 13029 (e-DOC 02AE868E); Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ de nº 33.056.005/0002-76, (eDOC 02AE868E); Comprovação da formação prevista da legislação vigente (LDB nº 9394/96, artigo 62), do corpo docente que atua na instituição (e-DOC 02AE868E);

O Centro de Ensino Nota 100 surgiu do Projeto Nota 10 de aulas particulares, desde 2007, constatando a necessidade de um ensino personalizado e individual para cada criança da Educação Infantil e com propósito de formar crianças com autonomia e dedicação ao saber, conhecimentos e bons cidadãos para sociedade, a Educação Infantil começou a ser oferecida em 2019 e segue até os dias atuais. O nome surgiu com intuito de promover que notas boas podem ser alcançadas em todos os campos da vida após uma formação escolar, está situado na Rua Senador Álvaro Maia, Nº 2690, Bairro: Liberdade, CEP: 76.803-892. Instituição Privada atendendo a Educação Infantil (Creche II e III; Pré I e II).

#### Horário de Funcionamento:

Turno matutino – 7h45-11h45;

Turno vespertino – 13h45-17h45.

#### Equipe Gestora:

Diretora: Solange de Meira

Vice-Diretora: Priscila de Meira

Secretária: Solange de Meira

#### Equipe Técnica Pedagógica:

Supervisão e Orientação Pedagógica: Priscila de Meira

Equipe de Apoio Administrativo: Agente de Limpeza Escolar: 1 de manhã e 1 de tarde; Profissional de apoio escolar (Cuidador): 2 de manhã e 2 de tarde;

Número de docentes: pela Manhã 2 professores, Tarde – 2 professores  
 Número de docentes: 04 professoras - 03 com formação em Pedagogia; 01 com formação em Magistério - manhã e tarde.

#### Demonstrativo do número de alunos:

Atualmente atende: 17 na Creche II, 14 na Creche III, 04 crianças no Pré I, e 6 crianças no Pré II. No Atendimento Educacional Especializado tem 01 criança com TEA, totalizando 40 crianças.

#### Demonstrativos de dependências:

A Direção, Orientação, Supervisão e Secretaria funcionam na mesma sala; a Biblioteca e Sala dos Professores dividem o mesmo espaço; conta com 3 salas destinadas as aulas, uma cozinha, uma despensa para alimentos, um depósito para material de limpeza, um refeitório, um pátio coberto no prédio principal, área de serviço, banheiro masculino e banheiro feminino para as crianças, banheiro adaptado, e banheiro para funcionários. Conta também com um pátio coberto com playground, e espaços verdes possibilitando o contato das crianças com as plantas.

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento do Centro de Ensino Nota 100, nos termos do Laudo Técnico nº 37/DT/CME-2024, elaborado pela técnica Prof.ª M.ª Vanderleia Barbosa da Silva e visita *in loco* à escola por esta conselheira, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 24/CME-2023, artigo 4º, inciso I, II e III e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

#### III. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de Funcionamento, em caráter temporário, ao Centro de Ensino Nota 100, para a oferta da Educação Infantil, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.

Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de

Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.

O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer.

**MIRIAN PEREIRA DA SILVA**  
Conselheira Relatora

#### IV. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

<b>MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA</b>	<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>
Presidente CAEI	Presidente CME
	<b>ELIANE ORTOLAN</b>
	Conselheira

#### V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>	
Presidente CME	
<b>DALVA ALVES DOS SANTOS</b>	<b>FRANCISCO FIALIS DINIZ</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA</b>	<b>SONIA MARIA GOMES SAMPAIO</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>JOEL LOPES LACERDA</b>	<b>JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</b>	<b>ELIANE ORTOLAN</b>
Conselheira	Conselheira
<b>MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA</b>	
Conselheiro	

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:** 1EEBB8DC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

#### RESOLUÇÃO Nº 52/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 50/CAEI/CME-2024, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Reconhecimento da EMEIEF Khrys Dámaris, localizada na Rua Rua Capitão Ebron de Menezes, 1227, Areal, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

<b>Assunto:</b> Solicitação de Ato Regulatório: Reconhecimento		
<b>Interessada:</b> EMEIEF Khrys Dámaris	<b>Município:</b> Porto Velho/RO	
<b>Mantenedora:</b> Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
<b>Relatora:</b> Conselheira Mirian Pereira da Silva		
<b>Processo nº</b> 00600-00051652/2023-39-e	<b>Parecer:</b> 50/CAEI/CME-2024	<b>Aprovado em:</b> 30/04/2024 Homologado pela SEMED em 06/05/24

#### 1. HISTÓRICO

A Câmara de Acompanhamento à Educação Infantil – CAEI/CME, recebeu da presidência deste Conselho o processo em tela, distribuído na câmara e encaminhado por meio do despacho nº 51/PRES/CME-2024 a indicação desta conselheira para a emissão de Parecer. Versam os autos sobre solicitação de Ato Regulatório: Reconhecimento da EMEIEF KHRYS DÁMARIS, motivado pelo Ofício Nº 199/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, datado em 20 de dezembro de 2023, gerando o Processo nº00600-00051652/2023-39-e, contendo os documentos solicitados para o pedido em observância aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 18/CME-2023.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Khrys Dámaris, pertencente à Instituição de Ensino Comunitário da Associação dos Moradores do Bairro Areal/AMBBA, inaugurada no dia 27 de março de 1990, recebeu o nome de Khrys Dámaris no processo de votação com a comunidade, em homenagem a uma ex-aluna, moradora do bairro, estimada pelos moradores e que faleceu no ano de 1990. Até o ano de 2005, a escola dependia financeiramente da contribuição voluntária dos pais para a manutenção e funcionamento da mesma. Porém, com a preocupação de manter as crianças na escola nos primeiros anos escolares, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, firmaram convênio com essa Instituição de Ensino, instituindo o Convênio PROAFINC, iniciado no ano de 2005 para 2006. A municipalização da Escola Comunitária Khrys Dámaris foi efetivamente oficializada pela Lei Complementar nº 293, de 13 de dezembro de 2007. Em 2018 a escola conseguiu a ratificação de nome através da Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, pois no ato de criação foi denominada de EMEIEF Khrys Dámaris que após mudança de nomenclatura passa a se chamar “EMEIEF Khrys Dámaris”, tipologia C, ofertando Educação Infantil – Pré I e Pré II. A unidade escolar está localizada na Rua Capitão Ebron de Menezes, 1227, Areal, Área Urbana - CEP: 76804-578 Porto Velho – RO.

#### 2. ANÁLISE:

Conforme informações do Laudo Técnico nº 40/DT/CME-2024, constam no processo os seguintes documentos em conformidade com os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do art. 16, da Resolução nº 18/CME-2023:

Ofício 199/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação; 82D210B0-e

Relatório com a descrição de reformas e indicação de melhoria feita no prédio e instalações, acompanhada de planta baixa. 931E3CD3-e  
Relação atualizada de mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico; 4041D7A1-e

Quadro atualizado da equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente, identificando sua formação de acordo com a legislação vigente; 45A68D7E-e

Laudo Técnico de Avaliação Predial, emitido pelo engenheiro civil Eronildo Gomes dos Santos; 6D9B0AC3-e

Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal – Licença Sanitária CVISA Nº 07861/2015 com validade até 03/08/2024; 533BB1B9-e

Cópia da Resolução 06/CME-2021 e Parecer 03/CAEI/CME-2021 de Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF KHRYS DÁMARIS; EB61A45E-e

Cópia de Projeto Pedagógico atualizado; 80645ACB-e

Cópia de Regimento Escolar atualizado; FFFDCF23-e

Laudo Técnico da Inspeção Escolar nº 21/DIIEP -2023, 9B08F894-e

#### 2.1 ASPECTOS FÍSICOS

A estrutura física da EMEIEF KHRYS DÁMARIS dispõe atualmente dos seguintes espaços: 1 sala de direção; 01 sala destinada a secretária, 01 sala para Supervisão e Orientação, 4 salas de aula; 01 – Pátio Coberto; 01 - Despensa de Alimento; 01- Depósito de Material limpeza; 01 - Refeitório; 01 - Cozinha; Banheiros alunos: 3 masc./3

fem, 01 – Banheiro para Funcionários. Escola em alvenaria recém-reformada, Poço artesiano; Rede elétrica: Energisa.

A escola especificou a relação de mobiliário e equipamentos em 13 (treze) planilhas, constatando todos os mobiliários e equipamentos por dependências. Apresentou 03 planilhas contendo a relação do acervo bibliográfico, sendo 45 (quarenta e cinco) títulos da literatura brasileira em múltiplos exemplares. Em todas as planilhas consta que mobiliários, equipamentos e livros estão em bom estado de conservação para uso.

Apresentou o Laudo Técnico de Avaliação Predial, assinado pelo Engenheiro Civil Eronildo Gomes dos Santos – CREA n.º 1664 D-RO, servidor da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos. Relata que a vistoria foi realizada no dia 29 de novembro de 2023, na avaliação geral, constata que o prédio está APTO para utilização.

## 2.2 ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

A composição do corpo técnico, administrativo, de apoio e docente, seguida das informações de formação acadêmica, pessoal de apoio e administrativo, em atendimento ao inciso V, do art. 16, da Resolução n.º 18/CME-2023 e constam registrados a fl. n.º 17 a 19 do Projeto Político Pedagógico – PPP 2023:

### Equipe Gestora:

Direção: Paula Juliana Cândido Munaretti da Silva

Secretário: Rian Marcel Sampaio Tenório

Supervisão Escolar: Marilene Freitas da Silva (tarde)

Orientação Escolar: Elivany Lima Gonçalves

Quantidade de professoras: 8 (4 manhã; 4 tarde);

Quantidade de Profissionais de Apoio Escolar: 2 (1 manhã; 1 tarde);

Quantidade de Agente de Limpeza Escolar: 1 (1 manhã);

Quantidade de merendeira: 1 manhã e 1 tarde;

Quantidade de Inspetor Escolar: 1 manhã e 1 tarde

### Demonstrativo de crianças atendidas em 2023:

Atendimento Pré I: 4 turmas – 80 crianças

Atendimento Pré II: 4 turmas – 100 crianças

Atendimento Educação Especial: Pré I: 6 crianças; Pré II 06 crianças.

### Escrituração

A escrituração escolar e arquivos, em conformidade com os registros apresentados a Laudo Técnico n.º 21/DIIEP/SEMED-2023, o Arquivo Ativo está organizado e armazenado em arquivo de aço contendo turmas dispostas por ano de estudo. O Arquivo Passivo está organizado em ordem cronológica anual, alfabética e numérica, organizado em caixas plásticas, próprias para o fim. Ainda sobre os Livros de Registro temos: Livro de Registro de Reuniões de Funcionários, Livros de Atas de Reuniões com os pais, Livro de Ocorrências, Livro de Reuniões do Conselho Escolar e Livro de ordens Pedagógicas.

## 2.3 ASPECTOS PEDAGÓGICOS

A escola tem como objetivo principal proporcionar um ensino voltado para diversos aspectos do desenvolvimento do aluno, incluindo cognitivo, afetivo, social e intelectual. Isso é realizado por meio de abordagens metodológicas e ações que promovem o desenvolvimento físico-motor, a coordenação motora e psicomotora, assim como o domínio e a valorização do corpo. A proposta educacional da escola está em consonância com legislações como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil. O objetivo é assegurar uma educação de qualidade que respeite as diferenças individuais de cada faixa etária, abrangendo aspectos físicos, afetivos, cognitivos, éticos, estéticos, de relacionamento interpessoal e inserção social dos alunos.

### Educação Especial

A escola oferece suporte pedagógico da equipe técnica, trabalhando em conjunto com os professores e profissionais de apoio nas salas referências, adaptando as atividades de acordo com as necessidades individuais de cada criança, sendo Deficiência Intelectual, Baixa Visão e Transtorno do Espectro Autista. O atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE é realizado em turno contrário na EMEIEF Padre Chiquinho.

## Projeto Político Pedagógico

Recebeu o Parecer Técnico Conclusivo n.º 032/DIIEP/DPE/SEMED/PVH, datado no dia 11/12/2023.

### Regimento Interno

No documento consta a organização administrativa, didática e disciplinar da EMEIEF KHRYS DÁMARIS, o atendimento ao aluno ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30. O documento foi aprovado pelo Conselho Escolar e demais servidores, conforme registro em “Ata de Aprovação do Regimento Escolar”, datada de 14 de setembro de 2023 e Parecer Técnico n.º 017/2023-DIIEP/DPE/SEMED, datado em 25/12/2023. O mesmo é constituído de 162 artigos, em 74 páginas numeradas, carimbadas e rubricadas e encontra-se fundamentado em preceitos vigentes.

### Calendário Escolar

A unidade usa o Calendário Escolar conformidade com a SEMED e recebeu a aprovação por acompanhar as legislações vigentes que orienta o quantitativo de 200 dias letivos e 800 horas, conforme a realidade da escola.

### Projetos Escolares Desenvolvidos

Projeto Água um bem para todos

Projeto Semana do Trânsito

Projeto Festival do Folclore

Projeto Mala Viajante

Projeto Meio Ambiente Conscientização e Sustentabilidade

Projeto Semana da Pátria

Visita a Biblioteca Francisco Meireles em alusão a semana do Livro

Visita ao Parque Circuito

Comemoração do dia das Mães

Comemoração do dia dos Pais

### Avaliação da Aprendizagem

As avaliações não têm como objetivo a seleção, classificação ou promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, elas ocorrem através do acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, assegurando uma observação crítica e criativa das atividades, brincadeiras e interações no cotidiano. Os professores usam diversos tipos de registros, como relatórios, portfólios, diários de bordo, fotografias, desenhos e álbuns, para elaboração dos Relatórios de Acompanhamento do Desenvolvimento e Aprendizagem, que permite às famílias acompanhar os processos de desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil de forma individualizada, sendo emitido um documento a cada semestre. Uma via é entregue aos pais, uma é inserida no sistema E-cidade e outra é arquivada na pasta individual da criança.

### Órgãos Colegiados

Conselho Escolar

Conselho de Professores

### Recursos Financeiros

Os recursos atualmente recebidos e os valores anuais são: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - R\$ 22.464,00; Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) - R\$ 11.800,00; Programa de Apoio Financeiro as Escolas Públicas Municipais (PROAFEM) - R\$ 28.080,00 Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE - PDDE ED. BÁSICA) - R\$ 4.810,00; e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE QUALIDADE ED. CONECTADA) - R\$ 2.400,00.

### CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante nos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico n.º 40/DT/CME-2024, elaborado pela técnica Prof.ª M.ª Vanderleia Barbosa da Silva, e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora à EMEIEF KHRYS DÁMARIS, inferimos o cumprimento do que determinam os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do art. 16, da Resolução n.º 18/CME-2023 e demais legislação educacional vigente, apresentando condições favoráveis à concessão de Ato Regulatório de Reconhecimento.

### VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:

Conceda o Reconhecimento da EMEIEF KHRYS DÁMARIS, para a oferta da Educação Infantil;

Que a escola encaminhe a cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento da Instituição, o Relatório Trienal ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho; e

Cabe ao CME, a cada 3 (três) anos, avaliar as condições de funcionamento da Instituição.

Este é o Parecer.

**Mirian Pereira da Silva**  
Conselheira Relatora

### 5 DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 05 de março de 2024.

<b>MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA</b>	<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>
Presidente CAEI	Presidente CME
<b>ELIANE ORTOLAN</b>	
Conselheira	

### V DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>	
Presidente CME	
<b>DALVA ALVES DOS SANTOS</b>	<b>FRANCISCO FIALIS DINIZ</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA</b>	<b>SONIA MARIA GOMES SAMPAIO</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>JOEL LOPES LACERDA</b>	<b>JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>MÁRIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</b>	<b>ELIANE ORTOLAN</b>
Conselheira	Conselheira
<b>MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA</b>	
Conselheiro	

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E4D3643C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

### RESOLUÇÃO Nº 42/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 40/CAEI/CME-2024, de relatoria da Conselheira Eliane Ortolan, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Riacho Azul, localizada na Estrada do Jatuarana, Km 18, Ramal São Domingos, Reassentamento Riacho Azul, zona rural do município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de maio de 2024.

### CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

<b>Assunto:</b> Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Riacho Azul.		
<b>Interessada:</b> EMEIEF Riacho Azul	<b>Município:</b> Porto Velho/RO	
<b>Mantenedora:</b> Secretaria Municipal de Educação		
<b>Relatora:</b> Conselheira Eliane Ortolan		
<b>Processo nº</b> 00600-00048820/2023-17-e	<b>Parecer:</b> N.º 40/CAEI/CME-2024	<b>Aprovado em:</b> 30/04/2024 Homologado pela SEMED em 06/05/24

### I. HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação recebeu no dia 13 de dezembro de 2023, o Ofício nº 159/DIIEP/DPE/GAB/SEMED e seus anexos, por meio do qual é solicitado o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Riacho Azul.

De acordo com a norma pertinente, foi aberto o Processo nº 00600-00048820/2023-17-e, no qual o Presidente deste órgão, encaminhou para a tramitação processual e elaboração do laudo técnico. Com vistas à análise do pedido, o referido processo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil – CAEI, cabendo a esta relatora a análise do Ato pleiteado e emissão do parecer.

A unidade escolar foi criada pela Lei Complementar nº 421, de 12 de maio de 2011, como EMEF, Tipologia “B”. Pelo Decreto nº 14.744 de 01 de setembro de 2017, sua denominação foi modificada, passando a ser EMEIEF Riacho Azul. Fica localizada na Estrada do Jatuarana, Km 18, Ramal São Domingos, Reassentamento Riacho Azul, zona rural do município de Porto Velho/RO. A escola foi construída pela obra de compensação da Usina Hidrelétrica da Santo Antônio, sendo inaugurada no dia 23 de julho de 2011.

### II. ANÁLISE

Em conformidade com a norma vigente, constam nos autos:

- 1- Ofício nº 159/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 29 de novembro de 2023, Solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Riacho Azul; (e-DOC 628ABDD8)
- 2- Cópia do Ato de Criação e Denominação; (e-DOC D520611D)
- 3- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 21.573.710/0001-80. (e-DOC 0078EC57)

### III. CONCLUSÃO

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Riacho Azul, nos termos do Laudo Técnico nº 012/DT/CME/2024, elaborado pela técnica Laura Eloisa dos Santos Rios convergindo com o parecer desta relatora, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME/PVH, de 20 de novembro 2023, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

### IV. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à EMEIEF Riacho Azul, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste parecer.

O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

É importante destacar que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento, em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste parecer.

Este é o Parecer.

**ELIANE ORTOLAN**

Conselheira Relatora

### IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

<b>MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA</b>	<b>CLAUDIO LOPES NEGREIROS</b>
Presidente CAEI	Presidente CME
<b>MIRIAN PEREIRA DA SILVA</b>	
Conselheiro	

**V DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 30 de abril de 2023.

<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>	
Presidente	
<b>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</b>	<b>SONIA MARIA GOMES SAMPAIO</b>
Conselheira	Conselheira
<b>MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA</b>	<b>DALVA ALVES DOS SANTOS</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>JOEL LOPES LACERDA</b>	<b>FRANCISCO FIALIS DINIZ</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA</b>	<b>JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>MIRIAN PEREIRA DA SILVA</b>	
Conselheira	

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2D6B906F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO  
VELHO**

**RESOLUÇÃO Nº 53/CME-2024**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 51/CPNA/CME-2024, de relatoria da Conselheira Maria Inês Baptista da Silva Zanol, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização temporária de Funcionamento da EMEIEF Jesus de Nazaré, localizada na Rua Avenida Mané Garrincha, 3154, Bairro Socialista, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

<b>Assunto:</b> Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Jesus De Nazaré		
<b>Interessada:</b> EMEIEF Jesus De Nazaré		<b>Município:</b> Porto Velho/RO
<b>Mantenedora:</b> Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
<b>Relator:</b> Conselheira Maria Inês Baptista da Silva Zanol		
<b>Processo nº</b> 00600-00048550/2023- 36-e	<b>Parecer:</b> 51/CPNA/CME-2024	<b>Aprovado em:</b> 30/04/2024 Homologado em: 06/05/24 plea SEMED em

**1. IDENTIFICAÇÃO****Nome do Estabelecimento:** EMEIEF JESUS DE NAZARÉ**Endereço:** Avenida Mané Garrincha, 3154, Bairro Socialista, CEP 78.910-057**CNPJ:** 14.739.200/0001-75**Categoria da Instituição:** Rede Pública Municipal (zona urbana).**Mantenedora:** Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH.**Tipologia:** C**Nível e etapa de ensino oferecidos:** Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.**Ato de Criação e/ou Denominação:** Lei Complementar Nº 405, de 27 de dezembro de 2010.**2. HISTÓRICO**

Por meio do Ofício nº 156/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste CME-PVH, em 27 de novembro de 2023, a SEMED/PVH, encaminhou os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF JESUS DE NAZARÉ, gerando o Processo nº 00600-00048550/2023- 36-e, que após os trâmites administrativo e elaboração do Laudo Técnico Nº 39/DT/CME-PVH/2024, pelo Departamento Técnico do CME/PVH, foi distribuído em plenária para CPNA e posteriormente, para a relatoria desta conselheira.

**3. ANÁLISE:**

O Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, normatizado pela Resolução nº 28/CME-2023, tem "... a finalidade de regulamentar o funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que possuem os Atos de Criação e Denominação e que atendam padrões mínimos de funcionamento, exigidos pela legislação vigente" (art. 2º). Tendo a duração de 1(um) ano e sendo improrrogável (art. 3º). Cabendo, portanto, ao CME/PVH realizar a análise pautada na documentação exigida e visita técnica para avaliar as condições de funcionamento da instituição requerente (art. 4º, § 1º). Constan no processo os seguintes documentos:

Ofício nº 156/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED da Secretaria Municipal de Educação solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF Jesus de Nazaré;

Cópia do Ato de Criação e Denominação, Lei Complementar Nº 405, de 27 de dezembro de 2010;

Decreto nº 14.027, de 22 de outubro de 2015 – modifica a denominação para Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus de Nazaré.

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de nº 14.739.200/0001-75;

Laudo Técnico nº 039/DT/CME-2024.

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEIEF JESUS DE NAZARÉ, os termos Laudo Técnico nº 39/DT/CME-2024, elaborado pela técnica Vanderleia Barbosa da Silva, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 28/CME-PVH, 20 de novembro de 2023, Artigo 4º, inciso I, II e III e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

**4. VOTO DO RELATOR**

Somos de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento a EMEIEF JESUS DE NAZARÉ, para a oferta de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, por um período de 01 (um), a partir da data de publicação deste Parecer.

Na oportunidade, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.

O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer.

**MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL**  
Conselheira Relatora

**5. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO -CPNA**

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação-CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 11 de abril de 2024.



MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	CLAUDIO LOPES NEGREIROS
Conselheiro	Presidente CME
DALVA ALVES DOS SANTOS	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira	Conselheira

## 6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
JOEL LOPES LACERDA	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	FRANCISCO FIALIS
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**240A20D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 13/2024/GAB/SEMED

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2024.

*“Dispõe sobre autorização para abertura de processo de Tomada de Contas Especial (TCE) por determinação do Acórdão AC1-TC 01015/23 referente ao Processo 00018/22.”*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a instauração do processo de **Tomada de Contas Especial (TCE)** para aferir possível prejuízo municipal, decorrente da inconclusão da reforma da Escola Municipal de Música Jorge Andrade, para fins de averiguar a responsabilidade de todos que deram causa, mormente de quem elaborou o projeto básico com as falhas que impossibilitaram a execução da reforma; a suposta responsabilidade da empresa no feito; os pagamentos efetuados por possíveis serviços não realizados e o *quantum* pago sem proveito ao município, tudo com fundamento no art. 8º, §1º, da Lei Complementar n. 154/96 c/c arts. 1º e 2º da Instrução Normativa (IN) n. 68/2019/TCERO5, conforme determinado no Acórdão AC1-TC **01015/23, referente ao Processo 00018/22- TCE/RO.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**813BA775

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES PORTARIA Nº33/SEMES/2024

**portaria nº 33 /semes/2024**

**Porto Velho, 29 de abril de 2024.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão Permanente de Gestão das Praças Esportivas, que tem como objetivo deliberar quanto a cedência das Praças Esportivas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho, fiscalizar e se fazer cumprir as normas legais previstas na Portaria nº 34 que Regulamenta do Uso das Praças Esportivas.

Diretor (a) Departamento de Esporte e Lazer – DEL (Presidente)

Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaço Esportivo dos Distritos (Membro)

Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaço Esportivo do Distrito Sede (Membro)

Gerente da Divisão da Vila Olímpica (Membro)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D8367B99

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 04/ASTEC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 6.175/I, de 31 de dezembro de 2020, DOM nº 2872 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o servidor **Breno Luiji Silva do Nascimento**, para desenvolver atividades de administração e manutenção do Prédio situado na rua Dom Pedro II, nº 2687, Bairro São Cristóvão, onde funciona as atividades inerente ao CAPS I, CIEVIS Municipal, Práticas Interativas Complementares, CEREST e CAPS III Marias, em substituição ao servidor Valdir Alves do Nascimento nomeado pela PORTARIA Nº 010/ASTEC/GAB/SEMUSA, a contar do dia 17 de abril de 2024. Válido por 12 meses.

Publica-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C67AB0D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**REFERÊNCIAS:**

Processo n. 00600-00001296/2024-93-e

Termo de Referência n. 161/SML/2023

Nota de Empenho n. 1738/2023

Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP LTDA -

CNPJ: 36.325.157/0001-34

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34**, em que se pede a isenção de aplicação de quaisquer penalidades à Recorrente, bem como, subsidiariamente, requer seja reformada a Decisão Proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionador, substituindo-se a sanção de multa por advertência.

- **Breve Relato dos Fatos**

Preliminarmente, insta mencionar que a Empresa, ora Recorrente, foi beneficiária da Nota de Empenho n. 1738/2023, tendo a recebido no dia 22 de julho de 2023, referente ao Processo Administrativo n.02.00106.00/2022, PE-149/2023/SML/PVH e ARPP-074/2023/SML/PVH e conforme apurado, a Empresa não integralizou a entrega dos objetos empenhados junto a esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, configurando o descumprimento da obrigação e gerando Advertência e Multa Contratual, aplicadas em consonância com o artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 16, I e III, alínea “b” do Termo de Referência n. 161/SML/2023.

A notificação da Decisão foi enviada à Recorrente no dia 08/04/2024, tendo acusado o recebimento em 15/04/2024, através do presente Recurso, recebido **tempestivamente**, onde a Empresa requer que:

- Seja isentada a Empresa de qualquer penalidade;

- Seja reformada a Decisão para conversão de multa em advertência;

No teor, a Recorrente alega que que agiu diligentemente visando celeridade, vidto ter efetuado o faturamento parcial dos fármacos. Ainda, alega a Recorrente que vem enfrentando dificuldades de obter o medicamento com a validade em conformidade com o edital.

Ademais, alega a Recorrente que acredita que esta municipalidade não esteja totalmente desabastecida do referido medicamento. Neste sentido, aduzir que a Contratante poderia aceitar medicamentos com prazos de validade inferior ao disposto no edital, atendendo a proposta apresentada pela Empresa em fases anteriores.

Por fim, a Recorrente afirma não poder ser penalizada na modalidade mais severa, devendo para tanto, ser avaliada favoravelmente o pedido para atenuar a sanção, em virtude da boa-fé empregada.

É o que se tinha a relatar, passo a analisar.

- **Da Análise dessa Divisão**

Não se pode olvidar que a Recorrente não integralizou a entrega dos objetos empenhados dentro do prazo editalício (22/07/2023), a saber 30 (trinta) dias a contar da ciência do recebimento da Nota de Empenho (22/06/2023), evidenciando falha na execução do contrato com esta SEMUSA, uma vez que, a entrega dos produtos empenhados não ocorreu, tendo se passado mais de 180 (cento e oitenta) dias desde o vencimento do prazo inicial, o que sujeita a Empresa às sanções previstas nos dispositivos legais do qual a contratada era ciente ou deveria ser.

Ademais, o não cumprimento da obrigação, tem causado efetivo prejuízo a Administração Pública, uma vez que pela ausência, se fará necessária a deflagração de outros procedimentos de chamamento e/ou licitatórios para aquisição do objeto em análise, o que demandará mais custos a Administração Municipal. Neste sentido, não cabe à Recorrente decidir e/ou delimitar acerca da necessidade ou não da municipalidade, tampouco, poderá baseado no que acredita [sic], levantar alegações como forma de justificar a ausência da entrega.

Em referência à tentativa de entrega de medicamentos com data de vencimento divergente daquela prevista no edital, há de se mencionar o item 5.3.2 do Termo de Referência que determina que:

5.3.2. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 18 (dezoito) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se

ocorrer o fornecimento de produtos divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço dos subitens 5.1.2 e 5.1.3;

Deste modo, em respeito ao disposto no Pregão Eletrônico nº 149/2023/SML, SRPP nº 067/2023, visto que o instrumento convocatório da licitação deve fixar regras que mitiguem os riscos de prejuízo ao erário.

Ademais, nesse sentido, a orientação do Ministério da Saúde constante do Manual Técnico de Aquisições de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – SUS, preconiza que, “o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses”. Resta claro que o edital, bem como, as tratativas internas com o Departamento de Assistência Farmacêutica, estão em sintonia com a norma, não restando à esta municipalidade, a possibilidade de aceitação de prazos divergentes daqueles contidos nos trechos supracitados.

Das alegações referidas no presente Recurso, denota-se claramente que a Requerente **não nega o cometimento das irregularidades** com esta Secretaria, que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Sancionador em análise, qual seja, o não cumprimento total com a entrega dos produtos contratados e muito menos a Requerente omite sua responsabilidade perante as pautas aqui apuradas.

Sobre o ato sancionatório da Administração Pública o doutrinador Marçal Justen Filho preceitua que:

Ainda que se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. [...] Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside proporcionalidade.

Deste modo, fica a cargo da Administração a aplicação das medidas sancionatórias em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Isto posto, a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, a saber: Caráter Educativo e Caráter Repressivo, que busca impedir que a Administração Pública e a Coletividade sofram prejuízos por contratadas que descumprem suas obrigações, enquanto o Caráter Educativo busca mostrar à contratada que vier cometer ato ilícito, que condutas dessa natureza não serão toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação.

Ao afirmar que esta municipalidade, adotou meio mais severo para penalizar, devendo assim, atenuar a sanção aplicada, resta demonstrado que, ao analisar o Termo de Referência, verifica-se que agiu a Secretaria Municipal de Saúde em observância à proporcionalidade, tendo adotado medida sancionatória diversa daquela mais onerosa à Recorrente, contida no item 16.1, inciso II, alínea “a” do Termo de Referência 161/SML/PVH, restando demonstrada razoabilidade.

Sendo o que tinha a ser exposto, passo a decidir.

- **Decisão**

Insta mencionar, que diante da ausência de elementos novos apresentados pela Requerente com o condão de justificar e relevar irregularidades, configurando apenas o caráter protelatório recursal, esta Coordenadoria **ACOLHE O RECURSO** interposto tempestivamente pela Requerente e **DECIDE** por **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo as penalidades aplicadas à Empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34**, no sentido de:

- **ADVERTÊNCIA**, e;

**MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO)** sobre o valor não adimplido do contrato, valor total da multa, a saber: **R\$ 611,00** (seiscentos e onze reais).

O Recolhimento da multa lançada, após a emissão de DAM, se dará de forma espontânea pela Empresa, sob pena, em caso de inadimplemento, de inscrição em dívida ativa junto à esta municipalidade.

Por fim, determinamos a comunicação da Empresa recorrente da decisão proferida.

Cumpra-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

**VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA**  
Coordenador Jurídico  
SEMUSA

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde/  
SEMUSA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AB1BB67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE REVELIA PROCESSUAL**

DECLARO à REVELIA da **EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - CNPJ: 27.048.093/0001**, regulamente notificada no Processo Sancionador n. 00600-000015202/2024-63-e – referente aos Empenhos n. 526/2023 e 536/2023, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais /DAIC/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da presente Notificação (08.04.2024), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 22 de abril de 2024.

**JOIMA XIMENES**  
DAIC/SEMUSA  
Dec. 8.784/I

De Acordo:

**MARILENE PENATI**  
Secretária Adjunta/SEMUSA

Avenida Campos Sales, 2283 - Centro Porto Velho – RO - CEP: 76801-081  
E-mail: juridicosemusapvh@gmail.com

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**25243055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE REVELIA PROCESSUAL**

DECLARO a REVELIA da **EMPRESA HM CIRURGICA LTDA - CNPJ 30.981.531/0001-73**, regulamente notificada no Processo Administrativo Sancionador nº 00600- 00048361/2023 – referente aos Empenhos 2925/2023, 2926/2023 E 2927/2023, conduzido por esta

Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais /DAIC/SEMUSA, conforme consta às fls. 05 e 06 dos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da presente Notificação, conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

Porto Velho , 09 de abril de 2024

**JOIMA XIMENES DAIC/SEMUSA**  
Dec. 8.784/I

Assinado Por  
**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde

Assinado Por  
**JOIMA XIMENES**  
Gerente de Daic.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B41F16CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº13/2024/SEMTRAN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 13/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. GILCIMAR ROCHA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. GILCIMAR ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 12556/DESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 049.690.586-44, residente na Rua Zeus nº 1743, Bairro Ronaldo Aragão, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00027263/2023-92-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0104, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0104 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de

motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 19/04/2024 e seu término a data de 30/04/2029.

#### CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

#### CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

#### CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de Abril de 2024.

#### ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

#### GILCIMAR ROCHA

Autorizatório – CPF: 049.690.586-44

#### Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4AA8EC1B

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 198/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 090/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: **30.082.076/0001-74**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lucas de Moraes Ladeira,

inscrito no CPF sob n. 007.009.779-88, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, n.º42, Bairro Recreio, CEP: 86025-110, na Cidade de Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 28, 29 e 32, ofertando o valor total de R\$135.778,36 (centro e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000718/2023-22-e**, e homologada no e-DOC D691CAD8, referente o Pregão Nº198/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### 1. OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDO, ADESIVO ENTRE OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023/SML/PVH**.

#### 2. VALIDADE DA ATA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro**

**do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

#### **5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente – SGP

**CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS**  
Pregoeira – SML

**LUCAS DE MORAIS LADEIRA**  
Absoluta Saúde Import. Exp. E Comercio De Produtos Para Saúde LTDA  
CNPJ: 30.082.076/0001-74  
(Fornecedor)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 090/2023/SML/PVH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023/SML/PVH**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: CNPJ: 02.475.985/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Willian Theodoro de Souza, inscrito no CPF sob n. 038.920.122-70, com sede na Av. Dom Pedro I n.º2678 - Setor 5, CEP:768940-000, na Cidade de JARU/RO, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 3, 17, 18, 19 e 20** ofertando o valor total de **R\$18.984,30**(dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000718/2023-22-e**, e homologada no e-DOC D691CAD8, referente o Pregão Nº198/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDO, ADESIVO ENTRE OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/ote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.



**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente – SGP

**CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS**  
Pregoeira – SML

**WILLIAN THEODORO DE SOUZA**

COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA  
 CNPJ:02.475.985/0001-37  
 (Fornecedor)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 090/2023/SML/PVH  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023/SML/PVH**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**DENTAL MARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: **09.222.369/0001-13**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Gracielle Vilaca Santos Ferreira, inscrito no CPF sob n. 027.400.146-27, com sede na Rua Ere, n.º34, SL304, Bairro Prado, CEP: 30411-052, na Cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA dos ITENS **8, 21 e 26, ofertando o valor total de R\$13.123,62 (treze mil, cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000718/2023-22-e**, e homologada no e-DOC D691CAD8, referente o Pregão Nº198/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDO, ADESIVO ENTRE OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023/SML/PVH**.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## **5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## **6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## **7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## **8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## **9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente – SGP

**CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS**  
Pregoeira – SML

**GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA**  
Dental Maria LTDA  
CNPJ: 09.222.369/0001-13  
(Fornecedor)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 090/2023/SML/PVH  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023/SML/PVH**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: **37.205.854/0001-14**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Walter Lúcio Xavier, inscrito no CPF sob n. 622.923.071-20, com sede na Avenida Brasil, Quadra 23, Lote 22, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75.375-000, doravante denominada **CONTRATADA dos ITENS 30, 31, 33, 34 e 35, ofertando o valor total de R\$111.721,10 (cento e onze mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-**

**0000718/2023-22-e**, e homologada no e-DOC D691CAD8, referente o Pregão Nº198/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## 1. OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDO, ADESIVO ENTRE OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023/SML/PVH**.

## 2. VALIDADE DA ATA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

**3.3.1.** O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do

SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## **9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente – SGP

**CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS**  
Pregoeira – SML

**WALTER LÚCIO XAVIER**

M B De Araujo Xavier - Mbx Produtos Medicos Hospitalares E Odontologicos  
CNPJ: 37.205.854/0001-14  
(Fornecedor)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 090/2023/SML/PVH**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023/SML/PVH**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: **63.777.940/0001-01**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eudson Vieira de Sousa, inscrito no CPF sob n. 421.699.252-87, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 4019, Bairro Embratel, Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76820-765, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 27, ofertando o valor total de R\$13.175,18 (treze mil, cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000718/2023-22-e**, e homologada no e-DOC D691CAD8, referente o Pregão Nº198/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDO, ADESIVO ENTRE OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023/SML/PVH**.

## **2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

### 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.



**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## **6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## **7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## **8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente – SGP

**CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS**  
Pregoeira – SML

**EUDESON VIEIRA DE SOUSA**  
Tecnomed Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Medico-hospitalares EIRELI-EPP  
CNPJ: 63.777.940/0001-01  
(Fornecedor)

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**48434B48

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP PORTARIA 08/SGP/2024 DO DIA 06 DE MAIO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA TESTE E ANÁLISE DA SOLUÇÃO OFERTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 212/2023/SML/PVH.

A **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, n.º 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, n.º 5.567, de 01 de novembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico n.º 212/2023/SML/PVH trata da implantação de Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS (com transmissão via GSM/GPRS...), bem como teste e avaliação da solução ofertada exigidas em Edital necessita de apreciação de servidores da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP;

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula 20.1 do Termo de Referência n.º 243/SML/PVH/2023 retificado, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 212/2023/SML/PVH;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo nominados como responsáveis para testar e analisar a solução ofertada pelo licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico n.º 212/2023/SML/PVH, conforme exigidos em Edital e no Termo de Referência **243/SML/PVH/2023**.

Servidor	Matrícula	Lotação
Ueslei Oliveira Batista	93071	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Kelvin Maus Pirassoli	1004242	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Tiago Silva Dos Santos	33803	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

**Art. 2º.** Compete aos responsáveis realizar os testes de funcionamento dos softwares e hardwares fornecidos pelo licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme estabelecido no item supracitado do Termo de Referência e emissão de parecer de aceitabilidade ou não da solução ofertada.

**Art. 3º.** A designação dos integrantes da Comissão Especial é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Publique-se.

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP - Em Substituição

Decreto n.º 03, de 17 de abril de 2024

Matrícula n.º 100089

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3A182498

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL PORTARIA Nº 138/2024

### PORTARIA Nº 138/2024

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Resolve publicar a portaria, a qual designou Comissão de Fiscalização referente ao Contrato Nº 053/PGM/2023 – Empresa: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO SEMI-ARTESIANO), ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Conforme processo administrativo Nº 00600-00016596/2023-96-e

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERONILDO GOMES DOS SANTOS	583783	FISCAL
MATEUS JULIO CARDOSO DA SILVA	1004600	GESTOR
ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA	50542	MEMBRO
MARINA DE MELO CUNHA	1006170	MEMBRO
JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	1005236	MEMBRO
CAMILA DOS SANTOS MATT	1004708	MEMBRO

**Art. 2º** – Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria, tendo como objetivo de fiscalizar e acompanhar os referidos serviços, com emissão de relatório circunstanciado de eventuais reparos e qualquer alteração.

**Art. 3º** – Compete aos membros da Comissão:

I – Conhecer detalhadamente acerca do objeto da contratação referente a obra de serviços, bem como o laudo pericial atestado nos autos, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - O recebimento provisório e definitivo dos relatórios e laudos e quaisquer aditivos contratuais, fazer a conferência dos serviços e aferir seguinte documentação:

- relatório de fiscalização da obra, contendo o número de funcionários,
- identificação do engenheiro responsável,
- fotografias dos serviços realizados,
- diário de obras;
- planilha de execução dos serviços, assinada e datada,
- e demais atividades inerentes no âmbito de suas competências, conforme legislação em vigor.

**Art. 4º** – Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 01/04/2024.

**Publique-se**

**HEITOR SANTOS LOZADA**

Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**332E1778

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024/SML/PVH**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SML/PVH  
SRPP Nº 004/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SML/PVH – SRPP Nº 004/2024/SML/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00033207/2023-97-e, cujo objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – UASG SML: 925172.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)

**VALOR ESTIMADO: R\$ 15.812.343,79 (quinze milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).**

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

**BRUNA BRANDALISE**

Pregoeira – SML

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**07638CFC

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
005/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 005/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO deflagrado no Processo nº 00600-00044610/2023-41-e, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de CALÇADA CRIATIVA na rua Santos Dumont entre rua Carlos Gomes e Duque de Caxias, no município de Porto Velho para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/05/2024 às 10h00min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: [concorrencia.sml@gmail.com](mailto:concorrencia.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R\$ 195.453,51 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).**

Porto Velho-RO, 07 de Maio de 2024

**TAIANE DO CARMO SOUZA**

Agente de Contratação – SML

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9FF21DE6

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0701/SEMOSP/2024**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:** Aquisição de padrão de 07 (sete) metros bifásico, visando a substituição do objeto danificado. **VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 1.620,15 (um mil e seiscentos e vinte reais e quinze centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 10 de maio de 2024, às 15h00min (horário de Brasília) **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/>  
**RETIRADA DO EDITAL:**

[www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes)  
<https://licitanet.com.br/>

ou

Presidente Médici, 07 de maio de 2024.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS**

Agente De Contratação  
Portaria GAB/073/2023

**Publicado por:**

Daiane Bruna Moura

**Código Identificador:**526FAD20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA**

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 30/2024 do Processo Administrativo Nº 1214/SEMEC/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

**ATA 30 Contratada:** M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 51.713.456/0001-30

**valor:** R\$ 64.142,45 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

**ATA 30 Contratada:** FENIX GRILL LTDA

**CNPJ:** 13.504.249/0001-86

**valor:** R\$ 73.916,00 (setenta e três mil novecentos e dezesseis reais)

**DO OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias pertencentes a prefeitura de presidente medici/ro.

medici/ro.<http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 07 de maio de 2024.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Kalita Duarte Antunes de Araújo

**Código Identificador:**F986B453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 033/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/CPL/2024**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 033/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0601/SEMUSA/2023.

**DO OBJETO:** Manutenção revisão periódica de 40.000km do veículo TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT 2022/2022, no valor de R\$ 3.550,86 (tres mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

**DO TIPO:** Menor Preço (unitário).

**Fornecedor:** NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0001-23

Presidente Médici, 07 de maio de 2024

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:**74C55F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 032/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/CPL/2024**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 032/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0199/SEMAT/2022.

**DO OBJETO:** revisão de 3000 horas do item: caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante Patrimônio, no valor de R\$ 17.480,26 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

**DO TIPO:** Menor Preço (unitário).

**Fornecedor:** MONACO DIESEL RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 84.652.296/0002-04.

Presidente Médici, 07 de maio de 2024.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:**C7484CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 031/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/CPL/2024**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 031/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0413/SEMOSP/2023.

**DO OBJETO:** Manutenção Corretiva no Veículo Toyota Hilux placa QRA8J4, no valor de R\$ 1.592,30 (um mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

**DO TIPO:** Menor Preço (unitário).

**Fornecedor:** NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0001-23

Presidente Médici, 07 de maio de 2024

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:**9676D453

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1097/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 02(duas) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 e 09/05/2024 para transportar paciente até o HOSPITAL DO AMOR, conforme memo. 220/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Van placa OHQ 4503

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. \*\*\*.982. \*\*\*-72;  
R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**719BF7D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1137-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cem e vinte reais) perfazendo um valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Pimenta Bueno – RO nos dias 08/05/2024, para participar do 1º ENCONTRO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme memorando Nº 199/SEMEC/2024, o deslocamento será com o veículo oficial.

Gilcleia Aparecida Miss, Div. De Coord. Pedagógica, CPF. \*\*\*.217.\*\*\*-68  
R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Gleidiene Felipe da Cruz, Professor Pedagogo, CPF; \*\*\*.155. \*\*\*-00  
R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Josivaldo Tonini Moreira, Motorista, CPF. \*\*\*.225. \*\*\*-68  
R\$ 120,00 (duzentos e cento e vinte reais)

Luiz Antônio Filipini, Professor Pedagogo, CPF; \*\*\*.464. \*\*\*-83  
R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Luzia Bazoni, Professor Pedagogo, CPF; \*\*\*.620. \*\*\*-04  
R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Maria A. A. da Silva, Professor Pedagogo, CPF; \*\*\*.560. \*\*\*-15  
R\$ 120,00 (duzentos e cento e vinte reais)

**Marlene Maria da Silva, Professor Pedagogo, CPF. \*\*\*.966. \*\*\*-91  
R\$ 120,00 (duzentos e cento e vinte reais)**

**Rosangela N. Teixeira Lima, Professor Pedagogo, CPF. \*\*\*.137. \*\*\*-72  
R\$ 120,00 (duzentos e cento e vinte reais)**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias úteis após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**69E9E8B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1146-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e uma diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 a 10/05/2024 para transportar pacientes agendados, conforme memo. 129/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena Placa RSY 8G80.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. \*\*\*.170. \*\*\*-39;  
R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:**F640EB92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1141/SEMAS/2024.

## RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 13 a 15/05/2024, para participar da reunião: Projeto Trabalho Escravo. Conforme Memo:129 /SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial do RENAULT OROCH placa QTI 3G59

**Silvana Coutinho, Secretária de Assistência Social, CPF. \*\*\*.909.\*\*\*-49;**  
**R\$ 900,00 (novecentos reais)**

**Nilza A. Miss, Agente Administrativa, CPF. \*\*\*.887\*\*\*-15**  
**R\$ 900,00 (novecentos reais)**

**Bruna Gois R. Rinconi, Pedagoga, CPF. \*\*\*.545.\*\*\*-15**  
**R\$ 900,00 (novecentos reais)**

**Claudinei da S. Oliveira, Motorista, CPF. \*\*\*.973.\*\*\*-49**  
**R\$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlene Herbst Kruger  
**Código Identificador:06483F6B**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FAZENDA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº**  
**CNV/323/SEOSP/PGE/2023**

**CONVENIENTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP E O MUNICÍPIO DE RIO**  
**CRESPO/RO.**

**DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Amplia-se a contrapartida do Termo de Convênio nº CNV/323/SEOSP/PGE/2023 (id.0044328630), originalmente fixado em R\$ 14.616,68 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), e majorado em R\$ 2.021,66 (dois mil vinte e um reais e sessenta e seis centavos), passando a ser de R\$ 16.638,34 (dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) conforme Declaração de contrapartida (id.0046295291), passando a constar a Cláusula Primeira e Segunda da seguinte forma:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS**  
**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO**  
**DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

1.1. O presente convênio tem por objeto a aquisição e melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do referido Município, conforme Plano de Trabalho (id.0043837689) e Plano de trabalho de ampliação (id.0046411754) anexos do presente processo

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA**  
**FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III,**  
**DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

2.1 O valor global do ajuste é de **R\$ 306.638,34 (trezentos e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2 A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, conforme Nota de Empenho (Id. 0044097211);

2.3 A contrapartida da CONVENIENTE será de pelo menos **R\$ 16.638,34 (dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme a contrapartida inicialmente estipulada (id. 0044004532) e sua complementação (id.0046295291), responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

**terça-feira, 07 de maio de 2024**

**Processo: 0069.003514/2023-27**

**DATA DE ASSINATURA: 07.05.2024**

**ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO**  
**DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e**  
**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA - Prefeito**

**Publicado por:**  
Leidiane Vieira Dos Santos  
**Código Identificador:97DFA854**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 244/2024.**

*“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ERICA RIBEIRO VIANA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8397 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.251.842-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 03 de maio de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:DDF47BEC**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 250/2024.**

*“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX568 SSP/RO e do CPF: nº XXX.243.772-XX, para exercer o cargo de **GERENTE DE TURISMO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23 item VII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**63136097

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 245/2024.**

*“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 095 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 035/Rolim Previ/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANA MARIA CARVALHO**, Matrícula – **365**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX643 SSP/RO e do CPF nº XXX.274.902-XX, de exercer o cargo efetivo de **“ZELADORA 40H”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**EEF7201A

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 246/2024.**

*“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 095 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 034/Rolim Previ/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ARNALDO MARQUES**, Matrícula – **83**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX564 SSDC/RO e do CPF nº XXX.038.492-XX, de exercer o cargo efetivo de **“GARI 40H”**, do quadro de pessoal da estrutura

organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**48120EDC

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 247/2024.**

*“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 095 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 037/Rolim Previ/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA APARECIDA DOS SANTOS**, Matrícula – **298** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX6020 SSP/RO e do CPF nº XXX.523.502-XX, de exercer o cargo efetivo de **“NM I PROFESSOR 20 HORAS (Professor Leigo)”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**81436BF5

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 248/2024.**

*“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 095 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 036/Rolim Previ/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANIA FATIMA DE OLIVEIRA PAVIN**, Matrícula – **422** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX9864 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.324.087-XX, de exercer o cargo efetivo de **“NM I PROFESSOR 20 HORAS (Professor Leigo)”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**50D2712F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 249/2024**

*“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação”.*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CAMILA MAIOLI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **6792**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX374 SESDC/RO e do CPF: XXX.590.532-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XVII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MERENDEIRA – 40H**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2024.

Rolim de Moura - RO, 07 de maio de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**DF6680C9

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 251/2024.**

*“Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 3461/2022, Tomada de Preço nº 005/2023 – Contratação de Empresa especializada para executar obras de reforma e ampliação na Escola Municipal Pequeno Príncipe”.*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 150/ADM/SEMEC/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **CATIA HELENA THON**, Matrícula **6621**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX2637 SSP/ES e CPF: XXX.046.587-XX, Como Fiscal do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 3461/2022, Tomada de Preço nº 005/2023 – Contratação de Empresa especializada para executar obras de reforma e ampliação na Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de maio de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**4D6DD8CD

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 252/2024.**

*“Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária”*

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **6107/2020** Fls. 25 a 27.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 e alterações, ao (a) Servidor (a) Municipal **FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS MERENDEIRA** Matrícula – **6662**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX392 SSP/RO e do CPF nº XXX.299.902-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEF. PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **07.05.2024 a 06.05.2025**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 07 de maio de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**5316A51A

**PODER LEGISLATIVO**  
**INSTRUMENTO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -**  
**PROC. Nº 072/2021**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA E AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP NA FORMA ABAIXO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, inscrita sob o CNPJ n. 05.706.429/0001-12, situada na Avenida João Pessoa, 4463, Bairro Centro, em Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, nesse ato representada pelo seu Presidente Vereador CIDINEI FURTUNATO, portador do CPF n. 701.573.162-20, e do outro lado, **AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.432.782/0001-99, sediada no município de Vilhena, no logradouro Avenida Presidente Tancredo Neves, 3920, Bairro Jardim América, doravante denominada simplesmente **CREDEORA**, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS JORGE FERNANDES DA COSTA, portador da carteira de identidade 1083729-9- SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 616.946.812-20,

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes ao serviço de criação, produção e divulgação da peça publicitária “Projeto de Lei nº 160/2023 – Piso Salarial de Enfermagem”.

O valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 34.753,80 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**. O período do objeto acima se deu de 13/11/2023 a 30/11/2023.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR RECONHECIDO**

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à **CREDORA**, na importância de **R\$ 34.753,80 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração certificada nos autos pelo gestor do contrato, Sr. Cidinei Furtunato acerca da prestação dos serviços e demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 072/2021.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à **CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **CREDORA**, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO**

Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**.

#### **CLAÚSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **DEVEDORA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Rolim de Moura – RO com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

È, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes

Rolim de Moura, 03 de maio de 2024.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Cidinei Furtunato

Agência Alpha Films LTDA-EPP

**CARLOS JORGE FERNANDES DA COSTA**

**Publicado por:**

Celso Pires

**Código Identificador:F87993C6**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO ADITIVO Nº 042/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 042/2024**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2019 do Processo nº 4761/2018 que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e do outro lado à empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**.

Aos 02 (dois) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato nº 074/2019 que tem por objeto “contratação de empresa QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO”, referente ao processo nº 4761/2018.**

**2.DA PRORROGAÇÃO:** O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 074/2019, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia **23/05/2024**, vencendo em **23/08/2024**.

**2.1** Insta salientar a existência de novo processo licitatório, porém este ainda não ficou pronto, sendo assim o presente processo/contrato será prorrogado pelo prazo supracitado ou até que o novo processo fique pronto.

**3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade orçamentária 02.003 - Secretaria Municipal de Administração, projeto atividade 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

**4.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura/RO, 02 de maio de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado

**Código Identificador:F4CA804D**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO ADITIVO Nº 041/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 041/2024**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022 do Processo nº 2928/2022 que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, e do outro

lado à empresa RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n.º 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO: Prorrogar prazo de execução do Contrato n.º 117/2022, que tem por objeto “RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS DE ROLIM DE MOURA” referente ao processo administrativo n.º 2928/2022, conforme solicitação das fls. 3256.**

**2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato n.º 117/2022 será prorrogado por **80 (oitenta) dias**, contados a partir de **08/05/2024**, vencendo em **27/07/2024**.

**3.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 117/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 02 de maio de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado  
Código Identificador:330CE18B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO ADITIVO N.º 040/2024**

**TERMO ADITIVO N.º 040/2024**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2023, do Processo n.º 6156/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito

priva- do, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n.º 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**DO OBJETO:** Proceder acréscimo de valor ao Contrato n.º 007/2023, que tem por objeto “**IM- PLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR**”, referente ao processo administrativo n.º 6156/2021.

**DO ACRÉSCIMO:** O valor acrescido será de **R\$ 321.821,84 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a 12,85% do valor original do contrato. **2.1** Cumpre dizer que o acréscimo de valor é decorrente de uma ampliação de meta (convênio), conforme Parecer n.º 117/CGENG/DP/SG-MD (fls. 3487/3489), e solicitação da SEMOSP (fls. 3490/3491).

**DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária n.º 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho n.º 0006, elemento de despesa 4.4.90.51.0.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 007/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2024.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado  
Código Identificador:42B1B2BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2024**

**CONTRATO N.º 033/2024;**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1976/2024;**

**Inexigibilidade n.º 13/2024;**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;**  
**CONTRATADA: ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Treinamento e Qualificação Profissional para aplicar o “Curso de Capacitação, treinamento e qualificação dos servidores em saúde, gestão, planejamento e faturamento do SUS, contemplando os blocos: Atenção Primária/Programa Previne Brasil, Gestão do SUS, Média Complexidade e Vigilância em Saúde” para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

**DA EXECUÇÃO:** A execução do contrato será realizada em **5 (cinco) meses**, conforme cronograma de execução anexo na cláusula “3” do presente contrato.

**ORÇAMENTO:** Nota de empenho nº 1264/2024, unidade orçamentária 5.011 (Fundo Municipal de Saúde), programa de trabalho nº 2.077, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, com data 02/05/2024.

Rolim de Moura/RO, 03/05/2024

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:**99005610

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024**

**CONTRATO Nº 040/2024;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2023;**

**CONCORRÊNCIA nº 003/2023;**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

**CONTRATADA:** MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EMERSON SCHELBAUER.

**LOCAL DA OBRA:** Av. Salvador esquina com a Rua Guaporé, S/Nº, Bairro Olímpico, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura.

**DO PRAZO:** O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de: **210 (duzentos e dez) dias** corridos que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública.

**ORÇAMENTO** Nota de Empenho nº 1298/2024, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.202, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor **R\$ 2.845.082,03 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e dois reais e três centavos)**, com data de 03/05/2024.

Rolim de Moura/RO, 03/05/2024

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:**FBE0D6A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024**

**CONTRATO Nº 039/2024;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3460/2022;**

**TOMADA DE PREÇO nº 011/2023;**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

**CONTRATADA:** EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PASSARELAS NA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERISSIMO

**LOCAL DA OBRA:** LINHA 176 – KM 03 - LADO NORTE – ZONA RURAL

**DO PRAZO:** O contrato terá vigência por um período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de: **90 (noventa) dias** corridos que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública.

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 1119/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.094, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor de **R\$ 327.069,82 (trezentos e vinte e sete mil e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, como data de 23/04/2024.

Rolim de Moura/RO, 06/05/2024

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:**00F03B2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024**

**CONTRATO Nº 035/2024;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2621/2024;**

**Adesão** a ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário, Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023 do município de Matozinhos/MG;

**Inexigibilidade nº 15/2024;**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos SEMUSA manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

**DO PRAZO:** O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

**ORÇAMENTO:** Nota de empenho nº 1292/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.077, elemento de despesa 3.3.9.30.00.00, no valor de **R\$ 300.000,00 (duzentos mil reais)**, com data de 06/05/2024; **Nota de empenho nº 1293/2024**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.101, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com data de 06/05/2024; **Nota de empenho nº 1294/2024**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.235, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**, com data de 06/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 07/05/2024

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Estefani Maria da Silva Prado  
**Código Identificador:**7CE58A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DA SESSÃO 019/2024 - JARI**

**Ata da Sessão 019/2024**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Aos 07 dias do mês de Maio de 2024 às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o

Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022.

A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); Juliana Pereira da Silva (Membro/servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito); A presidente iniciou a sessão, informando que foi dado abertura no processo número 2642/2024 pleiteado pelo recorrente G. D. C. que foi distribuído entre os conselheiros, e será analisado e julgado nas próximas sessões. Não havendo mais o que tratar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, às 14h15min.

Rolim de Moura/RO, 07 de Maio de 2024.

**GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**  
Presidente

<b>IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO</b>	<b>JULIANA PEREIRA DA SILVA</b>
Vice-Presidente	Membro
<b>LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS</b>	<b>ESTER CELOI DA ROSA CALIANI</b>
Secretária	Membro
<b>LUIZ EDUARDO STAUT</b>	<b>ELAINE GONÇALVES COUTINHO</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E48CF74F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4º, Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os Cidadãos Rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2024 a acontecer no dia 29/05/2024 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h30min.

**ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA**  
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2EEF4867

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO MUNICIPAL Nº 2658/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2658/2024 de 06 de maio de 2024.

**SÚMULA:** “Fica retificado o Decreto 2649/2024 que ‘Alterou a composição da Comissão Especial de Avaliação sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.’”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE, no uso das atribuições legais e no exercício das atribuições que lhe confere a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data alterada a comissão especial de avaliação e fiscalização do plano de implantação e o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar,

fiscalizar os atos do processo, instaurado por meio deste decreto que será composta pelos seguintes servidores:

**EDVALDO RAPOSO DA ROCHA;**  
**DINIZ DIAS DANTAS; e**  
**GUSTAVO HENRIQ DA SILVA,**

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 1983/2021 de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2649/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Municipal de São Felipe d’Oeste  
06/05/2024

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

**Publicado por:**  
Haley Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**21E1F1FA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2649/2024 DE 23/04/2024

Decreto nº 2649/2024 de 23/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2024 de 21/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL  
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL  
01.001.01.031.0001.2.001. DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO

5 - 3.3.90.14.00.00 15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>99.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
3 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
9 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA 34.500,00
10 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>99.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, em 23/04/2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**0EA8F3B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DECRETO Nº 2659/2024 DE 06/05/2024**

Decreto nº 2659/2024 de 06/05/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

153 - 3.3.90.30.00.00 25000000

MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

**Total Suplementação: 70.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**E36BDDBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024**  
**PROCESSO Nº 208/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024**  
**PROCESSO nº 208/2024**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **023/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 23 de maio de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SENDO, ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E ESCOLA GEONE SILVA**

**FERREIRA DE SÃO FELIPE D'OESTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DAS MESMAS. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 14 de maio de 2024.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 23 de maio de 2024 às 09:59 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 23 de maio de 2024 às 10:00 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 23 de maio de 2024, às 10:05 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 23 de maio de 2024, às 10:10 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste, dia 07 de maio de 2024.

**SILMAR RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

Portaria007/GAP/2023

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**1E12FC36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024**  
**PROCESSO Nº 152/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024**  
**PROCESSO nº 152/2024**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **023/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 24 de maio de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.**  
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 14 de maio de 2024.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 24 de maio de 2024 às 09:59 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 24 de maio de 2024 às 10:00 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 24 de maio de 2024, às 10:05 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 24 de maio de 2024, às 10:10 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ **514.288,61** (quinhentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavo).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min às 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste, dia 07 de maio de 2024.

**SILMAR RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro  
Portaria007/GAP/2023

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**8A915F7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2024,**  
**DECORRENTE DE PREGÃO Nº 1/2024**

**TERMO DE ADITIVO**

**1º Termo aditivo** do contrato nº.16/2024, decorrente de Pregão nº 1/2024 de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO, VISANDO À EXECUÇÃO DE TAREFAS DIÁRIAS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **ALBERTO VICENTE RIBEIRO**, portador do RG nº 289893, portador do CPF sob nº 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 55.594,17 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos ), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Óleo Diesel S10 – Reajuste de 2,66% passando a vigorar a partir desta data com o preço de R\$ 5,64 ( cinco reais e sessenta e quatro centavos);

Óleo Diesel Comum – Reajuste de 3,59% passando a vigorar a partir desta data com o preço de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos);

Gasolina Comum – Reajuste de 3,99% passando a vigorar a partir desta data com o preço de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme entabulado no artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 bem como no § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal 7892/2013. com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 07 de maio de 2024.

Contratante  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BORGES & RIBEIRO**  
CNPJ:84.745.389/0001-94

Contratada  
**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FELIPE D OESTE LTDA**  
CNPJ: 09.186.330/0001-98

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**D71E8EEB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**ELETRÔNICA N º 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 001/2024**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 0166/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/SEMOSP/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA LINHA 08 PORTO MURTINHO RO-377, CONVÊNIO Nº 137/SEOSP/PGE/2023, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 04/06/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h10min do dia 04/06/2024, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Valor estimado da contratação R\$ 217.544,43 (duzentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br), no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias

úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico [cpl@saofrancisco.ro.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.ro.gov.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de maio de 2024.

**ANDREIA FERNANDA FÉBA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 0166/2024

**Publicado por:**  
Vandirlau Barboza Alves Filho  
**Código Identificador:**E9B59EB8

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº046/IMPES/2024**

**PORTARIA nº046/IMPES/2024**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COMO ASSESSOR JURIDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar o Senhor EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de maio de 2024.

**FLAVIA ALVES DE ALMEIDA**

Superintendente do Impes Port. n.º 170/2023

**Publicado por:**  
Flavia Alves de Almeida  
**Código Identificador:**8608EE3C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.380/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.380, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado na íntegra o Protocolo de intenções do **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA**, instituído em 25 de julho de 2022, de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, com finalidade multifinalitário, de interesse público, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, na forma em anexo.

**Art. 2º.** Fica autorizado o ingresso do subscritor Município de São Francisco do Guaporé-RO, no **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA**, nos termos do protocolo de intenções.

**Parágrafo único.** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 30 de abril de 2024.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**DF7B5567

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 047/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0047/2024**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 41.091,00(Quarenta e Um Mil e Noventa e Um Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.342/2024.

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 41.091,00(Quarenta e Um Mil e Noventa e Um Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.
02.03.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.301.0009.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.301.0009.1231	AQUISIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA.
4.4.90.52	FICHA: 461 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 41.091,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 41.091,00(Quarenta e Um Mil e Noventa e Um Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na **ficha 461**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**E501149E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 046/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

**DECRETO MUNICIPAL 0046/2024**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.341/2024.

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 60.000,00(Sessenta Mil reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL-SAUDE.
02.03.04.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
02.03.04.10.302.0010.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE – MAC.
02.03.04.10.302.0010. 1232	AQUISIÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA.
3.3.90.39	FICHA: 462 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
Total do Crédito	R\$ 60.000,00

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 462

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:BC01C5E9**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 048/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL 0048/2024**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas Atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.343/2024.

**Art.**

**1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.
02.03.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.301.0009.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.301.0009. 1229	IMPLEM. DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA.
3.3.90.30	FICHA: 459 MATERIAL DE CONSUMO.
	Total do Crédito
	R\$ 5.783,76
	R\$ 5.783,76

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R\$ 5.783,76 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 459.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:C62ACAD0**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 049/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0049/2024**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.444,61 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.344/2024.

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$ 2.444,61 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.
02.03.03.10.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.03.03.10.122.0008.	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
02.03.03.10.122.0008. 1230	FORMAÇÃO DE PROF. TECNICOS - PORT 19812.



3.3.90.30	FICHA: 460	MATERIAL DE CONSUMO.	RS 2.444,61
		Total do Crédito	RS 2.444,61

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **R\$ 2.444,61 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na **ficha 460**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:79E79607**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 050/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0050/2024**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 121.698,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.345/2024.

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$ 121.698,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.
02.03.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.301.0009.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.301.0009.1228	ATENÇÃO BASICA- LC 197/2022.
4.4.90.52	FICHA: 458 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
<b>Total do Crédito</b>	<b>RS 121.698,89</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R\$ 121.698,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na **ficha 458**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:9C97417F**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 051/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.346/2024**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 39.345,13 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.346/2024.

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor R\$ 39.345,13 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE
02.03.03.10.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.03.03.10.122.0009.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.122.0009.1224	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS
3.1.90.11	FICHA: 454 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
	<b>Total do Crédito</b>
	<b>RS 39.345,13</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R\$ 39.345,13 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na **ficha 454**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:F02BCA52**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1526-1/SEMUSA/2023.**  
**Contrato N. 549/2023.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

**Contratada:** E. B. MOLINARI EIRELI

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ressonância Magnética (Com Laudos), conforme Termo de Referência dos serviços a serem prestados para Pacientes no Município em Cerejeiras/RO, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

**Fonte de Recurso:** Emenda Parlamentar.

**Forma de Pagamento:** Mensal, após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMUSA.

**Embasamento Legal:** PREGÃO ELETRONICO nº 139/CPL/2023.

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Pablo Izé Batista

**Código Identificador:**D081E372

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2024 EM, 07/05/2024.**

“DETERMINA QUE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROCEDA A INVESTIGAÇÃO DE FATOS QUE VEM OCORRENDO NO HOSPITAL MUNICIPAL”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1.º.** Fica determinado que a Comissão Permanente de Fiscalização desta Câmara Municipal proceda a investigação de cirurgias realizadas no Hospital Municipal por equipes externas e sem o conhecimento da administração, tendo-se em vista que os profissionais chegam sem aviso prévio e já começam a atender pacientes previamente agendados, sem dar qualquer satisfação a quem quer que seja. Assim, considerando que, a ocorrência de erro médico e danos aos usuários serão, inicialmente suportados pelo Município, é necessário o pleno controle de tudo que acontece na unidade hospitalar.

**Art. 2.º.** A Comissão deverá apresentar relatório ao Plenário da Câmara em quinze dias úteis.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

**REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS**

Vereador Presidente/CMSMG

**Publicado por:**

Beatriz Teló Dos Santos

**Código Identificador:**660F44CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:

**PROCESSO N.º. 004/2024** – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade

**OBJETO:** Pagamento de despesas com energia elétrica, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.

**EMPRESA VENCEDORA:** ENERGISA S/A RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – inscrita no CNPJ sob n.º 05.914.650/0001-66.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São Miguel do Guaporé, 07 de maio de 2024.

**REMY CARDOSO XAVIER**

Presidente/CMSMG

**Publicado por:**

Beatriz Teló Dos Santos

**Código Identificador:**A65A10D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N° 03-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N° 03-2024**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	66/2024
b) Licitação Nº :	3/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/05/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXECUÇÃO DO PAIC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor:** UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 34.547.148/0001-62

**Valor Total Homologado - R\$ 6.177,80**

**Fornecedor:** GRAFICA OPCA O LTDA

**CNPJ/CPF:** 05.501.123/0001-20

**Valor Total Homologado - R\$ 3.065,00**

**Fornecedor:** K. R. PAULUS DOS SANTOS

**CNPJ/CPF:** 32.634.648/0001-06

**Valor Total Homologado - R\$ 6.926,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 07 de maio de 2024.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Marcela Unser Motta

**Código Identificador:**FC8249FB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO**  
**ATA EXTRAORDINÁRIA**

**ATA EXTRAORDINARIA N° 01/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG**

Ata extraordinária de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 02 de Maio de 2024, às 13h 00 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13 horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de

Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva**, nomeados através do **Decreto de nº1664/2023**, e também fizeram presente via online os representantes do Banco do Brasil Alisson, Lucas e Carolina. Iniciou se com a palavra o Presidente dando as boas-vindas a todos do comitê de investimentos e agradecendo a presença dos representantes do Banco do Brasil, havendo número legal, após os cumprimentos passamos para pauta da reunião, que é tratar dos investimentos do IPMSG, sendo que a representante do Banco do Brasil Carolina nos apresentou sobre o atual cenário global dos índices econômicos, demonstrou um cenário para uma melhor atuação dos investimentos para o ano 2024, onde a renda variável apresenta um bom cenário para investimentos. Também a mesma sugeriu a alocação de alguns fundos do portfólio do Banco do Brasil sendo: **fundos BB Ações Diversidade IS CNPJ 51.681.561/0001-34, Fundo BB Ações Dividendos Midcaps FIC FI CNPJ 14.213.331/0001-14 E OS FUNDOS VERTICES**, após a apresentação este comitê decide em encaminhar para a assessoria de investimento para análise dos referidos fundos, onde será analisado a possibilidade para aporte financeiro. Sendo assim, não havendo nada a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

**MARCELO FLORES DA SILVA**  
Presidente

**DANIEL ANTÔNIO FILHO**  
Gestor de Recursos

**MARGARETE FERNANDES**  
Secretaria

Publicado por:  
Dulciléia Pereira de Assis Souza  
Código Identificador:8F15D51E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE**  
**CRENCIAMENTO - RESULTADO PARCIAL DO**  
**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS,**  
**REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**02/DCL/2024**

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 169/GAB/PMS/2023, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação dos seguintes empresas de serviços médicos:

**MÉDICO CLINICO GERAL**

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA	30/04/2024	53.132.473/0001-09	HABILITADA
02	ILCELIO ANANIAS BONDE	30/04/2024	50.157.055/0001-88	HABILITADA
03	SILMARA J. DE SOUZA LTDA	30/04/2024	43.803.005/0001-65	HABILITADA
04	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	HABILITADA
05	L. C. DE CAMARGO LTDA	30/04/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA
06	CLEIDE F. FERNANDES	30/04/2024	46.467.431/0001-63	HABILITADA
07	H. R. DE ARAUJO GARCIA	30/04/2024	45.120.336/0001-26	HABILITADA
08	A. N. ELLER LTDA	30/04/2024	48.852.813/0001-36	HABILITADA
09	THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	48.818.424/0001-94	HABILITADA

**ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA**

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	HABILITADA

**CIRURGIÃO GERAL**

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	HABILITADA
02	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	HABILITADA

**ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA**

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	39.506.285/0001-72	HABILITADA

**ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA**

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA
02	P N DE ALMEIDA LTDA	02/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

**ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA**

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA
02	P N DE ALMEIDA LTDA	02/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas ao presidente da Comissão de Credenciamento nº 02/DCL/2024, no endereço, Rua São Paulo Hospital Municipal Fiorindo Vicensi S/N, Seringueiras-RO.

Seringueiras, dia 30 de abril de 2024

Comissão de Credenciamento Portaria nº 169/GAB/PMS/2023

**DENIZE FERREIRA DA SILVA**

**CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO**

**MIRIA ALVES SARAIVA KNONER**

Publicado por:  
Fabio Junior Romão de Barros  
Código Identificador:90D24291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**  
**EMPRESAS HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024**

**PROCESSO Nº 284 /2024.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 9/2024**

**ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos **03 ( TRES ) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **08.774.906/0001-75**, estabelecida na: **AV OESTE Nº : 01**, **Aparecida de Goiânia** doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representado pelo senhor: **Luis Alfredo Lima Silva** inscrito no CPF: **064.528.653-23**. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 09/2024**. **RESOLVE** registrar os

preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462, de 31 de março 2023.

**1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

– **RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 08.774.906/0001-75**

**ENDEREÇO: AV OESTE Nº : 01**

**CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS**

**CEP: 74993-394**

**TELEFONE: (62) 4012-1199**

**CELULAR: (62) 98137-3560**

**EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br**

**REPRESENTANTE: LUIS ALFREDO LIMA SILVA**

**RG: 2008050283-5 SSP/CE**

**CPF: 064.528.653-23**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA.**

1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipais que deverá ser entregue em até 20 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

1.2- É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

**CNPJ/CPF: 08.774.906/0001-75**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	15.000	R\$ 4,27	R\$ 64.050,00
3	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC	10.000	R\$ 5,58	R\$ 55.800,00

45/ANVISA)

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 119.850,00 CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS .**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS -RO 07 DE MARÇO 2024.**

**Publicado por:**

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:96471DB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024  
EMPRESAS MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024**

**PROCESSO Nº 284 /2024.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 9/2024**

**ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos 03 ( TRES ) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA , inscrita sob o CNPJ: 03.019.611/0001-70 , estabelecida na: AV AFONSO PENA Nº : 2089 TEIXEIROPE - RO , doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO inscrito no CPF: 620.193.092-20 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 09/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462, de 31 de março 2023.

**1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

– **RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 03.019.611/0001-70**

**ENDEREÇO: AV AFONSO PENA Nº : 2089**

**CIDADE: TEIXEIROPE-RO**

**CEP: 76928-000**

**TELEFONE: (69) 9324-1389**

**CELULAR: (69) 99324-1389**

**EMAIL: projetec\_ldta@hotmail.com**

**REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**

**RG: 633.845 SSP/RO**

**CPF: 620.193.092-20**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA.**

1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

1.2- É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA  
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 1000ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
12	SORO RINGER SIMPLES ESTERIL BOLSA COM 500ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 DA ANVISA	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 16.500,00 DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS -RO 07 DE MARÇO 2024.**

**Publicado por:**  
Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:0A554B98**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO Nº 95/2024**

Decreto nº 95/2024 de 26/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1990/2024 de 24/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 122.752,79 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS

	PUBLICOS
02.008.15.452.0006.1.335.	CONV. EST. Nº 110/2022/PGE/DER-RO ? 2ª ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT

194 - 4.4.90.51.00.00 27010000

OBRAS E INSTALAÇÕES 122.752,79  
**Total Suplementação: 122.752,79**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/04/2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:2330AB57**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO Nº 97/2024**

Decreto nº 97/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1992/2024 de 03/05/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 255.494,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.283.	C. 12.723-X CONV. PLAT.+ BRASIL Nº 898240/2020 - PAVIMEN
	ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/ DREN E CALÇADA

196 - 4.4.90.51.00.00 27000000

OBRAS E INSTALAÇÕES 255.494,60  
**Total Suplementação: 255.494,60**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:1B967F5A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO Nº 98/2024**

Decreto nº 98/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1993/2024 de 03/05/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 292.308,54 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.281.	C.C 12.724-8 CONV. PLAT. + BRASIL Nº 898241/2020 - PAVIMEN
	ASFALTICA EM RUAS E AV. C/ DREN E CALÇADA

197 - 4.4.90.51.00.00 27000000

OBRAS E INSTALAÇÕES 292.308,54

**Total Suplementação: 292.308,54**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

**Código Identificador:7943C0E5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO Nº 94/2024**

Decreto nº 94/2024 de 26/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superavit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1989/2024 de 24/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 19.491,95 (dezenove mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.288.	CONVENIO EST. Nº 188/2021/PJ/DER-RO REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT 1ª ETAPA

193 - 4.4.90.51.00.00 27010000

OBRAS E INSTALAÇÕES 19.491,95

**Total Suplementação: 19.491,95**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 26/04/2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

**Código Identificador:F08A7239**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO Nº 96/2024**

Decreto nº 96/2024 de 26/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superavit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1991/2024 de 24/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 2.527.078,09 (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil e setenta e oito reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.452.0006.1.339.	CONV. EST. Nº 087/2022/PGE/DER-RO ? PAVIM. ASFALTICA EM
	TSD, C/ SARJETAS E MEIO FIO

195 - 4.4.90.51.00.00 27010000

OBRAS E INSTALAÇÕES 2.527.078,09

**Total Suplementação: 2.527.078,09**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 26/04/2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

**Código Identificador:66069B6C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO Nº 99/2024**

Decreto nº 99/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1994/2024 de 03/05/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 500.484,00 (quinhentos mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.1.331.	C.C 647034-6 CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS

198 - 4.4.90.51.00.00 17000000

OBRAS E INSTALAÇÕES 500.484,00  
**Total Suplementação: 500.484,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.4.01.01.00.00000000 Fonte: 0

**Total da Receita:**500.484,00  
**500.484,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:58DB8F4A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 101/2024**

Decreto nº 101/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1996/2024 de 03/05/2024.**

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 729,15 (setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
02.008.15.451.0006.1.380. CONV. EST. PROC. 0009.014680/2023-63 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO

164 - 3.3.90.30.00.00 17010000

MATERIAL DE CONSUMO 729,15  
**Total Suplementação: 729,15**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

39 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 729,15

**Total Redução: 729,15**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:16B73979**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 100/2024**

Decreto nº 100/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1995/2024 de 03/05/2024.**

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
02.008.26.782.0006.1.331. C.C 647034-6 CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS

198 - 4.4.90.51.00.00 17000000

OBRAS E INSTALAÇÕES 5.056,00

**Total Suplementação: 5.056,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

39 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 5.056,00

**Total Redução: 5.056,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:13B385A0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 93/2024**

Decreto nº 93/2024 de 26/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1988/2024 de 24/04/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 60.633,76 (sessenta mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.361.	TRANSF. ESPECIAL INVESTIMENTO PROP. Nº202240300003 -
	PLANO AÇÃO Nº09032022-020670

191 - 4.4.90.51.00.00 27060100

OBRAS E INSTALAÇÕES 60.633,76

**Total Suplementação: 60.633,76**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 26/04/2024.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

**Código Identificador:9CD09308**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

**Processo nº 23/2024/CMT**  
**Dispensa de Licitação nº 11/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho, para Prestação de serviços mensais, para envio do E-Social atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Teixeiraópolis-RO.

**Contratada: W.BIANQUI ENGENHARIA**  
**CNPJ: 19.274.955/0001-65**

**Valor da Contratação: R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais.)**

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 75, inciso II. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Gírléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeiraópolis/RO, 07 de maio de 2024.

**FABIANA BRITO BRAGA**

Agente de Contratação

Portaria 006/GP/C.M.T/2024

**Publicado por:**

Marli Silva Santos

**Código Identificador:78E1AD7E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMT/2024**

**EDITAL Nº 006/PMT/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Órgãos Requisite:** Secretarias Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA.

Processo nº GI-203/2024.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço (Transporte de resíduos sólidos urbanos) para atender o Município de Teixeiraópolis/RO.**

Valor estimado de R\$ 60.612,00 (sessenta mil e seiscentos e doze reais).

Data para cadastro de propostas: 07/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 22/05/2024. Início da Sessão Pública: **22 de Maio de 2024, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.teixeirapolis.ro.gov.br”**.

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail “cpl@teixeirapolis.ro.gov.br”.

Teixeiraópolis-RO, 07 de maio de 2024.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Agente de Contratação

Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

**Publicado por:**

Jeân Vieira de Araujo

**Código Identificador:66A88CB2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 080/GAB/2024, DE, 07 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **ANTONIO ZOTESO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis”,

Considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2024 através do Processo Administrativo 027/2024, por força do Edital nº 001/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os seguintes candidatos aprovados no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2024 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2024 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Even Roberto Garcia Macineira	Medico generalista – Plantonista	1º
Marcel Arno Enis	Medico generalista – Plantonista	2º
João Marcos Soares Dias	Medico generalista – Plantonista	3º
Felipe De Paula Barbosa	Medico generalista – Plantonista	4º
Paulo Vitor Soares Dias	Medico generalista – Plantonista	5º

**Art. 2º** A presente convocação é com objetivo de firma contrato com a administração para a prestação de serviços médicos em forma de plantão, segundo a necessidade da administração.



**Art. 3º** Os convocados comporão um cadastro de reserva, que serão chamados à medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e/ou Secretaria Municipal de Saúde em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 07 de Maio de 2024.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thais Cristina Oliveira Silva  
**Código Identificador:**49DC73A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 234/2024**

CONTRATADA: **MILENIUM EIRELI-ME**

CNPJ: **17.096.550/0001-59**

No valor de: **R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Casalho de cava) para as estradas vicinais rural de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Maio de 2024.

**ADELICIO OLIVEIRA VARGAS**

Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente  
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

**Publicado por:**  
Thais Cristina Oliveira Silva  
**Código Identificador:**005AB209

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 78, DE 6 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	
128	02.09.00 15.452 0013 2049 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	123	02.09.00 15.452 0013 2049 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	11.000,00
128	02.09.00 15.452 0013 2049 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	125	02.09.00 15.452 0013 2049 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	11.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 06 de Maio de 2024.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thais Cristina Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F3E11E9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 79, DE 6 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1253/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas, Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 147.915,01 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	

271 02.09.00 20.606 0009 1104 4.4.90.52.00 1.701.0000.0000 88 1.7.2.4.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 147.915,01.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 06 de Maio de 2024.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thais Cristina Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6A3FD07E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º - XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	285/2024
b) Licitação Nº	001/2024
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	06/05/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-036219-TRANSF ESP-MIN FAZENDA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório

**Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**  
**CNPJ: 34.727.776/0001-20**

**Valor Total Homologado-R\$ 244.314,08 (Duzentos e quarenta e quatro mil Trezentos e quatorze reais e oito centavos).**

Theobroma, 07 de Maio de 2024

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2C5C1FE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 036/GP/PMT/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024**

“INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO, SOBRE O RIO SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA LH C-50, MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica instituída a Comissão para o Acompanhamento, Fiscalização e o Recebimento da obra de Construção da PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO, sobre o SÃO JOÃO, localizada Na LH C-50, objeto do Processo Administrativo nº 892/2023, com recursos oriundos de Transferências Especiais, via Ministério da Fazenda, do Plano de Ação nº 09032023-037732, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular

Altamiro César Schultz - Titular

Alex Pinheiro dos Reis – Titular

Marcos Alves Teixeira – Suplente

Marcos Gambarini - Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do Processo Administrativo nº 892/2023.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/05/2024).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Costa  
**Código Identificador:**D1C5C7F6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**PORTARIA N. 10/2024/GP**

**Portaria n. 10/2024/GP** Urupá-RO, 07 de maio de 2024.

‘Nomear GEUCLECIO CAETANO CARDOSO no cargo de Diretor Contábil e Financeiro e dá outras providências.’

**O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GEUCLECIO CAETANO CARDOSO**, portadora da cédula de identidade-RG de n.\*\*\*\*\*09 SESDC/RO, inscrita no CPF, sob n. \*\*\*,\*\*\*, \*\*\*-04, no cargo de **Diretor Contábil e Financeiro**, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se na forma da Lei.

**ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Taiane Lopes Pereira  
**Código Identificador:**369CAFE2

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**EXTRATO. CONTRATO N. 022.2024 - 07.05.2024 - HORAS.**  
**MAQUINA. RECUPERAÇÃO. ESTRADA VICINAL.**  
**CONVÊNIO. FITHA - SEMINFRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 022/2024**

**PROCESSO N. 704/2024 - SEMINFRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2024**

**EMPENHO N. 775/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.

**CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.

**OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, num total de 290,353 km, com limpeza lateral e conformação da pista de rolamento, execução que visem a drenagem com os devidos cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.

**DO VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de R\$ 385.228,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais), de acordo com a nota de empenho n. 775/2024.

**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes de convênio FITHA e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.109 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 \_ Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 165, nos termos da nota de empenho n. 775/2024, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 704/2024.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Urupá/RO, 07 de maio de 2024.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito do Município de Urupá/RO  
Contratante

**Publicado por:**  
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza  
**Código Identificador:**5A947534

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**PORTARIA N. 096 - 07.05.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS.**  
**CONSUMO E SERVIÇO - ANTÔNIO PEREIRA NETO**

**PORTARIA N. 096/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

“ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. ANTÔNIO PEREIRA NETO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 305/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 305/2024.

**PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.20.782.0003.2073 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento – Agricultura - Transporte Rodoviário – Programa de Infraestrutura Rural – PRORURAL – Manutenção das Vias Rurais.**

**Elemento:**

**3.3.90.39.96:** Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....R\$ 4.000,00

**3.3.90.30.96:** Material de Consumo - pagamento antecipado.....R\$ 4.800,00

**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**E502FC51

**PROCURADORIA JURIDICA**

**PORTARIA N. 097 - 07.05.2024 - MARINALVA ALVES PEREIRA. INTERINA. GERENCIA DE POLÍTICA ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - SEMAS**

**PORTARIA N. 097/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

“Exonerar a Sra. MARINALVA ALVES PEREIRA, da função gratificada INTERINA de GERENCIA DE POLÍTICA ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA, REF.01.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 885/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. MARINALVA ALVES PEREIRA, RG n. \*\*343\* SSP/RO E CPF n. \*\*\*.224.142-\*\*, da função gratificada INTERINA de GERENCIA DE POLÍTICA ASSISTENCIAIS E

**TRANSFERÊNCIA DE RENDA, com ônus**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de maio de 2024.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**03359A96

**PROCURADORIA JURIDICA**

**DECRETO N. 106 - 07.05.2024 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001-2022.**

**DECRETO N. 106/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024**

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocados do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.

**Art. 2º** As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.

**Art. 3º** Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 02/05/2024 e 21/05/2024 respectivamente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 02 de maio de 2024.**

Urupá/RO, 07 de maio de 2024.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito de Urupá

**ANEXO I**

**Posse a partir do dia 02/05/2024**

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	ANDERSON ARAÚJO SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	***.619.632-**
02	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	***.138.722-**
03	JULIANE RAMOS DUARTE	PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	***.124.202-**

**Posse a partir do dia 21/05/2024**

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	FABIANE ANDRADE DA SILVA	PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	***.518.782-**

**Publicado por:**

Ellen Suzi Monteiro Nobre

**Código Identificador:**48EE0B50

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**004/2024 PROCESSO Nº 196/2024**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **Registro de Preços para Futura Aquisição de material Penso e Insumos, para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica e demais repartições, para garantir o atendimento ao público usuário de Sistema Único de Saúde – SUS da Prefeitura de Vale do Anari.** VALOR estimado de R\$ **4.097.398,79** (Quatro milhões noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **196/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **08 de Maio 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **21 de Maio 2024, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 07 de Maio de 2024

**NALVA ALVES PONTE PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Rozenir Dos Santos Lima  
**Código Identificador:F632F62C**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DE CONTRATO Nº: 53/2024**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**53/2024

**Processo nº::** 2-156/2024

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**Contratado:**RICARDO SOARES DE OLIVEIRA-ME

**Objeto:**O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 001/2024/ARP, com validade de 12 meses, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossase Sumidouro, para atender as necessidades da SEMSAU.

**Vigência:**O Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

**Valor Total:**O preço global do presente contrato é de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Data de Assinatura:**02/05/2024

**Interveniente:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 06 de Maio de 2024

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:2A2B6BB0**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 9487**

**DECRETO Nº 9487 DE 06 DE MAIO DE 2024**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMSAU/2023, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.**Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-740/2023, Edital nº 02/SEMSAU/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convocam os candidatos abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

**ENFERMEIRO 40 H /HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA**

Col.	Nome	Classificação
1º	Angelita Maria Estevão	Aprovado
2º	Grazielle Barbosa Mendes	Aprovado

**PSICÓLOGO CLINICO 40 H/ UBS ANA REGINACORDEIRO**

Col.	Nome	Classificação
2º	Helena Gobbi dos Santos	Aprovado

**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40H -HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA**

Col.	Nome	Classificação
7º	Marcia Cardoso da Silva	Classificado
8º	Eunice Silva do Carmo	Classificado

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO**

**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

- Uma (1) foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
- Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
- Cópia do CPF do cônjuge;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista) **paracargo de motorista**;
- Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA);
- Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de ficha limpa;
- Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- Declaração de Etnia;
- Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

- Certidão de Ação Civil (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>)
- Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>);
- Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (<https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx>)
- Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

**Art. 2º.** Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:** B511419F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DESPESAS 2-341**

**PUBLICAÇÃO DA DESPESAS DO PROCESSO**

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

**Assunto:** Processo Filhote do Processo mãe 184/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 060/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 09/CPL/2023, Processo nº 184/2023.

**AQUISIÇÃO:** (SALGADOS RECHEADOS, LANCES, PÃES, BOLOS, CAFÉ E SUCOS VARIADOS, ENTRE OUTROS), para uma capacitação que ocorrerá nos dias **07 a 10 de Maio de 2024**, no Município para os profissionais da Atenção Primária em Saúde. Onde será abordado: **novas funcionalidades do sistema E-SUS-APS, nova forma de Financiamento da APS, entre outros assuntos relacionados ao Sistema E-SUS-APS.**

**PROCESSO Nº 341/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

**CONTRATADO:** COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO

**CNPJ:** 28.517.413/0001-67

**ITENS DA ATA:** 08- 10- 11

**VALOR TOTAL; R\$:** 1.117,00

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:** 38008D17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 9488**

**DECRETO Nº 9488 DE 06 DE MAIO DE 2024**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-129/2024, Edital nº 01/SEMSAU/2024 do Município de Vale do Paraíso - RO, convocam os candidatos abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

**ATENDENTE ODONTOLOGICO/40H- Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira**

Col.	Nome	Classificação
1º	Elayne Rocha Lima	Aprovado

**NUTRICIONISTA/40 H- Ana Regina Cordeiro**

Col.	Nome	Classificação
1º	Naiara de Almeida Rolin	Aprovado

**MOTORISTA VEÍCULOS LEVES E PESADOS CATEGORIA D./40H -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira**

Col.	Nome	Classificação
1º	Helena Gobbi dos Santos	Aprovado
2º	Broner Lima da Rocha	Classificado
3º	Julio Erik Paiva Gonçalves	Classificado

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Uma (1) foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
- Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
- Cópia do CPF do cônjuge;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista) **paracargo de motorista**;
- Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA*);
- Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de ficha limpa;
- Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- Declaração de Etnia;
- Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
- Certidão de Ação Civil (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>)
- Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva/>);
- Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (<https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx>)
- Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

**Art. 2º.** Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:** 6E6FEC9F

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 9489

#### DECRETO Nº 9489 DE 06 DE MAIO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, classificação e lotação:

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-311/2023, Edital nº 01/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

#### Técnico em Enfermagem/40H - HPP

Col.	Nome	Classificação
22º	Edson Queiroz Bello	Classificado
23º	Maria Juzelia Soares de Araújo	Classificado
24º	Nubia Rodrigues de CarvalhoCosme	Classificado

#### Técnico em Enfermagem/40H - UBSDamiana BorgesAmorim

Col.	Nome	Classificação
25º	Joelma Goncalves de SousaCavalcante	Classificado

#### Odontólogo/UBS -Damiana Borges Amorim

Col.	Nome	Classificação
3º	Alfeu Luiz Facco	Classificado

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Uma (1) foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
- Cópia do CPF do cônjuge;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista) **paracargo de motorista**;
- Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA*);
- Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de ficha limpa;
- Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- Declaração de Etnia;
- Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
- Certidão de Ação Civil <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
- Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>
- Declaração de posse/exoneração (SIGAP) <https://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx>
- Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

**Art. 2º.** Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 08 (oito) dias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gleiciane Moitinho Meireles  
Código Identificador:072089FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 9491**

**DECRETO Nº 9491 DE 06 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE A SERVIDORA GERCILENE LEMOS DA SILVA FARIAS, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 21-13/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora Gercilene Lemos da Silva Farias, cargo de Agente de Limpeza e Conservação, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.148.732-\*\*, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2016/2023, a partir de 15 de Maio de 2024 a 12 de Agosto de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gleiciane Moitinho Meireles  
Código Identificador:89599672

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 7333**

**PORTARIA Nº 7333 DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR ALEX FRANCISCO CHAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-774/SEMPHAD/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Alex Francisco Chagas, contratado para exercer o cargo de Professor Nível Superior 25 Horas, por 73 (setenta e três) dias, a partir de 19 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de abril de 2024.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gleiciane Moitinho Meireles  
Código Identificador:0305091C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº. 042/2024-SEMECE.**

**Portaria nº. 042/2024-SEMECE.**

Vale do Paraíso - RO, 02 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Revogar a Portaria nº 034/2023/SEMECE de 30/10/2023, sem ônus, que nomeou a servidora **Adriana Boone**, para exercer a função de Vice-diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

**Art. 2º-** Revogar a Portaria nº 035/2023/SEMECE de 30/10/2023, sem ônus, que nomeou a servidora **Irena Dutra Machado de Andrade**, para exercer a função de Vice-diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira.

**Art. 3º-** Revogar a Portaria nº 036/2023/SEMECE de 30/10/2023, sem ônus, que nomeou o servidor **Enivaldo Teodoro da Cunha**, para exercer a função de Coordenador Pedagógico da SEMECE.

**Art. 4º-** Revogar a Portaria nº 037/2023/SEMECE de 21/11/2023, sem ônus, que nomeou a servidora **Silvia Garcia Gonçalves Caetano**, para exercer a função de Vice-diretora do Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso.

**Art.5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2024.

**IDIONE DA SILVA**

Secretária Municipal da Educação

Port. n. 7135/2023

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:99B96B6F**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, juntamente com Departamento de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 9252 de 12 de Fevereiro de 2024, convoca o candidato abaixo discriminado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, manifestar interesse quanto à vaga, e posterior comparecimento na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se está habilitado ao cargo.

**Auxiliar Administrativo**

NOME	RG	EMAIL
GABRIEL RODRIGUES MAURICIO	1****46	gabriel*****@gmail.com

Vale do Paraíso/RO, 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:F64B0BF9**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA: 037/2024**

**INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA: 037/2024**

**PROCESSO Nº273/SEMSAU/2024**

**FORNECEDOR:CLARO S.A. CGC (MF) n. °: 40.432.544/0001-47,**

**VALOR TOTAL: R\$: 3.000,00 (três mil reais).**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET, PARA O FORNECIMENTO DE 05 LINHAS COM VOZ ILIMITADA E FORNECIMENTO DE CHIPS VIRGENS COM 6 GB, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.**

**De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:**

**Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitida em caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

**Publique-se.**

**IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciane Moitinho Meireles  
**Código Identificador:28096A44**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**TERMO ADITIVO CAIO GUSTAVO CRUZ FERNANDES**

**TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na modalidade AUXILIAR DE HORTA E VIVEIRO EM PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM e a senhor Caio Gustavo Cruz Fernandes

Aos 06 dias do mês de maio de 2024, a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, representada pelo senhor Juarez Carlos da Silva, CPF: 701.\*\*\*-\*\*-91, devorante designado simplesmente PROPONENTE, e do outro lado a senhor Caio Gustavo Cruz Fernandes, RG: \*\*\*\*\* SSP/RO, CPF: 066.\*\*\*-\*\*-70, devorante designado VOLUNTÁRIO, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal de nº 1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre criação de Serviço Voluntário, considerando os termos do Decreto nº 9252 de 12 de Fevereiro de 2024.

a)Prorrogar o prazo do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por mais 06 (seis) meses de 40 horas semanais.

b)As demais cláusulas de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário permanecem inalteradas.

Voluntario



**JUAREZ CARLOS DA SILVA**Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente  
SEMAPEM  
Portaria Nº 7313 de 05 de Abril de 2024**CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA**Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Port. 6577 de 11/01/2022.**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**5CBD4AF5**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 51/GAB/2024** Alvorada d'Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.**Considerando** especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de PESSOAL por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;**Considerando** a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 103/SEMED-RH/2024, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.**DECRETA****Art. 1º.** Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.**Art. 2º.** Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.**Art. 3º.** Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:**I.** Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;**II.** Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;**III.** Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;**IV.** Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);**V.** Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)**VI.** Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;**VII.** Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;**VII.** Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;**VIII.** Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).**IX.** Original e 01 (uma) cópia da Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;**X.** Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e fotografia);**XI.** Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, **com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));****XII.** Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); **inacumulação de cargos públicos (RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO);****XIII.** Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);**XIV.** Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);**XV.** Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;**XVI.** Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente **Banco do Brasil**;**XVII.** Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);**XVIII.** Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: **Municipal, Estadual e Federal**;**XIX.** Certidão Negativa **Cível** e **Criminal** da Jutiza Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);**XX.** Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));**XXI.** Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.**XXII.** Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;**§1º.** Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.**§2º.** As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Cartório, não serão necessários a apresentação dos documentos originais.**§3º.** Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

**Art. 5º.** A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.

**Parágrafo Único.** A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.

**Art. 6º.** Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;

**Art. 7º.** O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias úteis, no período de **08/05/2024 á 14/05/2024;**

**Art. 8º.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, no período de **15/05/2024 á 21/05/2024;**

**Art. 9º.** É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**JOSELIA ALVES COSTA**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 51 DE 07 DE MAIO DE 2024**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 5ª CHAMADA**

**Cargo: PROFESSORPEDAGOGO - 40 H-SEMED (AMPLA CONCORRÊNCIA).**

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO/SITUAÇÃO
VERA LUCIA CASTRO TAVARES	430	10º	SEMED
SILVANIA MARQUES DA SILVA	1034	101	SEMED
LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	1153	102	SEMED
THAIS ALICEIA BRITO	160	103	SEMED
MARIA CARINE BIALVA	1109	104	SEMED
ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	935	105	SEMED
SIONIA DA SILVA RODRIGUES	993	106	SEMED
ANDREIA COUTO FONSECA	1268	107	SEMED
CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES	229	108	SEMED
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	13	109	SEMED
RAIMUNDO FILHO DOS REIS COSTA	755	110	SEMED
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	197	111	SEMED
MARCOS FREITAS DOS SANTOS	1175	112	SEMED
KARINE TORRES ALVARES	770	113	SEMED
JOSSI FRIGO SARTORI	1314	114	SEMED
NILZETE ALMEIDA COSTA	888	115	SEMED
VANESSA LIMA DOS SANTOS	1354	116	SEMED
DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	1502	117	SEMED
MARINEZ CARNEIRO DA SILVA	790	118	SEMED
LETICIA APARECIDA TAVARES	1362	119	SEMED
PAMELA MARA DA SILVA	1437	120	SEMED
INUBIA ANDRADE NEVES	556	121	SEMED
ELIANE APARECIDACASCIMIRO	236	122	SEMED
GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	371	123	SEMED
REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	611	124	SEMED
SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	30	125	SEMED
FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	876	126	SEMED
GILDETE DA COSTA ROSAS	644	127	SEMED
ADRIANA MEDEIROS GOMES	990	128	SEMED
THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	517	129	SEMED
SIMONE RABELO PATRICIO	692	130	SEMED
MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	86	131	SEMED
EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	284	132	SEMED

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**JOSELIA ALVES COSTA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Laíssa Costa de Oliveira  
**Código Identificador:81ECEDF8**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**DECRETO 52/GAB/2024**

**DECRETO 52/GAB/2024**

“Aprova autorização de abertura de Crédito Especial, no valor total de R\$ 2.955.935,91 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro anulação orçamentária e da outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Orçamentária, 1142/2024 de 03/05/2024, publicada em 07/05/2024, combinada com a Lei Federal 4320/64, faz saber:

**CONSIDERANDO** as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionaria no processo 843.29.10-2024.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito complementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 147.114,21 (cento e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e vinte um centavo) conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
24	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	31	02.01.01 04.122 0002 2004 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	433,76
24	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	39	02.02.00 03.092 0003 2005 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	10.000,00
24	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	40	02.02.00 03.092 0003 2005 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	5.000,00
24	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	44	02.03.00 04.124 0004 2006 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	5.000,00
24	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	46	02.03.00 04.124 0004 2006 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	4.000,00
24	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	54	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	7.314,35
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	54	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	10.433,33
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	56	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	8.900,00
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	64	02.04.00 04.122 0005 2010 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	17.791,44
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	65	02.04.00 04.122 0005 2010 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	5.400,00
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	85	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	5.077,84
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	87	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	19.850,00
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	108	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	5.000,00
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	110	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	5.000,00
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	139	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	929,87
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	141	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	3.000,00
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	152	02.09.00 18.542 0010 2042 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	531,28
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	156	02.09.00 18.542 0010 2043 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	531,28
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	161	02.09.00 23.695 0010 2045 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	283,44
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	163	02.09.00 23.695 0010 2045 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	1.000,00
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	196	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.14.00 1.500.0025.0000	25.437,62
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	198	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.33.00 1.500.0025.0000	6.200,00

**Parágrafo Único.** O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

**Art. 2º.** Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito complementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais) conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
278	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	289	02.06.01 08.244 0007 2012 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	5.700,00

**Parágrafo Único** o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

**Art. 3º.** Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 45.416,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais) conforme discriminado abaixo

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
440	02.12.00 10.302 0013 2144 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	164	1.7.1.3.50.5.1.02.00 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	45.416,00

**Parágrafo Único** O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

**Art. 4º -** Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito complementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo

Crédito adicional		Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática			Valor
433	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.39.00 2.500.0025.0000		2.500.0025.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	150.000,00

**Parágrafo Único** O crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

**Art. 5º.** Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 2.549.692,65 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática			Valor
474	02.06.01 08.243 0007 2094 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
475	02.06.01 08.243 0007 2094 3.3.90.14.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.058,09
463	02.06.01 08.244 0007 2017 3.3.90.32.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00
464	02.06.01 08.244 0007 2017 3.3.90.48.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	6.249,82

		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
457	02.06.01 08.244 0007 2018 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	12.500,00
458	02.06.01 08.244 0007 2018 3.3.90.14.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.597,32
453	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.601,50
454	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.600,00
455	02.06.01 08.244 0007 2023 3.3.90.30.00 2.661.0000.0000	2.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
456	02.06.01 08.244 0007 2023 3.3.90.14.00 2.661.0000.0000	2.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.836,57
459	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	28.000,00
460	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	32.000,00
461	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.14.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	9.463,73
462	02.06.01 08.244 0007 2095 4.4.90.52.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	38.876,46
465	02.06.01 08.244 0007 2149 4.4.90.51.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	123.622,38
466	02.06.01 08.244 0007 2150 4.4.90.52.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	70.439,92
467	02.06.01 08.244 0007 2151 3.3.50.43.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.495,55
468	02.06.01 08.244 0007 2152 3.1.90.11.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	60.000,00
469	02.06.01 08.244 0007 2152 3.3.90.40.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
470	02.06.01 08.244 0007 2152 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000	1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100.000,00
471	02.06.01 08.244 0007 2152 3.1.90.13.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
472	02.06.01 08.244 0007 2152 3.3.90.14.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
473	02.06.01 08.244 0007 2152 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000	2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	66.776,00
449	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	119.176,22
450	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.30.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	70.000,00
451	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.14.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
452	02.06.02 08.243 0007 2020 4.4.90.52.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
476	02.08.00 08.244 0007 2153 3.3.90.40.00 2.700.0000.0000	2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	10.000,00
435	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	400.000,00
434	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.48.00 2.500.0025.0000	2.500.0025.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	150.000,00
431	02.11.00 12.361 0011 2065 3.1.90.94.00 2.500.0025.0000	2.500.0025.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	150.000,00
432	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.30.00 2.500.0025.0000	2.500.0025.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	100.000,00
437	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 2.500.0015.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	57.819,25
448	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.52.00 2.500.0015.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.000,00
480	02.12.00 10.122 0013 2147 3.3.90.93.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	19.930,66
481	02.12.00 10.122 0013 2148 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	184.473,97
447	02.12.00 10.301 0013 2103 3.1.90.11.00 2.605.0000.0000	2.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	29.031,00
477	02.12.00 10.301 0013 2145 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	65.000,00
478	02.12.00 10.301 0013 2145 3.3.90.39.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	65.096,63
479	02.12.00 10.301 0013 2146 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	83.408,27
439	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.062,22
438	02.12.00 10.302 0013 2116 4.4.90.52.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	135.830,40
441	02.12.00 10.303 0013 2052 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.748,59
442	02.12.00 10.303 0013 2052 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.334,12
446	02.12.00 10.304 0013 2054 3.3.90.95.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.286,38
443	02.12.00 10.305 0013 2053 3.1.90.11.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	60.000,00
444	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00
445	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	33.377,60

**Parágrafo Único** O crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

**Art. 6º.** Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Transferência Financeira		
Dotação	Funcional Programática			Valor
221	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.94.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	35.000,00

**Parágrafo Único** O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

**Art. 7º.** Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 23.291,73 (vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional		Transferência Financeira		
Dotação	Funcional Programática			Valor
436	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.40.00 2.500.0000.0000	5513	1.500.0000.0000 FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS	17.000,00
437	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 2.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	6.291,73

**Parágrafo Único** O crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRE-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 07 DE maio de 2024.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline da Silva Campos  
**Código Identificador:9A9C99A7**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO 047/GAB/2024**

**DECRETO N. 47/GAB/2024**

“APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

**CONSIDERANDO** as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionaria no processo 708.29.10-2024 e 708.29.10-2024.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) conforme abaixo discriminado.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
143	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	144	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	100.000,00
149	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	147	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.70.41.00 1.500.0000.0000	36.000,00
225	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	226	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.36.00 1.500.0015.0000	30.000,00
225	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	230	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.91.00 1.500.0015.0000	5.000,00
225	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	386	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.91.97.00 1.500.0015.0000	70.000,00
247	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	242	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.08.00 1.600.0000.0000	5.000,00
247	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	246	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.36.00 1.600.0000.0000	10.000,00
247	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	248	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.40.00 1.600.0000.0000	10.000,00
247	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	244	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	25.000,00
251	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	252	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.33.00 1.600.0000.0000	5.000,00
251	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	253	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.36.00 1.600.0000.0000	5.000,00
251	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	255	02.12.00 10.302 0013 2051 3.3.90.40.00 1.600.0000.0000	5.000,00
357	02.14.00 06.122 0015 2059 3.3.90.39.00 1.802.0000.0000	365	02.14.00 99.999 0015 9999 9.9.99.99.00 1.800.0000.1111	150.000,00

**Parágrafo Único** o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRE-SE.**

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline da Silva Campos  
**Código Identificador:**A6965997

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Data da retirada	Empenho	Fonte de recurso	Valor
02	JAPURAPNEUSLTDA	04.214.987/0007-93	07/05/24	NE-Nota de Empenho 2163 de 13/03/2024 (ID2222331)	Próprio	R\$ 94.500,00
03						R\$ 23.400,00
Sendo que a empresa R.P. FERRAGENS LTDA que ocupa a primeira colocação na ordem cronológica já foi retirada também por irregularidade fiscal, conforme DOCUMENTO 1 de 19/03/2024 (ID 2237563).						<b>TOTAL</b> <b>R\$ 117.900,00</b>

**Motivação:** Irregularidade fiscal. Não apresentou as Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, de acordo com o Despacho 281 de 07/05/2024 (ID 2349366)

Base Legal: Decreto Municipal n.º 15.155/2019, Art. 10, inciso I.

**Publicado por:**  
Emanoel Bento Dos Santos  
**Código Identificador:**3999E726

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/SLC/2024 PROCESSO N.º 000690-2023/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2024**

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronald Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.º 000690-2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo E Permanente (Informática, Tecnologia, Telefonia E Outros)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, **anexo VII do edital de Licitação n.º 90006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**TABELA I**

**LICITANTE: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 27.274.178/0001-87

TELEFONE: (69)99229-8030 / 99229-7918

E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com

ENDEREÇO: ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BL A SALA 717 PARTE A205

NOME DO REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE O BERNARDINELI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 326.813.642-72

**VENCEDORA DOS ITENS:** 11,14,26,51,52,57,62,64

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade Medida	De	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	<b>ROTEADOR SEM FIO</b> , com as seguintes características mínimas: Padrões wireless: IEEE 802.11ac/a/n 5GHz; IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz Taxa de dados: 5Ghz: Até 867 Mbps; 2.4GHz: Até 300 Mbps Frequência: Dual-Band simultânea 2.4 e 5Ghz Funções básicas: Difusão SSID: Ligado / Deligado; Força de transmissão: Formação de feixe alta, média, baixa, MU-MIMO Segurança wireless: WPA-PSK/WPA2-PSK, WPA/WPA2; Segurança wireless: Ligado/Desligado; WPS (Configuração protegida WiFi) codificação rápida Tipo de conexão com a internet: PPPoE, IP dinâmico, IP estático; Suporta conexão com a internet auto sensível; Suporta clonagem de conta PPPoE Modo de operação: Modo de roteamento wireless, Modo de repetição universal, Modo WISP, Modo AP Servidores DHCP: Servidor DHCP, Lista de clientes DHCP, Reserva DHCP Servidor virtual: Encaminhamento de porta, Hospedagem DMZ, UPnP Segurança: Filtro de clientes; Controle parental; Gerenciamento WEB remoto Firewall: Proíbe ataques por flood UDP; Proíbe ataques por flood TCP; Proíbe ataques flood; Proíbe PING WAN pela internet DDNS: Suporta DynDNS, No-ip; 3322.org, Oray.org, 88ip VPN: Passagem IPsec; passagem PPTP; Passagem L2TP; Servidor PPTP; Cliente PPTP; Cliente L2TP Recursos especiais: Agendamento WI-Fi inteligente; Economia de energia inteligente; Liga/Desliga LED inteligente; Tenda Cloud; App Tenda Outros: Controle de banda; Rede de convidados IPTV; Roteamento estático com clonagem de MAC; Log do sistema; Backup e restauração de configurações, Atualização online de firmware, Atualização de firmware via navegador Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND		50	TENDA AC10	199,00	9.950,00
14	<b>APARELHO DE TELEFONE COM FIO</b> modo de discagem "tom" e "pulse". Ter opção de funcionar em mesa ou suspenso em parede. Na cor preta. Função de transferência de	UND		1	ELGIN TCF 2000	99,67	99,67

	chamada, função rediscar último número digitado, função pause. Níveis de ajuste de volume da campanha. Deverá operar com alimentação da linha telefônica. Os acessórios devem acompanhar o aparelho. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.					
26	SSD SATA 480GB, com as seguintes características: 2,5 pol, SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), velocidade até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	91	EASY EYM512GB	149,09	13.567,19
51	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO 48 PORTAS GIGABIT, 4 SFP 1000/10GBE, PROCESSADOR DE 800MHZ, 512MB SDRAM, 256MB FLASH E PACKET BUFFER DE 1,5GB, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 176GBPS, INTERNAL POWER SUPPLY, ALIMENTAÇÃO P. O. E. TOTAL DE 370 W PARA TODAS AS 48 PORTAS, SNMP MANAGER, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 130,95 MBPS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON-SITE.	UND	8	HPE ARUBA 1930-48 PN JL686A	5.656,32	45.250,56
52	CABO DE REDE CAT5e 100% COBRE; de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC anti-chama na opção LSZH, cor azul; Com certificado da ANATEL; Caixa com 305 metros	CX	20	MPT U/UTP CAT5E LSZH HOM. ANATEL	537,30	10.746,00
57	Cabo DisplayPort V1.2, 2 Metros	UND	32	VINIK DP 2M	34,90	1.116,80
62	Cabo DVI-D, 1,8 Metros	UND	42	VINIK DVI-D 2M	49,75	2.089,50
64	CABO DE REDE CAT6 100% COBRE; de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC anti-chama na opção LSZH, cor azul; Com certificado da ANATEL; Caixa com 305 metros.	CX	10	MPT U/UTP CAT6 LSZH HOM. ANATEL	852,43	8.524,30

**TABELA II****LICITANTE: DANIELLE SCHMID BRIGIDO**

CNPJ:32.853.578/0001-87

TELEFONE: (61) 998725-0545

E-MAIL:nrp.afiliados@gmail.com

ENDEREÇO: RUA SHCES Q 905 BL C APT 301 CEP: 70655-053

NOME DO REPRESENTANTE: Danielle Schmid Brigido, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 051.631.519.67

**VENCEDORA DOS ITENS:** 19, 20, 42, 50, 61, 79,**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade Medida	De	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Cabo de Energia para Computador, 1,5 Metros	und		53	EXBOM 3497	8,94	473,82
20	Cabo Monitor VGA, 1,5 Metros	und		75	EXBOM CBX-MVGA15	5,00	375,00
42	CONECTOR RJ 45: KIT 100 CONECTOR RJ45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet Cat5e.	kit		96	EXBOM CONT-RJ45P100	17,00	1.632,00
50	SSD 500 GB com as configurações mínimas: NV2, M.2 PCIe, NVMe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s	und		70	KNUP KP-HD816	192,00	13.440,00
61	Adaptador Displayport para VGA	und		44	KNUP KP-AD144	20,00	880,00
79	CAIXA DE SOM MINI 2.0 para computador e notebook – Modelo: SP144; Potência:3W Conexão: USB; Compatibilidade: Computador e notebook Potência de saída: 1.5W x 2 RMS Frequência de resposta: 200 Hz-20000 kHz Unidade do driver: 2"2; Dimensões aproximadas do produto: 7,2 x 5,5 x 6,4cm (A x L x C); Dimensões aproximadas da embalagem: 13 x 8 x 8 cm (A x L x C).	und		14	KNUP KP-RO823	42,00	588,00

**TABELA III****LICITANTE: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES CNPJ:43.195.850/0001-03**

TELEFONE: (65) 33584667

E-MAIL PAVECHM@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA F, QUADRA 04 N°02, SALA 01, JARDIM PRESIDENTE II, CUIABA-MT

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 048.186.091-61

**VENCEDORA DOS ITENS:** 15,58,59,63,66,81**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade Medida	De	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	PEN DRIVE Especificações mínimas: 32 Gb USB 3.0.	UND		84	SANDISK SDCZ410-032G-G46	17,18	1.443,12
58	PLACA DE REDE: GIGABIT Mídia de Rede: - 10BASE-T: Categoria UTP 3, 4, 5 cabo (máximo 100m); EIA / TIA-568 1000 STP (máximo 100m); - 100 BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m); - EIA / TIA-568 1000 STP (máximo 100m); - 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m); Taxas de dados: 10/100 / 1000Mbps para o modo Half-Duplex, 20/200 / 2000 Mbps para Full-Duplex modo Controle de Fluxo: Controle de Fluxo IEEE 802.3 x (Full-Duplex); Interfaces: PCI Express, Porta RJ45 de 1 x 10/100/1000 Mbps, AutoNegociação, Auto MDI / MDIX Certificação: FCC, CE, RoHS, BSMI, VCCI; Modelo de Referência: TP-Link TG3468, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	und		73	MYMAX PCI EXPRESS GIGABIT	28,85	2.106,05
59	Cabo adaptador conversor DVI para VGA	und		69	KNUP-KP- AD108	26,00	1.794,00
63	Access Point: Especificações: Ambiente Recomendado: Indoor Alcance: 122m 2.4GHz Velocidade: 450Mbps 5GHz Velocidade: 1300Mbps Max Usuários: 120 PoE modo: 802.3af PoE+   802.3at Portas: 2 x Ethernet 10/100/1000. Igual ou superior ao modelo: Ubiquiti UniFi, Indoor - UAP-AC-PRO.	und		12	UBIQUITI ACCESS POINT AC LITE	1.040,00	12.480,00
66	GRAVADOR EXTERNO CD/DVD Slim Usb Portátil Leitor Cd/DVD. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und		9	RW RWEXT01	170,00	1.530,00
81	MICROFONE DE MESA PARA VIDEO CONFERÊNCIA microfone USB Para Conferência Omnidirecional: Especificações: cor: Preto som Pick Up Gama: max. raio de 2 metros microfone: 1 * Microfone Condensador Omnidirecional palestrante: 1 * 40 3 W Speaker Speaker Frequência De Amostragem: 16 KHz microfone Frequência De Amostragem: 8 KHz conexão: interface USB Sistema compatível: Windows 10/8/7/Vista/XP/2000; para Mac10.5fonte de Alimentação: USB DC 5 V 500mA Echo Offset: max. 128 msruído: < 48dBA Processamento De áudio: AEC/AGC/NR/PNL/ALCTamanho do artigo:Cumprimento 14cm Altura 13cm Largura 3cm Item Peso: 106g/3,7 oz Tamanho do pacote: 19*16*5 cm/7,5*6,3 *	und		4	OEX MK 200	400,00	1.600,00

2in Peso da embalagem: 255g/9 oz. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.

**TABELA:IV****LICITANTE: DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI**

CNPJ: 40.977.107/0001-09

TELEFONE: (45)99955-7722 – (45)99999-6929

E-MAIL: dcy.solucoes@outlook.com

ENDEREÇO: RUA ITAJAI 698, AP1 CEP 85819-490, CASCAVEL- PR

NOME DO REPRESENTANTE: CYRO ALENCAR FOGAÇA, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 530.337.872-15

**VENCEDORA DOS ITENS:** 18, 23, 41, 67, 77.**DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI -CNPJ: 40.977.107/0001-09**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	<b>ROUTER;</b> Especificações Mínimas: Possuir case metálico padrão rackmount, 5 Ethernet, 5 Gigabit Ethernet, encaixe SFP S-85DLC05D, S-31DLC20D e S- 35/53LC20D, saída PoE, CPU 600MHz, 128MB RAM, display LCD, roteamento dinâmico, hotspot, firewall, MPLS, VPN, mesh, gerenciamento de ip com ARP, Pool, Queues, etc. Qualidade avançada de serviço, balanceamento de carga e ligação, configuração e monitoramento em tempo real. Suporte para PPPoE, Alimentação: 8-30 VDC. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	und	9	MIKROTIKROUTERBOARD RB2011UIAS-RM	900,00	8.100,00
23	<b>SWITCH</b> switch 8 portas 10/100/1000mbps	und	85	MERCUSYS 08P MS108G 10/100/1000MBPS	88,00	7.480,00
41	<b>SMARTPHONE COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128GB, TELA DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS,</b> SMARTPHONE com Memória de no mínimo 128GB, tela de no mínimo 5 polegadas, dual chip, idioma português, memória RAM de no mínimo 6GB. Câmera: frontal e traseira, processador octa core de Tecnologia 4G com sistema operacional Android de no mínimo 9.0, bateria recarregável, na cor preta ou cinza. Garantia de 1 ano pelo fornecedor. Conteúdo da embalagem: Smartphone, Carregador, Cabo USB, Fone de ouvido, Extrator de Chip, Manual do usuário. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	und	23	Xiaomi Redmi 12C Dual SIM de 128GB / 6GB RAM	735,00	16.905,00
67	<b>SWITCH GERENCIÁVEL NO MÍNIMO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:</b> 24 Portas Gigabit, 4 portas SFP+ POE 370W Processador ARM Cortex-A9 800 Mhz, 512MB SD RAM, 256 Mb Flash, packet buffer 1,5MB Latência em 1000mb < 2,4mSec, 32 rotas estáticas, roteamento L3 e 128GBPS de Switching Capacity, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	12	HP ARUBA 28P 1930-24G POE (JL684A)	4.230,00	50.760,00
77	<b>MICROFONE 2.4 GHZ WIRELESS SEM FIO LIGHTNING IOS</b> Especificações: Transmissão sem fio 2,4 GHz digital Transmissores Incluídos 1 x clip-on com Microfone Diversidade Não Diversidade Varredura de Canal RF Analise automática; Faixa operacional máxima 65,6 / 20 m (linha de visão) Máximo de sistemas por configuração 20 Taxa de amostragem / resolução 48 kHz; / 16 bits Criptografia Nenhum Receptor; Fator de forma Plugar Número de canais de áudio 1; E / S de áudio 1 x 1/8 "3,5 mm TRS macho saída desequilibrada 1 x 1/8" / 3,5 mm TRRS macho saída desequilibrada Resposta de Frequência 20 Hz a 20 kHz Word Clock 1 / O Nenhum Conectividade USB / Lightning 1 x relâmpago (áudio) Requerimentos poderosos Bateria Tipo de Bateria 1 x recarregável embutido Capacidade da bateria interna 100 mAh Tempo de carregamento da bateria 2 horas Aproximadamente. Vida da bateria 8 horas; Visor e indicadores 1 x LED (status da bateria, energia, recarga); Dimensões 0,6 x 2,1 x 0,6 "/ 15,6 x 54 x 15,6 mm Peso 0,3 oz / 9,5 g Transmissor Fator de forma Clip-On com Microfone Potência de saída RF 2,5 mW E / S de áudio nenhum Silenciar Chave liga / desliga; Controle de nível automático não Método de Sincronização Proprietário Requerimentos poderosos Bateria Tipo de Bateria 1 x recarregável embutido; Capacidade da bateria interna 100 mAh Tempo de carregamento da bateria 2 horas; Aproximadamente. Vida da bateria 4,5 horas; Visor e indicadores 1 x LED (status da bateria, mudo, recarregando. Dimensões 0,7 x 2 x 0,6 "/ 18 x 51,8 x 15,6 mm Peso 0,4 oz / 10,5 g Microfone; Fator de forma Integrado Campo de som Mono SNR 83 dB THD < 0,1%; Itens Inclusos: 1x Transmissor miniatura clipado 1x Receptor Plug-In Compacto; 1x Adaptador Lightning para dispositivos ios; 1x Adaptador TRS de 3,5 mm para câmeras; 1x Adaptador TRRS de 3,5 mm para smartphones ANDROID; 1x Para brisa de espuma 1x Para-brisa peludo; 1x Cabo de carregamento USB 1x Capa de Carregamento <b>MODELO REFERÊNCIA: Boya BYWM3D.</b>	und	5	BOYA BY WM3D	1.000,00	5.000,00

**TABELA: V****LICITANTE :E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRÔELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 37.165.739/0001-63

TELEFONE: (61) 3404-5957

E-MAIL: Licitacao.Etudobarato@Gmail.Com

ENDEREÇO: ST SRTV5 QD 701 CONJUNTO L BL A SALA 717 PARTE A205

NOME DO REPRESENTANTE: ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 984.731.821-20

**VENCEDORA DOS ITENS:** 17, 22, 39.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	<b>MOUSE PRETO</b> Especificações: Cor: Preto, Interface: USB, Plug and Play, Rolagem Fácil, DPI: 1000. Requisitos do Sistema: Windows 10, 11 ou superior, Linux, macOS X 10.4 ou superior, Porta USB. Conteúdo da Embalagem: 01 Mouse. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	115	SUMAY 5985	5,67	652,05
22	<b>Mouse e Teclado Wireless:</b> Especificações: teclado alfanumérico, Cor: Preto, Conectividade: Wireless – 2.4GHz (receptor USB), Número de Botões do Mouse: 3x, Sensor: LED óptico, Velocidade de Rastreamento: 1000 DPI, Bateria: 2 pilhas AAA para o teclado, 1 pilha AA para o mouse, Teclado Alfanumérico: Sim, Teclado Retroiluminado: Não, Layout: ABNT 2. Conteúdo da Embalagem: Teclado, Mouse. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	KIT	140	SUMAY 5984	48,98	6.857,20
39	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO,</b> com 1000w de potência, conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio F M, entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, etc. Possui alça retrátil e ro das, facilitando seu transporte, acompanha microfone sem fio, possui bateria interna. Alimentação: Bivolt Automático 100-240V. Bateria interna recarregável (Lítio). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	UND	7	SUMAY 5981	1.193,99	8.357,93

**TABELA VI****LICITANTE: S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 46.673.278/0001-20



TELEFONE: 41 988147398

E-MAIL: contato.holandshop@gmail.com

ENDEREÇO: RUA CÉU AZUL, 114, BAIRRO SANTA CÂNDIDA, CURITIBA - PR

NOME DO REPRESENTANTE: SAMUEL SILVA DE HOLANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.814.192-65

VENCEDORA DOS ITENS: 55,72,78.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
55	Hd externo: 1TB USB 3.0.	CX	20	SEGATE	204,97	4.304,37
72	Hd externo: 4TB USB 3.0.	UND	13	SEGATE	548,87	7.135,31
78	Hd externo: 2TB USB 3.0.	UND	17	SEGATE	313,39	5.327,63

**TABELA VII****LICITANTE: A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA.**

CNPJ: 49.684.591/0001-52

TELEFONE 69 99969-9984

E-MAIL: alina.pilates.fisio@gmail.com

ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 933, SALA 2, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ - RO

NOME DO REPRESENTANTE: ALINA SILVA DE HOLANDA, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.610.222.05

VENCEDORA DOS ITENS: 33,38,40

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
33	PASSADOR DE SLIDES Especificações mínimas: plug-and-play que permite navegar pelos slides e usar o ponteiro a laser a uma distância de até 20 metros ou superior. Tipo de conexão: Tecnologia de baixa energia e conexão sem fio de 2,4 GHz.	UND	13	VM	79,00	1.027,00
38	ADAPTADOR WIFI USB Especificações mínimas: IEEE 802.11n (draft) IEEE 802.11g IEEE.11bTaxa de dados 802.11n: até 1200mbps (downlink) e 1200Mbps (uplink) 802.11g: 54 / 48 / 36 / 24 / 18 / 12 / 9 / 6 Mbps auto fallback 802.11b: 11 / 5.5 / 2 / 1 Mbps auto fallback frequência: 2.4Ghz e 5Ghz.	UND	135	SIGNAL TECHNOLOGY	40,00	5.400,00
40	TELEFONE FIXO SEM FIO. transferência de chamada. display alfanumérico. indicação de carga de bateria. ajuste de volume de toque. som do teclado ajustável sim (ligado/desligado). posição de uso mesa. funções de flash, rediscar, mudo e pausa. conteúdo: base do telefone. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	36	INTELBRAST7510	117,00	4.212,00

**TABELA :VIII****LICITANTE: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 49.641.888/0001-30

TELEFONE:(44) 99159-6474

E-MAIL: ADMINISTRATIVO@GETECHIND.COM.BR

ENDEREÇO: RUA GERMANO DE SOUZA Nº267

NOME DO REPRESENTANTE: DIOGO DIAS FURTADO, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 083.832.449-59

VENCEDORA DOS ITENS: 68,70.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
68	RouterBOARD: MikroTik RB4011Gs, Architecture ARM 32bit CPU AL21400, CPU core count , CPU nominal frequency auto (533 - 1900) MHz, Switch chip model RTL8367SB Dimensions 228 x 120 x 30 mm, RouterOS license: 5, Operating System RouterOS Size of RAM 1 GB, Storage size 512 MB, Wireless 5 GHz Max data rate 1733 Mbit/s Wireless 5 generation Wi-Fi 5 Wireless 2.4 GHz Max data rate 300 Mbit/s Wireless 2.4 GHz number of chains 2 Wireless 2.4 GHz Standards 802.11b/g/n Antenna gain dBi for 2.4 GHz 3 Wireless 2.4 GHz chip model R11e-2HnD Wireless 2.4 GHz generation Wi-Fi 4, Ethernet Details 10/100/1000 Ethernet ports: 10, Referencia: MikroTik RB4011Gs.	UND	6	MIKROTIKRB4011LGS+RM	1.620,00	9.720,00
70	Câmera EOS: Sensor ótico, Tipo de sensor óptico: CMOS, Tamanho do sensor óptico: 22.3 mm x 14.9 mm, Especificações. Tipo de câmera: DSLR, Resolução de imagem da câmera: 24.1 Mpx, Tamanho da tela: 3 ", Sensibilidade ISO: 100-51200, Tipo de resolução do vídeo: 4K, Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, Conexões: Mini-HDMI, Multi (USB), Mic jack 3.5 mm Acessórios incluídos: 1 ocular, 1 tampa do corpo, 1 alça, 1 carregador de baterias, 1 bateria com tampa protetora, 1 cabo de alimentação Resoluções do vídeo: 2160 px x 3840 px, É à prova d'água: Não, Memória, Tipos de cartões de memória: SD, SDHC, SDXC UHS-I, Lente Abertura máxima da lente: f/4-5.6, Lentes incluídas: Canon EF-S 18-55mm f/4-5.6 IS STM, Distâncias focais da lente: f=18-55 mm, Montagem da lente: Canon EF/EF-S, Inclui lente intercambiável: Sim, Com função de lente intercambiável: Sim Quantidade de lentes incluídas: 1, Bateria , Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion), Tipo de bateria: LP-E17, Foque Modos de autofoco: Automático, Simples Distância focal equivalente a uma câmera de 35mm: 29 mm - 88 mm Com foco manual: Sim Com autofoco: Sim Flash Alcance efetivo do flash: 9.8 m Com flash integrado: Sim Obturador Velocidade mínima do obturador: 30 s Velocidade máxima do obturador: 1/4000 s, Memória de no mínimo 64gb. Igual ou Superior ao modelo canon EOS 250D.	UND	02	CANON/EOS 250 KIT LENTE 18-55MM	4.050,00	8.100,00

**TABELA: IX****LICITANTE: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

CNPJ: 65.149.197/0002-51

TELEFONE (31) 3047-4990

E-MAIL: REPREMIG@REPREMIG.COM.BR

ENDEREÇO: ROD ES-010,4255 A,SALA 05 CHACARA 274ª, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO

NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.371.746-10

**VENCEDORA DOS ITENS:** 03,05**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	<b>IMPRESSORA A TONER:</b> Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Especificações: Função: Impressão Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm, Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas, Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas, Processador 1.2Ghz, Memória (Padrão / Máximo) 256MB / 256MB, Armazenamento Sem suporte, Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi, Duplex Automático Integrado (Padrão), Painel de operação LCD, Dimensões (L x P x A) Min. 381 x 357 x 216 mm/ Max. 381 x 634 x 241 mm. Conectividade: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side; Gigabit Ethernet: 10/100/1000BASE-T network; 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHz Wi-Fi radio + Bluetooth; 802.3az(BEE), Entrada de Papel: Gaveta Padrão 250 Folhas e Bandeja Manual 100 Folhas, Até 900 Folhas (Com opcional de 550 Folhas), Tamanho de Papel Até Ofício (216 x 356mm), Saída de Papel 150 Folhas. Deverá acompanhar 5 toners de alto rendimento original do fabricante da impressora, para no mínimo 9.700 páginas. <b>Igual ou superior a impressora hp M4003.</b> Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. <b>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 4.</b>	UND	35	HP/LASERT PRO PRINTER 4003DW+05 TONERS 9700	3.080,00	107.800,00
5	<b>IMPRESSORA A TONER MULTIFUNCIONAL</b> Com as seguintes configurações mínimas: Especificações: Velocidade: - Impressão em preto: até 40 ppm; Primeira página Preto: 6,5 seg. 1; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume de página recomendado: 750 A 4000 páginas; Tecnologia de impressão: Laser; Resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi); Alta resolução (1200 x 1200 dpi); Memória: 512 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz; Entrada de manuseio de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas; Capacidade máxima de saída: Até 150 folhas; Detalhes do Scanner: Tipo de scanner: Mesa e ADF; Formato de arquivo: PDF, JPG, TIFF, XPS; Resolução de digitalização, ótica: Até 1200 dpi (mesa); Até 300 dpi (ADF); Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm; Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm; Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 145 x 145 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 20/34 ppm/ípm (preto e branco) / até 34 ípm (colorido); Deverá acompanhar 10 toners de alto rendimento ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, para no mínimo 10.000 páginas cada <b>Igual ou superior a impressora: HP Laserjet M428FDW.</b> Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. <b>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 6.</b>	UND	29	HP/LASERJET PRO M428FDW	5.120,00	148.480,00

**TABELA: X****LICITANTE:** 30.662.603 JOÃO PAULO ANSELMO CHUROCOF

CNPJ: 30.662.603/0001-10

TELEFONE:(11) 98295-3310

E-MAIL: churocof@gmail.com

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA Nº 160, BAIRRO JARDIM LIDIA- SÃO PAULO-SP

NOME DO REPRESENTANTE: JOAO PAULO ANSELMO CHUROCOF, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315-128-068-46

**VENCEDORA DOS ITENS:** 31,60.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
31	<b>FONTE PARA COMPUTADOR:</b> Fonte de alimentação ATX de 350Watts, Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 Conector SATA: 2 Conector IDE: 2, chave seletora, deverá acompanhar o cabo de força. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	126	ATX 350W KP-526 KNUP	64,52	8.129,52
60	<b>Cabo HDMI 1.4, 1,5 Metros</b>	UND	85	EXBOM	4,90	416,50

**TABELA: XI****LICITANTE:** ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA

CNPJ:42.669.518/0001-62

TELEFONE: (61) 99335-9798

E-MAIL: contato@emzonline.com.br

ENDEREÇO: RUA COL AGRICOLA ÁGUAS CLARAS CHACARA 54, BAIRRO GUAIRA 1

NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO MARCOS S. DA SILVA, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 019.363.711-11

**VENCEDORA DOS ITENS:** 47,65**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47	<b>CARREGADOR COM 8 PILHAS AAA,</b> Palito 1000mah. Recarregáveis Originais e Lacradas. ITENS INCLUSOS: 01 Carregador Bivolt (carrega pilhas AA, AAA e 9v) 08 Pilhas AAA 1000mah Originais Philips Tensão: 1,2v	UN	26	importado	129,35	3.363,10
65	<b>HUB USB 3.0 4 PORTAS,</b> Hub usb 3.0 de alta velocidade com 4 portas. Velocidade de 5Gbps (high speed). Plug&play, compatível com usb 3.0, usb 2.0 e usb 1.1; led indicador de status (acompanha botão liga e desliga das portas usb). Tamanho slim. Compatível com Windows 200/2003/XP/VISTA/7/8e Mac os 10.x ou superior. Dimensões: 2,2x4,4x10cm – 120 gramas. Informações técnicas: comprimento. 042,15, altura. 234,15, largura. 144,15, na cor Preta.	UND	25	importado	27,86	696,50

**TABELA: XII****LICITANTE:** 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 19.140.331/0001-55

TELEFONE: (43) 3024-0105

E-MAIL: ROSE1@TELLBUSINESS.COM.BR

ENDEREÇO: AV HIGIENOPOLIS Nº2677 SALA 01- JARDIM GUANABARA-LONDRINA PR

NOME DO REPRESENTANTE: WALTER RUBEN MUNOZ, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.512.819-09

**VENCEDORA DOS ITENS:** 73.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
73	<b>TABLET</b> com as seguintes configurações mínimas: processador: octa core 1.8 ghz Tablet com as seguintes configurações mínimas: Processador: Octa Core 1.8 GHz, Câmera Traseira: 8MP, Câmera Frontal: 5MP; Tela: 10.1" FHD 1920 x 1200: tipo de tela: lcd; Memória Interna: 128GB; Memória RAM: 3GB; Expansivo até: MicroSD até 400GB; TV Digital: Não; GPS: Sim; Bluetooth: Sim; Entradas: USB Conector Tipo C; Bateria: Ions de Lítio 7300 mAh; Outras Funções Tela infinita de 10.5"; 128GB de memória interna*; 4GB de RAM; Alto-falantes Quadruplo com Dolby Atmos; Modo Infantil; Cor: Preto; Conteúdo da Embalagem: 1 Aparelho, 1 Carregador, Cabos de Dados, 1 Fone de ouvido, 1 Extrator de Chip. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	18	TCL	1.199,00	21.582,00

**TABELA :XIII****LICITANTE: G L BITTENCOURT SOLUCOES INTEGRADAS (BINAP)**

CNPJ: 27 373 218 0001 48

TELEFONE: (12)997715792 (12) 997770144

E-MAIL: Binapcomercial@Gmail.Com

ENDEREÇO: Rua Embaixador Ítalo Zappa Nº 80, Comercários 1, Guarátinguetá-SP

NOME DO REPRESENTANTE: Geraldo Laerte Bittencourt Junior, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 162.821.46860

**VENCEDORA DOS ITENS: 45,****G L BITTENCOURT JUNIOR SOLUCOES INTEGRADAS CNPJ:27.373.218/0001-48**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
45	<b>PLACA DE VÍDEO:</b> Placa de Vídeo GT 610 NVIDIA GeForce, 2 GB DDR3, 64 Bits, com saídas vga/hdmi/dvi. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	87	GT 610 NVIDIA GeForce	175,00	15.225,00
76	<b>CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL</b> tipo placa: PABX, com configuração para 04 linhas e 12 ramais, aplicação: sistema de comunicação, características adicionais: cadeado eletrônico, captura e desvio chamadas, alimentação: 110 V.	UND	2	Intelbras pabx	3.030,00	6.120,00

**TABELA: XIV****LICITANTE:GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 44.352.658/0001-38

TELEFONE: (48) 9 8447-2989 / 9 9938-2330 E-MAIL: contato@grupogba.com.br

ENDEREÇO: Servidão Cisne Real nº 40, Ingleses, Florianópolis/SC – CEP 88.058-430

NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Macedo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do

Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 088.226.399-44

**VENCEDORA DOS ITENS: 32,46.****GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA CNPJ: 44.352.658/0001-38**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
32	<b>PROJETOR, NO MINIMO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b> Brilho de no 4000 lumens, tecnologia de imagem: DLP, suporte a resolução de 1920 x 1200, 1,07 bilhões de cores, lâmpada de 210 Watts com duração para 5000 horas normais e até 15000 horas em modo ultra-econômico, conexões ENTRADA HDMI, USB MINI-B, ENTRADA VTA, SAÍDA VTA, AUDIO LINE IN, AUDIO LINE OUT, Projeção Frontal, Trazeira, Teto e Teto Trazeira, Áudio de saída de 3 watts, voltagem bivolt 110 a 240v, deverá acompanhar Lâmpada, controle remoto, bateria do controle remoto, manual e cabo vga Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	13	ACER	RS2.451,00	RS31.863,00
46	<b>LEITOR DE CODIGO DE BARRA 1D / Códigos Lineares:</b> Auto discriminação de todos códigos padrão 1D, incluindo códigos lineares GS1 DataBar. Códigos Postais: Australian Post; British Post; Canadian Post; China Post; Japanese Post; KIX Post; Korea Post; Planet Code; Postnet; Royal Mail Code (RM4SCC). Stacked Codes: EAN/JAN Composites; GS1 DataBar Composites; GS1 DataBar; Exponded Stacked; GS1 DataBar Stacked; GS1 DataBar Stacked Omnidirecional Corrente: Em espera / Inativo: 340 mA @ 5 VDC Tensão de Entrada: 5 VDC +/- 0.5 V Luz Ambiente: 0 a 100.000 lux; Resistência a Quedas: Suporta quedas repetidas de até 1,5 m/ 5,0 ft em uma superfície de concreto. Qw2170 - BK: RS - 232 / Teclado; Interfaces: QW2120 - BK: USB Dimensões: 17,0 x 6,5 x 7,0 cm / 6,7 x 2,5 x 2,7 in; Peso: 119 g / 4,2 oz Cores: preto ou cinza Taxa de Leitura (Máx): 400 leit./seg Ângulo de Leitura: Pitch: +/- 65°; Roll (Tilt): +/- 45°; Skew (Yaw): +/- 70°; Resolução (Máx): 0,102 mm / 4 mils (1D Codes) Campo de Visão: 56° +/- 2°. Conformidade Ambiental: Conforme China RoHS; Conforme com EUA RoHS.	UN	10	ELGIN	RS406,00	RS 4.060,00

**TABELA: XV****LICITANTE: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 49.329.140/0001-05

TELEFONE: (81)99152-7737

E-MAIL: Licitacao@gwc.ind.br

ENDEREÇO: av. Liberdade, n 3230, galpão g3 d anexo a – cep: 58.111-400

NOME DO REPRESENTANTE: Gustavo Luiz Wanderley Costa, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 030.619.074-59

**VENCEDORA DOS ITENS: 44,48.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
44	<b>FILTRO DE LINHA</b> Filtro De Linha de no mínimo 1m 6 Tomadas Padrão Universal.		125	MEGATRON	22,83	2.853,75
48	<b>FILTRO DE LINHA</b> Mínimo de 5 tomadas.	UND	95	MEGATRON	22,08	2.097,60

**TABELA: XVI**

**LICITANTE: LEGACY DISTRIBUIDOR DE INFORMÁTIC E ELETROELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ: 52.504.817/0001-09

TELEFONE: 81) 99396-3038

E-MAIL: LICITACAO@LEGACYATACADO.COM.BR

ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, Nº 3230, CENTRO, BAYEUX – PB, CEP: 58.111-400

NOME DO REPRESENTANTE: ANA MARIA WANDERLEY COSTA, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 103.789.284-49

**VENCEDORA DOS ITENS: 53.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade Medida	De	QTD	MARCA FAB.	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
53	Memoria ddr3: Desktop 8gb 1333mhz	und		79	STROND	51,74	4.087,46

**TABELA: XVII****LICITANTE :ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 29.920.016.0001/02 TELEFONE: 47 3363-9457

E-MAIL: licitaaf@gmail.com

ENDEREÇO: RUA, 438, 401. SALA 01. MORRETES | ITAPEMA/SC. CEP: 88220-000

NOME DO REPRESENTANTE: ALTEMIR LUIS BOHRER, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 423.297.870-49

**VENCEDORA DOS ITENS: 34,84.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade Medida	De	QTD	MARCA FAB.	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
34	MICROFONE DUPLO SEM FIO TSI MS-215-UHF: Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima); - Escala dinâmica: - 90 db; - Estabilidade de frequência: -0,0005%; - Faixa dinâmica: 80 db THD < 1%; - Frequência de trabalho: 614 a 806 MHz; - Máximo desvio de frequência: 15 kHz; - Receptor de 2 antenas.(Uma para cada microfone); - Rejeição de imagem: < 90 db; - Resposta de frequência: de 60 Hz a 15 kHz a + ou - 3db; - Saída mix: 0 a 400 mv. Especificações Técnicas do Microfone: - Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 v; - Cápsula dinâmica; - Chave liga/desliga; - Emissão de espúrios: > 40 db (com portadora); - Estabilidade de frequência: -0,0005%; - Frequência de trabalho: 614 a 806 MHz; - Modulação: FM; - Padrão polar cardioide; - Resposta de frequência: de 60 Hz a 15 kHz a + ou - 3db. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND		9	LYCO	450,00	4.050,00
84	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO com 600w de potência, conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM, entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, etc. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte, acompanha microfone sem fio, possui bateria interna, Alimentação: Bivolt Automático 100- 240V, Bateria interna recarregável (Lítio). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	UND		2	TRC	1.588,83	3.177,66

**TABELA: XVIII****LICITANTE: XPR3 SOLUÇÕES LTDA - EPP**

CNPJ: 35.782.776/0002-76

TELEFONE: 27-99856-1679 32-988145707E-MAIL: xpr3.apoio@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Primeira Avenida, 26 - Parque Residencial Laranjeiras

NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Guimarães Moreno, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 946.421.096-68

**VENCEDORA DOS ITENS: 04,06.****XPR3 SOLUCOES LTDA CNPJ:35.782.776/0002-76**

Item	Especificação	Unidade Medida	De	QTD	MARCA FAB.	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
4	IMPRESSORA A TONER: Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Especificações: Função: Impressão Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm, Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas, Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas, Processador 1.2Ghz, Memória (Padrão / Máximo) 256MB / 256MB, Armazenamento Sem suporte, Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi, Duplex Automático Integrado (Padrão), Painel de operação LCD, Dimensões (L x P x A) Min. 381 x 357 x 216 mm/ Max. 381 x 634 x 241 mm. Conectividade: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side; Gigabit Ethernet: 10/100/1000BASE-T network; 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + Bluetooth; 802.3az(EEE), Entrada de Papel: Gaveta Padrão 250 Folhas e Bandeja Manual 100 Folhas, Até 900 Folhas (Com opcional de 550 Folhas), Tamanho de Papel Até Ofício (216 x 356mm), Saída de Papel 150 Folhas. Deverá acompanhar 5 toners de alto rendimento original do fabricante da impressora, para no mínimo 9.700 páginas. <b>Igual ou superior a impressora hp M4003. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 3.</b>	UND		8	HP	3.681,00	29.448,00
6	IMPRESSORA A TONER MULTIFUNCIONAL Com as seguintes configurações mínimas: Especificações: Velocidade: - Impressão em preto: até 40 ppm; Primeira página Preto: 6,5 seg. 1; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume de página recomendado: 750 A 4000 páginas; Tecnologia de impressão: Laser; Resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi); Alta resolução (1200 x 1200 dpi); Memória: 512 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz; Entrada de manuseio de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas; Capacidade máxima de saída: Até 150 folhas; Detalhes do Scanner: Tipo de scanner: Mesa e ADF; Formato de arquivo: PDF, JPG, TIFF, XPS; Resolução de digitalização, ótica: Até 1200 dpi (mesa); Até 300 dpi (ADF); Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm; Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm; Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 145 x 145 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 20/34 ppm/ípm (preto e branco) / até 34 ípm (colorido); Deverá acompanhar 10 toners de alto rendimento ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, para no mínimo 10.000 páginas cada <b>Igual ou superior a impressora: HP Laserjet M428FDW. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 5.</b>	UND		7	HP	6.990,00	48.930,00

**TABELA: XIX****LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**

CNPJ: 41.947.390/0001-99

TELEFONE: (66) 3566-1240 E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO  
 NOME DO REPRESENTANTE: Cleide Beatriz Ioris, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 338.026.379-68  
**VENCEDORA DOS ITENS: 56,**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
56	FORTE PARA COMPUTADOR Especificações mínimas: Potência: 600W Real certificação 80 plus bronze (Não nominal); Voltagem: Bivolt (127 / 220V); Conexões: ATX MOLEX P8, SATA, IDE, Floppy, P6 e PCI-E. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UN	44	DUEX	244,00	10.736,00

**TABELA: XX****LICITANTE: L DE A B DANTAS**

CNPJ: 42.726.388/0001-52

TELEFONE: (69)981258909 (69) 984053522

E-MAIL: espacocomerciopvh@gmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 3981, Bairro industrial

NOME DO REPRESENTANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 861357832-20

**VENCEDORA DOS ITENS: 54,****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
54	Memória Ram Ddr4: Pc desktop 8gb 2400mhz	und	84	KINGSTON	86,71	7.283,64

**TABELA: XXI****LICITANTE: S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES**

CNPJ: 37.030.675/0001-93

TELEFONE: (61) 998725-0545 E-MAIL: financeiroserranaimpressoes@gmail.com

ENDEREÇO: CRS 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 1716 Asa Sul - Brasília DF - CEP: 70.330-530

NOME DO REPRESENTANTE: Sergio da Silva Santana, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.039.121-87

**VENCEDORA DOS ITENS: 28****S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES CNPJ: 37.030.675/0001-93**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão - usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis. capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido -resolução óptica: 1200 dpi- resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi- resolução máxima: 9600 x 9600 dpi-. Contendo tinta:- 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas1 - 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas1 sistemas operacionais:- windows xp/xp professional x64edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem:- multifuncional ecotank - tintas - cabo usb - com 4 garrafas adicionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	23	CANON	980,00	22.540,00

**TABELA: XXII****LICITANTE: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

CNPJ: 37.278.673/0001-18

TELEFONE: (54) 3712-5442-(54) 9 8131-8686 E-MAIL: vendas.eremaster@gmail.com

ENDEREÇO: RUA JORGE SILVA, 38, ERECHIM/RS

NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE JAGUSESKI ARCCEGO, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 834.611.670-53

**VENCEDORA DOS ITENS: 21,****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	EXTENSÃO ELÉTRICA de 5 tomadas Cabo De 5m	UND	116	FORCELINE	34,93	4.051,88

**TABELA: XXIII****LICITANTE: VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ: 32.986.160/0001-48

TELEFONE: (54) 3027-1713 E-MAIL: comercial@vizen.com.br

ENDEREÇO: Av. Rosseti, nº 325, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul – RS

NOME DO REPRESENTANTE: Vivian Massignani Mendes Pezzin, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 802.059.410-87

**VENCEDORA DOS ITENS: 75.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
75	<b>NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO</b> , NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: POTÊNCIA DE 3000VA, BOVOLT AUTOMÁTICO E TENSÃO DE SAÍDA DE 120V 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 + BORNEIRA 8 BATERIAS DE 9AH/12V INTERNAS» Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais ) » Isolação galvânica entre a entrada e a saída (utiliza transformador Isolador) » Correção de fator de potência ativo e unitário para carga linear ou carga não linear » Forma de onda senoidal pura e com controle digital » Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento » Sinalização visual com LCD frontal com todas as informações das condições do equipamento, da bateria, do inversor, do bypass, do consumo de carga, da temperatura interna e da rede elétrica» Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída » Bypass automático e manual» Distorção harmônica menor que 2% com carga linear» Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento» Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil» Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída» Equalização Automática da bateria a cada vez que o equipamento é ligado» Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação» DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada» Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com alta precisão» Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz-63Hz)» Frequência de saída do nobreak adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica» Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental» Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak» Comunicação serial padrão RS 232 ou USB» Software de monitoração com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do nobreak» Monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica » Interface SNMP opcional, que permite medidas e controle remoto» Referência NHS PRIME ON LINE ou equivalente DUPLA CONVERSÃO ONLINE	UND	2	VLP	6.250,00	12.500,00

**TABELA XXIV****LICITANTE: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 12.980.808/0001-61

TELEFONE: (61) 998725-0545 E-MAIL:comercial@7ba.com.br,

ENDEREÇO: SIA SUL, QD. 5-C, AE 11, N. 110, ED. TASSULA, SALA 204, ZONA INDUSTRIAL, CEP: 71.200-055, BRASILIA/DF.

NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Gonçalves Da Silva Filho, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 576.550.065-04

**VENCEDORA DOS ITENS: 16,****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	<b>TECLADO DE MESA:</b> configurações mínimas: preto, Layout: ABNT2, alfanumérico. Possui Atalhos Multimídia: Sim, Qtd de Atalhos Multimídia: 9, Possui Ajuste de Altura: Sim, Comprimento de Cabo: 1,4 m, Plug and Play: Sim, Compatibilidade: Windows 7/8/10/11, Alimentação: USB, Tempo de Vida de Tecla: 8 milhões de acionamentos compatível windosws xp/vista/07. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	113	VINIK	37,00	4.181,00

**TABELA XXV****LICITANTE: ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS**

CNPJ: 20.721.030/0001-02

TELEFONE: (31) 97207-1153 E-MAIL: comercial@allinti.com.br

ENDEREÇO: BARAO DE GUAXUPE, 445 - JOAO PINHEIRO Belo Horizonte - MG - CEP: 30530-160

NOME DO REPRESENTANTE: JULIO CESAR SALDANHA MENDES, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 101.746.906-73

**VENCEDORA DOS ITENS: 37,****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	<b>Cabo adaptador conversor HDMI para VGA</b>	UND	82	SOLUÇÃO CABOS	22,00	1.804,00

**TABELA: XXVI****LICITANTE: GTF IMPORTS LTDA**

CNPJ: 52.348.765.0001-10

TELEFONE (27) 99768-9154

E-MAIL: gtfimports.contato@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Das Verbenas, Nº 17, SALA 1, FEU ROSA, Serra, Espírito Santo

NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO COUTO RODRIGUES, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 130.277.497-22

**VENCEDORA DOS ITENS: 27,****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	<b>TABLET OCTA-CORE 4GB 128GB, WI-FI + 4G Android™ 11 11" IPS</b> acompanha capa protetora. Tela 11" multiouch IPS com experiência superior de streaming de 2k e brilho de 400 nits. Câmera frontal 8mp e traseira 13mp com foco automático. Altura 25.8 cm; largura 16.3 cm; resolução da tela 1400x1050 pixels; tipo de conexão :celular, wi-fi; tecnologia de conexão: celular, wi-fi; fonte de alimentação ac/dc; plataforma de hardwares: android, sistema operacional android; peso 490g. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	22	SAMSUNG	1.600,00	35.200,00

**TABELA: XXVII****LICITANTE: R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 14.491.768/0001-10

TELEFONE: (11) 98666 2944

E-MAIL: licitacoes@r3s.com.br - www.r3s.com.br  
 ENDEREÇO: Rua Vieira De Almeida, 229 Sala 05, São Paulo -SP  
 NOME DO REPRESENTANTE: Anderson Alves cavalheiro, inscrito no  
 Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 335.961.818-10  
**VENCEDORA DOS ITENS: 83.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade Medida	De	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
83	WEBCAM - CONEXÃO: USB 2.0; Imagem: Colorida; Lentes: Foco Automático; Captura Imagem Estática: Full HD 1920x1080 Pixels; Captura Vídeo: Até 60 Quadros Por Segundo A 1920x1080 Pixels; Captura Vídeo Ao Vivo (1): Até 30 Quadros Por Segundo A 1920x1080 Pixels	UND		5	OHPRO	89,55	447,75

**TABELA: XXVIII****LICITANTE: MA3 TECH INFORMÁTICA**

CNPJ:26.498.396/0002-13 TELEFONE (41) 30452282 / (41) 99113-5596 EMAIL:ma3tech@ma3tech.com.br

ENDEREÇO: Av Celso Ramos, Nº 2006, Itapema do Norte Gleba II, ITAPOA-SC NOME DO REPRESENTANTE: Noemia Bergamo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 010.441.929-68

**VENCEDORA DOS ITENS: 10,**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade Medida	De	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	MONITOR wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Angulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atualização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recuos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPLAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75. Cabo de Alimentação- Cabo HDMI, Cabo DisplayPort Cabo D-Sub. Igual ou superior o monitor LG 24BL550J-B. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 9.	UND		27	LG	789,99	21.329,73

**TABELA: XXIX****LICITANTE: E.C.S. TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 03.968.417/0001-30

TELEFONE (12) 3958-7678 ou (11) 93213-6483

E-MAIL: licitacao@ecstec.com.br

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mario Covas,3979-Km 268 -Planalto De Carapina- Serra-Es

NOME DO REPRESENTANTE: Daniela Souza Daher, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 431.697.288-06

**VENCEDORA DO ITEM: 07.**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade Medida	De	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	SCANNER Com as seguintes configurações; tipo: scanner de mesa com alimentador de folhas; capacidade do alimentador: 50 folhas ou superior; resolução ótica: 600 ppp; fonte de iluminação: led rgb; sensor de leitura/ unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha; lado de digitalização: frente/verso/duplex; interface: usb 2.0 de alta velocidade. Scanner: colorido, preto e branco: 45 ppm/90 ipm; a cores: 30 ppm/60 ipm; resolução de saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp modo de saída: preto e branco, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações. Conteúdo da embalagem: scanner; tabuleiro de alimentação; disco de configuração; cabo usb; cabo de alimentação; compatível com todas as versões do windows. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site	UN		32	CANON DR-C240	R\$ 1920,00	R\$ 61.440,00

**TABELA: XXX****LICITANTE: LUIZ CESAR THOMAS**

CNPJ: 26.184.320/0001-32

TELEFONE (55) 21427292 | (55) 999425648 | (53) 999501649

E-MAIL: mastercomercial11@outlook.com | moqassessoria@gmail.com

ENDEREÇO: AV OSMAR TROMMENSCHLAGER, 340, CEP 98.780-500, SANTA ROSA/RS

NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ CESAR THOMAS, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 708.578.900-00

**VENCEDORA DOS ITENS: 85,**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Especificação	Unidade Medida	De	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
85	FONTE ACK-E 18 - adaptador Ac p /canon S12 S13, T6i, T6s, T7i 77d. ficha técnica: tensão de entrada bivolt. Tensão de saída: 8v. Corrente de saída: 3A, peso 1802g, cor preto: conteúdo da caixa: 01 fonte (abo 1,5 metros) 01 adaptador AC ACK-E18 (bateria lp-e17). 01 cabo de energia com plug padrão (cabo de 1,2M)	UND		15	SILVEN	210,00	3.150,00

**TABELA: XXXI****LICITANTE: ALTITUDE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 46.006.799/0001-24

TELEFONE: (16) 3403-3353 E-MAIL:contato@altitude.com.br

ENDEREÇO: RUA PADRE CONRADO 945- VILA SANTOS DUMONT-FRANCA-SP  
 NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDA LEONEL SANTOS FERREIRA, inscrito no  
 Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 229.629.368-90  
**VENCEDORA DOS ITENS: 74,**

#### PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
74	<b>CLOUD CORE ROUTER CCR.</b> com as seguintes características: CPU TLR-03680, NÚCLEOS DE CPU: 36. FREQUÊNCIA DE CPU: 1,2GHZ, LICENÇA ROUTER NIVEL 6. RAM DE 4GB, 1GB DE ARMAZENAMENTO, 8 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, 2 PORTAS DE FIBRA SFP+, PORTA SERIAL RJ45, PORTA USB TIPOA. MONITOR DE TEMPERATURA DE CPU, REFERENCIA MIKROTIK CCR 1036-8G-2S+ L6. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	5	MIKROTIK	5.771,00	28.855,00

#### TABELA:XXXII

**LICITANTE: R JUAREZ DE ALMEIDA - ME.**

CNPJ: 27.996.382/0001-01

TELEFONE: (43) 3342-1684 E-MAIL: comercial@rjuarez.com.br

ENDEREÇO: Rua Pacífico, 62 - Centro – Londrina – PR – CEP 86010-760

NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Juarez de Almeida, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.433.699-33

**VENCEDORA DOS ITENS: 43,**

#### PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
43	<b>TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ</b> Tela Portátil com alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) Estojo disponível na cor Preta Sistema de ajuste de imagem trapezoidal – Keystone Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de polieste. DIMENSÕES: 200 x 200cm. Quadrado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	10	3ATECH	490,00	4.900,00

#### TABELA: XXXIII

**LICITANTE: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 1.590.728/0009-30

TELEFONE: (61) 3327-6565 E-MAIL: licitacao@microtecnica.com.br

ENDEREÇO: Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES. NOME DO REPRESENTANTE:

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 327.962.266-20

**VENCEDORA DOS ITENS: 9,**

#### PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	<b>MONITOR</b> wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atualização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recuos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPLAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75. Cabo de Alimentação- Cabo HDMI, Cabo DisplayPort Cabo D-Sub. <b>Igual ou superior o monitor LG 24BL550J-B.</b> Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. <b>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 10.</b>	UND	111	LG 24BL550JB	691,50	76.756,50

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Administração - SEMA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis – AGERB

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

Instituto de Previdência Social de Buritis - INPREB

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, o licitante não pode oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (*5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período*), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do [Decreto Municipal 13.509/23](#).

Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo: Gerenciar a ata de registro de preços;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis, 02 de maio de 2024.

Assinaturas

**Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito**

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 27.274.178/0001-87

Rep: Terezinha De Jesus Araújo De O Bernardineli

CPF 326.813.642-72

Representante legal do fornecedor registrado

**DANIELLE SCHMID BRIGIDO**

CNPJ:32.853.578/0001-87  
Rep: Danielle Schmid Brígido  
CPF 051.631.519.67

Representante legal do fornecedor registrado

**M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES**

CNPJ:43.195.850/0001-03  
Rep: Matheus Rodolfo Da Graça Souza  
CPF 048.186.091-61

Representante legal do fornecedor registrado

**DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI**

CNPJ: 40.977.107/0001-09  
Rep: Cyro Alencar Fogaça  
CPF 530.337.872-15

Representante legal do fornecedor registrado

**E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRÔELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 37.165.739/0001-63  
Rep: Anna Emília Neri Lima Da Silva  
CPF 984.731.821-20

Representante legal do fornecedor registrado

**S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA**

CNPJ: 46.673.278/0001-20  
Rep: Samuel Silva De Holanda  
CPF 008.814.192-65

Representante legal do fornecedor registrado

**A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA**

CNPJ: 49.684.591/0001-52  
Rep: Alina Silva De Holanda  
CPF 013.610.222.05

Representante legal do fornecedor registrado

**DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 49.641.888/0001-30  
Rep: Diogo Dias Furtado  
CPF 083.832.449-59

Representante legal do fornecedor registrado

**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

CNPJ: 65.149.197/0002-51  
Rep: Leandro Figueiredo De Castro  
CPF 013.371.746-10

Representante legal do fornecedor registrado

**30.662.603 JOÃO PAULO ANSELMO CHUROCOF**

CNPJ: 30.662.603/0001-10  
Rep: JOAO PAULO ANSELMO CHUROCOF  
CPF 315.128.068-46

Representante legal do fornecedor registrado

**ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA**

CNPJ:42.669.518/0001-62  
Rep: ANTONIO MARCOS S. DA SILVA  
CPF 019.363.711-11

Representante legal do fornecedor registrado

**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 19.140.331/0001-55  
Rep: Walter Ruben Munhoz  
CPF 009.512.819-09

---

Representante legal do fornecedor registrado

**G L BITTENCOURT SOLUCOES INTEGRADAS (BINAP)**

CNPJ: 27.373.218/0001-48  
Rep: Geraldo Laerte Bittencourt Junior  
CPF 162.821.46860

---

Representante legal do fornecedor registrado

**GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 44.352.658/0001-38  
Rep: Leonardo Macedo  
CPF 088.226.399-44

---

Representante legal do fornecedor registrado

**GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 49.329.140/0001-05  
Rep: Gustavo Luiz Wanderley Costa  
CPF 030.619.074-59

---

Representante legal do fornecedor registrado

**LEGACY DISTRIBUIDOR DE INFORMÁTIC E ELETROELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ: 52.504.817/0001-09  
Rep: Ana Maria Wanderley Costa  
CPF 103.789.284-49

---

Representante legal do fornecedor registrado

**ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 29.920.016.0001/02  
Rep: Altemir Luis Bohrer  
CPF 423.297.870-49

---

Representante legal do fornecedor registrado

**XPR3 SOLUÇÕES LTDA - EPP**

CNPJ: 35.782.776/0002-76  
Rep: Eduardo Guimarães Moreno  
CPF 946.421.096-68

---

Representante legal do fornecedor registrado

**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**

CNPJ: 41.947.390/0001-99  
Rep: Cleide Beatriz Ioris  
CPF 338.026.379-68

---

Representante legal do fornecedor registrado

**L DE A B DANTAS**

CNPJ: 42.726.388/0001-52  
Rep: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS  
CPF 861357832-20

---

Representante legal do fornecedor registrado

**S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES**

CNPJ:37.030.675/0001-93  
Rep: Sergio da Silva Santana,  
CPF 940.039.121-87

---

Representante legal do fornecedor registrado

**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

CNPJ: 37.278.673/0001-18  
Rep: Eliane Jaguseski Arccego  
CPF 834.611.670-53

---

Representante legal do fornecedor registrado

**VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ: 32.986.160/0001-48  
Rep: Vivian Massignani Mendes Pezzin  
CPF 802.059.410-87

Representante legal do fornecedor registrado

**DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 12.980.808/0001-61  
Rep: Antônio Gonçalves Da Silva Filho,  
CPF 576.550.065-04

Representante legal do fornecedor registrado

**ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS**

CNPJ: 20.721.030/0001-02  
Rep: Júlio Cesar Saldanha Mendes  
CPF 101.746.906-73

Representante legal do fornecedor registrado

**GTF IMPORTS LTDA**

CNPJ: 52.348.765.0001-10  
Rep: Leonardo Couto Rodrigues  
CPF 130.277.497-22

Representante legal do fornecedor registrado

**R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 14.491.768/0001-10  
Rep: Anderson Alves Cavaleiro  
CPF 335.961.818-10

Representante legal do fornecedor registrado

**MA3 TECH INFORMÁTICA**

CNPJ:26.498.396/0002-13  
Rep: Noemia Bergamo  
CPF 010.441.929-68

Representante legal do fornecedor registrado

**LUIZ CESAR THOMAS**

CNPJ: 26.184.320/0001-32  
Rep: Luiz Cesar Thomas  
CPF 708.578.900-00

Representante legal do fornecedor registrado

**ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 46.006.799/0001-24  
Rep: Fernanda Leonel Santos Ferreira  
CPF 229.629.368-90

Representante legal do fornecedor registrado

**R JUAREZ DE ALMEIDA - ME.**

CNPJ: 27.996.382/0001-01  
Rep: Ricardo Juarez de Almeida  
CPF 004.433.699-33

Representante legal do fornecedor registrado

**MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 1.590.728/0009-30  
Rep: Roberto Márcio Nardes Mendes  
CPF 327.962.266-20

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**7612E14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 023/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 29 DE ABRIL DE 2024.**

C.M.S.B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO****RESOLUÇÃO Nº 023/2024** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 29 de abril de 2024.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

**CONSIDERANDO:** que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

**CONSIDERANDO:** a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em particular a seção II, com destaque para o artigo 196, o qual estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, assegurado por meio de políticas sociais e econômicas que visem a reduzir o risco de doenças e outros agravos, bem como garantir acesso universal e igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

**CONSIDERANDO:** a Portaria nº 2.563, de 3 de outubro de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para a realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO:** que a manutenção do transporte sanitário eletivo no Município de Buritis-RO é de extrema relevância para atender à demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, tanto nos municípios de referência quanto no próprio município;

**CONSIDERANDO:** os benefícios e avanços da implementação do transporte sanitário eletivo, uma vez que proporcionará aos usuários que necessitam de locomoção até os municípios de referência (Porto Velho e Ariquemes) para realização de consultas especializadas, procedimentos, exames e tratamentos de doenças crônicas;

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art.1º Deliberar e Aprovar o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Buritis – RO, conforme descrito no anexo abaixo.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

**CRISTINA GARCIA BERNARDO**

Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº 023/2024/CMSB-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**

Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

**PROJETO TÉCNICO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO  
ELETIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO**

**BURITIS- RO – ABRIL 2024****RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de BURITIS

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**

Secretário Municipal de Saúde

**SUMÁRIO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	Introdução	04
2.	Justificativa	05
3.	Público-Alvo	05
4.	Objetivo Geral	06
5.	Especificações e organização de atendimento do transporte sanitário eletivo no município	06
6.	Número de usuários agendados para atendimentos no próprio município e nos municípios de referência no ano de 2023	08
7.	Resultados Esperados	09
8.	Considerações Finais	09

**INTRODUÇÃO**

A manutenção do Transporte Sanitário Eletivo no município de Buritis - RO é de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referência, bem como no próprio município. Serão muitos os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referências: Porto Velho que se localiza a 325 km e Ariquemes, que se localiza a 125 km, para realização de consultas especializadas, procedimentos, exames e tratamentos de doenças crônicas.

#### JUSTIFICATIVA

O município de Buritis dispõe de uma frota de veículos (ambulâncias, vans, micro – ônibus e ônibus) para realização de transporte sanitário eletivo em quantidade suficiente para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência.

O município possui uma rede de atenção básica fortalecida com 09 (nove) Equipes de Estratégia de Saúde da Família -ESF (cobertura de APS 71,65 %), 05 (cinco) equipes de Saúde Bucal - ESB, 01 (um) Núcleo de Atenção Básica e Apoio ao Agente Comunitário de Saúde, 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde, 01 (uma) Academia da Saúde, 01 (um) Centro de Especialidades Municipal, 01 (Uma) Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

O Transporte Sanitário Eletivo é fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência.

#### PÚBLICO-ALVO:

Todos os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados. A demanda existente é em média de 1.250 a 1.600 pessoas/mês incluindo pacientes e acompanhantes.

#### OBJETIVO GERAL:

Manter o Transporte Sanitário Eletivo de Buritis, o qual é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

#### ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NO MUNICÍPIO:

I - A Região de Saúde adotada como base territorial do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo abrange toda a região do município de Buritis tendo a Central Municipal de Regulação, localizada no Centro de Saúde Buritis como referência para a organização, o planejamento e a execução das ações e serviços de saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde.

II - Os pacientes atendidos com o transporte sanitário são os que necessitam de atendimento no próprio município e os referenciados para atendimentos no município de Porto Velho que se localiza a 325 km e Ariquemes, que se localiza a 125 km, todos com trajeto pavimentado.

- Os pacientes referenciados são aqueles que têm consultas/exames marcados, que necessitem de procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde por meio do processo regulatório estabelecido no âmbito municipal e/ou regionais e pacientes que necessitem de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

- O gerenciamento do Transporte Sanitário Eletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, devendo controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, cálculos de assento/dia, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos.

V - Será permitido o transporte de acompanhante para crianças até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos) conforme previsto na legislação pertinente, admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento.

#### NÚMERO DE USUÁRIOS AGENDADOS PARA ATENDIMENTOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA NO ANO DE 2023.

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas	950	940	850	950	950	980	890	900	950	935	980	900	11.175
Exames	350	480	510	408	350	400	450	410	430	400	495	410	5.093
*Tratamento Hemodiálise	150	160	185	176	186	190	192	170	168	150	140	180	2.047
CAPS -	10	15	18	22	25	20	28	22	25	27	19	20	251
<b>TOTAL</b>	<b>1.460</b>	<b>1.595</b>	<b>1.563</b>	<b>1.556</b>	<b>1.511</b>	<b>1.590</b>	<b>1.560</b>	<b>1.502</b>	<b>1.573</b>	<b>1.512</b>	<b>1.634</b>	<b>1.510</b>	<b>18.566</b>

\*O tratamento de hemodiálise é realizado três vezes por semana no município de Ariquemes, localizado a 125 km de distância.

#### RESULTADOS ESPERADOS

Manutenção da frota de veículos para realização de transporte sanitário eletivo dos usuários do SUS do município de BURITIS-RO;

Atendimento da demanda de usuários que necessitam do transporte sanitário;

Melhoria na atenção e assistência aos usuários;

Garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município e nos municípios de referência.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de BURITIS, através da Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância da manutenção do transporte sanitário eletivo, o qual contribui com o atendimento da demanda, bem como, garante acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio município e nos municípios de referência, conforme pactuado na PPI da Assistência.

**ADELSON RIBEIRO GODINHO**Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 10.887/GAB/PMB/2021**Publicado por:**  
Vagner Barbosa Almeida de Souza  
**Código Identificador:**A49BDBCF**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 389/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 389/FMS/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Ouro Preto do Oeste		17/04/2024	17/04/2024	
<b>Finalidade:</b> Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem o menor A.P.V.S e acompanhante para tratamento especializado em Hospital São Lucas. Saída: 17/04/2024 Retorno: 17/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6AFE0BE9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 393/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 393/FMS/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Pimenta Bueno		03/05/2024	03/05/2024	
<b>Finalidade:</b> Deslocamento a cidade de Pimenta Bueno-RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem consulta médica em Hospital Ana Neta. Saída: 03/05/2024 Retorno: 03/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.



03/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretária Municipal de

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6D70267D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 392/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 392/FMS/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>		<b>Data de Retorno</b>
Ji Parana		29/04/2024		29/04/2024
<b>Finalidade:</b> Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de conduzir a menor M.L.M.M deAna Claudia Maximo de Oliveira para cuidados especializados em Hospital Cândido Rondon. Saída: 29/04/2024 Retorno: 29/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7604.				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F3B64F30

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 391/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
**PORTARIA nº: 391/FMS/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>		<b>Data de Retorno</b>
Ji Parana		18/04/2024		18/04/2024
<b>Finalidade:</b> Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de conduzir o menorA.G.N.S de Thauana de Sales Silva para cuidados especializados no Hospital Cândido Rondon. Saída: 18/04/2024 Retorno: 18/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ.0E80.				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**1A98D913

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 12/SEMC/2024**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 12/SEMC/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	07/05/2024	08/05/2024		
<b>Finalidade:</b> O servidor se deslocará até porto velho para acompanhar o exmo: Prefeito Adailton Antunes Ferreira que irá participar do evento Projeto e Campanha Declare Seu Amor 2024 - Premiação no dia 07 de maio de 2024, às 19h:30, no Teatro Guaporé, em Porto Velho.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	450,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2024

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**88DFEF38

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 398/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 398/FMS/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	05/05/2024	08/05/2024		
<b>Finalidade:</b> Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com intuito de realizar o traslado dentro do município, com o veículo VAN placa QTC 2A35, dos pacientes e acompanhantes que necessitam realizar consulta e exame médico da casa de apoio para Hospital de Base, Hospital Santa Marcelina, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Amor, clínica Cardionuclear, Cemtron, Unacon e Clínica Limiar. Saída: 05/05/2024 Retorno: 08/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Terceirizado.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E362A70A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 397/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO  
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28  
**PORTARIA nº: 397/FMS/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
JOSÉ PAULO DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
005.879.202-38	1217702/SESEDEC/RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Porto Velho	05/05/2024	06/05/2024		
<b>Finalidade:</b> Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de buscar paciente e acompanhante que estava em tratamento médico em Hospital de Amor. Saída: 05/05/2024 Retorno: 06/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>
1,5	360,00		540,00	0,00
				<b>Valor Líquido</b>
				540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0E31A30D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 396/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO  
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28  
**PORTARIA nº: 396/FMS/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
JOSIEL JUNIOR PEREIRA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
022.381.722-89	1199657/SESDC			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Ji Parana	06/05/2024	06/05/2024		
<b>Finalidade:</b> Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor e Clínica Radioclin. Saída: 06/05/2024 Retorno: 06/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2A3F230E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 87/SEMED/2024**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
**PORTARIA n°: 87/SEMED/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
Simária dos Santos Ribeiro.			Merendeira cedida/Chefe de setor - Matr.: 8539	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
010.672.325-16	1137922044/SSP/BA			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Porto Velho	08/05/2024	11/05/2024		
<b>Finalidade:</b> Aservidora irá se deslocar à cidade de Porto velho/RO com intuito de a mesma participar da Capacitação técnica -Oficina de sistema Transcolar rural que acontecerá nos dias 09 e 10 de maio de 2024. Saída de Cacoal/RO no dia 08 de maio de 2024 no período do tarde às 14h00min e retorno em 11 de maio de 2024 no período da manhã às 07h00min. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2744/2024. NO VALOR DE R\$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/05/2024 A 11/05/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL XPORTO VELHO X CACOAL				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2024

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**CBD5CD97

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 88/SEMED/2024**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
**PORTARIA n°: 88/SEMED/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Porto Velho	08/05/2024	11/05/2024		
<b>Finalidade:</b> O servidor irá se deslocar à cidade de Porto velho/RO com intuito de conduzir servidores e o mesmo irá participar da Capacitação técnica -Oficina de sistema Transcolar rural que acontecerá nos dias 09 e 10 de maio de 2024. Saída de Cacoal/RO no dia 08 de maio de 2024 no período do tarde às 14h00min e retorno em 11 de maio de 2024 no período da manhã às 07h00min. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2746/2024. NO VALOR DE R\$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/05/2024 A 11/05/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL XPORTO VELHO X CACOAL				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2024

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**BD46DAA4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 399/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PORTARIA n°: 399/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Vilhena	06/05/2024	06/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade Vilhena/RO, com intuito conduzir paciente e acompanhante para realizar procedimento cirúrgico em Hospital Regional de Vilhena. Saída: 06/05/2024 Retorno: 06/05/2024 Meio de transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F5ED9B0D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 400/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PORTARIA n°: 400/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
745.047.892-72	948709/SESEDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	07/05/2024	10/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de realizar o traslado dentro do município, com o veículo VAN placa QTC 2A35, dos pacientes e acompanhantes que necessitam realizar consulta e exame médico da casa de apoio para Hospital de Base, Hospital Santa Marcelina, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Amor, clínica Cardionuclear e Clínica Limiar. Saída: 07/05/2024 Retorno: 10/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Terceirizado.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/05/2024

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B2548CFC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 9.796/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário a AMEC, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e obter a satisfação da população cacoalense.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.31.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e outras, visando cobrir despesas com a aquisição de medalhas e troféus para atender a premiação dos eventos esportivos realizados pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.

Considerando que em acordo com o Memorando nº. 057/SEMC/2024, fica autorizado a realização do remanejamento de saldo.

Destaca-se que as metas físicas previstas serão ajustadas conforme a demanda orçamentária, assim como em acordo com as prioridades da gestão em acordo com a demanda atual do município de Cacoal – RO.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

A			B			
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Cód	Especificação	Valor (R\$)	
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC		
22.001.27.812.0033.2.259	ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS-AMEC		30.001.13.392.0033.2.295	MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos –Exercício Corrente		1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos –Exercício Corrente		
19	3.3.90.31.00 Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras	40.000,00	298	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		40.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>40.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 4.372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**437A7232

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **146/2023**

PROCESSO Nº **21568/2023**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA - SOROS INJETÁVEIS.**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 38.460.625/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	133835	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, FRASCO OU BOLSA COM 250ML	BOLSA	1825	R\$ 10,26	18.724,50	JP
<b>TOTAL:</b>						<b>18.724,50</b>	

**LOTE 2: LOTE 2**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	133834	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	7131	R\$ 5,59	39.862,29	JP
7	133837	RINGER + LACTADO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	3143	R\$ 8,96	28.161,28	JP
						<b>TOTAL:</b>	<b>68.023,57</b>

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **18/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

**CACOAL, 07 de maio de 2024**

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

Diretora de Registro de Preços – SEMUSA

Portaria Nº 0340/PMC/2023

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**7171E94F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **146/2023**

PROCESSO Nº **21568/2023**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA - SOROS INJETÁVEIS..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 07.094.705/0001-64**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 2: LOTE 2**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	133831	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	9424	R\$ 5,53	52.114,72	EQUIPLEX
						<b>TOTAL:</b>	<b>52.114,72</b>

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **17/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

**CACOAL, 07 de maio de 2024**

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA**

Diretora De Registro De Preços – SEMUSA

Portaria Nº 0340/PMC/2023

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**34E9F05F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **146/2023**

PROCESSO Nº **21568/2023**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA - SOROS INJETÁVEIS..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA 29.910.022/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 2: LOTE 2**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	133830	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	11528	R\$ 6,77	78.044,56	HALEXISTAR
4	133832	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	15069	R\$ 5,18	78.057,42	HALEXISTAR
						<b>TOTAL:</b>	<b>156.101,98</b>

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **20/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

CACOAL, 07 de MAIO de 2024

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

Diretora de Registro de Preços – SEMUSA

Portaria Nº0340/PMC/2023

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**ED3C8BA4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 146/2023

PROCESSO Nº 21568/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA - SOROS INJETÁVEIS..****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	133836	SORO GLICOFISIOLÓGICO - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, GLICOSE 5%, BOLSA DE 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	7932	R\$ 6,41	50.844,12	JP
						<b>TOTAL:</b>	50.844,12

**LOTE 2: LOTE 2**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	133829	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1000ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	7904	R\$ 11,60	91.686,40	JP
5	133833	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	5034	R\$ 6,36	32.016,24	JP
						<b>TOTAL:</b>	123.702,64

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 19/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

CACOAL, 07 de MAIO de 2024

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

Diretora de Registro de Preços – SEMUSA

Portaria Nº 0340/PMC/2023

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**9D0272AC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 146/2023

PROCESSO Nº 21568/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA - SOROS INJETÁVEIS..****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	133830	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	34586	R\$ 5,58	192.989,88	EQUIPLEX
						<b>TOTAL:</b>	192.989,88

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 16/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

CACOAL, 07 de MAIO de 2024



**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA  
Portaria Nº 0340/PMC/2023

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7861FF5B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 146/2023

PROCESSO Nº 21568/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA - SOROS INJETÁVEIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A 01.571.702/0001-98**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	133829	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1000ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	23712	R\$ 8,51	201.789,12	HALEXISTAR
3	133831	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	28818	R\$ 3,98	114.695,64	HALEXISTAR
4	133832	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	45209	R\$ 3,61	163.204,49	HALEXISTAR
5	133833	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	15104	R\$ 6,05	91.379,20	HALEXISTAR
6	133834	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	21393	R\$ 4,71	100.761,03	HALEXISTAR
9	133837	RINGER + LACTADO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	9430	R\$ 6,77	63.841,10	HALEXISTAR
						<b>TOTAL:</b>	<b>735.670,58</b>

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 15/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

**CACOAL, 07 de maio de 2024**

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA  
Portaria Nº 0340/PMC/2023

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6EF58D95

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0329/PMC/2024.**

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	8528	26.04.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
ANDREA MARTINS JERONIMO	8626	25.03.2024	A PEDIDO	PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
CARINE THAIS DIAS SANTANA	8513	04.04.2024	TERMINO DE CONTRATO	ENFERMEIRO (A)
CARLOS MAGNO NOGUEIRA	10001	16.04.2024	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
CLAUDIA FERREIRA MACIEL	8292	01.04.2024	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
DENISE CRISTIANE BARIZON RAGNINI	8525	24.04.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
EMILIA THUANY SANTOS LIMA	8187	01.04.2024	A PEDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
GEOVANICE MONTEIRO RODRIGUES	8997	01.04.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	9664	19.04.2024	A PEDIDO	MERENDEIRA (O)
HITALO HENRIQUE DO SANTOS	8901	01.04.2024	A PEDIDO	BRAÇAL
IOLANDA DUMER	3624	06.04.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	8234	09.04.2024	A PEDIDO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
KATY SERRAO DE ARAUJO	8876	11.04.2024	TERMINO DE CONTRATO	INTERPRETE DE LIBRAS
LIDIA KELLY DA SILVA	8532	09.04.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	1691	12.04.2024	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS	8862	04.04.2024	TERMINO DE CONTRATO	MERENDEIRA (O)

OZIEL SILVA SOUZA	8159	01.04.2024	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	9841	01.04.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	6666	06.04.2024	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	8775	12.04.2024	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
SEBASTIAO CLODOALDO SENHORINE MESSA	8638	03.04.2024	A PEDIDO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
SILVIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	8509	15.2.2024	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 06 de maio de 2024.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ELIANE DE LACERDA LUCIO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7B80DF85

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 9.797/PMC/2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe os arts. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas, visando cobrir despesas com o transporte/combustível, hospedagem e alimentação para a equipe de Futsal feminino que representará o município de Cacoal na competição da Copa do Brasil, que ocorrerá na cidade de Tangará da Serra/MT, nos dias 11 e 12 de maio/2024.

Considerando que o saldo existente no reduzido a ser suplementado não será suficiente para cobrir a despesa, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Oportuno esclarecer que a referenciada abertura de crédito não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, tendo em vista que é de grande importância a realização dos atos esportivos.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A			B			
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Cód	Especificação	Valor(R\$)	Cód	Especificação	Valor(R\$)	
22	AUTARQUIAMUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		22	AUTARQUIAMUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		
22.001.27.812.0033.2.259	ATENDIMENTO A OS ATOS ESPORTIVOS-AMEC		22.001.27.812.0033.2.259	ATENDIMENTO A OS ATOS ESPORTIVOS -AMEC		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente		1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente		
23	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	5.000,00	20	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
				22	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>5.000,00</b>	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**C85B391E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024/PGM/PMCJ**

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO

Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
 Contratada: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA  
 CNPJ: 49.958.552/0001-04  
 Processo Administrativo: 0001109.22.05-2024  
 Processo Licitatório: 0000221.03.05-2024  
 Ata de Registro de Preços nº 007/2024  
 Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024/CPL/PMCJ

Objeto: Aquisição e fornecimento de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato, Cilindros de Oxigênio e Cilindros de Ar Comprimido Medicinal para Unidade Mista de Saúde Santa Isabel pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
Lote: 1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 10M <sup>3</sup> , EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M <sup>3</sup>	5.760,00	R\$ 34,71	R\$199.929,60
Lote: 1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 7M <sup>3</sup> , EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M <sup>3</sup>	1.008,00	R\$ 34,71	R\$34.987,68
Lote: 1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 3M <sup>3</sup> , EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M <sup>3</sup>	360,00	R\$ 60,00	R\$21.600,00
Lote: 1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 1M <sup>3</sup> , EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M <sup>3</sup>	100,00	R\$ 155,96	R\$15.596,00
Lote: 1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 2M <sup>3</sup> , EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M <sup>3</sup>	100,00	R\$ 60,00	R\$6.000,00
Lote: 1	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO "BALA" DE 10M <sup>3</sup> EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIMENTO/ENCHIDOS TODOS OS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M <sup>3</sup>	1.440,00	R\$ 30,00	R\$43.200,00

Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
 Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
 Função/Sub-Função: 10.301 Atenção Básica  
 Programa: 0128 PROGRAMA DE APOIO A SAUDE  
 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2120 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRI  
 Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC  
 Destinação Recurso: 1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 Ficha: 234

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 321.313,28 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e treze reais e vinte e oito centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Candeias do Jamari - RO, 03 de Maio de 2024.

Município De Candeias Do Jamari  
 CNPJ: 63.761.902/0001-60  
 Contratante  
**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
 CPF: 590.367.452-68  
 Prefeito Interino

Secretaria Municipal De Saúde  
 Interviente  
**CIRSA APARECIDA PINTO**  
 Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA  
 CNPJ: 49.958.552/0001-04  
 Contratada  
**AIRTON DE JESUS FALQUETI**  
 CPF: 162.547.322-20  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Isaque da Costa Mendes  
**Código Identificador:**BFC24581

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 38/2024/PGM/PMCJ**

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO  
 Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
 Contratada: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA  
 CNPJ: 49.958.552/0001-04  
 Processo Administrativo: 0001109.22.05-2024

Processo Licitatório: 0000221.03.05-2024  
 Ata de Registro de Preços nº 007/2024  
 Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024/CPL/PMCJ  
 Contrato: 38/2024/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001109.22.05-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato, Cilindros de Oxigênio e Cilindros de Ar Comprimido Medicinal para Unidade Mista de Saúde Santa Izabel pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 38/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
Lote: 1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 10M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M³	5.760,00	R\$ 34,71	R\$199.929,60
Lote: 1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 7M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M³	1.008,00	R\$ 34,71	R\$34.987,68
Lote: 1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 3M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M³	360,00	R\$ 60,00	R\$21.600,00
Lote: 1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 1M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M³	100,00	R\$ 155,96	R\$15.596,00
Lote: 1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 2M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M³	100,00	R\$ 60,00	R\$6.000,00
Lote: 1	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO "BALA" DE 10M³ EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIMENTO/ENCHIDOS TODOS OS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M³	1.440,00	R\$ 30,00	R\$43.200,00

Candeias do Jamari - RO, 03 de Maio de 2024.

Município De Candeias Do Jamari  
 CNPJ: 63.761.902/0001-60  
 Contratante  
**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
 CPF: 590.367.452-68  
 Prefeito Interino

Secretaria Municipal De Saúde  
 Interveniente  
**CIRSA APARECIDA PINTO**  
 Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA  
 CNPJ: 49.958.552/0001-04  
 Contratada  
**AIRTON DE JESUS FALQUETI**  
 CPF: 162.547.322-20  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Isaque da Costa Mendes  
**Código Identificador:7655EC8A**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03- 2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03-2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023**

No dia 06 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

<b>Fornecedor:</b> A. SILVA DE LIMA CNPJ: 04.522.889/0001-28						
<b>Representante:</b> ANTONIO SILVA DE LIMA						
<b>Telefone:</b> (69) 3346-1033						
<b>Email:</b> asilvalimame@outlook.com						
<b>Endereço:</b> AV TANCREDO NEVES, 2195 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
<b>Item:</b> 1	<b>Quantidade:</b> 1.185,00	<b>Unidade:</b> UNID	<b>Marca:</b> rest sao luiz	<b>Modelo:</b> rest sao luiz	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 23,70	<b>Valor Total:</b> R\$28.084,50
<b>Descrição:</b> REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, CONTENDO 900 GRAMAS, DEVENDO CONTER COMO PRATO PRINCIPAL (NO MÍNIMO DOIS TIPO DE CARNE BOVINA, AVES, CARNE SUÍNA), SALADA VARIADA, ACOMPANHAMENTO DE (ARROZ E FEIJÃO) GUARNIÇÃO (MASSAS, PURÊS, FAROFA).						
<b>Total: R\$ 28.084,50</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/05/2025**, a contar do dia **06/05/2024**.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste

**Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecidas as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** ([http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)) e suas alterações.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

#### **01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor adjudicado

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãosParticipante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

##### **1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

**1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2. d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

**1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO****01 – LOCAL DE ENTREGA**

1. a) A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISICÕES emitidas pela SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.
1. b) Deverá ser **retirado no balcão do estabelecimento** pelo servidor da SEMOSP, formalmente designado (autorizado) para a retirada dos objetos do presente processo.

**02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15. c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17. e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18. f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2. i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6. m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**03 – PRAZO DE ENTREGA**

O objeto do presente processo, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) minutos e será retirado no balcão do estabelecimento da contratada, de forma fracionada (unidade), que, inclusive, a critério da SEMOSP, poderá ocorrer todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira) no horário de expediente da empresa, mediante REQUISICÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e devidamente assinadas pelo Secretário da pasta ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário Municipal de Obras.

**04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceite pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

#### **1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

#### **1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

## **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13>)/2013.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. pela Administração, quando:
    - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
    - 1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
  - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 31/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 139/2024**.
  2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 31/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
  3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
- A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal



A. SILVA DE LIMA  
04.522.889/0001-28

Publicado por:  
Rogerio Giotto  
Código Identificador:87B8B590

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a homologação do resultado da prova objetiva, do Processo Seletivo nº 001/2024, para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor).

Cargo: Diretor - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED Homologação do resultado da prova objetiva						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	Resultado da Avaliação da Prova Objetiva
1º	13-1-1-2024	24/11/1981	Leila Crystalina Trindade	xxx.351.332-xx	Aprovada	60
2º	13-1-3-2024	25/04/1980	Marilda da Cruz Paiva Vieira	xxx.108.582-xx	Aprovada	55
3º	13-1-2-2024	30/05/1982	Lilian Biavati da Silva	xxx.256.712-xx	Não compareceu	

**VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT**  
Presidente da Comissão

**PATRÍCIA DE SÁ COSTA**  
Secretária da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **352181** e o código verificador **BE6FDB41**.

Docto ID: 352181 v1

Homologação 001 de 06/05/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 352181 e CRC: BE6FDB41). Pág: 1/1

Publicado por:  
Agna Dos Santos Martins  
Código Identificador:E1629E4F

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011, DE 6 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o disposto na alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

**Parágrafo Único** – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o pagamento da prestação de serviços terceirizados (cooperativa), manutenção predial e manutenção de veículos, serviços esses prestados à Atenção Primária à Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 6 DE MAIO DE 2024. Prof.**

**MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA**

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 352355 e CRC: 4373AEB4

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011/2024****(DESPESA)****SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	254	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>80.000,00</b>

**REDUÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	248	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>80.000,00</b>

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MAIO DE 2024.****PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA**

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

07/05/2024 08:26:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

07/05/2024 11:00:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br) informando o ID 352355 e o CRC 4373AEB4.

**Publicado por:**  
 Agna Dos Santos Martins  
**Código Identificador:**96A4CFB7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024**

PROCESSO Nº 813/2024  
 PREGÃO Nº 09/GAB/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de

Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **R DE FREITAS GOIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.779.521/0001-90, situada à Av. Mato Grosso, nº 2981 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D' oeste/RO, Tel (69) 9.9359-4447 representada legalmente pela Sr.ª. Rafaela de Freitas Gois, inscrita no CPF nº 029.923.062-xx. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 09/GAB/2024, processo administrativo nº 813/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 553973, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO** conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, (quantitativo da soma total de todos os órgãos participantes), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	QUANT	SERV.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT EM (R\$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	275	Serv.	<b>Lavagem semi-completa (incluindo Chassi) em camionetes</b> - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, compartimento de carga quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte de baixo do veículo (chassi);	113,19	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
02	149	Serv.	<b>Lavagem semi-completa (incluindo parte de baixo/chassi) em Veículos Leves</b> - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte de baixo do veículo (chassi);	76,20	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
03	42	Serv.	<b>Lavagem completa (incluindo motor) em Caminhonetes</b> - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, compartimento de cargas quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, a lavagem da parte de baixo do veículo (chassi); incluindo a lavagem do motor	123,00	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
04	19	Serv.	<b>Lavagem completa (incluindo motor) em Veículos Leves</b> - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo e do porta-malas, a lavagem da parte de baixo do veículo (chassi); incluindo a lavagem do motor	97,50	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
05	103	Serv.	<b>Lavagem completa em Motocicletas</b> - Consiste na lavagem da lataria, rodas, pneus, para-lamas, motor, faróis, até onde for possível o alcance dos pontos desejados, com produtos automotivos específicos para esse fim	33,60	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
06	7	Serv.	<b>Lavagem Americana em Caminhonetes</b> - consiste em um processo de limpeza mais profunda, na lataria, rodas e caixa de rodas com o modo No Touch, lava o veículo por baixo e limpa-se os alumínio, onde a sujeira é derrubada com uso de produtos específicos incluindo desengraxantes (produtos de limpeza que contém princípios ativos eficazes para remover materiais insolúveis em água, como óleo, lubrificantes, ceras, resinas e graxas) e depois começa o processo de esfregação externa e na carroceria quando houver, na parte interna remove-se os bancos para a lavagem por completo na parte interior do veículo.	447,90	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
07	5	Serv.	<b>Lavagem Americana em Veículos Leves</b> - Consiste em um processo de limpeza mais profunda, na lataria, rodas e caixa de rodas com o modo No Touch, lava o veículo por baixo e limpa-se os alumínio, onde a sujeira é derrubada com uso de produtos específicos incluindo desengraxantes (produtos de limpeza que contém princípios ativos eficazes para remover materiais insolúveis em água, como óleo, lubrificantes, ceras, resinas e graxas) e depois começa o processo de esfregação, na parte interna remove-se os bancos para a lavagem por completo na parte interior do veículo.	356,60	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
08	234	Serv.	<b>Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Caminhonetes</b> - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, compartimento de carga quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo	91,48	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
09	136	Serv.	<b>Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Veículos leves</b> - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, compartimento de carga quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, com sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo	73,20	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
10	12	Serv.	<b>Lavagem completa em veículos pesado (caminhão)</b> Com inclusão da limpeza de higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, lavagem dos carpetes e bancos, bem como limpeza dos forros das portas e tetos, sopragem e aspiração geral, lavagem no interior da carroceria e externos de toda lataria, incluindo chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo, com produtos automotivos específicos para esse fim.	301,57	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
11	36	Serv.	<b>lavagem completa em máquinas pesadas</b> com inclusão da limpeza de higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, lavagem dos carpetes e bancos, bem como limpeza dos forros das portas e tetos, sopragem e aspiração geral, lavagem no interior da carroceria e externos de toda lataria, incluindo chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo, com produtos automotivos específicos para esse fim.	298,30	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
12	20	Serv.	<b>Lavagem simples Externa em Caminhonetes</b> Consiste na lavagem da Lataria, carroceria quando houver, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar), faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios até onde for possível o alcance dos pontos desejados, com produtos automotivos específicos para esse fim.	64,50	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
13	30	Serv.	<b>Lavagem simples Externa em Veículos Leves</b> - consiste na lavagem da Lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios até onde for possível o alcance dos pontos desejados, com produtos automotivos específicos para esse fim.	53,70	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
14	72	Serv.	<b>Lavagem semi-completa (incluindo parte de baixo/chassi) em ônibus</b> - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, limpeza dos bancos, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte de baixo do veículo (chassi);	196,95	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
15	24	Serv.	<b>Lavagem semi-completa (incluindo parte de baixo/chassi) em caminhão de pequeno porte (frigorífico)</b> - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, limpeza dos bancos, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte de baixo do	217,60	R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ Nº 46.779.521/0001-90

			veículo (chassi);		
16	72	Serv.	<b>Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Ambulâncias de pequeno porte</b> - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc..	137,15	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
17	72	Serv.	<b>Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Ambulâncias de grande porte</b> - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc..	174,80	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
18	72	Serv.	<b>Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Micro-ônibus</b> - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo	180,50	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
19	12	Serv.	<b>Lavagem simples (externa com limpeza e aspiração interna) em Van Master</b> - Consiste na lavagem externa do veículo lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas (caixa de ar), telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, e a limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo	163,30	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
20	36	Serv.	<b>Lavagem semi-completa (incluindo parte de baixo/chassi) em Ambulâncias de pequeno porte</b> - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte de baixo do veículo (chassi); na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc..	151,02	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
21	36	Serv.	<b>Lavagem semi-completa (incluindo parte de baixo/chassi) em Ambulâncias de grande porte</b> - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte de baixo do veículo (chassi); na parte interna do baú deve-se usar aplicação de produto específico para remover manchas mais profundas tais como: sangue, medicamentos e etc..	176,49	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
22	36	Serv.	<b>Lavagem semi-completa (incluindo parte de baixo/chassi) em micro-ônibus</b> - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, limpeza dos bancos, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte de baixo do veículo (chassi);	176,29	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ Nº 46.779.521/0001-90
23	24	Serv.	<b>Lavagem semi-completa (incluindo parte de baixo/chassi) Van Master</b> - Consiste na lavagem externa do veículo, lataria, rodas, pneus, para-choque, para-lamas, (caixa de ar) telas, faróis, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios, limpeza e higienização de todos os componentes internos do veículo, lavagem dos tapetes, limpeza do painel, sopragem e aspiração geral de todo interior do veículo, incluindo a lavagem da parte de baixo do veículo (chassi);	152,69	R DE FREITAS GOIS LTDA – CNPJ Nº 46.779.521/0001-90

### 2.3 Não houve interessados no cadastro reserva.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além do gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, quantidades definidas por órgão encontra-se anexa ao edital, (solicitação por centro de custo)

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

#### 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

### II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

## **13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

## **14. DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA**

Gestora do Registro de Preços

**MAURINHO PICCIOLY**

Chefe de Gabinete

**ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER**

Secretaria Mun. de Saúde

**PAULO CESAR DE MELLO**

Secretaria Mun. Assistência Social

**KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO**

Secretaria Mun. de Agricultura

**REGINALDO DE LIMA**

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**

Secretaria Mun. de Educação

**ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS**

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

**MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**

Secretaria Mun. de Planejamento

Empresa Detentora Da Ata:

R De Freitas Gois LTDA –  
CNPJnº 46.779.521/0001-90  
Representante Legal Sr.  
**RAFAELA DE FREITAS GOIS** –  
CPF nº 029.923.062-xx

**Publicado por:**  
Elisangela Alves Souza  
**Código Identificador:**8D258F1F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.**

**PROPONENTE:**

Nome:	MARTINHO FREIRE DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

**PROPOSTA:**

Nome:	CRISTIANO CORREA DA SILVA		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR 1º SECRETÁRIO.	Mat.: 57	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	794.058	Expedida por:	SSP/RO.

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 07 e 08 de maio de 2024, onde irá juntamente com o Vereador Senhor ADINEUDO DE ANDRADE e o Vereador/CMMS Senhor PAULO ROBERTO DA PAIXÃO, irão na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: CLAUDIA DE JESUS, LAERTE GOMES e EDEVALDO NEVES onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município, protocolando documentos solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentares.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	07/05/24	Chegada em	08/05/24	Nº de Dias	01 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	------------	-----------

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE: SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM	Percentual	100%	R\$	437,64
---------------------------------	---------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	01 Diária com pernoite dentro do estado	437,64	437,64
		TOTAL RS	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 06/05/24	MIRANTE DA SERRA – RO.	437,64
--------------	------------------------	--------

**DANIEL GOMES DOS SANTOS**  
Diretor Geral/CMMS  
Port. 1008/2023.

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:**0FE43D3A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº192-GP/2024**

PORTARIA Nº192-GP/2024 Em, 02 de maio de 2024.



“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 48, da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008. **CONSIDERANDO** os memorandos de nº769/SEMUSA/2024 nº755/SEMUSA/2024,nº705/SEMUSA/2024.

### **RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** Plantões Extras, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, referente ao mês de **MARÇO/2024**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	MÊS REF.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Ivanice Menezes de Souza	Auxiliar de enfermagem	873	06/03/2024,17/03/2024 22/03/2024,30/03/2024 e 31/03/2024	05 Plantões de 12 Horas
02	Juliano Vasques Assis	Auxiliar de enfermagem	687	03/03/2024 04/03/2024 (Dia) 04/03/2024 (Noite) 06/03/2024 08/03/2024 09/03/2024 (Dia) 09/03/2024 (Noite) 10/03/2024 (Dia) 10/03/2024 (Noite) 13/03/2024 14/03/2024 15/03/2024 16/03/2024 18/03/2024 19/03/2024 20/03/2024 21/03/2024 23/03/2024 24/03/2024 (Dia) 24/03/2024 (Noite) 25/03/2024 26/03/2024 28/03/2024 29/03/2024 (Dia) 29/03/2024 (Noite) 30/03/2024 31/03/2024	27 Plantões de 12 Horas
03	Ana de Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	02/03/2024,16/03/2024 e 23/03/2024	03 Plantões de 12 Horas

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 02 de maio de 2024.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**  
Cleyciele Lima da Silva  
**Código Identificador:282A3F04**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/03/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:01/03/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250  
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL PLACA DO VEICULO: SLL7119  
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8  
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816  
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 26/02/2024

**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 153 de 13/06/2023**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**6E7C6926**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/02/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 14/02/2024	V. UNT.	R\$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692  
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO:RSU4D07  
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO  
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503  
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes no Hospital HRC e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 27/02/2024**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 153 de 13/06/2023**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**42116067**P M N U - RO**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/02/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 06/02/2024	V. UNT.	R\$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

**DADOS DO FAVORECIDO**NOME:SUZANNE PAULA DA SILVA SOUZA CADASTRO: 1650  
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO PLACA DE VEICULO:SLL7119  
CPF: 060.635.672-08 RG: 1796592  
ENDEREÇO: Linha 29/81 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9211-6172  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.213-6**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde participou de uma Reunião técnica na I Gerência Regional de Saúde no Município de Ji-paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 01/03/2024**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 153 de 13/06/2023

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:256CF361**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/SEMUSA/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP**  
**Nº 05/CPL/2024**

**PUBLICAÇÃO Nº 246/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/SEMUSA/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/CPL/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 05/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 268/SEMUSA/2024, tendo como objetivo de “**Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Fisioterapia.**” Baseado nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- 02.475.985/0001-37

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	2,00	UND	CONFECCIONADO EM AÇO. REGULAGEM DE FORÇA, PESO DE 2,5KG A 4,5 KG, ALTURA APROXIMADA: 19 CM, LARGURA APROXIMADA: 50 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 9 CM.	SUPERMEDY	SUPERMEDY	RS 163,35	RS 326,70
14	2,00	UND	CONFECCIONADA EM MADEIRA EUCALIPTO, AÇO CARBONO E AÇO INOX, MEDINDO 75X81 CM (CXL), ALTURA MÁXIMA 136 CM E ALTURA MÁXIMA 109 CM.	ARKTUS	ARKTUS	RS 4.000,00	RS 8.000,00
15	2,00	UND	INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA COM PEDESTAL E RODÍZIOS.	ARKTUS/POL AMP	ARKTUS/PO LAMP	RS 690,00	RS 1.380,00
16	1,00	UND	TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA.	ARKTUS	ARKTUS	RS 170,00	RS 170,00

Fornecedor: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- 23.015.239/0001-30

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	2,00	UND	CONTENDO ELETRODOS DE SILICONE, GEL TRANSDUTOR, BIVOLT, UMA SAÍDA PARA DOIS CANAIS, DIMENSÕES: 15 X 18,5 X 9,5 (L X P X A CM), PESO APROXIMADO SEM ACESSÓRIOS: 0,8 KG.	IBRAMED	NEURODYN PORTATIL TENS E FES SYSTEM V3.0	RS 720,00	RS 1.440,00
3	1,00	UND	ERA: 7 CMP, 1MHZ E 3MHZ, MODO CONTÍNUO E PULSADO, BIVOLT, 21 WATTS.	IBRAMED	SONOPULSE III	RS 1.710,00	RS 1.710,00
4	1,00	UND	BARRA DE APOIO, DEFICIENTE FISICO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; COM 11 BARRAS HORIZONTAIS, SENDO A DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS DE APROXIMADAMENTE 17CM. ALTURA DO ESPALDAR: 240 CM; LARGURA DO ESPALDAR: 86 CM; PROFUNDIDADE DO ESPALDAR: 34 CM; PESO DO ESPALDAR: 18 KL.	ARKTUS	MOVEL BARRA DE LING/ESPALDAR CLASSIC 00111B	RS 780,00	RS 780,00
6	1,00	UND	FEITO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, REVESTIDO EM COURVIN; ALTURA: 51CM; DIMENSÕES: 180.0 CM X 130.0 CM X 52.0 CM (C X L X A) PESO: 39.0 KG.	ARKTUS	MOBILIARIO MACA/DIVA TABLADO 00103A, PRETO	RS 1.663,12	RS 1.663,12
12	1,00	UND	CONSTRUÍDA EM MADEIRA, ENVERNIZADA AO NATURAL, EM FORMATO L, COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS (NÃO REGULÁVEIS), COM RAMPAS E DEGRAUS PARA ADULTOS E CRIANÇAS DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA, COM DIMENSÕES: 180 CM X 108 CM X 60 CM X 80 CM (CXCXLXH).	ARKTUS	ESCADA DE CANTO CLASSIC 00119A, EM MDF COM RAMPAS	RS 2.449,40	RS 2.449,40

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 22.228.679/0001-03

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
11	2,00	UND	COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO PARA BRAÇOS E CABEÇA, COM ORIFÍCIO E BOLSA DE TRANSPORTE.	ARKTUS	IP00520A23	RS 1.180,00	RS 2.360,00

			CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA MESA: MADEIRAREVESTIMENT O; COURVIN; ESPESSURA DA ESPUMA; 5CM; PESO MÁXIMO SUPORTADO: ATÉ 250KG; TAMPA DO ORIFÍCIO REMOVÍVEL; DIMENSÕES DA MESA ABERTA SEM APOIO DE BRAÇO E CABEÇA: 184CM X 60CM; DIMENSÕES DA MESA ABERTA COM APOIO DE BRAÇO E CABEÇA: 210CM X 81CM; DIMENSÕES APOIO DE BRAÇO: 35CM X 11CM; DIMENSÕES APOIO DE CABEÇA: 28CM X 28CM; DIMENSÕES MACA FECHADA: 91CM X 60CM X 17CM; DIMENSÕES EMBALAGEM: 95CM X 18CM X 65CM; REGULAGEM DE ALTURA: 53CM À 83CM; PESO: 16KG.			
--	--	--	--	--	--	--

Fornecedor: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 32.593.430/0001-50

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODEL O	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
0	2,00	UND	CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, COM REGULADOR DE ESFORÇO: MAGNÉTICO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: CORREIA- DISCO DE INÉRCIA: 2.7 KG- FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, ODÔMETRO, SCAN E SLEEP- FUNÇÕES: 7 SENSOR DE BATIMENTOS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 42,8 X 100,2 X 129,9 CM - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP): 24,2 X 55 X 80,5 CM - PESO LÍQUIDO: 17,5 KG- PESO BRUTO: 20 KG E MANUAL DE INSTRUÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DREAM	MAG500 V	RS 2.000,00	RS 4.000,00
10	1,00	UND	COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TELA: DISPLAY EM LCD BLUE LIGHT, MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER EM CANETAS DE 660 MM E 830 MM AJUSTADO EM CONTINUO OU PULSADO (50%), E 904 OPERADO NO MODO PULSADO, FREQUÊNCIA: 2,5 HZ, 5 HZ, 10 HZ, 20 HZ, 75 HZ E 150 HZ, 300 HZ, 700 HZ, 1000 HZ OU 2000 HZ, VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ (100- 240V) - 50VA, CONTENDO 01 CANETA TOPOSCÓPIO, 02 FUSÍVEIS RESERVAS, 01 CABO DE FORÇA DESCARTÁVEL, 01CANETA LASER DE 660 MM, MANUAL DE INSTRUÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	IBRAMED	LASER PULSE	RS 2.800,00	RS 2.800,00
18	2,00	UND	COM NO MÍNIMOS AS SEGUINTE FUNÇÕES: PARÂMETROS PADRÃO: ECG, RESP, SPO2, PR, NIBP, TEMP DE CANAL DUPLO 1) FREQUÊNCIA CARDÍACA ECG (HR) FORMA DE ONDA ECG ARRITMIA E ANÁLISE DE SEGMENTO ST 2) TAXA DE RESPIRAÇÃO DE RESPIRAÇÃO (RR) FORMA DE ONDA DA RESPIRAÇÃO 3) SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SPO2 (SPO2) FORMA DE ONDA PLETISMOGRAMA (PLISSADO) TAXA DE PULSO (PR) GRÁFICO DE BARRAS 4) PRESSÃO SISTÓLICA NIBP (SYS), PRESSÃO DIASTÓLICA (DIÂMETRO), PRESSÃO MÉDIA (MÉDIA) 5) TEMP T1, T2, TD TEM FUNÇÕES ABUNDANTES, TAIS COMO ALARME AUDÍVEL E VISUAL, ARMAZENAMENTO E SAÍDA DE DADOS DA TENDÊNCIA, MEDIÇÃO DE NIBP, MARCAÇÃO DO EVENTO DO ALARME E CÁLCULO DA CONCENTRAÇÃO DA DROGA, ETC. CARACTERÍSTICAS: 1) 8 TFT LCD A CORES, INTERFACE MULTILÍNGUE (CHINÊS SIMPLIFICADO, CHINÊS TRADICIONAL, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, TURCO, ESPANHOL, PORTUGUÊS, ITALIANO, HOLANDÊS, ROMENO, RUSSO, CAZAQUISTÃO, POLONÊS, CHECO). 2) DESIGN FANLESS, SILENCIOSO, ECONOMIA DE ENERGIA E LIMPO, O QUE REDUZ A POSSIBILIDADE DE INFECÇÃO CRUZADA. 3) MONITOR COMPLETO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E RECÉM-NASCIDO. 4) COM RELAÇÃO PADRÃO, OXYCRG, ACELGA DA TENDÊNCIA, RELAÇÃO GRANDE DO CARÁTER E CAMA DA VISTA, CONVENIENTE OBSERVAR. 5) FORMA DE ONDA, COR DO PARÂMETRO E LOCALIZAÇÃO PODEM SER AJUSTADOS OPCIONALMENTE. 6) MODO DE OPERAÇÃO: CHAVES E BOTÕES. 7) EXIBIR ATÉ 8- CHANNEL FORMA DE ONDA EM UMA TELA. 8) EXIBIR 7- LEAD ECG FORMA DE ONDA EM UMA TELA, E COM FUNÇÃO DE ETAPA ECG. 9) ADOTE A TECNOLOGIA DIGITAL SPO2, ANTI-MOVIMENTO E ANTI- INTERFERÊNCIA DE LUZ AMBIENTE, E A MEDIDA PODE SER REALIZADA SOB A CIRCUNSTÂNCIA DE ENCHIMENTO FRACO. 10) FUNÇÃO DE ANÁLISE DE HRV. 11) MODO DE MEDIÇÃO NIBP: MANUAL/AUTOMÁTICO/STA T. ARMAZENAMENTO PARA DADOS DO NIBP DO GRUPO 4800. 12) REVISÃO PARA 71 EVENTOS DE ALARME DE TODOS OS PARÂMETROS E 60 EVENTOS DE ALARME DE ARRITMIA. 13) CÁLCULO DA CONCENTRAÇÃO DA DROGA E FUNÇÕES DA TABELA DE TITULAÇÃO. 14) IMPRIMIR DADOS DA TABELA DE TENDÊNCIA COM UMA CHAVE. 15) CONECTE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO CENTRAL POR 3G, WIFI OU MODO COM FIO. 16) AC/DC, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL EMBUTIDA CONSEGUE A MONITORAÇÃO ININTERRUPTA. 17) UNIDADE CIRÚRGICA ANTI- ALTA	LEPU CREATIV E	K12	RS 4.200,00	RS 8.400,00

			REQÜÊNCIA, DESFIBRILLATION - PROVA (AS LIGAÇÕES ESPECIAIS SÃO NECESSÁRIAS).				
--	--	--	---	--	--	--	--

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA- 30.029.272/0001-85

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
9	2,00	UND	MANOVACUÓMETRO PARA FISIOTERAPIA DIGITAL.	INSTRUTHERM	MVD	R\$ 3.940,00	R\$ 7.880,00
17	2,00	UND	MASSAGEADOR ELÉTRICO PROFESSIONAL MUSCULAR PISTOLA.	MASSAGEADO R	PISTOLA	R\$ 155,00	R\$ 310,00

Fornecedor: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA- 42.418.039/0001-73

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	2,00	UND	CADEIRA EXTENSORA DE QUADRICEPS.	Kenkorp	0618341936669	R\$ 8.840,00	R\$ 17.680,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Maio de 2024.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**9B74EB22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOVO HORIZONTE DO OESTE - RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	R\$ 1
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.833.609,34	38.833.609,34	9.105.701,57	23,45	9.105.701,57	23,45	29.727.907,77
RECEITAS CORRENTES	38.833.609,34	38.833.609,34	9.076.608,93	23,37	9.076.608,93	23,37	29.757.000,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.968.440,13	2.968.440,13	410.245,12	13,82	410.245,12	13,82	2.558.195,01
Impostos	2.919.042,15	2.919.042,15	331.073,47	11,34	331.073,47	11,34	2.587.968,68
Taxas	49.397,98	49.397,98	79.171,65	160,27	79.171,65	160,27	-29.773,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.837.417,42	2.837.417,42	2.107.320,11	74,27	2.107.320,11	74,27	730.097,31
Contribuições Sociais	2.757.359,57	2.757.359,57	2.074.554,91	75,24	2.074.554,91	75,24	682.804,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.057,85	80.057,85	32.765,20	40,93	32.765,20	40,93	47.292,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.983.086,18	1.983.086,18	616.928,27	31,11	616.928,27	31,11	1.366.157,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.983.086,18	1.983.086,18	598.921,97	30,20	598.921,97	30,20	1.384.164,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	18.006,30	0,00	18.006,30	0,00	-18.006,30
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.044.665,61	31.044.665,61	5.942.261,15	19,14	5.942.261,15	19,14	25.102.404,46
Transferências da União e de suas Entidades	11.970.659,39	11.970.659,39	2.751.466,62	22,99	2.751.466,62	22,99	9.219.192,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.971.000,00	12.971.000,00	1.944.315,37	14,99	1.944.315,37	14,99	11.026.684,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.103.006,22	6.103.006,22	1.246.479,16	20,42	1.246.479,16	20,42	4.856.527,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-145,72	0,00	-145,72	0,00	145,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	-145,72	0,00	-145,72	0,00	145,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	29.092,64	0,00	29.092,64	0,00	-29.092,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	29.092,64	0,00	29.092,64	0,00	-29.092,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	29.092,64	0,00	29.092,64	0,00	-29.092,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.976.609,34	38.976.609,34	9.105.701,57	23,36	9.105.701,57	23,36	29.870.907,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.976.609,34	38.976.609,34	9.105.701,57	23,36	9.105.701,57	23,36	29.870.907,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.976.609,34	38.976.609,34	9.105.701,57	23,36	9.105.701,57	23,36	29.870.907,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.179.927,75				1.179.927,75	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.179.927,75				1.179.927,75	

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.163.391,27	38.107.319,02	7.802.728,27	7.802.728,27	30.304.590,75	4.848.244,75	4.848.244,75	33.259.074,27	4.547.062,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.480.607,95	34.260.635,70	6.698.580,01	6.698.580,01	27.562.055,69	4.721.872,12	4.721.872,12	29.538.763,58	4.421.975,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.244.548,11	24.406.814,22	4.044.560,03	4.044.560,03	20.362.254,19	4.007.484,87	4.007.484,87	20.399.329,35	3.875.214,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.235.059,84	9.852.821,48	2.654.019,98	2.654.019,98	7.198.801,50	714.387,25	714.387,25	9.138.434,23	546.761,34	0,00
Transferências Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.235.059,84	9.852.821,48	2.654.019,98	2.654.019,98	7.198.801,50	714.387,25	714.387,25	9.138.434,23	546.761,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.234.783,32	3.398.683,32	1.104.148,26	1.104.148,26	2.294.535,06	126.372,63	126.372,63	3.272.310,69	125.086,37	0,00
INVESTIMENTOS	864.783,32	2.028.683,32	371.612,00	371.612,00	1.657.071,32	0,00	0,00	2.028.683,32	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.370.000,00	1.370.000,00	732.536,26	732.536,26	637.463,74	126.372,63	126.372,63	1.243.627,37	125.086,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	448.000,00	0,00	0,00	448.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.795.688,95	1.795.688,95	557.741,56	557.741,56	1.237.947,39	557.741,56	557.741,56	1.237.947,39	276.413,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.959.080,22	39.903.007,97	8.360.469,83	8.360.469,83	31.542.538,14	5.405.986,31	5.405.986,31	34.497.021,66	4.823.475,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.959.080,22	39.903.007,97	8.360.469,83	8.360.469,83	31.542.538,14	5.405.986,31	5.405.986,31	34.497.021,66	4.823.475,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				745.231,74			3.699.715,26		4.282.225,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.959.080,22	39.903.007,97	8.360.469,83	9.105.701,57		5.405.986,31	9.105.701,57		9.105.701,57	0,00
RESERVA DO RPPS	1.017.529,12	1.017.529,12			1.017.529,12			1.017.529,12		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
RECEITAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.795.688,95	1.795.688,95	557.741,56	557.741,56	1.237.947,39	557.741,56	557.741,56	1.237.947,39	276.413,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.795.688,95	1.795.688,95	557.741,56	557.741,56	1.237.947,39	557.741,56	557.741,56	1.237.947,39	276.413,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.675.688,95	1.675.688,95	557.741,56	557.741,56	1.117.947,39	557.741,56	557.741,56	1.117.947,39	276.413,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Elias de Oliveira  
Código Identificador:5F0AB072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOVO HORIZONTE DO OESTE - RREO ANEXOII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.163.391,27	38.107.319,02	7.802.728,27	7.802.728,27	93,33	30.304.590,75	4.848.244,75	4.848.244,75	89,68	33.259.074,27	0,00
LEGISLATIVA	1.805.984,56	1.805.984,56	325.592,54	325.592,54	3,89	1.480.392,02	187.272,90	187.272,90	3,46	1.618.711,66	0,00
Ação Legislativa	1.805.984,56	1.805.984,56	325.592,54	325.592,54	3,89	1.480.392,02	187.272,90	187.272,90	3,46	1.618.711,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.478.116,18	13.809.876,82	2.852.539,17	2.852.539,17	34,12	10.957.337,65	1.306.225,20	1.306.225,20	24,16	12.503.651,62	0,00
Administração Geral	12.478.116,18	12.470.116,18	2.852.539,17	2.852.539,17	34,12	9.617.577,01	1.306.225,20	1.306.225,20	24,16	11.163.890,98	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.339.760,64	0,00	0,00	0,00	1.339.760,64	0,00	0,00	0,00	1.339.760,64	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.186.183,85	1.186.183,85	228.285,32	228.285,32	2,73	957.898,53	174.844,06	174.844,06	3,23	1.011.339,79	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Comunitária	679.000,00	679.000,00	85.155,21	85.155,21	1,02	593.844,79	35.214,12	35.214,12	0,65	643.858,88	0,00
Administração Geral	477.183,85	477.183,85	143.130,11	143.130,11	1,71	334.053,74	139.629,94	139.629,94	2,58	337.553,91	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.860.000,00	2.860.000,00	380.839,11	380.839,11	4,56	2.479.160,89	290.729,73	290.729,73	5,38	2.569.270,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.525.000,00	2.525.000,00	248.867,15	248.867,15	2,98	2.276.132,85	248.867,15	248.867,15	4,60	2.276.132,85	0,00
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	131.971,96	131.971,96	1,58	203.028,04	41.862,58	41.862,58	0,77	293.137,42	0,00
SAÚDE	6.392.424,38	7.004.591,49	2.161.815,75	2.161.815,75	25,86	4.842.775,74	1.448.053,50	1.448.053,50	26,79	5.556.537,99	0,00
Atenção Básica	2.302.231,33	2.302.231,33	575.733,70	575.733,70	6,89	1.726.497,63	499.518,18	499.518,18	9,24	1.802.713,15	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	3.489.592,05	4.051.759,16	1.410.974,98	1.410.974,98	16,88	2.640.784,18	879.486,20	879.486,20	16,27	3.172.272,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.600,00	178.600,00	87.415,00	87.415,00	1,05	91.185,00	0,00	0,00	0,00	178.600,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	122.000,00	26.079,09	26.079,09	0,31	95.920,91	21.462,34	21.462,34	0,40	100.537,66	0,00
Administração Geral	350.001,00	350.001,00	61.612,98	61.612,98	0,74	288.388,02	47.586,78	47.586,78	0,88	302.414,22	0,00
EDUCAÇÃO	9.926.916,13	9.926.916,13	1.658.926,64	1.658.926,64	19,84	8.267.989,49	1.399.458,89	1.399.458,89	25,89	8.527.457,24	0,00
Ensino Fundamental	8.406.191,13	8.406.191,13	1.284.562,37	1.284.562,37	15,36	7.121.628,76	1.055.264,06	1.055.264,06	19,52	7.350.927,07	0,00
Educação Infantil	1.520.725,00	1.520.725,00	374.364,27	374.364,27	4,48	1.146.360,73	344.194,83	344.194,83	6,37	1.176.530,17	0,00
URBANISMO	80.057,85	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00
Serviços Urbanos	80.057,85	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00
AGRICULTURA	948.958,32	948.958,32	194.729,74	194.729,74	2,33	754.228,58	41.660,47	41.660,47	0,77	907.297,85	0,00
Extensão Rural	948.958,32	948.958,32	194.729,74	194.729,74	2,33	754.228,58	41.660,47	41.660,47	0,77	907.297,85	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00
Lazer	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00
Reserva de Contingência	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00	0,00
Demais Subfunções	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.688,95	1.795.688,95	557.741,56	557.741,56	6,67	1.237.947,39	557.741,56	557.741,56	10,32	1.237.947,39	0,00
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	6.466,25	6.466,25	0,08	41.533,75	6.466,25	6.466,25	0,12	41.533,75	0,00
Ação Legislativa	48.000,00	48.000,00	6.466,25	6.466,25	0,08	41.533,75	6.466,25	6.466,25	0,12	41.533,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO	553.000,00	553.000,00	88.617,40	88.617,40	1,06	464.382,60	88.617,40	88.617,40	1,64	464.382,60	0,00
Administração Geral	553.000,00	553.000,00	88.617,40	88.617,40	1,06	464.382,60	88.617,40	88.617,40	1,64	464.382,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1148], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 14h e 35m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro  
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	36.000,00	13.912,05	13.912,05	0,17	22.087,95	13.912,05	13.912,05	0,26	22.087,95	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	13.912,05	13.912,05	0,17	16.087,95	13.912,05	13.912,05	0,26	16.087,95	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	445.688,00	445.688,00	218.207,01	218.207,01	2,61	227.480,99	218.207,01	218.207,01	4,04	227.480,99	0,00
Atenção Básica	221.038,00	221.038,00	88.311,47	88.311,47	1,06	132.726,53	88.311,47	88.311,47	1,63	132.726,53	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	208.650,00	208.650,00	126.683,91	126.683,91	1,52	81.966,09	126.683,91	126.683,91	2,34	81.966,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	2.230,34	2.230,34	0,03	5.769,66	2.230,34	2.230,34	0,04	5.769,66	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	981,29	981,29	0,01	7.018,71	981,29	981,29	0,02	7.018,71	0,00
EDUCAÇÃO	708.000,95	708.000,95	230.538,85	230.538,85	2,76	477.462,10	230.538,85	230.538,85	4,26	477.462,10	0,00
Ensino Fundamental	520.000,95	520.000,95	176.096,01	176.096,01	2,11	343.904,94	176.096,01	176.096,01	3,26	343.904,94	0,00
Educação Infantil	188.000,00	188.000,00	54.442,84	54.442,84	0,65	133.557,16	54.442,84	54.442,84	1,01	133.557,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.959.080,22	39.903.007,97	8.360.469,83	8.360.469,83	100,00	31.542.538,14	5.405.986,31	5.405.986,31	100,00	34.497.021,66	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1148], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 06/mai/2024 14h e 35m"

**Publicado por:**  
**Elias de Oliveira**  
**Código Identificador:4E743568**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOVO HORIZONTE DO OESTE - RREO ANEXOVI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**



PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.235.249,77	6.531.109,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.968.440,13	410.245,12
IPTU	266.600,00	30.407,07
ISS	1.049.942,15	106.489,52
ITBI	602.500,00	47.339,61
IRRF	0,00	143.882,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.049.397,98	82.126,12
Contribuições	80.057,85	32.765,20
Receita Patrimonial	1.142.086,18	145.983,49
Aplicações Financeiras (II)	1.142.086,18	127.977,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	18.006,30
Transferências Correntes	31.044.665,61	5.942.261,15
Cota Parte do FPM	9.108.522,58	2.019.616,85
Cota Parte do ICMS	10.199.000,00	1.719.062,06
Cota Parte do IPVA	1.150.000,00	214.045,73
Cota Parte do ITR	54.400,00	7.715,07
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	6.058,43
Transferências do FUNDEB	6.103.006,22	1.239.373,17
Outras Transferências Correntes	4.397.736,81	736.389,84
Demais Receitas Correntes	0,00	-145,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	-145,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.093.163,59	6.403.132,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.900.359,57	2.074.554,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	841.000,00	470.944,78
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	29.092,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	29.092,64
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	29.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	29.092,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.993.523,16	8.506.779,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.093.163,59	6.432.224,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	A RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.301.324,65	6.876.768,72	4.990.170,21	4.409.095,86	1.385.741,68	132.588,58	96.484,38
Pessoal e Encargos Sociais	23.637.503,17	4.354.720,70	4.317.645,54	3.904.047,10	994.946,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.662.821,48	2.522.048,02	672.524,67	505.048,76	390.795,08	132.588,58	96.484,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.662.821,48	2.522.048,02	672.524,67	505.048,76	390.795,08	132.588,58	96.484,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.300.324,65	6.876.768,72	4.990.170,21	4.409.095,86	1.385.741,68	132.588,58	96.484,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.755.000,00	379.552,85	289.443,47	289.293,47	150,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.288.683,32	1.102.862,00	125.086,37	125.086,37	56.624,34	282.751,22	255.167,28
Investimentos	1.988.683,32	371.612,00	0,00	0,00	56.624,34	282.751,22	255.167,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	731.250,00	125.086,37	125.086,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 1.988.683,32		371.612,00	0,00	0,00	56.624,34	282.751,22	255.167,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	70.000,00	1.286,26	1.286,26	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.532.007,97	7.627.933,57	5.279.613,68	4.698.389,33	1.442.516,02	415.339,80	351.651,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.737.007,97	7.248.380,72	4.990.170,21	4.409.095,86	1.442.366,02	415.339,80	351.651,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.014.222,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							229.111,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.500.121,21
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	229.111,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.710.461,21

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.457.325,36	78.647,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.500,86	292.968,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.378.677,88	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.378.677,88	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.378.677,88	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.179.927,75	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.179.927,75	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.017.529,12	

Publicado por:  
Elias de Oliveira  
Código Identificador:4D1A5D14

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOVO HORIZONTE DO OESTE - RREO ANEXOVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.919.042,15	328.119,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	266.600,00	30.407,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.500,00	47.339,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.049.942,15	106.489,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	143.882,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.546.415,78	4.971.340,28
2.1- Cota-Parte FPM	11.343.415,78	2.524.520,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.596.993,78	2.524.520,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.799.000,00	2.148.827,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	7.573,05
2.4- Cota-Parte ITR	64.000,00	9.643,82
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	280.774,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.465.457,93	5.299.459,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.002.493,20	1.004.842,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.856.365,73	330.596,76
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.103.006,22	1.224.046,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.103.006,22	1.224.046,69
6.1.1- Principal	6.103.006,22	1.220.909,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.136,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.100.513,02	216.067,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

1.224.046,69

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.103.006,22	1.121.079,11	1.121.079,11	1.019.728,71	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.103.006,22	1.121.079,11	1.121.079,11	1.019.728,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.407.550,00	354.034,45	354.034,45	321.019,18	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.695.456,22	767.044,66	767.044,66	698.709,53	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.121.079,11	1.121.079,11	1.019.728,71	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.121.079,11	1.121.079,11	1.019.728,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	856.832,68	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR MÁX. APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO NÃO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	122.404,67	102.967,58	102.967,58	102.967,58	0,00	8,41

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.103.006,22	1.121.079,11	1.121.079,11	1.019.728,71	0,00
21.1- Educação Infantil	1.407.550,00	354.034,45	354.034,45	321.019,18	0,00
21.1.1- Creche	309.000,00	85.662,30	85.662,30	82.874,22	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.098.550,00	268.372,15	268.372,15	238.144,96	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.695.456,22	767.044,66	767.044,66	698.709,53	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.004.842,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.004.842,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.324.864,82	1.004.842,14	18,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	538.349,32	530.124,52	513.374,28	0,00	24.975,04
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	222.013,49	213.788,69	198.402,02	0,00	23.611,47
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	316.335,83	316.335,83	314.972,26	0,00	1.363,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.755.000,00	74.262,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	355.000,00	66.083,40
31.1.1- Salário-Educação	120.000,00	48.954,77
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	140.000,00	16.132,61
31.1.4- PNATE	95.000,00	38,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	957,24
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	8.179,21
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.531.910,86	768.386,38	508.918,63	380.465,82	0,00
32.1- Educação Infantil	301.175,00	74.772,66	44.603,22	3.460,08	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.230.735,86	693.613,72	464.315,41	377.005,74	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.634.917,08	1.889.465,49	1.629.997,74	1.400.194,53	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.517.242,08	1.889.465,49	1.629.997,74	1.400.194,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.143.506,22	1.529.664,22	1.529.664,22	1.388.694,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.371.735,86	359.801,27	100.333,52	11.499,74	0,00
33.2- Despesas de Capital	117.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	117.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		90.482,41	48.625,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.224.046,69	48.954,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.334.700,97	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-20.171,87	97.580,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-94.874,26	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	1.300,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-115.046,13	96.280,60

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**6C0911FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOVO HORIZONTE DO OESTE - RREO ANEXOIX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	R\$ 1
RECEITAS			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS			SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.514.632,62	1.144.477,32	7.370.155,30
Investimentos	7.194.632,62	20.301,73	7.174.330,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.320.000,00	1.124.175,59	195.824,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.514.632,62	1.144.477,32	7.370.155,30
	8.514.632,62	1.144.477,32	7.370.155,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**F3395B28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOVO HORIZONTE DO OESTE - RREO ANEXOIXI**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	R\$ 1			
RECEITAS				SALDO REALIZAR (c) = (a-b)	A		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00		0,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)				31.800,00	0,00	31.800,00	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**61290BC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOVO HORIZONTE DO OESTE - RREO ANEXOXII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.919.042,15	1.919.042,15	328.119,00	17,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.600,00	266.600,00	30.407,07	11,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.500,00	602.500,00	47.339,61	7,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.049.942,15	1.049.942,15	106.489,52	10,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	143.882,80	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.799.993,78	23.799.993,78	4.971.340,28	20,89
Cota-Parte FPM	10.596.993,78	10.596.993,78	2.524.520,98	23,82
Cota-Parte ITR	64.000,00	64.000,00	9.643,82	15,07
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	280.774,91	21,60
Cota-Parte ICMS	11.799.000,00	11.799.000,00	2.148.827,52	18,21
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	7.573,05	18,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.719.035,93	25.719.035,93	5.299.459,28	20,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.291.718,32	1.291.718,32	198.417,46	15,36	198.417,46	15,36	180.682,33	13,99	0,00
Despesas Correntes	1.291.718,32	1.291.718,32	198.417,46	15,36	198.417,46	15,36	180.682,33	13,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.276.506,25	3.276.506,25	838.624,04	25,60	815.649,05	24,89	692.782,82	21,14	0,00
Despesas Correntes	3.276.506,25	3.276.506,25	838.624,04	25,60	815.649,05	24,89	692.782,82	21,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.150,00	32.150,00	31.429,00	97,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.150,00	32.150,00	31.429,00	97,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	323.001,00	323.001,00	62.594,27	19,38	48.568,07	15,04	41.799,49	12,94	0,00
Despesas Correntes	323.001,00	323.001,00	62.594,27	19,38	48.568,07	15,04	41.799,49	12,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.923.375,57	4.923.375,57	1.131.064,77	22,97	1.062.634,58	21,58	915.264,64	18,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.131.064,77	1.062.634,58	915.264,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.131.064,77	1.062.634,58	915.264,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	794.918,89	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	267.715,69	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,34	20,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i) Liquidadas (j) Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade q = (XIVd)	Inscritos no sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.840.978,86	5.750.589,70	1.909.610,84	42.943,38	0,00		0,00	40.159,95	2.783,43	0,00	1.909.610,84
Empenhos de 2021	3.191.278,11	4.737.266,50	1.545.988,39	674,35	0,00		0,00	350,98	0,00	324,37	1.545.664,02
Empenhos de 2020	2.371.958,65	2.935.998,34	564.039,69	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	564.039,69

Empenhos de 2019	2.180.566,42	3.566.736,84	1.386.170,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.170,42
Empenhos de 2018 e anteriores	11.414.876,92	18.537.097,26	7.122.220,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122.220,34

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	(b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	1.876.736,81	1.876.736,81	647.622,48
Proveniente da União	1.840.736,81	1.840.736,81	645.173,40
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	2.449,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	3.000,00	3.000,00	454,44
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.879.736,81</b>	<b>1.879.736,81</b>	<b>648.076,92</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	1.231.551,01	1.231.551,01	465.627,71	37,81	389.412,19	31,62	356.049,23	28,91	0,00
Despesas Correntes	1.231.549,01	1.231.549,01	465.627,71	37,81	389.412,19	31,62	356.049,23	28,91	0,00
Despesas de Capital	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	421.735,80	983.902,91	699.034,85	71,05	190.521,06	19,36	163.749,06	16,64	0,00
Despesas Correntes	421.733,80	583.999,91	328.152,85	56,19	190.521,06	32,62	163.749,06	28,04	0,00
Despesas de Capital	2,00	399.903,00	370.882,00	92,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	96.450,00	146.450,00	55.986,00	38,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.450,00	146.450,00	55.986,00	38,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	130.000,00	130.000,00	28.309,43	21,78	23.692,68	18,23	21.943,63	16,88	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	28.309,43	21,78	23.692,68	18,23	21.943,63	16,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.914.736,81</b>	<b>2.526.903,92</b>	<b>1.248.957,99</b>	<b>49,43</b>	<b>603.625,93</b>	<b>23,89</b>	<b>541.741,92</b>	<b>21,44</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	2.523.269,33	2.523.269,33	664.045,17	26,32	587.829,65	23,30	536.731,56	21,27	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	3.698.242,05	4.260.409,16	1.537.658,89	36,09	1.006.170,11	23,62	856.531,88	20,10	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	128.600,00	178.600,00	87.415,00	48,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	130.000,00	130.000,00	28.309,43	21,78	23.692,68	18,23	21.943,63	16,88	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	358.001,00	358.001,00	62.594,27	17,48	48.568,07	13,57	41.799,49	11,68	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.838.112,38</b>	<b>7.450.279,49</b>	<b>2.380.022,76</b>	<b>31,95</b>	<b>1.666.260,51</b>	<b>22,37</b>	<b>1.457.006,56</b>	<b>19,56</b>	<b>0,00</b>

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOVO HORIZONTE DO OESTE - RREO ANEXOXIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTEGABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO 002/2024RESULTADO FINAL  
PROCESSO SELETIVO 002/2024

	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	NOTA
1	PEDRO RUDI SPOHR NETO	80 pontos
2	MATEUS OLIVEIRA SILVA	72,5 pontos
3	ADÃO GARCIA DE LIMA	70 pontos
4	ROBSON NOGUEIRA DE MENESES	67,5 pontos
	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	NOTA
1	EDVALDO RIBEIRO	75 pontos
2	GILCLELIO BRITO LEITE	62,5 pontos
	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	NOTA
1	FABIO CANDIDO DA SILVA	67,5 pontos
	AGENTE DE ENDEMIAS	NOTA
1	MONICA DA COSTA	75 pontos
2	MARGARIDA BOBEDA PRADO	55 pontos
3	SALETE SERRATH CORNÉLIO	55 pontos
4	ANA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	50 pontos
5	DARLAN SOUZA PEREIRA	50 pontos
	MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS	NOTA
1	ALEX DA ROCHA MUCHON	91,66 pontos
2	CLEBER ORTIZ GARCIA	77 pontos
3	ROGERIO LOPES DA SILVA	72,31 pontos
	EDUCACIONAL INSPETOR DE PÁTIO	NOTA
1	ANGLIANE CHAVES RIBEIRO	75 pontos
2	JAQUELINE FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	75 pontos
3	GLEICIELE PAIXÃO DA SILVA MOCHON	60 pontos
4	MARIA SILVANA DIAS DA SILVA	55 pontos
5	NEDINHA APARECIDA GOMES	55 pontos
6	ZEANE SERRATH MENDES	55 pontos
7	LAURA VAGNER FREY	55 pontos
8	JESSICA ADRIANA ALVES	55 pontos
9	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	55 pontos
10	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	55 pontos



11	KAROL OLIVEIRA LIMA NEVES	55 pontos
12	ALZIRA DOS SANTOS RIVERO	50 pontos
13	DANIELY CAMACHO MACHADO	50 pontos
14	JOÃO PEDRO SOUZA PEREIRA	50 pontos
	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	NOTA
1	KASSIA GARCIA DE LIMA	75 pontos
2	CASIO SILVA MAIER	65 pontos
3	SIDNEY JUNIOR DE OLIVEIRA RIBEIRO	65 pontos
4	DAVID LOUZADA RODRIGUES	60 pontos
5	PRISCILIANA LINO	60 pontos

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**F7496883

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 058/2024/GAB/EMDUR**

**Porto Velho, 07 de maio de 2024.**

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00020127/2024-52;

Considerando o Ofício nº 142/2024/GAB/EMDUR e Ofício Externo nº 055/SMD/DEFESA CIVIL/2024.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor do servidor público abaixo mencionado, para realizar a vistoria e fiscalização do Processo Administrativo nº 02.41.00034/2022, referente a Execução do Projeto de Calçamento dos Distritos do Baixo Madeira

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
120535	FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	GARI	09 a 11 de maio de 2024	2 e ½	R\$ 250,00	R\$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B7022D08

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00014667/2024-05**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na Análise nº 199/2024/C.I./EMDUR, emitida em 06 de maio de 2024.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
131-7	Maria Letice Pessoa Freitas	Gerente Jurídica	21 a 26 de abril de 2024	5 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	Aéreo
				<b>Auxílio Deslocamento</b>			-
				01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-
219	Marcos Aurélio Furukawa	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	21 a 26 de abril de 2024	5 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	Aéreo
				<b>Auxílio Deslocamento</b>			-
				01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-
251	Alessandra Cristiane Ribeiro	Ribeiro Assessora Jurídica	21 a 26 de abril de 2024	5 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	Aéreo
				<b>Auxílio Deslocamento</b>			-
				01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-

**Valor Total Concedido:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**Objetivo da Viagem:** para a participação do 5º seminário nacional de Estatais, evento que tem como foco garantir um ciclo de capacitação que envolverá diversos setores estatais, de modo a transferir todo o conhecimento necessário à aplicação da nova legislação, com segurança e eficiência, em Foz do Iguçu/PR.

**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 040/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 09/04/2024, edição nº 3701.

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2024

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7D3F5945

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00015838/2024-13-E**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na Análise nº 204/2024/C.I./EMDUR, emitida em 07 de maio de 2024.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operação/Eletricista	13 a 14 de abril de 2024	1½	R\$ 250,00	R\$ 375,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de operação/Eletricista	13 a 14 de abril de 2024	1½	R\$ 250,00	R\$ 375,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operação/Eletricista	13 a 14 de abril de 2024	1½	R\$ 250,00	R\$ 375,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operação/Eletricista	13 a 14 de abril de 2024	1½	R\$ 250,00	R\$ 375,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.500,00</b>

**Valor Total Concedido:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Objetivo da Viagem:** Realização do serviço de modernização da iluminação pública do campo do distrito de Jaci-Paraná

**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 044/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 11/04/2024, edição nº 3703.

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2024.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**08DF49D1

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00018650/2024-19-E**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na Análise nº 202/2024/C.I./EMDUR, emitida em 06 de maio de 2024.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operação/Eletricista	23 a 26 de abril de 2024	3 ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de operação/Eletricista	23 a 26 de abril de 2024	3 ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operação/Eletricista	23 a 26 de abril de 2024	3 ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operação/Eletricista	23 a 26 de abril de 2024	3 ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.500,00</b>

**Valor Total Concedido:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**Objetivo da Viagem:** Realização do serviço de modernização da iluminação pública do campo do Distrito de Calama.

**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 051/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 22/04/2024, edição nº 3710.

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2024.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AB210047

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA Nº45 /DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 07 DE MAIO DE 2024.**

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00007447/2024-17-e**.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 10/DA/SGG/2024, de 27 de Fevereiro de 2024, publicada no diário oficial do Município de Porto Velho-RO, no dia 28/02/2024, edição nº 3672.

**Onde se lê:**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Izabel Cristina da Silva	32938	183.XXX SSP/RO	Membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher	4 e ½ Aux. Desloc. ½	R\$ 200,00 R\$100,00	R\$1.000,00

**Leia-se:**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Izabel Cristina da Silva	32938	183.XXX SSP/RO	Membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher	4 e ½ Aux. Desloc. ½	R\$ 1.000,00 R\$500,00	R\$5.000,00

**JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**

Subsecretário de Política Governamental

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6423DD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 490/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC D492AD7D.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	273508	Aldelina Vasques Borba Rabello	Professor	1º	24/08/2015 a 21/08/2020	03/06/2024 a 02/07/2024
02	82876	Ana Helga Pereira Schafer Ramos	Agente de Limpeza Escolar	1º	06/09/2010 a 04/09/2015	03/06/2024 a 02/07/2024
03	98030	Fabiana Peixoto dos Reis	Merendeira Escolar	2º	14/05/2016 a 12/05/2021	03/06/2024 a 31/08/2024
04	113267	Guacyara Barbosa Gorayeb	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	03/06/2024 a 31/08/2024
05	114512	Hilda Paes Gonçalves	Professor	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	03/06/2024 a 02/07/2024
06	102310	Idison Felini	Professor	2º	17/03/2003 a 14/03/2008	03/06/2024 a 31/08/2024
07	181900	Jaqueline Costa de Souza	Professor	2º	11/08/2005 a 09/08/2010	03/06/2024 a 01/08/2024
08	65905	Jaqueline Costa de Souza	Professor	2º	08/01/2010 a 06/01/2015	03/06/2024 a 01/08/2024
09	101246	Kelma Thyzau Vieira Santos	Professor	1º	02/08/2011 a 30/07/2016	17/06/2024 a 14/09/2024
10	101246	Kelma Thyzau Vieira Santos	Professor	2º	31/07/2016 a 29/07/2021	16/09/2024 a 14/12/2024
11	108608	Leila Araujo Montes do Carmo	Inspetor Escolar	2º	21/02/2017 a 19/02/2022	03/06/2024 a 31/08/2024
12	94574	Leo de Souza Gomes	Inspetor Escolar	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	03/06/2024 a 31/08/2024
13	38853	Luziane Rolim Dantas	Biomédico	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	03/06/2024 a 02/07/2024
14	184143	Maria dos Santos Alves da Silva	Professor	3º	19/03/2012 a 17/03/2017	03/06/2024 a 31/08/2024
15	109951	Maria dos Santos Alves da Silva	Professor	2º	11/03/2017 a 09/03/2022	03/06/2024 a 31/08/2024
16	28350	Maria Jose de Figueiredo Lima	Professor	2º	28/04/2013 a 26/04/2018	03/06/2024 a 31/08/2024
17	182931	Maria Jose de Figueiredo Lima	Professor	2º	18/03/2007 a 15/03/2012	03/06/2024 a 31/08/2024
18	125395	Maria Lima de Souza	Professor	5º	24/03/2019 a 21/03/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
19	33340	Maria Vitoria de Castro Nunes	Merendeira Escolar	3º	02/06/2018 a 31/05/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
20	169210	Miguel Soares da Luz Filho	Professor	2º	13/05/2017 a 11/05/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
21	199887	Sidnei Costa de Oliveira Rodrigues	Professor	2º	16/05/2009 a 14/05/2014	03/06/2024 a 31/08/2024
22	829880	Sinoelia do Nascimento Soares	Especialista em Educação	4º	28/03/2004 a 26/03/2009	03/06/2024 a 01/08/2024
23	82785	Valderez de Jesus Abreu	Agente de Limpeza Escolar	1º	06/09/2010 a 04/09/2015	03/06/2024 a 31/08/2024
24	82785	Valderez de Jesus Abreu	Agente de Limpeza Escolar	2º	05/09/2015 a 02/09/2020	01/09/2024 a 29/11/2024

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	1454	Alex Marques Barros	Motorista	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	03/06/2024 a 02/07/2024
02	102757	Alexandre Jose Rodrigues de Carvalho	Motorista	1º	05/09/2011 a 02/09/2016	03/06/2024 a 02/07/2024
03	259194	Ana Paula Ribeiro Buques	Tecnico em Enfermagem	2º	14/01/2019 a 12/01/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
04	60682	Ana Tavares Belo	Auxiliar de Odontologia	1º	04/09/2009 a 02/09/2014	03/06/2024 a 02/07/2024
05	269622	Antonia Ruth de Carvalho Gomes	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	03/06/2024 a 02/07/2024
06	105991	Antonio Leandro dos Santos Filho	Vigia	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	03/06/2024 a 02/07/2024
07	237463	Cátia da Costa Martins	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
08	154146	Celia Maria Candido Costa	Fisioterapeuta	4º	25/08/2015 a 22/08/2020	03/06/2024 a 02/07/2024
09	237794	Claudineia Silva Batista	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/06/2024 a 02/07/2024
10	237860	Cleideane Socorro Ferreira de Vasconcelos	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
11	57340	Clemilda Fernandes Amaral	Tecnico em Enfermagem	2º	18/08/2014 a 16/08/2019	03/06/2024 a 02/07/2024
12	274465	Cristiane de Oliveira Lisboa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	30/09/2015 a 27/09/2020	03/06/2024 a 02/07/2024

13	62183	Daiane Gonçalves	Tecnico em Enfermagem	2º	19/10/2014 a 17/10/2019	03/06/2024 a 02/07/2024
14	116815	Dinalva Valenca dos Santos	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/06/2024 a 02/07/2024
15	378184	Edimar Araujo Frota	Auxiliar Administrativo	4º	25/05/2000 a 24/05/2005	03/06/2024 a 02/07/2024
16	192211	Edlheusa Maia da Veiga	Enfermeiro	1º	11/03/2003 a 08/03/2008	03/06/2024 a 02/07/2024
17	241485	Ednaura Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
18	4094	Eduardo Jose Chambui Tames	Medico	3º	16/01/2017 a 14/01/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
19	258435	Elissama Silva dos Santos	Tecnico em Enfermagem	2º	05/12/2018 a 03/12/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
20	209710	Elzimeire Azevedo	Odontólogo	3º	29/11/2014 a 27/11/2019	03/06/2024 a 02/07/2024
21	250134	Evando Conceição Lopes Nascimento	Vigia	1º	19/11/2012 a 17/11/2017	03/06/2024 a 02/07/2024
22	270322	Fabricio Nogueira de Lima	Biomedico	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/06/2024 a 02/07/2024
23	242024	Flavia de Souza Cruz	Tecnico em Enfermagem	1º	25/06/2012 a 23/06/2017	03/06/2024 a 02/07/2024
24	226268	Frank Andre Cordeiro Nogueira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/06/2024 a 02/07/2024
25	235748	Gilvanda Mesquita Brandao	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/06/2024 a 02/07/2024
26	27088	Iolanda Santana Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	14/04/2018 a 12/04/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
27	283995	Isai Lima de Melo	Agente Comunitário de Saúde	1º	03/08/2016 a 01/08/2021	03/06/2024 a 02/07/2024
28	248700	Ivanilde Anastacio Brasil	Tecnico em Enfermagem	2º	10/09/2017 a 08/09/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
29	219271	Jacqueline de Andrade Ferreira	Bioquimico	1º	11/08/2005 a 09/08/2010	03/06/2024 a 02/07/2024
30	135890	Joao Paulo Ferreira de Oliveira	Assistente Administrativo	1º	26/04/2012 a 24/04/2017	03/06/2024 a 02/07/2024
31	101113	Juliano Bertacci de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	08/08/2011 a 05/08/2016	03/06/2024 a 02/07/2024
32	190538	Lilian Samara de Melo Lima	Enfermeiro	4º	30/12/2017 a 28/12/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
33	252346	Luciana Pereira Martins Lins	Agente de Combate as Endemias	1º	06/02/2013 a 04/02/2018	03/06/2024 a 02/07/2024
34	26121	Luciano Zago	Medico	2º	06/03/2013 a 04/03/2018	03/06/2024 a 02/07/2024
35	41450	Lucilene Melo da Silva Pinheiro	Assistente Administrativo	1º	31/10/2008 a 29/10/2013	03/06/2024 a 02/07/2024
36	885973	Lucio Higashi	Odontólogo	4º	24/05/2005 a 22/05/2010	03/06/2024 a 02/07/2024
37	120634	Manoel Carlos Teotônio	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/06/2024 a 02/07/2024
38	197857	Maria Alaide Monteiro Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	08/12/2018 a 06/12/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
39	264101	Maria Antonia Monteiro de Almeida	Tecnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	03/06/2024 a 02/07/2024
40	100983	Maria Auxiliadora de Oliveira Ricardo	Biomedico	2º	30/07/2016 a 28/07/2021	03/06/2024 a 02/07/2024
41	7353	Maria Auxiliadora Nascimento Savaris	Tecnico em Enfermagem	2º	08/03/2012 a 16/03/2017	03/06/2024 a 02/07/2024
42	284034	Maria da Silva Santos	Tecnico em Enfermagem	1º	09/08/2006 a 07/08/2021	03/06/2024 a 02/07/2024
43	120767	Maria Izadir Pantoja dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
44	195433	Maria Jose Jesus de Souza Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	13/07/2018 a 11/07/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
45	117318	Maria Lucia da Silva	Auxiliar de Enfermagem	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
46	93534	Maria Neicimar de Oliveira Barreto	Tecnico em Enfermagem	2º	30/04/2016 a 28/04/2021	03/06/2024 a 02/07/2024
47	1355	Maria Zuleide Alves Tiago	Tecnico em Enfermagem	3º	19/12/2016 a 17/12/2021	03/06/2024 a 02/07/2024
48	74600	Michelly Bentes Neves	Auxiliar de Laboratório	5º	13/12/2016 a 11/12/2021	03/06/2024 a 02/07/2024
49	269250	Milena Ferreira Francisco	Enfermeiro	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	03/06/2024 a 02/07/2024
50	104753	Miria Candido Vieira	Tecnico em Enfermagem	2º	29/10/2016 a 27/10/2021	03/06/2024 a 02/07/2024
51	41004	Neliane Maria Alves de Souza e Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	05/10/2018 a 03/10/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
52	117450	Nilzete Barros Aquino Leite	Auxiliar de Enfermagem	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/06/2024 a 02/07/2024
53	237562	Raimunda Veloso Pinheiro Vieira	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
54	24191	Roberta Cristina Gomes de Medeiros da Costa	Biomedico	2º	25/02/2013 a 23/02/2018	03/06/2024 a 02/07/2024
55	257768	Roberta Elen Geber de Lima	Assistente Social	1º	29/10/2013 a 27/10/2018	03/06/2024 a 02/07/2024
56	234360	Rosana Pereira do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/06/2024 a 02/07/2024
57	264127	Rosilene dos Santos Mendes	Tecnico em Enfermagem	1º	10/06/2019 a 10/06/2019	03/06/2024 a 02/07/2024
58	62068	Rosilene Ruffato	Tecnico em Enfermagem	2º	17/10/2014 a 17/10/2014	03/06/2024 a 02/07/2024
59	283698	Rosinete Nogueira da Paz	Tecnico em Enfermagem	1º	13/07/2016 a 11/07/2021	03/06/2024 a 02/07/2024
60	120808	Sabina da Conceição Siqueira Emerich	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/06/2024 a 02/07/2024
61	139916	Simone Fernandes de Amorim	Assistente Administrativo	2º	06/05/2017 a 04/05/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
62	212118	Taciana Alessandra Holtz	Enfermeiro	2º	22/03/2010 a 20/03/2015	03/06/2024 a 02/07/2024
63	195741	Valdiza Gomes da Silva	Enfermeiro	4º	22/08/2018 a 20/08/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
64	83907	Vilani dos Santos Moraes	Auxiliar de Enfermagem	2º	21/09/2015 a 18/09/2020	03/06/2024 a 02/07/2024
65	119926	Wilma Cleyde Gomes Varela	Auxiliar de Odontologia	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/06/2024 a 02/07/2024
66	283804	Yarleni Silva Cavalcante	Tecnico em Enfermagem	1º	13/07/2016 a 11/07/2021	03/06/2024 a 02/07/2024

**Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	246563	Antonio Jose de Lima Filho	Cuidador Social	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	03/06/2024 a 02/07/2024
02	245987	Marinalda de Souza Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	03/06/2024 a 02/07/2024
03	74261	Rosangela Botelho da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	15/04/2020 a 15/04/2020	03/06/2024 a 31/08/2024

**Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	166331	Renato Mendes Sales	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	03/06/2024 a 01/08/2024

**PAULO CESAR BERGAMIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4E8FD633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 76/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 07 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº76/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 07 de maio de 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,** no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Arbitrar e conceder:** 5 diárias e ½ (cinco diárias e meia) + 50% de deslocamento, aos servidores Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Cad.329335 e Lucas De Medeiros Juraszek Cad.1005997, para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de transporte aéreo no período de 12 a 17 de maio/2024, para participação no 6º Congresso Nacional de Obras Públicas”, processo nº 00600-00021723/2024-50-e.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
			QT			
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	CAD: 329335 RG: 853828 CPF:010.515.880-14	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	5 diárias e ½ +50% de deslocamento	Foz do Iguaçu/PR	12 a 17 de Maio/2024	R\$ 7.200,00
LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK	CAD:1005997 RG: 897846 CPF:980.498.102-59	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA				R\$ 7.200,00

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**BF169E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**

**RESOLUÇÃO Nº 50/CME-2024**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 48/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Olympia Salvatore Ribeiro, localizada na BR 364, Km 127, Imbaúba, Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

<b>Assunto:</b> Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olympia Salvatore Ribeiro.		
<b>Interessada:</b> EMEF Olympia Salvatore Ribeiro.	<b>Município:</b> Porto Velho/RO	
<b>Mantenedora:</b> Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
<b>Relator:</b> Conselheiro Francisco Fialis Diniz		
<b>Processo nº</b> 00600-00050063/2023-13-e	<b>Parecer:</b> 48/CAEF/CME-2024	<b>Aprovado em:</b> 30/04/2024 Homologado pela SEMED em 06/05/24

**I. HISTÓRICO**

Por meio do Ofício nº 181/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, recebido neste CME-PVH, em 07 de dezembro de 2023, a SEMED/PVH, encaminhou os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olympia Salvatore Ribeiro, pertencente a rede pública do Município de Porto Velho, gerando o Processo nº 00600-00050063/2023-13-e. Posteriormente foi encaminhado, pelo Presidente deste órgão, à Diretoria do Departamento Técnico, para providências, conforme estabelecido no Decreto nº 14.353/CME-2016 (inciso VI, art. 41), sendo designada a Técnica Evalda da Hora Chaves para elaboração do Laudo Técnico. Em sessão Plenária do dia 12, de março foi distribuído a CAEF e constituído este conselheiro para relatoria do Ato.

A EMEF Olympia Salvatore Ribeiro, oferta Educação Infantil -Pré I e II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, está localizada na BR 364, Km 127, Imbaúba, tipologia “D”; a equipe gestora da EMEF Olympia Salvatore Ribeiro é composta pelas: Diretora Iuri Rodrigues da Silva, Vice-Diretora Luciana Cardoso de Almeida e Secretária Fabíola Fagundes Korilo.

**II. ANÁLISE**

Após a conferência da documentação exigida para compor o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, disposto no art. 4º, da Resolução nº 28/CME-2023, foi verificado que atende o solicitado, sendo encaminhado pela instituição solicitante a seguinte documentação:

Memorando nº 060/2023/EMEF-Olympia Salvatore Ribeiro;

Ofício nº 181/2023/DIIEP/DPE/GAB/SEMED;

Decreto de Criação: Lei Complementar nº 255, de 28 de junho de 2006;

CNPJ : 11.040.907/0001-09;

**III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e em conformidade com a Resolução nº 28/CME-2023, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Olympia Salvatore Ribeiro, apresenta condições favoráveis para Autorização Temporária de Funcionamento. Vale ressaltar que a escola oferece a Educação Infantil - Pré I e Pré II e sua denominação ainda não foi alterada.

**V. VOTO DO RELATOR**

Após análise dos documentos que constam no processo, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que o Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à **EMEF Olympia Salvatore Ribeiro**, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.

Em tempo, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.

O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

**FRANCISCO FIALIS DINIZ**

Conselheiro Relator

#### V - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 20 de março de 2024.

<b>JOEL LOPES LACERDA</b>	<b>CLAUDIO LOPES NEGREIROS</b>
Conselheiro Presidente CAEF/CME	Presidente CME-PVH
<b>JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA</b>	
Conselheira	

#### VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>	
Presidente	
<b>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</b>	<b>SONIA MARIA GOMES SAMPAIO</b>
Conselheira	Conselheira
<b>MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA</b>	<b>DALVA ALVES DOS SANTOS</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>JOEL LOPES LACERDA</b>	<b>JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA</b>	<b>MIRIAN PEREIRA DA SILVA</b>
Conselheiro	Conselheira

<b>ELIANE ORTOLAN</b>
Conselheira

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CDABAF84

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 122/2024/SEMED

Portaria nº 122/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 02 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00020987/2024-96-e.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o encontro formativo, junto a equipe gestora e professores das escolas centralizadas rurais do baixo madeira citadas abaixo, para realizar suporte na entrega de merenda e realizar levantamento in loco das necessidades nas escolas, visando promover ações para sanar demandas levantadas. **No período de 02/05 à 04/05/2024, que consta nos ofícios - OFÍCIO INTERNO Nº. 46/2024/DSLE/GAB/SEMED e OFÍCIO Nº. 49/2024/DIALE/DSLE/SEMED**, de 25 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laélia Sampaio Carrascosa	46.880	Especialista em Educação	Escolas: Pe. Francisco José Pucci (São José da Praia), Castro Alves (Santa Catarina), e Monte Horeb (Monte SinaiRio Machado)	2 ½	300,00	750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 750,00</b>

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DD3DFB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 123/2024/SEMED**

Portaria nº 123/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 03 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021125/2024-81-E

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a EMEF Santa Júlia (BR 364, Sentido Acre, RO 425, KM 17 – Localidade Taquara), para realizar serviço de manutenção elétrica do quadro geral de energia, bem como os quadros das centrais de ar, tomadas e lâmpadas em geral. **No período de 06/05 à 11/05/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 16/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 22 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Felix Uchôa	2668	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar	EMEF Santa Júlia (BR 364, Sentido Acre, RO 425, KM 17 – Localidade Taquara).	5 ½	150,00	825,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar		5 ½	150,00	825,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. de Man. Infr. Estrutura Escolar		5 ½	150,00	825,00
José Valdelino Pereira Neto	1005655	Assessor NI		5 ½	150,00	825,00
Gerson de Castro Albuquerque	1000879	Secretário		5 ½	150,00	825,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.125,00</b>

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**08BA2F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 124/2024/SEMED**

Portaria nº 124/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 03 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021439/2024-83-E

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização da manutenção da frota, a fim de acompanhar a execução dos serviços do contrato nº 018/PGM/2023 e registrar todas ocorrências. No período de 06 à 08/05, 13 à 15/05, 20 à 22/05 e 27 à 29/05/2024, . Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO nº22/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho 12 de abril de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elpidio Lima Pedroso	108747	Supervisor Escolar	JACI PARANA, NOVA MUTUM,	10	300,00	3.000,00
Marluce Aurora Guimarães	65.500	Professor NII	OLIMPIA SALVATORE E	10	300,00	3.000,00
Alisson Cuellar da Silva	179.128	MOTORISTA	UNIÃO BANDEIRANTES, CUJUBIM, JOANA D' ARQUE, RIACHO AZUL, CACHOEIRA DO TEOTÔNIO, ASSENTAMENTO SANTA RITA E RIO PARDO, VILA DA PENHA, ABUNÁ, VISTA ALEGRE, NOVA CALIFORNIA E EXTREMA.	10	150,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.500,00</b>

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**056CB1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024/SEMED**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA “MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO” EDITAL Nº 01/2023, publicado em 28/08/2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o não comparecimento e/ou desistência dos voluntários aprovados, **CONVOCA** os candidatos do cadastro reserva, classificados nos termos do Edital nº 01/2023/SEMED, a partir do dia 08/05/2024 até o dia 21/05/2024, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a comparecer no endereço e horário abaixo:

**Local:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**Departamento de Gestão de Pessoas – DGP 2º andar**

**Endereço:** R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-134

**Horário:** 08h00 às 14h00

**Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:**

- Documento Oficial com foto e CPF;
- Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;
- Atestado de Aptidão Física e Mental;
- Comprovante de residência atualizado.
- Declaração de Vínculo Municipal, Estadual ou Federal (caso o candidato ocupe algum cargo público).

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA				
ORD	NOME	ZONA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
ESCOLAS URBANAS				
36	DAVID NETO COSTA CALDEIRA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
37	SELENER SANTOS DA SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
38	ELZA BATISTA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
39	JIGLEANE DA SILVA MAIA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
40	ALESSANDRA VIEIRA LEMOS	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
41	SELMA LABORDA DE ARAÚJO	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
42	GEUSA ALMEIDA DA SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
43	ROSILENE GOMES SANTANA DE ALMEIDA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
44	JOSÉ FRANCINILDO GOMES SOARES	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
45	MOISES MARINHO SAMPAIO	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
46	ELDERLÉIA BATISTA DO PRADO	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
47	ADNA SANDRA PESSOA FERREIRA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
48	RESENDE FERNANDES DA MOTA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
49	SIDNEY FERREIRA DE SOUZA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO				
ORD.	NOME	ZONA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
ESCOLAS URBANAS				
35	GRACIEDE MENEZES SOARES	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
36	MARIANA NASCIMENTO LEAL	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
37	RAIARA SIQUEIRA MATOS	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
38	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
39	LAUANY KARINY GUIMARÃES DE FREITAS CASTELO BRANCO	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
40	RAIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
41	THAIS SANTOS CASTRO	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
42	TALITA CLEONICE VIANA SOARES	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
43	THAINA RAVIEIRA DA SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
44	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
45	RAIANY PRISCILA SOUZA PANTOJA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4
46	DEBORA DAS DORES DE OLIVEIRA SOUZA	URBANA	CADASTRO RESERVA	3
47	NATHALIA PAES CALIXTO DE SOUZA	URBANA	CADASTRO RESERVA	3
48	NICHOLAS PAES CALIXTO DE SOUZA	URBANA	CADASTRO RESERVA	2
49	LUCIRLEIDE CARDOSO SIQUEIRA LIMA	URBANA	CADASTRO RESERVA	1
50	JOELMA CORREIA DOS SANTOS	URBANA	CADASTRO RESERVA	1

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA				
ORD	NOME	ZONA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
ESCOLAS RURAIS				
12	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	CADASTRO RESERVA	6
13	ANDREIA DA SILVA NASCIMENTO	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	CADASTRO RESERVA	6
26	JULIANO DA SILVA PATRÍCIO	EMEF 03 DE DEZEMBRO	CADASTRO RESERVA	4
27	ELAINE DOS SANTOS CORRÊA	EMEF 03 DE DEZEMBRO	CADASTRO RESERVA	4
28	ALINE ANTÔNIA DE OLIVEIRA	EMEF 03 DE DEZEMBRO	CADASTRO RESERVA	4
29	ADRIELYRODRIGUES DA SILVA	EMEF 03 DE DEZEMBRO	CADASTRO RESERVA	4

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretaria Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**234276A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 125/2024/SEMED**

Portaria nº 125/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 03 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00012027/2024-52-E



## RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até os distritos de União Bandeirantes e Joana D'arc para transportar servidores no período de 06/05 à 10/05/2024. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Ofício Interno Nº 53/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 18 de março de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Oliveira Melo	238255	Motorista	LOCALIDADES: JOANA DARC, UNIAO BANDEIRANTES E 3 DE DEZEMBRO.	4 ½	150,00	675,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 675,00</b>

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E54BC286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 127/2024/SEMED**

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Portaria nº 127/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 03 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021441/2024-52-e.

## RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. Nos períodos de 06 à 10/05; 13 à 17/05; 20 à 24/05 e 27 à 28/05/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO nº20/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 12 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leila Márcia Shereder da Silva	94508	Motorista	Escolas: Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Deigmar de Moraes, Raimundo Nonato, Riacho Azul, Nossa Aparecida, Ermelindo Monteiro Brasil, Rio Pardo	15	150,00	2.250,00
Moisael Castro da Silva	167.868	Agente de Limpeza Escolar	Ermandes Coutinho, Flor do Cupuaçu, e Maria Angelica, Olimpia Salvatore, Antonio Augusto Vasconcelos,	15	150,00	2.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.500,00</b>

**GLÁUCIA LOPES NEGREIRO**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E38C9C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB  
PORTARIA Nº 74/SEMUSB/2024**

**PORTARIA Nº 74/SEMUSB/2024**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00020036/2024-17**.

## RESOLVE:

**TORNAR VÁLIDA**, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se aos distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema, a fim de fiscalizar supostas práticas irregulares conforme Ofício nº 104/GAB/PGM/2024 e Ofício nº0533/2024/ASTEC/SGG e realizar reunião de alinhamento com a administração dos cemitérios públicos e cartórios de registros. O deslocamento foi realizado por veículo oficial Toyota Hilux, cor: branca, placa: SYK3I54, conduzido pelo servidor Gilbson Pereira de Moraes. **No período de 24/04/2024 à 26/04/2024.**

Nº	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gilbson Pereira de Moraes	1003781	Diretor do Departamento	24 à 26/04/2024	2 ½	R\$200,00	R\$500,00
02	Christiellen Rodrigues da Costa	1006518	Gerente de Divisão	24 à 26/04/2024	2 ½	R\$200,00	R\$500,00

03	Luciana de Sousa Silva	170308	Gerente de Divisão	24 à 26/04/2024	2 ½	R\$200,00	R\$500,00
----	------------------------	--------	--------------------	-----------------	-----	-----------	-----------

**Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se**

**CLEBERSON PAULO PACHECO**

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos  
SEMUSB

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BF808D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB  
PORTARIA Nº 80/SEMUSB/2024**

**PORTARIA Nº 80/SEMUSB/2024**

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00021521/2024-16**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER E ARBITRAR**, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o 2º aditivo do contrato Nº 030/PGM/2010 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares de Vila Nova Mutum, executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial TOYOTA HILUX, placa SYF4B61, a ser conduzido pelo servidor Michel Galdino Kuriyama de Sousa. **No Período de 13/05/2024 à 17/05/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Clelson Ferreira da Silva	72033	Membro da CEPF	13 à 17/05/2024	4 ½	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00
02	Geovane da Silva Patrício	242751	Membro da CEPF	13 à 17/05/2024	4 ½	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00
03	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Membro da CEPF	13 à 17/05/2024	4 ½	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00
04	Michel Galdino Kuriyama de Sousa	274358	Membro da CEPF	13 à 17/05/2024	4 ½	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00

**Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se**

**CLEBERSON PAULO PACHECO**

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos  
SEMUSB

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B904AE76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 97/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 97/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 22 de abril de 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

**1º Art. Arbitrar e Conceder:** ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de Entrega de Material e Abastecimento de combustível das embarcações das unidades de Calama, Demarcação e Nova Esperança. **No período de 10/05/2024 à 11/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00017667/2024-59-e**.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo (CONDUTOR)	1005046	GERENTE	Calama, Demarcação e Nova Esperança	½	R\$ 500,00	R\$500,00
Adailson José do Carmo Gonçalves (CONDUTOR)	116683	Diretor de Transporte		½	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Huemerson de Souza Lima (Apoio Técnico)	1005579	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II		½	R\$ 500,00	R\$ 500,00

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.

**MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3EAAB7FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 117/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 117/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 06 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

**1º Art. Conceder e Arbitrar:** 3½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de Objetivo da Viagem: ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das cadernetas de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. **No período de 16/05/2024 á 19/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00018660/2024-54-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Divisão de Imunização	Vista Alegre	3½	R\$ 200,00	R\$ 700,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Vista Alegre	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem	Vista Alegre	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Joseni Martins Noieto da Silva	62365	Téc enfermagem	Vista Alegre	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista	Vista Alegre	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)	Vista Alegre	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC D1A4ADC5

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6E656B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 47**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 47**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00010833/2024-96-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

**Equipe 01**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Guy Mizziara Inocêncio Sales	93063	Fiscal Municipal	Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	2 ½	R\$300,00	R\$750,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		2 ½	R\$150,00	R\$375,00
Luzia Clara Alves de Souza	93146	Fiscal Muncial		2 ½	R\$300,00	R\$750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$1.875,00</b>	

**Equipe 02**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Klewre Batista de Almei	97156	Fiscal Municipal	Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	2 ½	R\$300,00	R\$750,00
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Motorista		2 ½	R\$150,00	R\$375,00
Vanessa da Silva Lima	929900	Fiscal Muncial		2 ½	R\$300,00	R\$750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$1.875,00</b>	

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 6.175/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2D956DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 48**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 48**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00015564/2024-54-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total	
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Divisão de Imunização	Distrito de Nova Califórnia	3½	RS200,00	RS 700,00	
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3½	RS150,00	RS 525,00	
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem		3½	RS150,00	RS 525,00	
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		3½	RS150,00	RS 525,00	
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem		3½	RS150,00	RS 525,00	
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	RS150,00	RS 525,00	
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	RS150,00	RS 525,00	
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	RS150,00	RS 525,00	
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	RS150,00	RS 525,00	
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	RS150,00	RS 525,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS5.425,00</b>	

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 6.175/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E6137B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 101/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 101/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 22 de abril de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

**1º Art. Tornar Válido:** 3 e ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo ação de vacinação da população do Distrito de Extrema, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados . **No período de 02/05/2024 á 05/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00016931/2024-37-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Distritos de Extrema	3½	RS 200,00	RS 700,00
Joseni Martins Noleto da Silva	623665	Téc enfermagem (Vacinação)		3½	RS 150,00	RS 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem (Vacinação)		3½	RS 150,00	RS 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinação)		3½	RS 150,00	RS 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem (Vacinação)		3½	RS 150,00	RS 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem (Vacinação)		3½	RS 150,00	RS 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		3½	RS 150,00	RS 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3½	RS 150,00	RS 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	RS 150,00	RS 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	RS 150,00	RS 525,00

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

publique-se e  
cumpra-se.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

(Documento Assinado Eletronicamente - B3E46A14-e)

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8D23FF6C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**  
**EXTRATO DA ATA Nº 090/2023**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 090/2023**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3707 de 17.04.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 090/2023 – Pregão Eletrônico nº 198/2023 - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00000718/2023-22-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDO, ADESIVO ENTRE OUTROS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Ácido Fosfórico em gel a 37% + 2% de Digluconato de Clorexidina, seringa com 2,5 ml. Contendo Registro da ANVISA.	SERINGA	1.625	MAQUIRA	R\$ 1,86	R\$3.022,50	ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
02. Adesivo de União Universal, uso odontológico de 5ª geração, solvente de água e álcool, rendimento de 280 gotas, monocomponente-primer e adesivo no mesmo frasco; tampa flip top; contém 10% em peso de carga nanoparticulada, frasco com 6g. Contendo Registro da ANVISA.	FRASCO	419	3M Modelo: SINGLE BOND 2 MS: 80284930213	R\$ 181,97	R\$ 76.245,43	ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
03. Algodão em Rolete Dental Nº 2 - confeccionado com fibras 100% algodão, na cor branca, alta absorção – Pacote com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca Cremer. Contendo Registro da ANVISA	PACOTE	1.396	MAXCLEAN	R\$ 3,58	R\$ 4.997,68	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº2678. SETOR 5 CEP: 768940- 000 JARU/RO RESPONSÁVEL: WILLIAN THEODORO DE SOUZA CPF: 038.920.122- 70
04. Banda Matriz de aço 0,05 X 5 X 500mm. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	284	IMPLA Modelo: IM05 MS: 81986630005	R\$ 1,46	R\$ 414,64	ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
05. Banda Matriz de aço 0,05 X 7 X 500mm. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	188	IMPLA Modelo: IM07 MS: 81986630005	R\$ 1,75	R\$ 329,00	ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
06. Tira de poliéster, transparente pacote com 50 unidades.	PACOTE	471	IMPLA Modelo: ITPMS: 81986630005	R\$ 1,74	R\$ 819,54	ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
07. Ionômero de vidro para forramento, quimicamente ativado – kit composto por líquido: frasco com 8ml e pó: frasco com 10gr e instruções de uso. Padrão de	KIT	426	SSWHITE Modelo: VIDRION PLUS F MS: 80149719037	R\$ 26,02	R\$ 11.084,52	ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 30.082.076/0001-74

qualidade da marca 3M. Contendo Registro da ANVISA						END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>08. Papel Carbono Para Articulação</b> – Uso Odontológico – resistente a rasgos, marcação de oclusão estática e dinâmica, Bicolor (azul/vermelho), validade de 5 anos – bloco com 12 folhas. Contendo Registro da ANVISA	BLOCO	346	M-CONTACTO F- ANGELUS P-NAC R MS:10349450058	R\$ 4,89	R\$ 1.691,94	<b>DENTAL MARIA LTDA</b> CNPJ: 09.222.369/0001-13 END. RUA ERE, Nº34- SALA 304- PRADO. CEP: 30.411- 052 BELO HORIZONTE/MG RESPONSÁVEL: GRACIELLE VILAÇA SANTO FERREIRA CPF: 027.400.146-27
<b>09. Tira de lixa de Aço</b> , tamanho: 125mm x 4mm x 0,12mm, pacote com 12 unidades. Contendo Registro da ANVISA	PACOTE	346	IMPLA Modelo: ITLA04MS: 81986630005	R\$ 7,03	R\$ 2.432,38	<b>ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>10. Tira de lixa de Resina</b> , Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado em poliéster; com granulação grossa (cinza) e média (branca) 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Caixa com 50 Unidades.	CAIXA	471	IMPLA Modelo: ITLPMMS: 81986630005	R\$ 12,54	R\$ 5.906,34	<b>ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>11. Resina fotopolimerizável</b> para uso em Odontopediatria. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/silica (71% volume); matriz orgânica: bis-gma e tegdma; - seringa 4g cor: P.(pediatria). Padrão de qualidade da marca 3M. Contendo Registro da ANVISA	SERINGA	178	3M Modelo: Z100 MS: 80284930215	R\$ 69,26	R\$ 12.328,28	<b>ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>12. Broca de Aço Carbide Cirúrgica Nº 702 HL</b> (Haste Longa); Tronco Cônica Picotada, Para Alta Rotação. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	391	KAVO Modelo: FGXLMMS: 10064010120	R\$ 9,34	R\$ 3.651,94	<b>ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>13. Broca de Baixa Rotação Nº 02</b> , Esférica, produzida em Aço Carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	239	MAILLEFER DENTSPLY MS: 80196880199	R\$ 3,64	R\$ 869,96	<b>ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>14. Broca de Baixa Rotação Nº 04</b> , Esférica, produzida em Aço Carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	239	MAILLEFER DENTSPLY MS: 80196880199	R\$ 3,72	R\$ 889,08	<b>ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>15. Broca de Baixa Rotação Nº 06</b> , Esférica, produzida em Aço Carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	231	MAILLEFER DENTSPLY MS: 80196880199	R\$ 3,69	R\$ 852,39	<b>ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>16. Broca de Baixa Rotação Nº 08</b> , Esférica, produzida em Aço Carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	239	MAILLEFER DENTSPLY Modelo: CAMS: 80196880199	R\$ 3,84	R\$ 917,76	<b>ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>17. Broca Diamantada de Granulação Média</b> , Esférica, para Alta Rotação Nº	UNIDADE	677	MICRODONT	R\$ 5,90	R\$ 3.994,30	<b>COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA</b>

1012- Esterilizada por Radiação Gama. Contendo Registro da ANVISA						CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº2678. SETOR 5 CEP: 768940- 000 JARU/RO RESPONSÁVEL: WILLIAN THEODORO DE SOUZA CPF: 038.920.122- 70
18. Broca Diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação Nº 1014- Esterilizada por Radiação Gama. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	656	MICRODONT	R\$ 6,09	R\$ 3.995,04	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº2678. SETOR 5 CEP: 768940- 000 JARU/RO RESPONSÁVEL: WILLIAN THEODORO DE SOUZA CPF: 038.920.122- 70
19. Broca Diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação Nº 1016- Esterilizada por Radiação Gama. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	452	MICRODONT	R\$ 6,41	R\$ 2.897,32	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº2678. SETOR 5 CEP: 768940- 000 JARU/RO RESPONSÁVEL: WILLIAN THEODORO DE SOUZA CPF: 038.920.122- 70
20. Broca Diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação Nº 1014 - Haste Longa - Esterilizada por Radiação Gama. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	474	MICRODONT	R\$ 6,54	R\$ 3.099,96	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 END. AV. DOM PEDRO I, Nº2678. SETOR 5 CEP: 768940- 000 JARU/RO RESPONSÁVEL: WILLIAN THEODORO DE SOUZA CPF: 038.920.122- 70
21. Broca Diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação Nº 1016 - Haste Longa - Esterilizada por Radiação Gama. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	462	M - OPTION STERIL F - POUL SORENSEN P - NAC R MS 80318110003	R\$ 7,35	R\$ 3.395,70	DENTAL MARIA LTDA CNPJ: 09.222.369/0001-13 END. RUA ERE, Nº34- SALA 304- PRADO. CEP: 30.411- 052 BELO HORIZONTE/MG RESPONSÁVEL: GRACIELLE VILAÇA SANTO FERREIRA CPF: 027.400.146-27
22. Broca Diamantada de Granulação Ultrafina para Alta Rotação Nº 2135 série FF. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	281	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920015	R\$ 3,26	R\$ 916,06	ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
23. Broca Diamantada de Granulação Ultrafina para Alta Rotação Nº 3118 série FF. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	281	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920015	R\$ 2,94	R\$ 826,14	ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
24. Broca Diamantada de Granulação Ultrafina para Alta Rotação Nº 3168 série FF. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	281	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920015	R\$ 6,16	R\$ 1.730,96	ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
25. Broca Diamantada de Granulação Ultrafina para Alta Rotação Nº 3195 série FF. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	426	Cancelado no julgamento			
26. Polidores Resina Composta de Baixa Rotação: Kit composto por 06 unidades, em silicone duplo, carbureto de silício(carbeto), partículas de óxido de alumínio, com formatos: Taça, Chama e Disco. Utilizadas no acabamento, polimento e alto-brilho em restaurações de Resinas Compostas. Uso em Baixa Rotação. Padrão de qualidade da marca American Burrs.	KIT	201	M-MICRODONT F- MICRODONT P- NAC.R MS 80676920004	R\$ 39,98	R\$ 8.035,98	DENTAL MARIA LTDA CNPJ: 09.222.369/0001-13 END. RUA ERE, Nº34- SALA 304- PRADO. CEP: 30.411- 052 BELO HORIZONTE/MG RESPONSÁVEL: GRACIELLE VILAÇA SANTO FERREIRA CPF: 027.400.146-27
27. Kit cirúrgico descartável odontológico estéril, confeccionado em TNT, gramatura 50, contendo: 2 máscaras cirúrgicas tripla, 2 toucas cirúrgicas, 1 campo de rosto fenestrado descartável, 1 campo de mesa descartável simples, 2 aventais cirúrgicos impermeáveis manga longa punho de látex, gramatura 40,	KIT	382	BEST FABRIL	R\$ 34,49	R\$ 13.175,18	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 63.777.940/0001-01 END. AV. PINHEIRO MACHADO, Nº40149. EMBRATTEL. CEP: 76820- 765

Contendo Registro da ANVISA						PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: EUDSON VIEIRA DE SOUSA CPF: 421.699.252- 87
<b>28. Teste de Vitalidade pulpar</b> – sua composição permite eficácia no diagnóstico dental por apresentar agentes de resfriamento, à base de água -50º Spray com 200 ml. Contendo Registro da ANVISA	FRASCO	172	IODONTOSUL Modelo: ICE TEST MS: 80442020032	RS 42,44	RS 7.299,68	<b>ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>29. Fita dental, para limpeza dos dentes.</b> Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rolo com 50 m. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE (ROLO)	1.924	PREDENT ISENTO MS:	RS 2,44	RS 4.694,56	<b>ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)</b>						
<b>30. Filtro de Ar, Vazão:</b> 780 L/min a 7 kgf/cm² Filtro regulador de pressão; remove 80% das impurezas (5 micras); Filtro de ar coalescente: Retém aerossóis, óleo, água e partículas sólidas menores que 0,2 micra. Grau de pureza: em torno de 99,9%; Eficiência: 98,5 a 99,99% na remoção de partículas maiores que 0,3 a 0,6 micra; Filtro de carvão ativado: Retém hidrocarbonetos de até 0,03 mg/m³, responsáveis pelo odor, vapores, colóides e substâncias químicas orgânicas, Medida: ¼", Copo em policarbonato. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	172	ARPREX	RS 375,84	RS 64.644,48	<b>M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</b> CNPJ: 37.205.854/0001-14 END. AV. BRASIL, QUADA 23. LOTE 22. SETOR SUL CEP: 75.375- 00000718SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO RESPONSÁVEL: WALTER LÚCIO XAVIER CPF: 622.923.071-20
<b>EXCLUSIVO PARA ME EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA DE ATÉ 25%)</b>						
<b>31. Filtro de Ar, Vazão:</b> 780 L/min a 7 kgf/cm² Filtro regulador de pressão; remove 80% das impurezas (5 micras); Filtro de ar coalescente: Retém aerossóis, óleo, água e partículas sólidas menores que 0,2 micra. Grau de pureza: em torno de 99,9%; Eficiência: 98,5 a 99,99% na remoção de partículas maiores que 0,3 a 0,6 micra; Filtro de carvão ativado: Retém hidrocarbonetos de até 0,03 mg/m³, responsáveis pelo odor, vapores, colóides e substâncias químicas orgânicas, Medida: ¼", Copo em policarbonato. Contendo Registro da ANVISA	UNIDADE	57	ARPREX	RS 375,84	RS 21.422,88	<b>M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</b> CNPJ: 37.205.854/0001-14 END. AV. BRASIL, QUADA 23. LOTE 22. SETOR SUL CEP: 75.375- 000 SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO RESPONSÁVEL: WALTER LÚCIO XAVIER CPF: 622.923.071-20
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
<b>32. Colgadura Individual, em aço inoxidável</b>	UNIDADE	80	IMPLA Modelo: ICOL MS: 81986630001	RS 6,84	RS 547,20	<b>ABSOLUTA SAÚDE IMPORT. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b> CNPJ: 30.082.076/0001-74 END. RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 42, RECREIO CEP: 86.025- 110 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
<b>33. Tigrão fantoche:</b> Fantoche demonstrativo em formato de tigre medindo 41 cm de altura x39 cm de largura e 43 cm de comprimento. Vem embalado em sacola de PVC cristal com alça para facilitar o transporte. Acompanha uma macroescova na cor branca medindo 36 cm de comprimento com cerdas azuis e brancas com 3 cm de altura. Esta pelúcia contém uma arcada dentária superior e inferior articuladas com 28 dentes e com 4 espaços para demonstração da utilização do macrofio dental nas 4 hemiarquadas. Possui orifício no verso para introdução da mão do profissional permitindo movimentos de abertura e fechamento da arcada dentária, simulando uma mastigação. Pelúcia ideal para levar em escolas e atividades lúdicas visando treinamento de técnicas de higienização de dentes e gengiva. Um produto divertido que surpreende e traz satisfação para o profissional que o utiliza.	UNIDADE	60	MEDFIO	RS 299,33	RS 17.959,80	<b>M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</b> CNPJ: 37.205.854/0001-14 END. AV. BRASIL, QUADA 23. LOTE 22. SETOR SUL CEP: 75.375- 00000718SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO RESPONSÁVEL: WALTER LÚCIO XAVIER CPF: 622.923.071-20
<b>34. Rolo filme de PVC</b> – Esticável 12 cm de largura e 140 metros de comprimento, livre de bisfenol transparente com cabo aplicador e giratório.	UNIDADE	274	JR	RS 16,53	RS 4.529,22	<b>M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</b> CNPJ: 37.205.854/0001-14 END. AV. BRASIL, QUADA 23. LOTE 22. SETOR SUL CEP: 75.375- 00000718SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO RESPONSÁVEL: WALTER LÚCIO XAVIER CPF: 622.923.071-20
<b>35. Saco de dindim</b> – Transparente medida 40x20cm-Modelo PP com 1000 unidades.	PACOTE	136	JR	RS 23,27	RS 3.164,72	<b>M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</b> CNPJ: 37.205.854/0001-14 END. AV. BRASIL, QUADA 23. LOTE 22. SETOR SUL CEP: 75.375- 00000718SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO



RESPONSÁVEL: WALTER LÚCIO XAVIER  
CPF: 622.923.071-20

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 1000891

Em Substituição - Decreto Nº 03, De 17 De Abril De 2024

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**38C340B6**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRIMAVERA DE RONDONIA**

DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 14/04/2024

## CANDIDATOS INSCRITOS PARA OPÇÃO: E.M.E.I.E.F. JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES - FEMININO

Candidato	Português	Eca	Com. esp	Conh. Local	Total	Classificação
ELANNE WALKER DA SILVA	09	07	10	07	33	1º
JHENIFFER LORRANA SANTANA	09	08	09	07	33	2º
LEILA LINARES	08	07	10	07	32	3º
CAMILA PEREIRA RAMOS	09	07	08	08	32	4º
NÁLIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA	08	07	09	07	31	5º
MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	08	06	09	06	31	6º
DANIELE DA SILVA ALVES	07	09	08	07	31	7º
JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOES	07	08	08	07	30	8º
ANGÉLICA PATRÍCIA FERREIRA	07	05	09	08	29	9º
RAFAELA DOS SANTOS	09	05	08	07	29	10º
LARISSA PONCIANO DE SOUZA	08	08	07	06	29	11º
SÔNIA MATIELO GARCIA	09	07	09	03	28	12º
DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	06	06	09	07	28	13º
ANGÉLICA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA	09	05	08	06	28	14º
SILVANA PAIXÃO DA SILVA	09	06	09	03	27	15º
EVELIN GOULART DE BARROS	06	07	08	06	27	16º
MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	09	06	08	03	26	17º

## CANDIDATOS INSCRITOS PARA OPÇÃO: E.M.E.I.E.F. JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES – MASCULINO

Candidato	Português	Eca	Com. esp	Conh. Local	Total	Classificação
GLAUCO RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	10	09	10	08	37	1º
WEVERTON FERREIRA DUARTE	07	05	08	05	25	2º

## CANDIDATOS INSCRITOS PARA OPÇÃO: CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE

Candidato	Português	Eca	Com. esp	Conh. Local	Total	Classificação
SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	10	09	09	08	36	1º
AMANDA BRAGA MACHADO	08	09	09	08	34	2º
CLÉIA JACOB CARVALHO	08	08	09	09	34	3º
LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	10	08	09	06	33	4º
DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	07	06	09	07	29	5º
ESTER CONTIJO DA SILVA	09	05	07	06	27	6º
ESTER ARAUJO DA SILVA	08	03	09	06	26	7º
KEMILLY VITORIA SARACINI VITORASSE	05	07	09	05	26	8º
CAMILA BARON CASTELANI	05	06	09	04	24	9º
ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Nc

## CANDIDATOS INSCRITOS PARA OPÇÃO: E.M.E.I.E.F. AMILTON RIBEIRO

Candidato	Português	Eca	Com. esp	Conh. Local	Total	Classificação
EDIR DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA	08	09	08	09	34	1º
EDIANE DE ARAUJO SELHRST	09	07	09	08	33	2º
ELISANGELA BARBOZA DOS SANTOS VILA	08	07	08	09	32	3º
ELIANE RAMOS DE ARAUJO SELHRST	09	06	08	08	31	4º
ALLANA ALCANTARA ROECKER	08	08	09	05	30	5º
ELIZANGELA JOANA DA SILVA	06	05	09	10	30	6º
JAQUELINE ALVES BATISTA BARROS	05	07	09	08	29	7º
ANA LUCIA ALVES ROSA	09	05	09	05	28	8º
ADEGILZA RODRIGUES DA SILVA	09	06	07	06	28	9º
LEIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Nc

HOMOLOGAÇÃO Resultado Final em conformidade as inscrições por opção do candidato.

Nc – Não compareceu

**WILSON NOGUEIRA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão**GILCLEIA APARECIDA MISS**  
Membro da Comissão**YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI**  
Membro da Comissão**Publicado por:**  
Andre Fernando Pereira Bianchini  
**Código Identificador:**F12994F9**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 84.972.926/0001-39, situada na, RUA: PAULO BRUGIN, 251 - JD. BELA SUÍÇA cidade de Cambé/PR, telefone para contato (43) 3253-1380, e-mail: JRIBEIROATACADISTA@BOL.COM.BR, representada por João Ribeiro de Souza, portador do RG 3988431-3/PR, do CPF 362.425.009-49, residente em Cambé/PR. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.

**Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

**Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 293.708,64 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
27	POLTRONA RECLINÁVEL, COMPONENTES: ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO P, PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO: ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA: 74 CM, PROFUNDIDADE: 74, ESTRUTURA: TUBULAR, APLICAÇÃO: HOSPITALAR.	UNID	36	R\$ 690,24	R\$ 24.848,64	LEVITA/LV 91
50	ELETROCARDIOGRAMA – ECG- POSSUI DISPLAY GRÁFICO LCD PARA VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO E IDENTIFICAÇÃO DA DERIVAÇÃO SELECIONADA, DA DATA E HORA, DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM) EM TEMPO REAL, DA DETECÇÃO DO QRS E DE ELETRODOS SOLTOS: SEQUENCIALMENTE EM 4 GRUPOS DE 3 DERIVAÇÕES NO MODO AUTOMÁTICO (DI-DII- DII, AVR-AVL-AVF, V1-V2-V3, V4-V5-V6). COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, IMPRESSORA DE CABEÇA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, DISPOSITIVO COM PORTA USB.	UNID	3	R\$ 4.950,00	R\$ 14.850,00	BIONET/CARDIO CARE 2000
58	APARELHO ANESTESIA, TIPO: VENTILADOR MICROPROCESSADO ELETRÔNICO, COMPONENTES: AÇO INOXIDÁVEL, 4 GAVETAS, MESA TRABALHO, TIPO SISTEMA: ROTÂMETRO 3 GASES (AR, O2, N2O), FR 10 A 60RPM, USO: NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS BORRACHA, FREIOS DIANTEIROS, OUTROS COMPONENTES: 3 CIRCUITOS, MÁSCARAS, BALÕES 3 TAMANHOS ESTERILIZ, DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. POSSUIR PELO MENOS AS MODALIDADES	UNID	2	R\$ 125.900,00	R\$ 251.800,00	KTK/SAT 500

	VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO, VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA. POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA, VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FLUXO E TEMPO INSPIRATÓRIO/EXPIRATÓRIO; PEEP, PAUSA INSPIRATÓRIA (TODOS OS CONTROLES DEVEM POSSUIR FAIXAS DE AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS A OBESOS MÓRBIDOS), MONITORIZAÇÃO DESCRIÇÃO UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO FONES: CENTRO DE NO MÍNIMO: 02 (DOIS) VAPORIZADORES CALIBRADOS DE ENGATE RÁPIDO, 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTOS, 02 (DOIS) PEDIÁTRICOS E (02) NEONATAIS COM MÁSCARAS, FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, MANGUEIRAS DE EXTENSÃO PAR A AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO E NO2, BALÃO PARA VENTILAÇÃO. MONITOR MODULAR MULTIPARAMÉTRICO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS. MONITOR DE LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. POSSUIR A MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS: ECG, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA RESPIRAÇÃO, PRESSÃO INVASIVA EM 2 CANAIS E ETCO2. POSSUIR TODOS OS CABOS PARA DEVIDAS CONEXÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					
138	LOCALIZADOR APICAL: DEVE POSSUIR: 1 LOCALIZADOR, 1 CABO DE MEDIÇÃO, 4 SUPORTES DE LIMA, 4 CLIPES LABIAIS, 1 TESTADOR, 1 BATERIA, 1 FONTE DE ENERGIA, 2 POSICIONADORES DO STOP DE SILICONE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 10,0 X 9,0 X 14,0 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 0,336 KG. BATERIA: 3,7V 750 MA. TELA LCD: 4,5. EQUIPAMENTO ENERGIZADO POR BATERIA REMOVÍVEL E RECARREGÁVEL. CANAIS ÚMIDOS E SECOS A ESPESSURA DA LIMA NÃO INFLUENCIA NA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO. NÃO É NECESSÁRIO AJUSTE MANUAIS E USO DE MÉTODOS CONVENCIONAIS RADIOGRÁFICOS. TELA FRONTAL LCD BRILHANTE E COLORIDA. INDICADOR QUANDO A LIMA É COLOCADA NO CANAL DA RAIZ DENTÁRIA. INDICADOR SONORO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL. INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA NO PAINEL.	UNID	1	R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00	MK LIFE/EPEX

**Parágrafo segundo:** O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

#### **DA CONTRATANTE**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

##### **Pela CONTRATANTE, quando:**

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

##### **Pela CONTRATADA, quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo segundo:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo segundo:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

#### GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

#### CARLOS ALBERTO LIMA

Secretário Municipal de Saúde

--

#### J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

**Publicado por:**  
Gabriel Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**1126DA32

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 30.029.272/0001-85, situada na, R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621, sala 1, bairro Village do Sol, cidade de Cacoal/RO, telefone para contato (69) 3180-0099, e-mail: GILVANDRO.AM@GMAIL.COM, representada por Gilvandro Oliveira da Silva, portador do RG 0811570-2/MT, do CPF 503.536.321-04, residente em Cacoal/RO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.**

**Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

**Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 707,80 (setecentos e sete reais e oitenta centavos)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
32	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DESTINADO A MEDIR A ESTATURA DE INDIVÍDUOS EM PÉ, EM POSIÇÃO VERTICAL, EM MODELO DO TIPO TRENA COM MOLA RETRÁTIL; MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO ABSORVA UMIDADE E QUE SEJA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; VISOR FRONTAL COM ESCALA MILIMÉTRICA; MEDE DE 0 A 2,1 METROS; EXTREMAMENTE LEVE (MENOS DE 300G) E COMPACTO PARA VIABILIZAR O USO EM CAMPO; PORTÁTIL PARA O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO; DEVE INCLUIR AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO (EXEMPLO: BUCHAS E PARAFUSOS) DEVE INCLUIR CAIXA OU OUTRA	UNID	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00	FIT MÉTRICA

	EMBALAGEM PARA SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. GARANTIA DE 01 ANO.					
131	MARTELETE PNEUMÁTICO: MARTELETE PNEUMÁTICO PARA GESSO COM JOGO DE CINZEIS E CAPACIDADE DE 3000 BPM.	UNID	2	R\$ 199,90	R\$ 399,80	PDR

**Parágrafo segundo:** O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitarem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

##### **DA CONTRATANTE**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

#### **DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

##### **Pela CONTRATANTE, quando:**

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

##### **Pela CONTRATADA, quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo segundo:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital. Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo segundo:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

**GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Gerente de Registro de Preços

**CARLOS ALBERTO LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

--

**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

**Publicado por:**  
Gabriel Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**CA9DD7F7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 04.187.384/0001-54, situada na, R JOAO ROPELATTO, 202, bairro Nereu Ramos, cidade de Jaraguá do Sul/SC, telefone para contato (47) 3371-2741, e-mail: licita@leistungbrasil.com, representada por **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, portador do RG 7979585-SC, do CPF 831.651.180-00, residente em Jaraguá do Sul/SC. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS****A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.****Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

**Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
56	VENTILADOR ARTIFICIAL PULMONAR PARA UNIDADES DE CUIDADOS INTENSIVOS COM MICROPROCESSADOR, PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. COM MODOS VENTILATORIOS ADULTA E PEDIATRICO: VCV AJUDADO/CONTROLADO, PCV, AJUDADO/CONTROLADO, PSV/CPAP, PRVC, SIMV (VCV) + PSV, SIMV (PCV) + PSV, MMV + PSV, PSV + ASSEGUROU O VOLUME MARÉ, PRESSÃO BIFÁSICA (APRV+BIPAP), VNI, NEONATAL: VCV AJUDADO/CONTROLADO PCV AJUDADO/CONTROLADO, PSV/CPAP, SIMV (PCV) + PSV, FLUXO CONTÍNUO, CPAP NASAL. CALIBRAÇÃO DO TOUCH SCREEN, FÁCIL ATUALIZAÇÃO DO FIRMWARE SEM ABRIR O VENTILADOR. MEDIÇÕES DE GASES COM CORREÇÕES BTSP, TEMPO DE NEBULIZAÇÃO PROGRAMÁVEL COM COMPRESSÃO AUTOMÁTICA DO FLUXO INSPIRATÓRIO, 100% OXIGÊNIO ATÉ 20 MIN. ELA DE CONFIGURAÇÃO INICIAL: SELEÇÃO DO PACIENTE, SEXO, ALTURA, CÁLCULO AUTOMÁTICO DO PESO TEÓRICO, NÍVEL DE VENTILAÇÃO POR ML/KG, TIPO DE VIA AÉREA ARTIFICIAL, TIPO DE UMIDIFICAÇÃO, PROVA DE LINHA, MEDIÇÃO DA COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO, FUNÇÃO ÚLTIMO PACIENTE, VISUALIZAÇÃO OPERACIONAL, SELEÇÃO PERSONALIZÁVEL DE ATÉ, 5 GRÁFICOS SIMULTÂNEOS, NEONATAL: ATÉ 3 GRÁFICOS, ALARMES MÚLTIPLOS: PRESSÃO MÁXIMA/ MÍNIMA, VOLUME MÁXIMO/MÍNIMO, VOL MARÉ EXPIRADO MÍNIMO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁXIMA, APNEA, BAIXA BATERIA (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	3	R\$ 42.500,00	R\$ 127.500,00	LEISTUNG LUFT5 - REG 80203470015

**Parágrafo segundo:** O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA**



Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

#### **DA CONTRATANTE**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

##### **Pela CONTRATANTE, quando:**

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

##### **Pela CONTRATADA, quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem

prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo segundo:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo segundo:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

**GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Gerente de Registro de Preços

**CARLOS ALBERTO LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

--

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**

**Publicado por:**  
Gabriel Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**6340A2B5

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 URSA COMERCIAL LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **URSA COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 26.628.908/0001-38, situada na, R DR. PEDRO RANGEL, 577, sala 05, bairro São João, cidade de Itajaí/SC, telefone para contato (43) 3375-3341, e-mail: [URSALTDAGMAIL.COM](mailto:URSALTDAGMAIL.COM), representada por **RAIMUNDO MILEO GOMES**, portador do RG 12647524-6/SP, do CPF 252.393.468-01, residente em Itajaí/SC. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.**

**Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

**Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
60	LAVADORA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE DE 35 LITROS DE PROCESSO AUTOMATIZADO DE LIMPEZA, QUE ATENDA RDC 15, TAMPAS BASCULANTE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO. MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LIMPEZA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V. OPERA NO MODO FRIO OU AQUECIDO; TIMER DE AJUSTE. CUBA EM AÇO INOX. TÉRMINO DO CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; FUNCIONAMENTO DA BOMBA PARA CANULADOS INDEPENDENTE DA LAVAGEM POR ULTRASSOM. DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO PARA PROGRAMAÇÃO DE FUNÇÕES; POSSUI FUNÇÃO DE ENXÁGUE E DOSAGEM DE DETERGENTE AUTOMÁTICAS; POSSUI PISTOLA PARA CONEXÃO DO AR COMPRIMIDO E DE ÁGUA PARA ENXÁGUE; RALO DE ESCOAMENTO RÁPIDO, OPERAÇÃO DA BOMBA DE CANULADOS INTERMITENTE, COM NO MÍNIMO 6 BICOS. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	ECEL BETA 35L JET AUTOMATIC
61	LAVADORA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE DE 35 LITROS DE PROCESSO AUTOMATIZADO DE LIMPEZA, QUE ATENDA RDC 15, TAMPAS BASCULANTE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO. MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LIMPEZA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V. OPERA NO MODO FRIO OU AQUECIDO; TIMER DE AJUSTE. CUBA EM AÇO INOX. TÉRMINO DO CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; FUNCIONAMENTO DA BOMBA PARA CANULADOS INDEPENDENTE DA LAVAGEM POR ULTRASSOM. DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO PARA PROGRAMAÇÃO DE FUNÇÕES; POSSUI FUNÇÃO DE ENXÁGUE E DOSAGEM DE DETERGENTE AUTOMÁTICAS; POSSUI PISTOLA PARA CONEXÃO DO AR COMPRIMIDO E DE ÁGUA PARA ENXÁGUE; RALO DE ESCOAMENTO RÁPIDO, OPERAÇÃO DA BOMBA DE CANULADOS INTERMITENTE, COM NO MÍNIMO 6 BICOS. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	5	R\$ 39.000,00	R\$ 195.000,00	ECEL BETA 35L JET AUTOMATIC

**Parágrafo segundo:** O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almacém Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim

de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

#### **DA CONTRATANTE**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

##### **Pela CONTRATANTE, quando:**

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

##### **Pela CONTRATADA, quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo segundo:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo segundo:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

**GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Gerente de Registro de Preços

**CARLOS ALBERTO LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

--

**URSA COMERCIAL LTDA**

**Publicado por:**  
Gabriel Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**2AC410D7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 41.947.390/0001-99, situada na, Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, Nº 1067, Vila Verde Green Ville, cidade de Cacoal/RO, telefone para contato: (66) 3566-1240, e-mail: olmieletro@gmail.com, representada por Cleide Beatriz Ioris, portador do RG 49633-RO, do CPF 338.026.379-68, residente em Cacoal/RO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.

**Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

**Parágrafo primeiro:** O valor do contrato tem-se o importe de **R\$ 349.581,00** (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais)

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Lance	Total Lance	Marca
78	TV TELEVISOR TAMANHO DA TELA 32 POL. VOLTAGEM: 100-240 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TV DIGITAL, HDMI, TELA 16:9, 20 W RMS, FULL HD, TIPO TELA: LCD 02 UND	UNID	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00	MULTILASER / TL026
81	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS: COM LATERAIS ESTRUTURAIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO FRONTAL E SUPERIOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COM DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA, PINGADEIRA REMOVÍVEL, COM GABINETE EM INOX E VOLTAGEM 110V.	UNID	11	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00	LIBELL / MASTER CGA
82	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX ELÉTRICO CAPACIDADE DE 35 LITROS DE ÁGUA GELADA/NATURAL GABINETE EM AÇO INOX, COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL, COM 02 TORNEIRAS, DISTANCIA DA TORNEIRA, EM RELAÇÃO AO CHÃO: 0,95 CM A PINGADEIRA 0,36 CM DA BASE COMPRESSOR DE 1/10 DE HP HERMÉTICO VOLTAGEM: 127 V DIMENSÕES: 122MT (A) 42 CM (L) 42 CM	UNID	6	R\$ 1.874,00	R\$ 11.244,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BBS0

	(C) PESO 22 KG, GARANTIA DE 12 MESES.					
87	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO BASE: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL.	UNID	121	R\$ 55,00	R\$ 6.655,00	TRAMONTINA IGUAPE
108	GELADEIRA/REFRIGERADOR 380 LITROS (LINHA BRANCA), TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL NO MÍNIMO 380 LITROS; GABINETE TIPO DÚPLEX COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE). VOLTAGEM: 110V.	UNID	8	R\$ 3.240,00	R\$ 25.920,00	CONTINENTAL TC44
109	FRIGOBAR, CAPACIDADE: 122 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A	UNID	3	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00	MIDEA / MRC12B
110	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 25 L, POTÊNCIA: 1.400 W, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO, TRAVA SEGURANÇA, TIMER, MEMÓRIA, FUNÇÕES: DESCONGELAMENTO INTELIGENTE, RELÓGIO DIGITAL.	UNID	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	MIDEA / MXSA27
114	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HIWALL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTU/H, 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO FAIXA CLASSIFICAÇÃO "A". (COM INSTALAÇÃO)	UNID	31	R\$ 2.140,00	R\$ 66.340,00	TCL / TAC 12CSA
115	AR - CONDICIONADO 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HIWALL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTU/H, 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO FAIXA CLASSIFICAÇÃO "A". (COM INSTALAÇÃO)	UNID	13	R\$ 3.274,00	R\$ 42.562,00	TCL / TAC 18CSA
116	AR - CONDICIONADO 24.000 BTUS -CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HIWALL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTU/H, 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO FAIXA CLASSIFICAÇÃO "A". (COM INSTALAÇÃO)	UNID	7	R\$ 4.264,00	R\$ 29.848,00	TCL / TAC 24CSA
117	AR - CONDICIONADO 60.000 BTUS - CONDICIONADOR DE AR "SPLIT" DO TIPO "HIWALL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTU/H, 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO FAIXA CLASSIFICAÇÃO "A". (COM INSTALAÇÃO) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UNID	3	R\$ 10.593,00	R\$ 31.779,00	ELGIN / PEFI60B2
118	AR - CONDICIONADO 60.000 BTUS - CONDICIONADOR DE AR "SPLIT" DO TIPO "HIWALL", COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTU/H, 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO FAIXA CLASSIFICAÇÃO "A". (COM INSTALAÇÃO) (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	11	R\$ 10.593,00	R\$ 116.523,00	ELGIN / PEFI60B2

**Parágrafo segundo:** O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

##### **DA CONTRATANTE**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

##### **Pela CONTRATANTE, quando:**

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;  
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**Pela CONTRATADA, quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;  
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo segundo:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital. Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo segundo:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

**GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Gerente de Registro de Preços

**CARLOS ALBERTO LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

--

**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**

**Publicado por:**  
Gabriel Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**10CB331A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 I M PEREIRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **I M PEREIRA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 12.753.602/0001-07, situada na, R Anisio serrao, 3147, bairro floresta, cidade de Cacoal/RO, telefone para contato: (69) 9225-6992, e-mail: wandenberguescada@gmail.com, representada por Istenio Martins Pereira, portador do RG 726186/RO, do CPF 697.496.122-72, residente em Cacoal/RO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.

**Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

**Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
91	PRATELEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO, DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM   PRATELEIRAS: 03 OU 04, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20KG.	UND	47	R\$ 240,00	R\$ 11.280,00	PERFIL Z

**Parágrafo segundo:** O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

#### **DA CONTRATANTE**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

##### **Pela CONTRATANTE, quando:**

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

##### **Pela CONTRATADA, quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo segundo:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo segundo:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

**GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Gerente de Registro de Preços

**CARLOS ALBERTO LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

**I M PEREIRA****Publicado por:**

Gabriel Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**2CECA6F7**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 05.258.798/0001-90, situada na, R SENADOR JAIME, 705, cidade de Goiânia/GO, telefone para contato (62) 3231-4204, e-mail: hgc@shoppingdoescriptorio.com.br, representada por Helio Gervasio Cintra, portador do RG 1065732-GO, do CPF 281.918.541-04, residente em Goiânia/GO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS****A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.****Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

**Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 30.519,00 (trinta mil e quinhentos e dezenove reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
96	ARMARIO VITRINI: MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL PORTA: PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE 5MM, MATERIAL PRATELEIRAS: PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE 8MM. QUANTIDADE PORTAS: COM DUAS PORTAS CORREDIÇAS	UND	18	R\$ 1.483,00	R\$ 26.694,00	Ortomed
106	MESA REFEITÓRIO QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06, TIPO: FIXO	UND	3	R\$ 1.275,00	R\$ 3.825,00	MARZO

**Parágrafo segundo:** O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

**DA CONTRATANTE**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**Pela CONTRATANTE, quando:**

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**Pela CONTRATADA, quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo segundo:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo segundo:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

**GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Gerente de Registro de Preços

**CARLOS ALBERTO LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

**HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**Publicado por:**  
Gabriel Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**6B98AFF0

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 RGMN SOLUTIONS LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **RGMN SOLUTIONS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 48.694.119/0001-38, situada na, Av. Irineu F. Da Silva, 5536, Bairro Centro, cidade de Novo Horizonte Do Oeste/RO, telefone para contato (69) 99373-4711, e-mail: contatorgmnsolutions@gmail.com, representada por: Ronivaldo Moraes Sarafim, portador do RG 1316483-RO, do CPF 031.230.762-45, residente em Novo Horizonte do Oeste/RO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.**

**Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

**Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
99	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL DE CONFEÇÃO; MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS.	UND	17	RS 330,00	RS 5.610,00	NOTÁVEL

**Parágrafo segundo:** O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

##### DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;  
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;  
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;  
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;  
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;  
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;  
Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.  
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

#### **DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

##### **Pela CONTRATANTE, quando:**

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;  
A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;  
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

##### **Pela CONTRATADA, quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;  
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo segundo:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo segundo:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

**GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Gerente de Registro de Preços

**CARLOS ALBERTO LIMA**

Secretário Municipal de Saúde--

**RGMN SOLUTIONS LTDA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 42.753.718/0001-07, situada na, Rua Das Papoulas, Nº. 348, Quadra 21, Sala A, Bairro: Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá/MT, telefone para contato (65) 4042-0502, e-mail: accomercio4@gmail.com, representada por Paulo Henrique Andreani Araujo, portador do RG 20135181/MT, do CPF 022.905.351-33, residente em Várzea Grande/MT. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº 75/2023 e doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.

**Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

**Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 1.975,50 (um mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
111	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA.	UND	3	R\$ 658,50	R\$ 1.975,50	BRASLAR

**Parágrafo segundo:** O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;



Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

#### **DA CONTRATANTE**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

##### **Pela CONTRATANTE, quando:**

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

##### **Pela CONTRATADA, quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo segundo:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo segundo:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

**GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Gerente de Registro de Preços

**CARLOS ALBERTO LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

--

**EQUIPAMENTOS LTDA**

**Publicado por:**  
Gabriel Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**B76F8A69

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 45.329.312/0001-81, situada na, Av Setecentos, S/N, SALA 04 Galpão 17, Módulos 13 E 14, Terminal Intermodal Da Serra, Cidade De Serra/ES, telefone para contato (49) 9101-6626, e-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com, representada por Lucas Griebeler Sandi, portador do RG 9146557954/SC, do CPF 091.465.579-54, residente em Serra/SC. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.**

**Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

**Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
113	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO, MATERIAL: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, VOLTAGEM: 110 V, POTÊNCIA ASPIRADOR: 1450 W, CAPACIDADE TANQUE: 20 L, APLICAÇÃO: PISOS LISOS, TAPETES E CARPETES.	UND	2	R\$ 519,50	R\$ 1.039,00	WAP

**Parágrafo segundo:** O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

#### **DA CONTRATANTE**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

##### **Pela CONTRATANTE, quando:**

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

##### **Pela CONTRATADA, quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo segundo:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo segundo:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

**GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Gerente de Registro de Preços

**CARLOS ALBERTO LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

--

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**

**Publicado por:**  
Gabriel Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**9C6D747C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 09.560.267/0001-08, situada na, Rua Antônio Gravata Nº80, Bairro Betânia, cidade de Belo Horizonte, telefone para contato (31) 3374-7799, e-mail: bataniamed@hotmail.com, representada por Leonardo Antônio Rodrigues Cury, portador do RG M4010917-MG, do CPF 758.729.606-97, residente em Belo Horizonte/MG. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS****A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.****Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Parágrafo primeiro:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

**Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 74.392,00 (setenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois).**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
120	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA; BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, COM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADOS EM COSTURAS, NA COR VINHO; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE; BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE; APOIO DE BRAÇO PARA PACIENTE DOS DOIS LADOS DA CADEIRA SENDO UM REBATÍVEL. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL COM MOVIMENTO LONGITUDINAL; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICO COM MOTO- REDUTORES; CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DECIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. CONTROLE DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DO REFLETOR, PELO MENOS TRÊS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS: UM VOLTA A ZERO E DOIS PROGRAMÁVEIS PELO CIRURGIÃO DENTISTA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220 V 60HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; A CADEIRA DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR E LEVANTAR UMA MASSA DE PELO MENOS 135 KG MAIS A MASSA ADICIONAL DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS MONTADOS NA CADEIRA COMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE; FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA PARA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS; EQUIPO ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL COM BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL PNEUMÁTICO. TRÊS TERMINAIS SENDO UM PARA MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN), DOIS TERMINAIS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E UMA SERINGA TRÍPLICE; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA TOTALMENTE LISA; SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTI-REFLEXO; PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO) DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO; CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA	UNID	3	R\$ 15.500,00	R\$ 46.500,00	DENTEMED

	CADEIRA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO, EM MATERIAL TRANSPARENTE OU 29 TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500ML; BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO; REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL, MULTIFACETADO; ACOPLADO À CADEIRA; FIAÇÃO EMBUTIDA; LUZ FRIA; NO MÍNIMO COM UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 20.000 LUX, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA; PARA OS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM LED, O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR NO MÍNIMO UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 20.000 LUX UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. COMANDO DE LIGA/DESLIGA ACIONADO POR PEDAL; BRAÇOS DO REFLETOR ARTICULADOS E BALANÇADOS PARA POSICIONAMENTO COM ESTABILIDADE, SEM TRAVAS MECÂNICA; MOVIMENTOS AMPLOS COM BATENTES DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO; COM PROTETOR DE LÂMPADAS E ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE; ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA EM EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA; DE FORMAS ARREDONDADAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V 60HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; UNIDADE ODONTOLÓGICA; UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA; BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS EM LOCAL A SER DEFINIDO, CONECTADO A MANGUEIRA DE SUÇÃO; REGISTRO PARA AÇIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; SERINGA TRÍPLICE, 02 TERMINAIS DE SUÇÃO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, COM MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS; FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO. GARANTIA DE 02 ANOS.					
126	DESTILADOR DE ÁGUA: VOLUME DESTILADO 1,2L/H; CAPACIDADE DA CÂMARA DE EVAPORAÇÃO: 4L. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3,5L. MATERIAL INTERNO DA CÂMARA DE EVAPORAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CARCAÇA EXTERNA: MATERIAL TERMOPLÁSTICO; FILTRO: CARVÃO ATIVADO - DIMENSÕES DO PRODUTO: 380 X 235MM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 450 X 260 X 290MM; PESO LÍQUIDO 3,5KG; PESO BRUTO 4,7KG	UNID	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00	DENTEMED
128	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: VIBRADOR PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS EM CÁPSULAS PRÉ - DOSIFICADAS. PAINEL DIGITAL COM TECLADOS TIPO MEMBRANA EXTERNA. HASTE BATEDORA COM 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO, GRANDE AMPLITUDE E MOVIMENTO HE LICOIDA L E LÍPTICO EM OO OFERECENDO A HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ENCAPSULADOS. GARFO UNIVERSAL, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA, INCLUSIVE CÁPSULAS COM ÊMBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO). SISTEMA DE AMORTECEDORES QUE ANULAM AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE, TORNANDO O EQUIPAMENTO ESTÁVEL E EXTREMAMENTE SILENCIOSO. SEGURANÇA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO CHAVE, INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CASO A TAMPONA SEJA ABERTA ACIDENTALMENTE. TAMPONA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO IMPACTO TRANSPARENTE. CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. TEMPORIZADOR DIGITAL ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR COM ESCALA DE 0 À 60 SEGUNDOS. PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FIM DE CADA OPERAÇÃO GARANTINDO A REPETIÇÃO DO TEMPO SOLICITADO. DIMENSÕES: LARGURA: 18,5CM ALTURA: 14,8CM COMPRIMENTO: 21,5CM PESO LÍQUIDO: 2,26 KG PESO BRUTO: 2,50 KG ALIMENTAÇÃO: 127 V   220 FREQUÊNCIA DO MOTOR: 50/60 HZ POTÊNCIA DO MOTOR: 25 W TEMPORIZADOR ELETRÔNICO: 0 À 60 SEGUNDOS POTÊNCIA DE ENTRADA: 85 VA CONSUMO: 0,65A (127V)	UNID	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00	DENTEMED
137	KIT DE PEÇAS DE MÃO MICROMOTOR/CONTRA ÂNGULO E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - DEVE POSSUIR: ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRÍPLICE, ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, ENCAIXE DE BROCAS PUSH BUTTON, ALTO TORQUE (EXTRA-TORQUE), AUTOCLAVÁVEL 135 C, FORMATO ERGONÔMICO, ROTAÇÃO MÁXIMA 450.000RPM, ROTAÇÃO MÍNIMA 360.000RPM, BAIXO RUÍDO, PRESSÃO DE AR DE TRABALHO 32 A 36 PSI; MICROMOTOR, TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN 02 FUROS, ACOPLAMENTO DE SISTEMA INTRA, ACOPLAMENTO: PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 C, BAIXO RUÍDO, REGULAGEM ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, ALTO TORQUE, PRESSÃO DE AR DE TRABALHO 40 PSI; CONTRA ÂNGULO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135C, ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA, SPRAY EXTERNO SIMPLES - MANGUEIRA DE SILICONE, ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM, TRANSMISSÃO 1:1, EIXOS COM 6 ROLAMENTOS.	UNID	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00	DENTEMED
142	SERINGA TRÍPLICE USO ODONTOLÓGICO - SERINGA TRÍPLICE, MATERIAL CORPO LATÃO, MATERIAL CABEÇA LATÃO, TIPO CABEÇA ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE ÁGUA/AR, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLÁVEL QUALQUER EQUIPO, FUNÇÕES DISTINTAS.	UNID	8	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00	DENTEMED

**Parágrafo segundo:** O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

**DA CONTRATANTE**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**Pela CONTRATANTE, quando:**

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**Pela CONTRATADA, quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo segundo:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo segundo:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

**GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Gerente de Registro de Preços

**CARLOS ALBERTO LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

--

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

**Publicado por:**  
Gabriel Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**54B77D27

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

**1. DAS PARTES:**

**1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.



Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

**1.2- DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Claudemir Dalto, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 53886930 e inscrito no CPF/MF sob nº 934.253.339-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

## 2- DO SUPORTE LEGAL

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Carona na Ata de Registro de Preços nº 103/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 103/2023 do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé – Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste nº 366/2024 com homologação em 22/04/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria, em singular o Decreto 7.892/2013 e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

## 3- DO OBJETO

**3.1-A CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a disponibilizar a/as motoniveladoras a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE a partir da assinatura da ordem de serviço e conforme farta documentação acostada ao processo SEI de São Felipe d'Oeste 366/2024 e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 103/2023 do município de São Francisco do Guaporé conforme descrito a seguir:

Empenhos	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
717	1	200	horas	Hora Máquina de Motoniveladora Hidráulica com capacidade mínima de 140hp, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, assento ajustável. Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e no Equipamento com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".	440,00	88.000,00
<b>Total</b>						<b>88.000,00</b>

**3.2-** O prazo de disponibilização será até o cumprimento das horas/máquinas ora contratadas e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.

## 4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

**4.1-** O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo SEI nº 366/2024 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 5- DO VALOR

**5.1-** O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 717 de 30/04/2024.

## 6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 717/2024.

**6.2-** Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

## 7- PRAZO

**7.1-** O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá trabalhará conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## 8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

### 8.1- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.1** – Os serviços/diárias das motoniveladoras objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pela Secretaria de Obras e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da empresa Contratada GTX.

### 8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 33.90.93.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo – 366/2024, Empenho 717/2024.**

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesa ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devesa ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

### 8.3 - PAGAMENTOS

**8.3.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 366/2024, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

**8.3.2** - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços/horas máquinas e ocorrerá da seguinte forma:

*Semanalmente e de acordo com os relatórios de cumprimento das horas máquinas a serem mensurados via horímetro dos equipamentos pelo Diretor de Obras, Sr. Maurílio Vieira Moreira e corroborada pelo engenheiro do município/engenheiro técnico da empresa GTX correspondente àquela semana.*

**8.3.3** - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições do cumprimento das horas máquinas e serão semanais.

**8.3.4** - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

## 9- DO REAJUSTAMENTO

**9.1** - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

## 10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

## 11-MULTAS

**11.1**-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d) Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

**11.2**- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

**11.3**- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

**11.4**- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

## 12- DA RESCISÃO

**12.1**- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**12.2**- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

## 13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**13.1**- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

**13.1.1**- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

**13.1.2-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

#### **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a realização dos serviços de terraplanagem conforme a demanda da SEMOSPE e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 366/2024;
- b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II “d” § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão de engenharia deste município mediante a emissão de Parecer Técnico;
- e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
- g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
- i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- k) A Contratada é a responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo seus equipamentos suportando as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis e criminais oriundas de tal evento;
- k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
- l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- o) Cumprir todas as exigências elencadas na ARP 103/2023 do município de São Francisco do Guaporé bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº 008/2024.

#### **15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**15.1-** O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;

- a) Fica a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO**;
- b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;
- f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Diretor de Obras, Fiscal deste **CONTRATO**;
- g) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios diários a ser efetuado pelo Diretor de Obras/Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

#### **16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**16.1-** O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado conforme relatório, computando-se as horas máquinas trabalhadas, informando as estradas vicinais recuperadas bem como o número de quilômetros recuperados por dia.

#### **17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

**17.1.1-** Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA**, com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

**17.2-** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

**17.3-** Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

**17.4-** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

#### **18- DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1-** A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, inclusive com relatório fotográfico das viagens para fins de prestação de contas interna;

**18.2-** A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

**18.3-** A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

**18.4-** A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

**18.5-** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;

#### **19-DA NOVAÇÃO:**

**19.1-** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1-** Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

#### **21- DO DOMICÍLIO E FORO:**

**21.1-** As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

#### **22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**22.1-** E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 008/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste-RO, data certificada.

Contratante:

Município De São Felipe D'Oeste-RO  
**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Contratada:

Dalto & Dalto LTDA  
**CLAUDEMIR DALTO**  
Responsável Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Processo nº. 366/2024

Contrato nº. 008/2024

#### **ORDEM DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MOTONIVELADORAS A SERVIÇO DE SÃO FELIPE D'OESTE**

O Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, **a disponibilizar as Motoniveladoras** conforme definidos no cronograma da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos do Contrato nº 008/2024 e fica à disposição no processo nº 366/2024, empenho 635 da SEMOSPE do dia 23/04/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Autorizo:

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratado

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 366/2024.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 006/2024**

**SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé**

**DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023**

**OBJETO: Diários de 08 (oito) horas máquinas de Motoniveladora Hidráulica com potência mínima de 140 HP conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços n.º 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo n.º 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o n.º 366/2024 e anexos .**

**INTERESSADO: SEMOSPE**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 717/2024.

**Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA** - CNPJ/MF sob o n.º 07.491.532/0001-18

**Valor Contratado: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**

Empenhos	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
717	1	200	horas	Hora Máquina de Motoniveladora Hidráulica com capacidade mínima de 140hp, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, assento ajustável. Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Unifome e no Equipamento com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".	440,00	88.000,00
<b>Total</b>						<b>88.000,00</b>

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 366/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Pela Contratada:

**CLAUDEMIR DALTO**

Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal n.º 417/2011.*

*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*

*http://www.diariomunicipal.com.br/arom/*

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:0F368FE1**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 051/2024**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 2.346/2024**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 39.345,13 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.346/2024.

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor R\$ 39.345,13 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.03.10.122.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.122.0009.1224		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS	
3.1.90.11	FICHA: 454	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL R\$ 39.345,13	
<b>Total do Crédito</b>			<b>R\$ 39.345,13</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor R\$ 39.345,13 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 454.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:050C73DE**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 EMPRESAS HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024**

**PROCESSO Nº 284 /2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2024**

**ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Aos 03 ( TRES ) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita sob o CNPJ: 07.094.705/0001-64 , estabelecida na: R PIRES DO RIO Nº : 000 APARECIDA DE GOIÂNIA , GOIÁS doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: GEISEL AMARAL FERREIRA inscrito no CPF: 012.242.341-03 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 09/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

**1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 07.094.705/0001-64**

**ENDEREÇO: R PIRES DO RIO Nº : 000**

**CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÁS**

**CEP: 74915-185**

**TELEFONE: (62) 3252-1210**

**CELULAR: (62) 3252-1210**

**EMAIL: licitacao2@hospsshop.com**

**REPRESENTANTE: GEISEL AMARAL FERREIRA**

**RG: 4493211 DGPC/GO**

**CPF: 012.242.341-03**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA.**

1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (dias), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

1.2- É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	12000	R\$ 4,74	R\$ 56.880,00
4	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1.000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	5000	R\$ 9,99	R\$ 49.950,00
5	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	3000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
6	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	7000	R\$ 4,49	R\$ 31.430,00
7	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	10000	R\$ 5,59	R\$ 55.900,00
8	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	8000	R\$ 8,42	R\$ 67.360,00
9	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	5000	R\$ 7,29	R\$ 36.450,00
11	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	1000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 315.100,00 TREZENTOS E QUINZE MIL CEM REAIS .**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS -RO 07 DE MARÇO 2024.**

**Publicado por:**  
Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:288A18DA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**CONCURSO PÚBLICO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do **CONCURSO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública **O EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, publicado em 24 de janeiro de 2024, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de **THEOBROMA/RO**.

**I. RESPOSTAS AOS RECURSOS:**

**AS RESPOSTAS ÀS FUNDAMENTAÇÕES DOS RECURSOS IMPETRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NA ÁREA DO CANDIDATO, SENDO QUE, CADA REQUERENTE PODERÁ CONSULTAR A RESPOSTA DO SEU RECURSO DIRETAMENTE NO SITE WWW.RHSCONSULT.COM.BR NA ÁREA DO CANDIDATO, MEDIANTE LOGIN E SENHA.**

**II. RESULTADO FINAL**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0694	PABLCIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	12,00	14,00	14,00	40,00	80,00	80,00	APROVADO(A)	1º	25/02/1989
2768	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	10,00	16,00	12,00	40,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	2º	04/12/1998
1561	NÍVEA MARIA COELHO	10,00	12,00	14,00	40,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	3º	17/11/1967
1444	LUDMILA ALMEIDA MACEDO	10,00	12,00	14,00	40,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	4º	06/12/1992
2114	ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO	8,00	14,00	14,00	40,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	5º	05/01/2001

2075	FABIO SILVA DE FREITAS	8,00	8,00	20,00	40,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	6º	14/04/1999
1301	TATIANE CARNIELI DE PAULA	12,00	12,00	10,00	40,00	74,00	74,00	APROVADO(A)	7º	21/05/1993
2776	GISLENE DA SILVA RODRIGUES	8,00	12,00	14,00	40,00	74,00	74,00	APROVADO(A)	8º	31/03/1992
2610	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	4,00	10,00	20,00	40,00	74,00	74,00	APROVADO(A)	9º	18/09/2001
1972	GLEIDE MARISA MENDONÇA	14,00	12,00	12,00	36,00	74,00	74,00	APROVADO(A)	10º	01/03/1987
1012	RAFAELA FÉLIX DOS SANTOS	6,00	12,00	14,00	40,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	11º	26/08/2005
1191	LUCAS BRITES DO CARMO	8,00	12,00	10,00	40,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	12º	17/11/1995
0435	RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA SANTOS	4,00	12,00	14,00	40,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	13º	16/03/1986
2089	WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA	8,00	16,00	10,00	36,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	14º	09/07/2004
2415	JESCIANE MATIAS PAULO GONÇALVES	6,00	14,00	14,00	36,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	15º	09/02/1992
1545	LUIZ CARLOS GONÇAVES	6,00	10,00	18,00	36,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	16º	22/09/1975
2345	BIANCA UNEIDA DA SILVA	6,00	16,00	10,00	36,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	17º	11/11/2005
1062	GIDEON GUILHERME DE OLIVEIRA	6,00	10,00	16,00	36,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	18º	06/01/1998
0658	RÓSILENE DA SILVA TOME VASCONCELOS	6,00	8,00	18,00	36,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	19º	08/05/1976
0748	JEFFERSON GAMALHEU SALLES PINHEIRO	2,00	12,00	18,00	36,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	20º	23/05/2000
0676	ADRIELY VITAL SILVA	8,00	8,00	10,00	40,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	21º	08/12/1990
1100	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	4,00	12,00	10,00	40,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	22º	30/01/1987
1220	IZADORA BEATRIZ DA ROCHA BRAVIN	4,00	14,00	12,00	36,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	23º	20/09/2003
1356	WAGNER BASTOS PIMENTA	2,00	14,00	14,00	36,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	24º	05/03/1980
1769	TAISI PEREIRA DE SOUZA	6,00	12,00	16,00	32,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	25º	02/07/1996
0784	LETICIA CORREIA BARBOSA	6,00	12,00	16,00	32,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	26º	18/01/1999
0366	AGNELI PIANNA ROSSIM	6,00	4,00	14,00	40,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	27º	23/12/1996
2509	SARA JAINE DE SOUSA	6,00	4,00	14,00	40,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	28º	02/09/2002
1640	ENI CRISTINA PEREIRA	4,00	6,00	14,00	40,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	29º	24/04/1979
1662	CLEIDE APARECIDA SANTOS COSTÓDIO	8,00	10,00	10,00	36,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	30º	16/09/1997
1538	GISELE ILÁRIO FERNANDES	6,00	14,00	8,00	36,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	31º	14/02/1985
1147	ELAINE SOARES SANTOS SILVA	6,00	8,00	14,00	36,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	32º	15/05/1978

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2463	MATHEUS TEIXEIRA SOUZA	6,00	10,00	6,00	40,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	33º	08/06/2003
1774	DANIELLY MUNIKY CUNHA	6,00	10,00	6,00	40,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	34º	14/09/2004
2786	FRANCILENE SILVA OLIVEIRA	4,00	10,00	8,00	40,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	35º	13/04/2003
2212	PATRICIA SILVA RESENDE COELHO	2,00	10,00	10,00	40,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	36º	01/05/1991
1631	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	6,00	6,00	14,00	36,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	37º	09/02/2002
2270	VANESSA MACHADO DA CRUZ	4,00	10,00	12,00	36,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	38º	21/07/1998
2487	MARIA DE FATIMA CARNEIRO VIVIANI	6,00	10,00	14,00	32,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	39º	09/11/1996
1767	SHEILA CAROLAINÉ RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	8,00	14,00	12,00	28,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	40º	08/09/1997
2153	FABIANA CARVALHO RUFINO	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	41º	04/07/1997
0455	KARINE NICOLE ANDRADE DE PAULA	4,00	6,00	10,00	40,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	42º	24/04/1999
2397	EDIVANIA DE JESUS DA SILVA	8,00	4,00	12,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	43º	09/11/2000
0091	JAQUELINE ESTELA BORDIN	8,00	2,00	14,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	44º	10/03/1990
0079	DIONE JAQUISON DA COSTA HELENO	4,00	8,00	12,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	45º	11/03/1996
1748	JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	46º	14/08/1993
1163	MARIA GABRIELA CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA	2,00	12,00	10,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	47º	22/12/2000
0225	MARIA FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	2,00	8,00	14,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	48º	04/05/2001
2049	ILZIMARA ALVES DA SILVA SANTOS	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	49º	25/11/2001
1095	NAYARA DUARTE DIAS	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	50º	15/09/2005
2862	JAQUELINE DIAS BISCOLI	6,00	4,00	8,00	40,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	51º	08/04/1995
2663	MARTA MENDES DA SILVA	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	52º	26/05/1979
1906	JONATAS DE LIMA SILVA	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	53º	27/06/2002
1268	VITOR JHONEY BISSOLI BIELA	6,00	4,00	12,00	36,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	54º	18/08/1998
2700	NAIZA TAVARES DA SILVA	4,00	12,00	6,00	36,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	55º	03/03/1988
2020	MARCELENE FELISBERTO OCANHA	8,00	8,00	10,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	56º	14/05/1983
2468	FABIOLA DE FREITAS COELHO	4,00	8,00	14,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	57º	29/12/1987
1430	LEANDRO CIRILO SOARES	8,00	14,00	8,00	28,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	58º	17/04/1982
2146	MARCIO PEREIRA INACIO	6,00	8,00	16,00	28,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	59º	16/10/1991
2411	LUCIANE DE JESUS DIAS	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	60º	17/12/1983
2325	SAMORA DE SOUZA MAIA	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	61º	05/07/1991
1111	ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	62º	17/10/1977
2499	ELIDA DOS SANTOS PEDROZO SOARES	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	63º	23/06/1986
1628	JOSÉ ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA	4,00	6,00	10,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	64º	20/04/1983
0980	JULIANA MACHADO DOS REIS	4,00	6,00	10,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	65º	11/08/2004
2597	MIZAEL GONÇALVES GUEDES	8,00	6,00	10,00	32,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	66º	11/07/1987
2304	KAIQUE RODRIGUES DA SILVA	6,00	8,00	10,00	32,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	67º	27/07/2004

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0503	GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA	2,00	2,00	14,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	68º	26/06/2005
0764	EVELLYN KELLY SOARES CORREIA	8,00	6,00	8,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	69º	11/09/2004
1751	VERONICA SANTOS DE SOUZA DIAS	6,00	12,00	4,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	70º	10/01/1994
2233	VANUSA BATISTA CUTZ	4,00	6,00	2,00	40,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	71º	26/11/1994
1408	EDNEUZA DO NASCIMENTO LUCAS	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	72º	15/05/1982
1081	ELOANA SANTOS DA SILVA	2,00	6,00	8,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	73º	13/06/1994
1933	LORIVAL DE SOUZA	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	74º	06/05/1969
2429	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	75º	01/01/1991
2366	LORRANE TAVARES LIMA CAMARA	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	76º	02/09/2000
1745	YURI SOUZA E SILVA	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	77º	11/07/2006
1395	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	78º	22/01/1972
2272	WESLEIA DA SILVA PEREIRA	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	79º	18/08/1999
2740	DANIELY GOMES DA SILVA	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	80º	07/09/2000
1546	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	81º	20/02/1997
0074	ANGRA REGINA GOMES VALERIO	2,00	8,00	10,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	82º	02/08/1993
0981	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES FLORÊNCIO	10,00	8,00	6,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	83º	30/01/1985
1749	MARIANA PEREIRA DESIDÉRIO	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	84º	25/01/2000
0952	CLAUDINEI DOS SANTOS ARAUJO	4,00	10,00	10,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	85º	01/07/1991
2601	DEBORA CATIANE DIAS TOMAZ	2,00	2,00	6,00	40,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	86º	06/07/1979
1956	MARIA FERREIRA VIANA	6,00	2,00	10,00	32,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	87º	26/02/1995
1280	LINDAURA CORDEIRO MONTEIRO	6,00	4,00	12,00	28,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	88º	01/01/1980
2519	LUCIANE DA SILVA PINTO	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	89º	15/09/1990



0591	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	4,00	6,00	12,00	28,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	90°	01/05/1994
2401	FABIO DOS SANTOS GOMES	2,00	12,00	8,00	28,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	91°	14/06/1990

**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2465	THAMIRIS SILVA BUGUE	12,00	16,00	8,00	36,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	1°	23/07/2001
2566	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	6,00	14,00	16,00	36,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	2°	14/06/2001
0012	ELIAS DO NASCIMENTO	4,00	14,00	18,00	36,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	3°	15/06/1984
0830	CLODOLDO FREITAS FIALHO	8,00	12,00	14,00	36,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	4°	06/07/1982
2753	WEVERTON CAUÃ LEMOS DOS SANTOS	6,00	18,00	14,00	32,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	5°	02/12/2007
2534	WALDEMIRO GUSTAVO DE SOUZA	6,00	14,00	10,00	36,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	6°	05/08/1985
1599	MAXSUEL PIRES PIMENTA	4,00	14,00	12,00	36,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	7°	07/07/2004

**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2734	JOSE PINHEIRO PANDURO	10,00	4,00	18,00	32,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	8°	04/09/1968
1251	JOAO RIZZO NUNES	6,00	10,00	10,00	36,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	9°	24/06/1993
2268	EDLENE MEDEIROS GOMES	4,00	14,00	12,00	32,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	10°	02/10/1984
2393	ALEX MARÇAL CRISPIM	4,00	10,00	10,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	11°	26/04/2002
2222	ÉDER FORGIARINI CORDEIRO	2,00	12,00	14,00	32,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	12°	02/02/1989
2839	RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA	6,00	8,00	8,00	36,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	13°	20/05/2003
2679	FRANCIDENISON BATISTA DE MENEZES	8,00	12,00	10,00	28,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	14°	10/11/1990
2107	FERNANDO CAMPOS DIAS	4,00	10,00	14,00	28,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	15°	13/12/1995
0971	ALYSON DA SILVA MACHADO	10,00	12,00	10,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	16°	05/07/2003
1485	ENILDA DE ANDRADE SILVA	4,00	8,00	10,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	17°	14/06/1994
1886	ELIZETE LIMA PANTOJA	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	18°	11/04/1996
2255	FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS.	2,00	4,00	14,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	19°	10/08/1984
2876	MAURÍCIO SILVA SENA	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	20°	12/01/1986
2086	GISELE FERNANDES ANDRADE	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	21°	18/04/1993
1892	DERIK ZEFERINO DE SOUZA	4,00	8,00	6,00	32,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	22°	12/07/1999
1724	MICHELLE OLIVEIRA RAMOS	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	23°	09/02/1985

**AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo										

**AGENTE DE PORTARIA**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2280	LUCAS MARTINS ROVEDA	36,00	40,00	16,00	92,00	92,00	APROVADO(A)	1°	28/02/1998
2046	MATEUS ALVES DA SILVA	36,00	40,00	14,00	90,00	90,00	APROVADO(A)	2°	02/12/1998
0233	SILVANO RAFAEL PEREIRA	36,00	40,00	12,00	88,00	88,00	APROVADO(A)	3°	22/08/1981
1669	MIKAEL DOS SANTOS	36,00	36,00	16,00	88,00	88,00	APROVADO(A)	4°	24/09/2004
0886	MARCIANO MARCOS DE OLIVEIRA	28,00	36,00	16,00	80,00	80,00	APROVADO(A)	5°	16/01/1996
1603	RUBENS MENDES DOS REIS	24,00	36,00	16,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	6°	01/05/1988
1910	WASHINGTON UNEIDA	24,00	32,00	16,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	7°	25/01/1984
0430	MARCELO MAURÍCIO DE SOUZA	28,00	28,00	14,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	8°	12/10/1978
1594	RIVAELE FERREIRA	28,00	28,00	12,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	9°	10/03/1999
1899	ODAIR JOSE DA SILVA	24,00	28,00	16,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	10°	16/05/1984

**AGENTE DE PORTARIA**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1980	MAYKON DA SILVA DO NASCIMENTO	28,00	24,00	14,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	11°	06/05/1986
1766	NARCELIO GOMES DA FONSECA	24,00	32,00	10,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	12°	21/08/1975
2805	PABLO NUNES AMARAL	24,00	28,00	12,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	13°	19/03/2005
2459	JOAS RODRIGUES DE PAULA	24,00	20,00	16,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	14°	14/03/2006
0993	ERIVELTON VAZ DA SILVA	24,00	20,00	14,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	15°	26/08/1985
1914	WEVERTON UNEIDA	20,00	24,00	12,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	16°	05/10/2002
0644	JHONATAN LOPES SOARES	16,00	24,00	12,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	17°	24/04/1985
1637	ABRAÃO COSTA SILVEIRA	20,00	20,00	10,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	18°	16/05/1998
1517	LUCAS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	20,00	20,00	10,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	19°	28/09/2000
1601	ROBSON MENDES DOS REIS	12,00	28,00	10,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	20°	14/02/1990

**ARQUITETO**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2317	ANDRE BENITES VIEIRA RODRIGUES	6,00	14,00	10,00	28,00	58,00	0,00	58,00	APROVADO(A)	1°	02/10/2000
1491	WANDERSON DE SOUZA SOARES	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	2°	31/07/1997

**ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											

**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.	
Não houve candidato aprovado para este cargo											

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1874	GILSON RODRIGUES FABINO	24,00	40,00	12,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	1°	08/04/2000
1990	ENANIAS SOUZA DO ROSÁRIO	32,00	28,00	12,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	2°	25/02/1994
2140	VALMIR ABREU FERREIRA	32,00	24,00	16,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	3°	28/08/1980
1670	JOÃO BATISTA GOMES	28,00	28,00	12,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	4°	12/03/1978

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0833	KAUAN DOS SANTOS FIALHO	12,00	32,00	16,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	5°	04/09/2006

0982	DIOGO BRUNO DA SILVA PEDROSA	20,00	20,00	12,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	6º	07/09/2002
1535	WALTER GENEROSO DA CONCEIÇÃO	20,00	16,00	16,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	7º	11/06/1972
0712	FELIPE DA SILVA MOREIRA	16,00	32,00	2,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	8º	08/03/2004

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1089	ANDRESSA ALVES DA SILVA	36,00	36,00	10,00	82,00	82,00	APROVADO(A)	1º	14/08/2005
0059	MARA FOLHA BRANCA DOS SANTOS LEONÇO	20,00	32,00	12,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	2º	01/02/1992
0702	IVONE DA SILVA SOUZA	28,00	28,00	6,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	3º	16/09/1980
2704	JUSSARA MARIA DE LIMA	28,00	20,00	14,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	4º	23/05/1980
1731	OSIENE GREGORIO COELHO MENEZES	24,00	20,00	8,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	5º	02/03/1988
1875	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	20,00	20,00	12,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	6º	07/03/1984
2469	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	24,00	20,00	6,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	7º	05/02/2002

**CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1619	ADENILSON DA SILVA	6,00	8,00	6,00	32,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	1º	22/03/1995
0082	JULIANE TERRA RAMOS MELO	8,00	6,00	10,00	28,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	2º	02/02/1998

**CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1128	RICARDO DUTRA CASTRO	10,00	18,00	12,00	36,00	76,00	0,00	76,00	APROVADO(A)	1º	26/05/1984
2390	JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA	8,00	12,00	20,00	32,00	72,00	0,00	72,00	APROVADO(A)	2º	01/04/2000
0674	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO	2,00	6,00	10,00	36,00	54,00	3,00	57,00	APROVADO(A)	3º	15/01/1998
0504	ANDRESSA CANDIDO DOMINGOS	10,00	2,00	12,00	32,00	56,00	0,00	56,00	APROVADO(A)	4º	22/10/1997
2705	VALDEMI FERREIRA BRITO	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	0,00	56,00	APROVADO(A)	5º	10/06/1980

**CONTROLADOR INTERNO - IPT**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0015	ELDENIR MACEDO BRASILIO	6,00	10,00	6,00	28,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	1º	24/05/1982

**CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0194	ANA PAULA VAZ AIRES	6,00	12,00	14,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	1º	29/06/1984

**DESENHISTA CADISTA**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0367	ALINE RODRIGUES DA SILVA	4,00	12,00	14,00	36,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	1º	16/11/1997

**EDUCADOR FÍSICO**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2436	DEUTZ COSTA DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	1º	11/02/1977

**ENFERMEIRO**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0752	LEANDRO FERNANDES PINTO	10,00	16,00	10,00	36,00	72,00	0,00	72,00	APROVADO(A)	1º	25/12/2001
0422	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	12,00	4,00	6,00	40,00	62,00	9,00	71,00	APROVADO(A)	2º	12/02/1991
2085	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	8,00	12,00	10,00	36,00	66,00	0,00	66,00	APROVADO(A)	3º	21/06/1994
1009	LORENA ROAS RIBEIRO	6,00	4,00	8,00	36,00	54,00	10,00	64,00	APROVADO(A)	4º	10/09/1993
1589	LUCIENE PACHECO RABELO	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	10,00	64,00	APROVADO(A)	5º	05/05/1979
2013	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	8,00	6,00	8,00	32,00	54,00	9,00	63,00	APROVADO(A)	6º	26/09/1987
2668	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	8,00	14,00	8,00	24,00	54,00	9,00	63,00	APROVADO(A)	7º	10/01/1998
0779	URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR	6,00	8,00	10,00	32,00	56,00	6,00	62,00	APROVADO(A)	8º	15/11/1996
0456	THIAGO NOVAES DA HORA	10,00	4,00	6,00	32,00	52,00	9,00	61,00	APROVADO(A)	9º	26/05/1998
0417	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	6,00	6,00	16,00	32,00	60,00	0,00	60,00	APROVADO(A)	10º	19/06/1989
1179	GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	10,00	60,00	APROVADO(A)	11º	11/03/1996
2262	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	8,00	6,00	8,00	28,00	50,00	9,00	59,00	APROVADO(A)	12º	20/10/1998
0789	OZENILDA SOUZA DA SILVA	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	0,00	58,00	APROVADO(A)	13º	08/12/1983
1797	ADRIELI CORTIJO DA SILVA	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	14º	09/02/1997

**ENFERMEIRO**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1329	AMELIA PAULINA SABAINI	4,00	4,00	10,00	36,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	15º	05/03/1992
1419	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	8,00	8,00	6,00	32,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	16º	06/11/1973
1770	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	17º	19/11/1998
0945	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	4,00	6,00	6,00	36,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	18º	18/05/1990
1437	KAMILLY DE CASTRO PAULA CARVALHO	6,00	10,00	4,00	32,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	19º	17/10/2002
0518	ALZIRA VIANA	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	20º	10/09/1974
1051	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	10,00	6,00	8,00	28,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	21º	21/11/1994
0639	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	4,00	6,00	4,00	36,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	22º	04/07/1981
0463	ILZE COSTA SANTOS	8,00	6,00	4,00	32,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	23º	22/09/1991
1288	LEIDIANE FONSECA VIANA	4,00	6,00	8,00	32,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	24º	29/07/1989
2867	MIRIAN DE JESUS BONIFÁCIO	8,00	8,00	6,00	28,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	25º	07/02/1982
1784	ÉRICA CONRADO DA SILVA	8,00	6,00	8,00	28,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	26º	09/10/1982
0539	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	8,00	4,00	10,00	28,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	27º	04/09/1987
1245	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	28º	14/09/1997

**ENGENHEIRO CIVIL**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1788	LUCAS PAIVA MARTINS	12,00	18,00	18,00	24,00	72,00	0,00	72,00	APROVADO(A)	1º	13/04/1994

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											

FARMACÊUTICO GENERALISTA											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											

FISCAL AMBIENTAL											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.	
2582	PABLO DE SOUZA SANCHES	8,00	16,00	16,00	32,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	1º	08/03/2002	

FISCAL AMBIENTAL											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.	
1433	RAFAEL DA SILVA ORATZ	14,00	18,00	14,00	24,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	2º	02/05/1989	
1214	VANDA DA CONCEIÇÃO GUEDES	8,00	12,00	20,00	24,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	3º	10/11/1986	
1938	GABRIEL SOUZA SIQUEIRA	10,00	12,00	16,00	20,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	4º	29/09/2002	

FISCAL DE OBRAS											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.	
2569	CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA	8,00	18,00	16,00	20,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	1º	19/07/1985	
0469	ELDENIR MACEDO BRASILIO	4,00	12,00	14,00	20,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	2º	24/05/1982	

FISCAL DE RENDAS											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.	
0165	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	8,00	12,00	20,00	28,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	1º	26/08/2000	
2875	PAULO ANTONIO ELIAS	6,00	14,00	16,00	28,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	2º	04/11/1982	
2618	RODIVAN AVELINO ARAUJO	6,00	6,00	10,00	40,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	3º	08/05/2001	
2290	LARA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	32,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	4º	06/10/2006	

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.	
Não houve candidato aprovado para este cargo											

FISIOTERAPEUTA											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0160	CAMILA VALIATTI AMARAL	8,00	4,00	6,00	32,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	1º	11/04/1995
1257	VICTOR ABELARDO BARBOSA CRUZ	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	2º	07/01/1997

GESTOR AMBIENTAL											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											

MÉDICO CLÍNICO GERAL											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											

MERENDEIRA											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.		
2416	SIRLENE BARBOSA REGINO	28,00	28,00	12,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	1º	11/08/1979		
1577	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	24,00	32,00	10,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	2º	20/04/1991		
2664	MARIA SIRLEI DOS SANTOS	12,00	36,00	8,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	3º	03/08/1976		
0093	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	20,00	24,00	8,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	4º	20/06/2004		

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.	
1649	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	8,00	10,00	8,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	1º	27/02/1999	
1056	CARLOS EMANOEL GOMES DOS REIS	4,00	12,00	8,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	2º	18/10/2004	

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.	
1807	THAISA ALVES DO CARMO	8,00	18,00	14,00	32,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	1º	02/10/1997	
1852	CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES	12,00	8,00	14,00	32,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	2º	16/11/1995	
0574	VANUSA DOS SANTOS ROCHA	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	3º	01/03/1997	
2652	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	4º	15/12/1994	
2239	SABRINA DE JESUS SOARES	6,00	12,00	14,00	28,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	5º	26/05/2005	
1436	MONIQUE PELOSATO GOUVEA	8,00	10,00	12,00	28,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	6º	01/02/1984	
1536	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	8,00	6,00	14,00	28,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	7º	19/12/1996	
0210	NEIDE SOARES FERREIRA VICENTE	4,00	10,00	12,00	28,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	8º	16/06/1989	

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.		
1760	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	32,00	28,00	14,00	74,00	74,00	APROVADO(A)	1º	18/09/2001		
1568	VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	28,00	24,00	14,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	2º	05/02/1978		
2073	TIAGO ANGELO LAURETTI	20,00	32,00	12,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	3º	25/08/1989		
0087	VICENTE AUGUSTO CARMO TOPOLNIAK	24,00	24,00	14,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	4º	09/01/2005		

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.		
1988	JOHNNY MAIKY RODRIGUES MOLINA	20,00	28,00	10,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	5º	28/07/1996		
1606	DINEIR OLIVEIRA LIMA	20,00	28,00	6,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	6º	13/08/1989		
1441	MATHEUS DA SILVA PEREIRA	20,00	20,00	12,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	7º	12/04/1997		
2116	RAFAEL GOMES ARAUJO	28,00	16,00	6,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	8º	21/06/1996		
0083	GISLEIDE MACHADO BONFIM	24,00	20,00	6,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	9º	18/07/1986		
1634	LEANDRO FELISBERTO DOS SANTOS	16,00	20,00	14,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	10º	16/07/1992		

NUTRICIONISTA 40H											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											
ORIENTADOR EDUCACIONAL 20H											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											
ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											
PEDAGOGO											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	LEG ED	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											
PROFESSOR DE CIÊNCIAS											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	LEG ED	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	LEG ED	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											
PROFESSOR DE GEOGRAFIA											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	LEG ED	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											

PROFESSOR DE HISTÓRIA											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	LEG ED	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0231	RODRIGO DA ISLVA GUIOTTI	16,00	12,00	4,00	20,00	52,00	3,00	55,00	APROVADO(A)	1º	05/05/1997
1560	ALLAN MARCOS GUILHERME DOS SANTOS	4,00	2,00	20,00	24,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	2º	18/12/1990

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	LEG ED	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	LEG ED	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											

PROFESSOR DE MATEMÁTICA											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	LEG ED	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1264	VINICIUS BORGES SANT'ANA	8,00	20,00	20,00	16,00	64,00	0,00	64,00	APROVADO(A)	1º	18/09/1995
0885	MOAB MARQUES DA SILVA	12,00	18,00	14,00	12,00	56,00	7,00	63,00	APROVADO(A)	2º	01/04/1995
2385	KLÉBERSON DE SOUZA MENDES	10,00	16,00	8,00	20,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	3º	13/08/1995
0303	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	4,00	4,00	10,00	32,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	4º	13/06/1987
0948	JEFERSON LANA EVANGELISTA	4,00	10,00	12,00	24,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	5º	19/02/1994
0859	IRANILDE DIAS REIS	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	6º	01/07/1996

PROFESSOR DO AEE											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	LEG ED	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											

PROFESSOR PEDAGOGO											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	LEG ED	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0965	DIVINA FERREIRA CARNEIRO	12,00	6,00	14,00	32,00	64,00	6,00	70,00	APROVADO(A)	1º	17/08/1988
0913	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	9,00	63,00	APROVADO(A)	2º	18/07/1994
1248	TATIANE CARNIELI DE PAULA	14,00	10,00	10,00	24,00	58,00	3,00	61,00	APROVADO(A)	3º	21/05/1993
0638	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO	12,00	4,00	6,00	28,00	50,00	6,00	56,00	APROVADO(A)	4º	30/10/1995
0562	LUCINEIA DE SOUZA	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	6,00	56,00	APROVADO(A)	5º	23/12/1981
1838	ESTER BORGES DA SILVA	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	6º	26/10/1995
1038	LAURIA SANTANA BISPO	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	3,00	53,00	APROVADO(A)	7º	21/11/1993
0038	YASMIN BILENKE RIBEIRO	8,00	2,00	12,00	28,00	50,00	3,00	53,00	APROVADO(A)	8º	02/07/1994
0322	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	9º	19/07/1996

PSICÓLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0174	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	14,00	8,00	14,00	16,00	52,00	6,00	58,00	APROVADO(A)	1º	21/10/1993
1492	CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES	10,00	2,00	12,00	28,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	2º	16/11/1995

SUPERVISOR EDUCACIONAL 20H											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo											

SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2815	EDSON GONCALVES RIBEIRO JUNIOR	16,00	18,00	2,00	24,00	60,00	3,00	63,00	APROVADO(A)	1º	20/09/1994
2386	ADRIANA KALCH	10,00	8,00	14,00	20,00	52,00	9,00	61,00	APROVADO(A)	2º	28/04/1995

TÉCNICO ADMINISTRATIVO											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2857	LUCAS SILVA	10,00	20,00	16,00	28,00	74,00	0,00	74,00	APROVADO(A)	1º	28/02/1990
2018	LEIDJAINÉ LEMES CICHOSKI	14,00	14,00	10,00	32,00	70,00	0,00	70,00	APROVADO(A)	2º	30/12/1991
2651	JOICE FERNANDA GULARTE CAMPISTA	6,00	12,00	18,00	24,00	60,00	0,00	60,00	APROVADO(A)	3º	08/11/1997

2226	FERNANDO DE ANDRADE VENTURELLE	6,00	16,00	8,00	28,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	4°	16/08/2000
0411	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	5°	28/08/2005
2079	VILIANE REIS DA SILVA	10,00	12,00	14,00	16,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	6°	15/05/2003
2155	ANGELA MARIA LUCAS	4,00	8,00	14,00	24,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	7°	27/12/1976
0081	GISLEIDE MACHADO BONFIM	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	8°	18/07/1986
2769	KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA	6,00	8,00	16,00	20,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	9°	08/08/1999
1034	ZIOMARCIO RODRIGUES ANTUNES	8,00	10,00	16,00	16,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	10°	18/05/1985
2706	WINETON JHONATAN FREITAS DE SOUZA	6,00	14,00	14,00	16,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	11°	17/08/2005
2010	ECHILE DE OLIVEIRA COSTA	12,00	10,00	16,00	12,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	12°	15/12/1999

**TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0108	JOCILENE LORENZONI	8,00	12,00	14,00	20,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	1°	10/02/1974
2743	AIRAM TEODORO VENANCIO	4,00	16,00	14,00	20,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	2°	18/09/2001
0821	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO	2,00	10,00	14,00	24,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	3°	10/04/1989

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2428	JOELMA DE SOUZA ALVES	14,00	10,00	18,00	36,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	1°	30/07/1978
1699	DEBORA QUEIROZ	10,00	20,00	12,00	32,00	74,00	74,00	APROVADO(A)	2°	22/11/1985
2548	SILMARA FONSECA	8,00	8,00	20,00	36,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	3°	11/11/1991
2338	SILVANA REIZNER FERREIRA	4,00	12,00	18,00	36,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	4°	10/11/1978
2476	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	8,00	14,00	16,00	32,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	5°	03/08/1974
2292	DAYANE SILVA BATISTA	6,00	12,00	10,00	40,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	6°	20/12/1994
1650	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	7°	04/03/1987
2102	NATALIA GOMES DE SOUSA ARAUJO	10,00	8,00	14,00	36,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	8°	06/01/2000
1354	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	6,00	14,00	16,00	32,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	9°	16/09/1987
0246	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	16,00	14,00	10,00	28,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	10°	16/08/1992
2880	MIRIAN DO CARMO SILVA	10,00	18,00	16,00	24,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	11°	07/07/1987
0800	ESTER ICIDICI LEAL FURTADO	10,00	6,00	10,00	40,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	12°	05/01/2004

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0280	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	12,00	12,00	6,00	36,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	13°	08/03/2004
2341	VANESSA DA UNEIDA SILVA	6,00	12,00	12,00	36,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	14°	24/11/1980
1181	GIRLEIDE ONIS FILARDI FREITAS	8,00	10,00	16,00	32,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	15°	16/02/1984
0300	PATRICIA SOUZA MOTA	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	16°	21/11/1984
1028	CLEIDIANE THOMAZ SENA	10,00	14,00	12,00	28,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	17°	12/06/1994
2012	ROSIELY MIRANDA GOMES	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	18°	02/08/1988
0426	CAROLINE SENA ALTOÉ	8,00	10,00	18,00	28,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	19°	30/10/1987
2199	REGINALDO DE PAULA ANGELO	4,00	6,00	12,00	40,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	20°	31/07/1983
0477	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	14,00	36,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	21°	10/04/1999
2230	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	12,00	8,00	10,00	32,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	22°	17/09/1978
1588	ANDREZZA MARQUES DE LIMA SOUZA DO CARMO	10,00	14,00	6,00	32,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	23°	18/01/1996
0228	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	8,00	8,00	14,00	32,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	24°	13/03/1999
2424	ELIONE REIS DOS SANTOS	4,00	10,00	16,00	32,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	25°	28/03/1982
2139	LOURDES PRADO SILVA	6,00	16,00	12,00	28,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	26°	21/05/1986
0819	LORENA PEREIRA DA SILVA	6,00	6,00	12,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	27°	16/04/1992
2128	WENDER FERREIRA DE LIMA	10,00	6,00	12,00	32,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	28°	16/05/1992
1405	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	4,00	14,00	10,00	32,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	29°	27/02/1988
1994	JUCILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	4,00	6,00	18,00	32,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	30°	05/03/1988
0449	ITAMAR DA SILVA TOMÉ	4,00	10,00	18,00	28,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	31°	30/07/1980
0698	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	6,00	6,00	14,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	32°	08/01/1969
0054	ROSANA GARCIA VISCARDI	4,00	10,00	12,00	32,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	33°	04/10/1978
1033	FLEXILAINE DA SILVA	6,00	6,00	18,00	28,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	34°	10/04/1989
0985	LUCAS GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	35°	01/11/2001
1259	Yaeli de Freitas Lima	6,00	8,00	6,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	36°	10/07/1997
2863	LUCIANA PEREIRA LEMOS	2,00	8,00	10,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	37°	14/03/1989
2599	LORRAINE SOARES VICENTE	10,00	8,00	6,00	32,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	38°	29/10/2001
2888	ALZEMAR SANTANA LEMOS	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	39°	01/07/1980
0914	GEISLENE DOS SANTOS ASSUNÇÃO	6,00	6,00	12,00	32,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	40°	19/12/2005
1155	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	41°	05/02/1978
0745	EVANISA NOGUEIRA COSTA	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	42°	19/04/1983
1651	FRANCIELI SANTANA GARCIA	6,00	14,00	8,00	28,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	43°	03/10/1994
1141	ADINOSVALDO BENEDITO RODRIGUES	6,00	4,00	18,00	28,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	44°	05/05/1970
1209	LUCAS DE SOUZA SILVA	6,00	12,00	14,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	45°	12/12/1997
2483	SONIA MARIA PELOSATO	8,00	2,00	16,00	28,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	46°	08/09/1961
0454	ELISEU GARCIA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	14,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	47°	26/09/1963

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1292	RUBIANA VOITENA	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	48°	07/06/1984
1520	ALINE JOSE DA SILVA	8,00	4,00	10,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	49°	03/11/1986
1483	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	6,00	4,00	12,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	50°	16/08/1982
0896	SANDRA SILVA GOMES	4,00	10,00	8,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	51°	17/09/1983
2259	JACIUELITA MARIA DE LAIA	2,00	8,00	12,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	52°	23/07/1985
1417	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	2,00	6,00	14,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	53°	06/11/1973
1008	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	2,00	6,00	14,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	54°	15/07/1983
0502	MARIA CLEDINEI MARQUES PEREIRA	6,00	10,00	10,00	28,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	55°	12/11/1970
2068	ROBSON DIAS QUADROS	6,00	10,00	10,00	28,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	56°	03/06/1996
0040	MARIA CLARA MENEZES GALINDO	4,00	10,00	12,00	28,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	57°	08/03/1994
1976	JUCINEY CARVALHO SOUZA	6,00	12,00	16,00	20,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	58°	05/03/1986
2450	REGICLEIA DE PAULA	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	59°	02/12/1983
0429	AGUILA CAMILY MOTA MIRANDA	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	60°	20/08/2002
1607	ANTONIA GRACINEIDE PEIXOTO	2,00	12,00	6,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	61°	04/06/1976
2223	LUCILENE ALVES FERREIRA	2,00	4,00	14,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	62°	21/06/1984

1290	ROSEMAR CASSIA SILVA DE ANDRADE	10,00	6,00	8,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	63°	20/11/1994
1334	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	64°	10/04/1994
1064	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	8,00	6,00	10,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	65°	06/06/1995
2481	ANDRIANE MAIRA CANDIDO DA SILVA	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	66°	28/07/1996
2736	JOSY KELY GOMES PEREIRA	4,00	10,00	10,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	67°	02/02/1995
0937	JAQUELINE METZKER DE JESUS	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	68°	09/10/1994
0511	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	69°	17/04/1990
1553	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	6,00	2,00	10,00	32,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	70°	22/05/1977
2869	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	6,00	8,00	8,00	28,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	71°	29/05/1974
0998	FLAMA DIAS DA SILVA	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	72°	08/08/1992
0796	ZENAIDE DA SILVA DIOGO	2,00	10,00	10,00	28,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	73°	25/02/1991
0705	MARCELO DA COSTA PADILHA	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	74°	31/08/1992
2746	CLEIDIANE MELO LIMA	6,00	8,00	12,00	24,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	75°	06/02/1995
1412	ELISLAINE RODRIGUES DE BARROS	6,00	6,00	14,00	24,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	76°	25/09/1984

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1958	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	18,00	24,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	1°	17/02/1993
0950	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	8,00	12,00	10,00	28,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	2°	10/03/2004

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0256	MARIA DE FATIMA MOREIRA MORAES	8,00	10,00	16,00	24,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	3°	29/09/1984
1576	EZAQUE DA SILVA NETO	8,00	16,00	18,00	16,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	4°	18/10/1964
0381	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	5°	18/10/1989
0963	LEONARDO SOUZA SCHRAMEL	6,00	12,00	14,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	6°	26/02/2004
2721	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	4,00	10,00	14,00	24,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	7°	06/02/1995
2516	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	8,00	16,00	16,00	12,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	8°	27/06/1983
1237	LUZLENE NUNES MONTEIRO	8,00	6,00	8,00	28,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	9°	27/08/1987
1137	CLAUDIA COSTA DA SILVA	6,00	10,00	10,00	24,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	10°	03/09/1984
1073	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	11°	06/06/1980
1466	STEPHANIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	6,00	8,00	16,00	20,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	12°	03/06/1981

**TÉCNICO EDUCACIONAL**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2442	FRANCLINA DE FREITAS COELHO	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	1°	13/08/1986
1247	ELAINE SILVA FREITAS	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	2°	04/10/1993
0330	ESTER DE JESUS PACINI	8,00	10,00	14,00	20,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	3°	22/10/1999
2237	JÓNATAS NERI MARTINELLI SOARES	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	4°	29/01/2002
0206	LETÍCIA DOS SANTOS COSTA	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	5°	06/10/2005
1791	NYCOLY FLORIANO DE PAULA MENEZES	4,00	8,00	18,00	20,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	6°	18/05/2000

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2773	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	10,00	16,00	14,00	20,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	1°	27/03/1996
2350	JULYAN DOS SANTOS GAVA	8,00	18,00	14,00	20,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	2°	02/04/1994
1091	VALÉRIA IZAURA CORREIA VAZ	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	3°	25/04/2002
2282	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	4,00	10,00	14,00	24,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	4°	24/03/1995
0046	LUCAS GABRIEL DE SOUZA BELTRÃO	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	5°	24/02/2005

**ZELADORA**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2838	FERNANDO MENDES ALVES	40,00	32,00	10,00	82,00	82,00	APROVADO(A)	1°	15/09/1994

**ZELADORA**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2245	LUCENI DE FATIMA VENTURA BASTOS	32,00	36,00	14,00	82,00	82,00	APROVADO(A)	2°	31/10/1981
0678	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	36,00	32,00	8,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	3°	27/05/1992
1281	TAIS CARNIELI DE PAULA	32,00	28,00	14,00	74,00	74,00	APROVADO(A)	4°	05/09/2000
2662	ELY MARIA GULARTE	28,00	36,00	10,00	74,00	74,00	APROVADO(A)	5°	15/08/1975
0946	RANIELLY HELL RAASCH	28,00	32,00	14,00	74,00	74,00	APROVADO(A)	6°	05/12/1998
0917	LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	32,00	28,00	10,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	7°	12/08/1994
2035	SOLANGE CORDEIRO MONTEIRO	28,00	24,00	16,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	8°	15/02/1981
2641	VANESSA CONSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI	28,00	28,00	10,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	9°	28/10/2001
1778	THAUANY CARNIELI DOS SANTOS	32,00	24,00	8,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	10°	07/08/2005
1983	ANA CLAUDIA DE JESUS SOUZA	24,00	24,00	16,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	11°	24/08/2000
1655	TANIA MARIA NEVES	36,00	12,00	14,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	12°	07/02/1973
2240	VANESSA ABADIAS FILHO	28,00	20,00	12,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	13°	30/12/2002
0731	RAYSSA GOMES DE SANTANA	28,00	24,00	6,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	14°	20/07/2005
0667	JULIANA PATRICIA GOMES DA SILVA	28,00	16,00	12,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	15°	21/07/1986
1712	FERNANDA SOUZA REIS	24,00	24,00	8,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	16°	11/05/2006
1355	ILMA NUNES MOREIRA	20,00	24,00	10,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	17°	04/12/1982
2737	SAMARA AMORIM DA SILVA	16,00	28,00	10,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	18°	07/11/1996
0184	VIVIANE PINTO ALVES	16,00	28,00	10,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	19°	16/06/1997
2060	ANDREIA DOS ANJOS DINIZ	20,00	20,00	12,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	20°	23/12/1982
0011	FRANCELE DA SILVA SOUZA	12,00	28,00	10,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	21°	30/07/1994

**ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL**

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0313	KAROLINE MORAIS PIOVEZAN	36,00	24,00	16,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	1°	14/10/1996
1952	DHEYSY PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA	36,00	24,00	16,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	2°	31/08/1999
1592	MARIA DOS SANTOS ARAÚJO	24,00	36,00	10,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	3°	29/09/1969
1353	LUZIA LOPES AMARAL	28,00	24,00	16,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	4°	02/07/1987
1826	ROSIANE ALVES PEÇANHA	20,00	20,00	12,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	5°	16/07/1987
1519	EMANUELLY SIMÃO DOS SANTOS CORTIJO	24,00	12,00	14,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	6°	28/03/2003

**III. CANDIDATOS PcD.****CANDIDATOS APTOS ÀS COTAS DE CANDIDATOS PcD E SUA CLASSIFICAÇÃO DENTRO DAS COTAS PcD.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2233	VANUSA BATISTA CUTZ	4,00	6,00	2,00	40,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	1º	26/11/1994
1395	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	2º	22/01/1972

ENFERMEIRO											
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0639	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	4,00	6,00	4,00	36,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	1º	04/07/1981

TÉCNICO DE ENFERMAGEM										
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0896	SANDRA SILVA GOMES	4,00	10,00	8,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	1º	17/09/1983

TÉCNICO DE RADIOLOGIA										
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1073	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	1º	06/06/1980

**IV. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

Conforme o relatório da Banca Organizadora e Examinadora do Concurso Público, para o preenchimento dos cargos constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2023, para atuar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, HOMOLOGO A RELAÇÃO DE CARGOS PARCIAL (CARGOS SEM PROVA PRÁTICA)**, para o Concurso Público, e à medida das necessidades, convoque-se os candidatos para contratação pela Legislação Vigente Municipal, obedecida a ordem de classificação final.

**MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, 03 DE MAIO 2024.**

**GILLIARD GOMES –**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Letícia Dos Santos Costa  
**Código Identificador:**5938B06E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024****PROCESSO N. 499/2023/URUPÁ-RO**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 379/2023, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** para atender a demanda da Prefeitura do Município de Urupá e as demais secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**CLÁUSULA OITAVA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ/CPF: 53.059.181/0001-98**

**ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 73 SALA: 05; PAVMTO: 3, CENTRO,**

### CONCÓRDIA - SC

**NOME DO REPRESENTANTE: JONATAN DEPARIS**

**TELEFONE: (49) 99014647 EMAIL: licitacoes@premiumtecnologia.net**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	UND	09	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM BASE 04 LITROS, NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 2 TIPOS DE BATEDORES (MASSAS LEVES E MASSAS PESADAS), CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ACOMPANHADO DE 1	MONDIAL	R\$ 358,00	R\$ 3.222,00

**Valor Total.....R\$ 3.222,00**

**CLÁUSULA NONA:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

### IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

### V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe Art. 52, do Decreto Municipal n. 379 de 27 de dezembro de 2023.

### VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por razões de interesse público;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## IX - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **X – DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Cabe a **CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manter, durante a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as

informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Cabe a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;

## XII – DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## XIII - CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente às exigências no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 499/2023**.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 24 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

**MARISTELA MADALENO DA SILVA**

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Premium Tecnologia LTDA

**JONATAN DEPARIS**

CPF: 044.080.039-05

## TESTEMUNHAS:

NOME: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA**

Matrícula n. 6513

NOME: **THIAGO ALVES VIEIRA**

CPF: 867.841.532-00

## ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º FORNECEDOR: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

CNPJ/CPF: **39.800.314/0001-04**

ENDEREÇO: **RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES N588 SL 01 BAIRRO JARDIM**

**DIAS II, MARINGA - PR**

NOME DO REPRESENTANTE: **THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS**

TELEFONE: **(44) 99986-0567** EMAIL: **TECPAZCOMERCIAL@HOTMAIL.COM**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	UND	09	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM BASE 04 LITROS, NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 2 TIPOS DE BATEDORES (MASSAS LEVES E MASSAS PESADAS), CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ACOMPANHADO DE 1 TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, 110V.	R\$ 359,90	R\$ 3.239,10

3º FORNECEDOR: **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**

CNPJ/CPF: **45.949.604/0001-17**

ENDEREÇO: **AVENIDA DO CONTORNO 4667, BAIRRO FLODOALDO PONTES**

**PINTO, PORTO VELHO-RO**NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA**TELEFONE:(69)9969-0023 EMAIL: **LEONARDOPASTORIN.PERICIAS@GMAIL.COM**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	UND	09	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM BASE 04 LITROS, NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 2 TIPOS DE BATEDORES (MASSAS LEVES E MASSAS PESADAS), CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ACOMPANHADO DE 1 TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, 110V.	R\$ 430,44	R\$ 3.873,96

4º FORNECEDOR: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**CNPJ/CPF: **41.947.390/0001-99**ENDEREÇO: **RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE****GREEN VILLE, CACOAL – RO**NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS**TELEFONE:(69) 3566-1240 EMAIL: **OLMIELETRO@GMAIL.COM**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	UND	09	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM BASE 04 LITROS, NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 2 TIPOS DE BATEDORES (MASSAS LEVES E MASSAS PESADAS), CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ACOMPANHADO DE 1 TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, 110V.	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00

5º FORNECEDOR: **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA**CNPJ/CPF: **42.009.468/0001-97**ENDEREÇO: **AV PRESIDENTE KENNEDY 528 ANEXO A BAIRRO DOS****PIONEIROS, PIMENTA BUENO-RO**NOME DO REPRESENTANTE: **VANESSA RODRIGUES DE LIMA**TELEFONE: (69) 3451-5038 EMAIL: **CONTATO@REFLEXOCONTABIL.COM.BR**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	UND	09	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM BASE 04 LITROS, NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 2 TIPOS DE BATEDORES (MASSAS LEVES E MASSAS PESADAS), CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ACOMPANHADO DE 1 TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, 110V.	R\$ 485,18	R\$ 4.366,62

Publicado por:

Maristela Madaleno da Silva

Código Identificador:B4401BC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024****PROCESSO N. 499/2023/URUPÁ-RO**

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 379/2023, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** para atender a demanda da Prefeitura do Município de Urupá e as demais secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**CLÁUSULA OITAVA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

**CNPJ/CPF:** **39.800.314/0001-04**

**ENDEREÇO:** **RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES N588 SL 01 BAIRRO JARDIM DIAS II, MARINGA - PR**

**NOME DO REPRESENTANTE:** **THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS**

**TELEFONE:** **(44) 99986-0567** **EMAIL:** **TECPAZCOMERCIAL@HOTMAIL.COM**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	UND	12	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 6 LITROS, EM AÇO INOX, 02 TORNEIRAS PARA SAÍDA DE ÁGUA E SAÍDA DE CAFÉ, LÂMPADA INDICADORA DE AQUECIMENTO, TERMOSTATO REGULÁVEL DE 20 A 120° COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO EM BANHO MARIA, PÉS EM AÇO INOX COM SAPATA DE BORRACHA ANTIADERENTE, 110 V. 12 MESES DE GARANTIA	MARCHESONI	R\$ 989,90	R\$ 11.878,80
07	UND	17	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM POTÊNCIA DE 1700 W, VAZÃO MÁXIMA DE 510 L/H, MOTOR UNIVERSAL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, ALÇAS E RODAS INTEGRADAS, ACESSÓRIOS MÍNIMOS: PISTOLA COM GATILHO, BICO TURBO, ACESSÓRIO PARA DETERGENTE, BICO LEQUE AJUSTÁVEL, 110V. 12 MESES DE GARANTIA. MARCA REFERENCIA: STIHL.	STIHL	R\$ 1.999,90	R\$ 33.998,30
9	UND	27	LONGARINA DIRETOR 03 LUGARES, COM BRAÇO FIXO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PRETA, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM COURISSIMO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR: ENCOSTO LARGURA 0,46 X ALTURA 0,48 CM; ASSENTO LARGURA 0,49 X PROFUNDIDADE 0,49 CM, COR PRETA.	VIANFLEX	R\$ 1.099,90	R\$ 29.697,30
12	UND	13	SANDUICHEIRA E GRILL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, PLACAS ONDULADA, ABERTURA DE 180°, CAPACIDADE PARA 04 SANDUÍCHES, AÇO INOX ESCOVADO, POTÊNCIA DE 1200 W, 110 V. MARCA DE REFERENCIA: OSTER.	BRITÂNIA	R\$ 390,13	R\$ 5.071,69

**Valor Total.....R\$ 80.646,09**

**CLÁUSULA NONA:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

### IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLAÚSULA DÉCIMA:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

### V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe Art. 52, do Decreto Municipal n. 379 de 27 de dezembro de 2023.

### VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA:** O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por razões de interesse público;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## IX - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## X – DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Cabe a **CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Cabe a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;

## **XII – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## **XIII - CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 499/2023**.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

**MARISTELA MADALENO DA SILVA**

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista LTDA

**THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS**

CPF: 010.101.709-02

## **TESTEMUNHAS:**

NOME: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA**

Matrícula n. 6513

NOME: **THIAGO ALVES VIEIRA**

CPF: 867.841.532-00

**Publicado por:**  
Maristela Madaleno da Silva  
**Código Identificador:**F3CFAC5D

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2024**

#### **PROCESSO N. 499/2023/URUPÁ-RO**

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 379/2023, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## **I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.



**II – DO OBJETO**

**CLAÚSULA SEXTA:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** para atender a demanda da Prefeitura do Município de Urupá e as demais secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**CLAÚSULA OITAVA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: F. GALDINO DA SILVA LTDA**

**CNPJ/CPF: 32.681.123/0001-21**

**ENDEREÇO: AVENIDA -TANCREDO NEVES SALA 02 CENTRO SAO FELIPE D'OESTE - RO**

**NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO GALDINO DA SILVA**

**TELEFONE: (69) 99394-1144 EMAIL: FGDASILVAEIRELI@GMAIL.COM**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	UND	12	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL 70 LITROS, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, 110 V, 12 MESES DE GARANTIA. MARCA REFERENCIA: Ar Amvox, VENTISOL.	VENTISOL	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00

**Valor Total.....R\$ 23.040,00**

**CLAÚSULA NONA:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLAÚSULA DÉCIMA:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe Art. 52, do Decreto Municipal n. 379 de 27 de dezembro de 2023.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA:** O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**CLAÚSULA DÉCIMA NONA:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por razões de interesse público;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## IX - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **X – DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Cabe a **CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Cabe a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;

#### **XII – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### XIII - CONDIÇÕES GERAIS

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 499/2023**.

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

**MARISTELA MADALENO DA SILVA**

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

F. Galdino da Silva LTDA

**FERNANDO GALDINO DA SILVA**

CPF: 966.265.342-20

### TESTEMUNHAS:

NOME: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA**

MATRÍCULA N. 6513

NOME: **THIAGO ALVES VIEIRA**

CPF: 867.841.532-00

**Publicado por:**  
Maristela Madaleno da Silva  
**Código Identificador:**6F5FA9AB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2024

#### PROCESSO N. 499/2023/URUPÁ-RO

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 379/2023, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

#### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** para atender a demanda da Prefeitura do Município de Urupá e as demais secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**CLÁUSULA OITAVA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 42.009.468/0001-97

**ENDEREÇO:** AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Número: 528, ANEXO A Bairro: DOS PIONEIROS PIMENTA BUENO /RO

**NOME DO REPRESENTANTE:** VANESSA RODRIGUES DE LIMA

**TELEFONE:** (69) 3451-5038/9 9939-2068 **EMAIL:** comercial@triondistribuicao.com.br

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	UND	08	COZINHA COMPACTA NA COR BRANCA 14 PORTAS E 3 GAVETAS. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIORES: FABRICADA EM AÇO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EM VIDRO, ACOMPANHADOS DE PUXADORES EM ABS. COMPOSTA COM PANELEIROS COM 6 PORTAS MEDINDO O MÍNIMO 179X70X28CM (AXLXP), 1 ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS E VIDRO TEMPERADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50X55X105X28CM, 1 ARMÁRIO COM 2 PORTAS, MEDIDA MÍNIMA DE 40X70X28CM E 1 BALCÃO COM TAMPO EM MDP, 3 PORTAS E 3 GAVETAS, COM PÉS E SAPATAS EM PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.	ITATIAIA	R\$ 1.838,68	R\$ 14.709,44
08	UND	05	LAVADORA DE ROUPA SEMIAUTOMÁTICA 10 KG, TIPO TANQUINHO, 9 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TAMPAS TRANSPARENTES, DISPENSER DE SABÃO, FILTRO RETENÇÃO DE FIAPOS, AGITADOR GIGANTE COM EIXO EM AÇO INOX, CLASSE A, 110 V. MARCA REFERENCIA: NEWMAQ	NEWMAQ	R\$ 603,23	R\$ 3.016,15

**Valor Total.....R\$ 17.725,59**

**CLÁUSULA NONA:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

#### IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe Art. 52, do Decreto Municipal n. 379 de 27 de dezembro de 2023.

#### VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por razões de interesse público;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## IX - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## X – DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Cabe a **CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Cabe a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;

## XII – DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### **XIII - CONDIÇÕES GERAIS**

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 499/2023**.

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

**MARISTELA MADALENO DA SILVA**

Gerente De Registro De Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Carvalho Rodrigues Negociacoes LTDA

**VANESSA RODRIGUES DE LIMA**

CPF: 946.168.412-68

Testemunhas:

Nome: Gioneide De Souza Lima

Matrícula N. 6513

NOME: **THIAGO ALVES VIEIRA**

CPF: 867.841.532-00

**Publicado por:**  
Maristela Madaleno da Silva  
Código Identificador:4D5534F7

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2024**

#### **PROCESSO N. 499/2023/URUPÁ-RO**

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 379/2023, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

#### **II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** para atender a demanda da Prefeitura do Município de Urupá e as demais secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07

ENDEREÇO: RUA -VENCESLAU BRAS; SETOR 501 Bairro: SAO PEDRO Número: 146 Município: JI-PARANA - RO CEP: 76913645

NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes

TELEFONE: (69) 934217162 EMAIL: licitacao.start@gmail.com

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				VALOR		
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
06	UND	25	JOGO DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS TIPO POLTRONA. MATERIAL POLIPROPILENO; REFORÇADO PARA AGUENTAR NO MÍNIMO 140 KG CADA CADEIRA; CADEIRAS E MESAS EMPILHÁVEIS; MEDIDAS APROXIMADAS DAS CADEIRAS: ALTURA 0,80 CM X LARGURA 0,56 CM X COMPRIMENTO 0,56 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: ALTURA 0,72 CM X LARGURA 0,70 CM X COMPRIMENTO 0,70 CM; COR BRANCA; PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA DE 03 MESES OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA E PISANI.	DUOPLASTIC	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00

Valor Total.....R\$ 7.250,00

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe Art. 52, do Decreto Municipal n. 379 de 27 de dezembro de 2023.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por razões de interesse público;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### IX - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### X – DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos

às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Cabe a **CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Cabe a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;

## XII – DA FISCALIZAÇÃO

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## XIII - CONDIÇÕES GERAIS

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 499/2023**.

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

**MARISTELA MADALENO DA SILVA**

Gerente De Registro De Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Licita Mais Hoffmann LTDA

**KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**

CPF: 018.479.162-60

**TESTEMUNHAS:**

NOME: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA**

Matrícula n. 6513

NOME: **THIAGO ALVES VIEIRA**

CPF: 867.841.532-00

**Publicado por:**  
Maristela Madaleno da Silva  
**Código Identificador:**3E17AD98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2024**

**PROCESSO N. 499/2023/URUPÁ-RO**

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 379/2023, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** para atender a demanda da Prefeitura do Município de Urupá e as demais secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17**

**ENDEREÇO: AVENIDA -DO CONTORNO, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO Número: 4667 Município: PORTO VELHO-RO**

**CEP: 76820678**

**NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Pastorin Vieira Costa**

**TELEFONE: (69) 9969-0023**

**EMAIL: LEONARDOPASTORIN.PERICIAS@GMAIL.COM**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
10	UND	10	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1 LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR E ESPREMEDOR. 02 VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO PULSAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, COPO DO LIQUIDIFICADOR MÍNIMO DE 03 LITROS, JARRA DO PROCESSADOR MÍNIMO DE 02 LITROS, POTENCIA MINIMA DE 1400W, 110 VOLTS.	PHILCO	R\$ 523,99	R\$ 5.239,90
11	UND	07	REFRIGERADOR INVERSE FROST FREE CAPACIDADE MINIMA DE 573 LITROS, 02 PORTAS, PAINEL DIGITAL, ALARME DE PORTA ABERTA, GAVETA MULTIUSO, PORTA OVOS, GAVETA DE VEGETAIS, 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, COR INOX, 110 VOLTS 12 MESES DE GARANTIA.	Electrolux	R\$ 5.999,99	R\$ 41.999,93

Valor Total.....R\$ 47.239,83

**CLÁUSULA NONA:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

#### IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe Art. 52, do Decreto Municipal n. 379 de 27 de dezembro de 2023.

#### VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por razões de interesse público;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**IX - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**X – DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Cabe a **CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Cabe a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;

## **XII – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## **XIII - CONDIÇÕES GERAIS**

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente às exigências no Termo de Referência.

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 499/2023**.

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

**MARISTELA MADALENO DA SILVA**  
Gerente De Registro De Preço  
Portaria Nº: 059/2024/GP - URUPÁ/RO

L P Vieira Costa Comércio E ENGENHARIA LTDA  
**LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA**  
CPF: 034.496.361-62

**TESTEMUNHAS:**

NOME: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA**  
Matrícula n. 6513

NOME: **THIAGO ALVES VIEIRA**  
CPF: 867.841.532-00

**Publicado por:**  
Maristela Madaleno da Silva  
**Código Identificador:**42D3D652

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2024**

**PROCESSO N. 499/2023/URUPÁ-RO**

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 379/2023, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLAUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

**CLAUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133**.

**CLAUSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLAUSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**

**CLAUSULA SEXTA:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura aquisição de **Equipamentos e Material Permanente** para atender a demanda da Prefeitura do Município de Urupá e as demais secretarias e fundos que compõem a esfera municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**CLAUSULA OITAVA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: ALTA FREQUENCIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **29.920.016/0001-02**

**ENDEREÇO: RUA 438 NUMERO 401 BAIRRO MORRETES, MUNICIPIO ITAPEMA/SC.**

**NOME DO REPRESENTANTE: ALTEMIR LUIS BOHRER**

**TELEFONE: (47) 9942-5176 EMAIL: LICITAAF@GMAIL.COM**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	UND	07	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MF800: USB, BLUETOOTH SD 900W RMS + MICROFONE, AUTO FALANTE 15, DRIVER 1, 03 CANAIS DE ENTRADA INDEPENDENTES;	TRC	R\$ 1.580,00	R\$ 11.060,00



		CANAL 1: BLUETOOTH, USB, FM E AUXILIAR RCA, CANAL 2: MICROFONE/VIOLA - P10, CANAL 3: MICROFONE/VIOLA - P10, LINE OUT: P10, EQUALIZADOR: 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), AMPLIFICADOR: CLASSE AB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V), DIMENSÕES DO PRODUTO: (A X L X P): 71,4 X 54,8 X 31,2 CM, PESO: 22,2 KG. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: MARCA: FRAHM, MODELO: MF900 TWS.	
--	--	---	--

**Valor Total.....R\$ 11.060,00**

**CLÁUSULA NONA:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

#### **IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe Art. 52, do Decreto Municipal n. 379 de 27 de dezembro de 2023.

#### **VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por razões de interesse público;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## IX - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## X – DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;  
 b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;  
 c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Cabe a **CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Cabe a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;

## **XII - DA FISCALIZAÇÃO**

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## **XIII - CONDIÇÕES GERAIS**

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 499/2023**.

**CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

**MARISTELA MADALENO DA SILVA**

Gerente De Registro De Preço

**PORTARIA Nº: 059/2024/GP - URUPÁ/RO**

Alta Frequencia LTDA

**ALTEMIR LUIS BOHRER**

CPF: 423.297.870-49

**TESTEMUNHAS:**

NOME: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA**

Matrícula n. 6513

NOME: **THIAGO ALVES VIEIRA**

CPF: 867.841.532-00

**Publicado por:**  
Maristela Madaleno da Silva  
**Código Identificador:CF32407B**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**“DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL” NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI

“DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL” NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI

**Candeias do Jamari, RO** 03 de maio de 2024

**FRANCISCO AUSSEMIR ALMEIDA**

Prefeito

**JOSÉ RAMOS DE MELLO**

Secretário Municipal de Educação

**EVERLANDIA LIMA DA SILVA**

Coordenadora da Educação Básica

**MARLETE MARREIROS DE SOUZA**

Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental

**MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA**

Colaboradora- Redatora Pedagógica

**JOÃO BENTO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Candeias do Jamari, RO** 03 de maio de 2024

**SUMÁRIO**

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	ATRIBUIÇÕES.....	6
2.1	Atribuições da Secretaria Municipal de Educação.....	6
2.1.1	Acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.....	8
2.2	Atribuições das instituições de ensino com oferta de Educação em Tempo Integral.....	7
3	ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	9
4	MATRIZ DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	11
5	CARDÁPIO	13
6	CRONOGRAMA.....	17
7	PLANEJAMENTO	14
8	EXECUÇÃO	14
	REFERÊNCIAS.....	14

1 INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política de Educação em Tempo Integral, visa à formação humana em suas múltiplas dimensões, tendo como princípio norteador elevar a qualidade de ensino, na perspectiva de atribuir novos sentidos à prática pedagógica e à organização do currículo que atendam às necessidades das infâncias e juventudes presentes na escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, ressignificando saberes e experiências, e possibilitando o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes.

A oferta de Educação Integral tem como fundamento legal os artigos 205, 206, e 217 da Constituição Federal (1988), além dos documentos legais: Lei nº 9.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), artigos 34 e 87; Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) na meta 6, Lei nº 763/2015 (Plano Municipal de Educação); Resolução nº 4 de 2010 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica) e Lei 14.640 de 2023 que institui o Programa de Educação em Tempo Integral.

A SEMED/CANDEIAS DO JAMARI é a responsável pela implantação e implementação da oferta de Educação em Tempo Integral nas instituições de ensino da rede pública municipal bem como pelo acompanhamento das Atividades de Ampliação de Jornada desenvolvidas nas instituições de ensino fundamental tendo assistência técnica e financeira do MEC por meio da pactuação de matrículas.

Com o objetivo de promover uma educação de qualidade e também atender a Meta 6, do Plano Municipal de Educação (Lei nº 763/2015), que planeja “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.”, a Secretaria Municipal busca ampliar, ano a ano a oferta da Educação em Tempo Integral até a vigência do plano.

A Educação em Tempo Integral é o processo educativo pelo qual as ações pedagógicas visam ao desenvolvimento da formação humana integral, considerando o estudante sob uma dimensão de integralidade para atender os aspectos cognitivos, político-sociais, ético-culturais e socioemocionais.

Este documento orientador trata da política de expansão da oferta da Educação em Tempo Integral que tem como principal objetivo ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças e jovens, matriculados nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari- RO.

As escolas com oferta de Tempo Integral caracterizam-se com carga horária curricular dos componentes obrigatórios conforme a BNCC e 35 horas semanais, distribuída em 1 (uma) hora para descanso e almoço e 2 com atividade estendida.

As atividades Integradas (estendidas) da Matriz para Escola em Tempo Integral (ETI) terá a princípio os componentes eletivos (atividades estendidas) que serão integradas ao currículo.

**I. ARTE E EDUCAÇÃO** (pintura, artesanato, manualidades, artes plásticas, dança, alimentação)

**II. ESPORTE E LAZER** (judô, jiu jitsu, karatê, futebol, vôlei, queimada, xadrez)

**III. MÚSICA** (canto, instrumentos)

**IV. CIDADANIA** (Educação do trânsito, Educação ambiental, PROERD, Bombeiro Mirim, Guarda municipal, Polícia ambiental, Educação financeira)

**V. TECNOLOGIA**

**VI. ACOMPANHAMENTO**

**VII. PEDAGÓGICO** (linguagens e matemática)

Totalizando uma carga horária de 7 (sete) horas diárias, sendo a frequência dos estudantes obrigatórias.

Em todas as atividades pedagógicas o aluno deve permanecer na escola, não havendo sobreposição de turnos, mediado pelo trabalho coletivo da equipe pedagógica, professores e agentes educacionais.

Nesse primeiro momento a implementação será por meio da pactuação e paulatinamente será ampliado a outras unidades escolares conforme orçamento público e disponibilização dos profissionais para atuarem na ETI.

São finalidades da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação:

ü Democratizar a oferta de atividades pedagógicas, por meio da ampliação da jornada escolar.

ü Viabilizar o aprofundamento dos conteúdos curriculares e atividades integradas, por meio de atividades estendidas e pedagógicas, que possibilitem encaminhamentos metodológicos diferenciados e que favoreçam o desenvolvimento humano integral dos estudantes.

ü Criar um ambiente educativo que considere as experiências e os saberes dos estudantes, possibilitando-lhes a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento do estudo e da pesquisa.

ü Possibilitar a ampliação do tempo para o aprimoramento do estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, por meio da Educação em Tempo Integral.

ü Conceber a educação integral com todas as diretrizes.

A Educação Integral fundamenta-se no princípio da Constituição Federal, que em seu artigo 205 define:

*A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Nessa perspectiva, é tarefa da escola proceder a todas as formas de atendimento que permita ao sujeito transcender aos níveis elevados de aprendizagem como garantia de efetivação do seu pleno exercício da cidadania e de emancipação por meio do conhecimento. A partir desse pressuposto, cabe refletir: o que se busca com a proposta de uma Educação em Tempo Integral?

A simples ampliação da jornada escolar garante qualidade de ensino? Ficar mais tempo na escola é sinônimo de sucesso escolar conforme as pesquisas acadêmicas comprovam.

Pensar na oferta de uma formação plena não pressupõe que se possa ensinar e aprender tudo, mas sim possibilitar ao sujeito uma formação completa para a leitura de mundo e para a atuação como cidadão pertencente ao seu país. Assim, a oferta de Educação em Tempo Integral busca ampliar as oportunidades educacionais que visam desenvolver as potencialidades humanas, rompendo com a fragmentação do conhecimento sistematizado, articulando e integrando conhecimentos, ampliando os tempos e ressignificando os espaços escolares, de forma a tornar a escola um lugar para a prática da investigação, de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa, tanto para os estudantes como para os professores.

Miguel Arroyo afirma que “mais educação do mesmo tipo de educação seria uma dose a mais para garantir a visão tradicional do direito à escolarização e uma forma de perder o significado político da educação em tempo integral” (ARROYO, 2012, p. 33).

Excepcionalmente, “o aumento de horas pode propiciar aprendizagens significativas, mas este processo não é assegurado em uma relação simples de causa e efeito” (MACHADO, 2012, p. 268). Aumentar o tempo de aula sem oportunizar e garantir a aprendizagem efetiva, só reproduz o instrucionismo.

Portanto, é necessário repensar e rediscutir a função da escola enquanto instituição, do ensino e da sua organização curricular, reiterado por Arroyo (2012):

**Para dar conta de um projeto de educação integral em tempo integral que articule o direito ao conhecimento, às ciências e tecnologias como o direito às culturas, aos valores, ao universo simbólico, ao corpo e suas linguagens, expressões, ritmos, vivências, emoções, memórias e identidades diversas (ARROYO, 2012, p. 44).**

Nesse contexto, as instituições de ensino não devem se limitar a transmitir os conteúdos curriculares e a ofertar atividades de lazer e reforço, com atividades fragmentadas e desconexas com a proposta pedagógica curricular, mas sim privilegiar o aproveitamento qualitativo do tempo educativo, na “perspectiva de que o horário estendido represente uma ampliação de oportunidades e situações que promovam aprendizagens significativas” (GONÇALVES, 2006, p. 4), enriquecendo o currículo e tendo o professor e sua ação docente como mediadores desse processo.

Arroyo (2012) aborda essa problemática das atividades fragmentadas com a necessidade de se superar o dualismo antipedagógico perigoso do turno e contraturno, quando discorre que no turno normal a escola e seus profissionais cumprem a função clássica: ensinar- aprender os conteúdos disciplinares na exclusividade dos tempos de aula, na relação tradicional do trabalho docente-discente, nos tratamentos tradicionais da transmissão de lições, deveres de casa, avaliações, aprovações- reprovações. (...) Para o turno extra, deixam-se as outras dimensões da formação integral tidas como optativas, lúdicas, culturais, corpórea, menos profissionais, mais soltas e mais atraentes .++(ARROYO, 2012, p. 45).

Nesse sentido, faz-se necessário abordar a importância do currículo e como acontece sua construção no interior da escola, para que a proposta ofereça um currículo integrado, sem a divisão em turnos, tendo como base a interdisciplinaridade e a articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Partindo desse pressuposto, entende-se que o currículo “define um território prático sobre o qual se pode discutir, investigar, mas, antes de tudo, sobre o qual se pode intervir” (SACRISTÁN e GÓMEZ, 1998, p.145), sendo necessário refletir também nas “formas de organizá -los em áreas apropriadas, nas experiências de aprendizagem que se promoverão, na prática dos professores e em todas as demais condições do meio escolar” (SACRISTÁN e GÓMEZ, 1998, p. 175).

No entanto, há de se ter um cuidado ao se definir o Projeto Político Pedagógico de uma instituição de ensino, principalmente quando esta oferta a Educação. em Tempo Integral, para evitar a dicotomia entre a teoria e a prática.

## **2 ATRIBUIÇÕES**

### **2.1 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações para a Educação em Tempo Integral, à luz dos princípios da Educação Integral.
2. Organizar a oferta de Educação em Tempo Integral – nas instituições de ensino da rede pública municipal.
3. Elaborar e expedir documentação relacionada às especificidades da oferta da Educação em Tempo Integral
4. Subsidiar teórica e metodologicamente as equipes pedagógicas quanto à elaboração dos documentos que instruirão o processo de solicitação para implantação da Educação Integral.
5. Analisar a documentação dos protocolados, bem como os pareceres técnicos e pedagógicos.
6. Orientar quanto à elaboração do Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e Regimento Escolar, pelas instituições de ensino.
7. Orientar e acompanhar o trabalho dos técnicos pedagógicos, responsáveis pela Educação em Tempo Integral, no que se refere à organização e ao funcionamento das ações, propostas Pedagógicas Curriculares e demais encaminhamentos.
8. Organizar formação continuada para os técnicos pedagógicos e profissionais que atuam nas instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral.
9. Articular relações com equipes dos departamentos e setores da Secretaria de Educação nas questões referentes à demanda, suprimento, registro escolar, vida legal dos estudantes e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento das instituições que ofertam Educação em Tempo Integral.
10. Sistematizar informações relativas aos espaços e à infraestrutura escolar com o objetivo de planejar a implantação e a implementação da oferta da Educação em Tempo Integral, de acordo com a real demanda e capacidade física das instituições de ensino.
11. Elaborar diagnósticos e propor ações para o uso adequado dos espaços físicos, visando ao atendimento da demanda para implantação e implementação da oferta de Educação em Tempo Integral nas instituições de ensino da rede pública municipal.
12. Orientar a elaboração ou a adequação dos documentos redigidos pelo coletivo escolar, sobretudo do Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e Regimento Escolar.
13. Acompanhar como as turmas se configuram, as matrículas e o rendimento escolar dos estudantes das instituições de ensino, emitindo relatórios sempre que solicitados pela Diretoria de Ensino ou Educacenso.
14. Analisar com a direção, equipe pedagógica e professor (es) das instituições de ensino, as situações que requerem atenção, especialmente aquelas relacionadas ao ensino e aprendizagem e ao abandono, entre outras, para a proposição de ações de superação dos desafios identificados.
15. Disponibilizar às instituições de ensino, por meio das equipes disciplinares, subsídios pedagógicos aos professores.
16. Disponibilizar às instituições de ensino, por meio das equipes pedagógicas, subsídios pertinentes às estratégias de planejamento, de integração dos Planos de Trabalho Docente e Avaliação.
17. Avaliar e emitir pareceres pedagógicos sobre o Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e Regimento Escolar das instituições de sua jurisdição.
18. Emitir, durante o processo de implantação, pareceres técnicos relativos ao cumprimento dos itens obrigatórios, conforme os documentos de referência.
19. Articular-se com CME para o tratamento das questões referentes à homologação da ETI, demanda, registro escolar, e outras que se fizerem necessárias, para o funcionamento das instituições que ofertam Educação em Tempo Integral.

### 2.1.1 Acompanhamento da Secretaria de Educação

O acompanhamento de técnicos e assessorias às Escolas de Tempo Integral deve ter o cunho de atender, apoiar e subsidiar a implementação dessas instituições, auxiliando seus funcionários na reflexão sobre os projetos pedagógicos da escola à luz do projeto das instituições de tempo integral, acompanhando a operacionalização das atividades previstas na escola, divulgando os conhecimentos construídos, contribuindo com a elaboração de documentos de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos alunos e promovendo a socialização de práticas diferenciadas e exitosas ocorridas nas instituições de tempo integral.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá criar em seu organograma um grupo de trabalho específico, com assessoria aos projetos e oficinas, possuindo um núcleo de Acompanhamento das Escolas de Tempo Integral para assistir periodicamente as Instituições de Ensino, tanto de forma presencial quanto virtual, promovendo encontros com os diversos profissionais da escola, no sentido de levantar dados que orientem às demandas de atendimento e apoio especializado.

Ainda no sentido de acompanhar a operacionalização da proposta de implementação mais eficaz das Escolas de Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação deve promover a elaboração de um programa computacional que, dedicado à gestão do processo pedagógico, propicie o desenvolvimento de ações educacionais suportadas por ambientes virtuais de aprendizagem. A plataforma digital, colabora para dar transparência ao processo de planejamento dos professores, dos registros e relatórios sobre o processo de ensino e aprendizagem, permitindo aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e ao grupo gestor o acesso às atividades planejadas, a intervenção reguladora das propostas, a avaliação do fazer pedagógico e da aprendizagem dos alunos e implementações do próprio sistema

### 2.2- ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, de acordo com os princípios da ETI e garantir que os processos de ensino aprendizagem sejam efetivados nas unidades escolares, conforme diretrizes e orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

2. Elaborar ou adequar o Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular regulamentados no Regimento Escolar, condizente com o tempo estendido e expressando os seguintes fundamentos:

- a) Realização de planejamento conjunto das atividades escolares;
- b) Fortalecimento dos mecanismos de gestão democrática;
- c) Organização adequado do trabalho pedagógico, visando ao diálogo constante entre as áreas do conhecimento;
- d) Organização dos espaços e tempos, de forma a favorecer o projeto educativo da unidade escolar;
- e) Composição de matriz curricular com base em critérios estritamente pedagógicos, centrados no estudante que se pretende formar;
- f) Proposição e execução de Proposta Pedagógica Curricular, de modo a expressar a articulação entre o conjunto das atividades estendidas e dos componentes curriculares ofertados.

3. Orientar, acompanhar e monitorar os professores da Parte Diversificada no desenvolvimento das eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais e protagonismo;

4. Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;

5. Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar;

### 3 ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Matriz Curricular: Os componentes da Base Nacional Comum Curricular, os novos componentes curriculares complementares e atividades integradas. Partindo do pressuposto de que a proposta de Educação Integral envolve uma dimensão quantitativa (mais tempo na escola) e uma dimensão qualitativa (a formação integral do ser humano), as ações pedagógicas devem convergir para experiências de ensino e aprendizagem com qualidade. É preciso ter um olhar diferenciado para o currículo, pensando em um trabalho em que a integração entre os diferentes componentes do currículo contemple a compreensão macro do conhecimento e promova maiores parcelas de interdisciplinaridade na sua construção.

Sabendo-se da necessidade de uma adaptação ou mesmo adequação curricular para desenvolvimento das atividades no contraturno e mesmo peculiaridades locais, a escola poderá adequar-se de forma que faça o atendimento no formato escalonado, alternância de ano escolar entre outros até que a proposta tenha direcionamento contínuo. Dessa forma, a organização do trabalho pedagógico envolve dimensões dispostas e articuladas em ações intencionais e planejadas dos elementos que compõem o processo educativo, a saber: gestão, currículo, avaliação e planejamento da ação pedagógica, o que deve envolver toda a comunidade escolar: direção, equipe pedagógica, corpo docente, pais e/ou responsáveis, estudantes e demais profissionais da educação.

Nesse entendimento, o trabalho com os componentes curriculares definidos pela instituição de ensino deverá ser realizada de acordo com os documentos normativos vigentes, expedidos pela Diretoria de Ensino, priorizando relações interdisciplinares das áreas do conhecimento e oferecer um espaço para experimentação e o aprofundamento dos conhecimentos escolares.

A organização do trabalho pedagógico com os componentes curriculares e atividades integradas deverá apreciar as concepções teórico-metodológicas expressas no Referencial Curricular e as disposições legais das Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando que todos os componentes curriculares são igualmente importantes sem distinção hierárquica entre eles organizados tradicionalmente como componentes curriculares e destacados na Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica nas escolas como:

- No Ensino Fundamental – Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática.

Concebe-se o termo “integral” não apenas como ampliação de tempos e espaços, mas na busca pela na formação do sujeito, levando-o ao desenvolvimento de todas as suas potencialidades, por meio de um processo educacional que considere a formação científica, tecnológica e humanística, política e estética, com vistas à sua emancipação. Para tanto:



[...] sugere superar o ser humano dividido historicamente pela divisão social do trabalho entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar. Trata-se de superar a redução da preparação para o trabalho ao seu aspecto operacional, simplificado, escoimado dos conhecimentos que estão na sua gênese científico- tecnológica e na sua apropriação histórico-social. Como formação humana, o que se busca é garantir ao adolescente, ao jovem e ao adulto trabalhador o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sua sociedade política (CIAVATTA,2005, p. 85).

**Estrutura Física-** Será aproveitado a estrutura física do prédio escolar já existente, almejando reformas e ampliação no sentido de criar novos espaços educacionais , culturais e esportivos , capazes de atender dignamente a demanda social e cultural da comunidade dentro das possibilidades do município, podendo também aproveitar outros espaços fora do ambiente escolar.

**Proposta pedagógica-** A escola onde será implantada a política deverá elaborar juntamente com a secretaria o projeto norteador da unidade escolar para o ensino fundamental , estabelecendo os fundamentos , princípios norteadores e os rumos de todo processo educativo coerente com o contexto da unidade escolar em consonância com as diretrizes de implantação da política de implantação da política na rede publica municipal.

**Implatação nas Unidades Escolares-** A expansão da Educação em Tempo Integral se dará inicialmente com algumas turmas nas seguintes unidades escolares que aderiu ao Programa de Educação Integral, EMEF Luiz Perseghini, de forma gradativa outras unidades escolares integrarão as Diretrizes de implantação da Política de Implantação da Política de Tempo Integral, conforme estabelecido na meta 6 dos planos Nacional e municipais de Educação.

**Processo Avaliativo da Educação em Tempo Integral** – Além da organização curricular fundada em termos da Base Comum e Base Diversificada , a avaliação da aprendizagem tem destaque no contexto curricular , sendo entendida no projeto das atividades no contínuo. Como instrumento de auxílio ao progressivo desenvolvimento pessoal dos estudantes e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propõe a desenvolver. A avaliação deve constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na instituição de ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos , nas atividades de aprendizagem , até aquelas que dizem respeito ao conhecimento do educando , como por exemplo, as relações interpessoais , os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante , o manuseio com o material de trabalho, quer seja o computador, quer sejam cadernos, instrumentos musicais , esportivos e afins.

A verificação da aprendizagem escolar dar-se-á em todos os componentes curriculares , Currículo base e oficinas, conforme Proposta Pedagógica baseando- se em objetivos e instrumentos claramente definidos pela escola em conformidade com seus princípios socioeducativos e pedagógicos. Os componentes curriculares habilidades das oficinas curriculares e extracurriculares deverão ser registrados em diários eletrônicos e verificados pelo supervisor pedagógico

A avaliação da aprendizagem do currículo básico ocorrerá de forma sistemática, contínua, cumulativa, diagnóstica, formativa e processual. Entretanto na parte diversificada/ oficina , o modelo de avaliação de aprendizagem será de forma sistemática, contínua e processual, tendo como objetivo a verificação da aprendizagem, da assiduidade, do aproveitamento escolar, das capacidades do educando e redimensionamento do trabalho pedagógico que se fizer necessário.

Serão sempre observados os objetivos propostos no planejamento e far-se-á o acompanhamento constante do estudante através de trabalhos individuais ou em grupos, aplicação de testes orais e escritos, pesquisas atividades em classe e extraclasse, bem como outros instrumentos pedagógicos aconselháveis, considerando sempre os conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais.

#### 4 MATRIZ DO ENSINO FUNDAMENTAL

A princípio as escolas pactuadas com Ministério da Educação conforme o Lei 14.640/23 funcionarão com aluno estando com 7horas na escola, sendo 4 horas do turno normal e 3 no horário estendido com a seguinte carga horária:

#### MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ANO

AMPARO LEGAL	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS/CARGA HORÁRIA										Carga Horária Total	
			1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH		
LDB	BNCC	Língua Portuguesa	06	192	06	192	6	192	6	192	6		768	
		Linguagens	Artes	01	32	01	32	01	32	01	32	01	32	128
			Educação Física	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64	256
		Matemática	06	192	06	192	06	192	06	192	06	192	768	
		Ciências da Natureza	Ciências	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64	256
			Geografia	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64	256
		Ciências Humanas	História	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64	256
			Ensino Religioso	01	32	01	32	01	32	01	32	01	32	128
				SUBTOTAL	22		22		22		22		22	
			Parte diversificada	Projeto interdisciplinar	02	64	02	64	02	64	02	64	02	64
	Projeto Momento Literário	01		32	01	32	01	32	01	32	01	32	128	
TOTAL DE AULAS/ SEMANAL			25		25		25		25		25			
TOTAL DE HORAS /SEMANAL			20		20		20		20		20			
TOTAL DE HORAS/ ANUAL				800		800		800		800		3.200		

#### ENSINO FUNDAMENTAL – ATIVIDADES INTEGRADAS

ATIVIDADES INTEGRADAS		ANOS INICIAIS				
ATIVIDADES ESTENDIDAS		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LDB 9394/96	Arte e Educação	2h	2h	2h	2h	2h
	Acompanhamento Pedagógico	2h	2h	2h	2h	2h
	Tecnologia	2h	2h	2h	2h	2h
	Esporte e Lazer	2h	2h	2h	2h	2h
	Música e Cidadania	2h	2h	2h	2h	2h
Semanal		10h	10h	10h	10h	10h
Mensal		50h	50h	50h	50h	50h
Anual		400h	400h	400h	400h	400h

Atividade estendidas para ATI – serão adaptadas conforme a necessidade da escola. I - arte e educação (pintura, artesanato, manualidades, artes plásticas, dança) II- esporte e lazer (judô, jiu jitsu, karatê, futebol, vôlei, queimada, xadrez, capoeira, recreação) III – cidadania e música (canto, instrumentos) –IV cidadania (educação do trânsito, ed. ambiental, educação financeira, Proerd, Bombeiro Mirim, Guarda Municipal, – Tecnologia – acompanhamento pedagógico (linguagens e matemática). As atividades integradas somadas ao período de descanso de 01hora diária na escola, perfazem um total de 600h anual.

## 6 CARDÁPIO ( Sugestão )

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1ª refeição	Suco de Cupuaçu c/ misto frio ou quente	Cuscuz temperado (ovo, cebola, tomate, calabresa, cheiro verde) com café; e leite	Vitamina de fruta com pa. o e carne moída	Café; com leite e Torta de frango c/ legumes	Suco de Cupuaçu c/ misto frio ou quente
2ª refeição	Cenoura e vagem cozidas c/ Macarra. o a? bolonhesa e Suco de Maracuja;	Salada crua + Galinhada com seleta, feija. o de praia e fruta (banana)	Arroz, feija. o, Assado de panela com legumes e fruta (laranja)	Frango desfiado ao creme de milho c/ arroz e salada (alface e tomate) e suco de Goiaba	Cenoura e vagem cozidas c/ Macarra. o a? bolonhesa e Suco de Maracuja;
3ª refeição	Creme de açaí; com banana e biscoito salgado	Bolo de Milho e Suco de Acerola	Mingau de Milho Branco	Achocolatado com pa. o, margarina e queijo	Creme de açaí; com banana e biscoito salgado

Mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

Cardápio completo elaborado pela nutricionista da Rede Municipal de Ensino em anexo.

## 6 CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
JANEIRO	Pesquisa sobre amparo legal e condicionalidades
FEVEREIRO	Planejamento e levantamento da situação da escola com apoio das entidades parceiras
MARÇO	Criação de uma Comissão interna, pesquisa sobre Escola em Tempo Integral (ETI) para atendimento prioritário a direção escolar e suas necessidades.
ABRIL	Reunião com equipe gestora, docentes e pais/responsáveis sobre Implantação de Educação de Tempo Integral na Escola Lu i z Per s e gh ini .
MAIO	Monitoramento das ações da Escola Lu i z Per se gh in i como E TI
JUNHO	Monitoramento do semestre da Escola Lu i z Per se gh in i e avaliação da implementação do 1º semestre
JULHO	Férias e notificação das ações sobre implementação na Escola Lu i z Per s e gh in e reorganização das condicionalidades para continuação da Escola de Tempo Integral
AGOSTO	Pesquisa sobre o Programa em Tempo Integral do MEC Formações e reorganizações com formadores das oficinas.
SETEMBRO	Formação da equipe Semed com a escola em tempo integral e CME
OUTUBRO	Reunião com a Escola Lu i z Per s e gh in para definir ações de matrícula e reunião com responsáveis.
NOVEMBRO	Reunião com prefeito sobre ETI
DEZEMBRO	Reuniões na Escola Lu i z Per se gh in i sobre a logística e implementação para o ano de 2025.

## 7 PLANEJAMENTO

O planejamento se dá a partir do levantamento das condicionalidades, dos custos, da logística com a Coordenação de Tempo Integral SEMED, Departamento da Alimentação Escolar, Departamento de Recursos Humanos e Financeiro, CME e jurídico (amparo legal) de implementação de educação de tempo integral

## 8 EXECUÇÃO

Após estudo das condicionalidades, reparado as pendências e viabilizado a logística, em janeiro foi implementado a modalidade ETI.

## REFERÊNCIAS

ARROYO, M. G. **O Direito a Tempos-Espaços de Um Justo e Digno Viver.** In: MOLL, J. **Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos.** Porto Alegre: Penso, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 23 nov.2016.

BRASIL. **Lei n. 8.089/90, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm). Acesso em: 23 de nov. 2016.

BRASIL. **Lei n. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em 23 de novembro de 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010.** Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília, 2013. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=1\\_5548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1_5548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 23 de nov. 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n. 7/2010, de 7 de abril de 2010.** Dispõe sobre o Parecer das Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília, 2013. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=1\\_5548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1_5548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 9 de nov. 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB n. 5/2011.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=8016-pceb005-11&category\\_slug=maio-2011-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=8016-pceb005-11&category_slug=maio-2011-pdf&Itemid=30192) Acesso em 22 de novembro de 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n. 2, de 30 de janeiro 2012.** Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília, 2013. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=1\\_5548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1_5548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 23 de nov. 2016.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília, 2013.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=1\\_5548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1_5548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 23 nov. 2016.

BRASIL. **Lei n. 812.852, de 05 de agosto de 2013.** [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm)

BRASIL. Lei nº 13.005/2014. **Plano Nacional de Educação – PNE.** Brasília 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em 23 de nov. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria 1.145 de 10 de outubro de 2016.** Programa de Fomento à implementação de Escolas em Tempo Integral. Brasília, 2016. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=49121-port-1145-out-pdf&category\\_slug=outubro-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=49121-port-1145-out-pdf&category_slug=outubro-2016-pdf&Itemid=30192). Acesso em 22 nov. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução n. 7, de 3 de novembro de 2016.** Estabelece os procedimentos para a transferência de recursos e fomento à implantação de escolas de ensino médio em tempo integral nas redes públicas dos Estados e do Distrito Federal. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.fnede.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/9602-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-7,-de-3-de-novembro-de-2016> Acesso em: 23 de nov. 2016.

DEMO, P. **Escola de Tempo Integral.** Textos Discutíveis – 11. Disponível em: <http://pedrodemo.blogspot.com.br/search?q=integral>. Acesso em: 02/03/2022.

GONÇALVES, A. S. **Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral.** Cadernos Cenpec, n.2, p. 1-10, 2º sem. 2006.

MACHADO, A. S. **Ampliação de Tempo Escolar e Aprendizagens Significativas: Os Diversos Tempos da Educação Integral.** In: MOLL, J. **Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos.** Porto Alegre: Penso, 2012

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador:**8E0E3341

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOVO HORIZONTE DO OESTE - RREO ANEXOIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2023 A FEV/2024													RS 1	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.086.079,03	3.259.498,64	5.017.496,65	4.597.905,07	4.161.558,89	4.223.091,79	3.547.546,27	4.334.558,52	4.616.475,84	6.241.702,79	4.768.056,61	5.313.394,46	54.167.364,56	42.836.102,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.784,48	240.608,49	362.075,56	327.611,69	321.303,03	354.040,50	315.869,33	445.375,52	364.751,42	404.527,38	145.713,41	264.531,71	3.904.192,52	2.968.440,13
IPPU	17.481,15	19.960,52	21.752,96	26.065,22	30.913,74	36.132,01	22.266,89	75.797,02	34.739,13	19.861,61	18.147,18	12.259,89	335.377,32	266.600,00
ISS	61.042,13	49.521,19	107.491,36	72.769,27	76.118,70	101.766,00	76.299,97	50.449,01	67.487,10	65.521,74	52.645,67	53.843,85	834.955,99	1.049.942,15
ITBI	104.890,08	33.154,85	61.358,79	57.940,91	26.932,14	22.972,86	59.793,72	135.356,39	78.571,05	10.803,72	23.314,54	24.025,07	639.114,12	602.500,00
IRRF	104.744,35	92.759,16	121.605,08	124.849,20	125.360,18	139.258,86	110.460,45	94.254,63	125.090,39	279.130,37	7.822,28	136.060,52	1.461.395,47	602.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.626,77	45.212,77	49.867,37	45.987,09	61.978,27	53.910,77	47.048,30	89.518,47	58.863,75	29.209,94	43.783,74	38.342,38	633.349,62	1.049.397,98
Contribuições	232.811,10	383.696,47	400.837,58	340.057,11	386.931,26	316.470,96	424.410,00	666.599,97	388.318,55	188.799,28	1.036.825,30	1.070.494,81	5.836.252,39	2.837.417,42
Receita Patrimonial	570.232,61	374.279,74	458.176,06	601.920,97	401.599,59	244.884,51	65.941,90	76.004,36	775.913,82	670.574,62	259.714,06	357.214,21	4.856.456,45	1.983.086,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	570.232,61	374.279,74	458.176,06	601.920,97	401.599,59	244.884,51	65.941,90	76.004,36	775.913,82	670.574,62	259.714,06	357.214,21	4.856.456,45	1.983.086,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.006,30	18.006,30	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.924.551,01	2.257.569,38	3.795.370,01	3.330.638,36	3.051.012,64	3.303.597,82	2.740.398,16	3.145.931,61	3.086.356,28	4.977.318,59	3.319.820,34	3.627.282,95	39.559.847,15	35.047.158,81
Cota-Parte do FPM	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.067.753,67	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	11.742.774,80	11.343.415,78
Cota-Parte do ICMS	798.703,26	702.781,83	1.396.943,64	1.138.955,51	1.095.364,56	1.127.918,79	1.097.303,75	885.978,04	698.501,00	1.274.169,96	1.142.229,45	1.006.598,07	12.365.447,86	11.799.000,00
Cota-Parte do IPVA	148.454,70	122.151,21	163.628,43	156.440,59	163.265,28	151.371,76	98.609,79	79.846,68	31.112,66	37.060,99	159.469,56	121.305,35	1.432.717,00	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	28,49	909,98	2.108,78	4.535,36	8.274,09	29.746,84	56.590,93	135.583,36	25.930,30	7.035,72	9.643,82	0,00	280.387,67	64.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.550,16	0,00	7.424,99	3.302,50	726,59	7.672,61	4.524,49	5.333,43	0,00	9.324,24	3.892,29	3.680,76	51.432,06	40.000,00
Transferências do FUNDEB	408.923,35	435.619,45	532.750,00	454.531,02	429.936,82	436.687,38	409.395,48	360.550,01	495.134,51	611.018,83	547.560,40	691.812,77	5.813.920,02	6.103.006,22
Outras Transferências Correntes	811.525,68	137.061,83	737.547,65	680.941,81	285.691,63	786.508,12	295.466,79	955.591,98	897.548,59	1.548.893,82	387.199,66	349.190,18	7.873.167,74	4.397.736,81
Outras Receitas Correntes	699,83	3.344,56	1.037,44	-2.323,06	712,37	4.098,00	926,88	647,06	1.135,77	482,92	5.983,50	-6.129,22	10.616,05	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.012.221,60	1.023.943,98	1.361.812,29	1.322.918,03	1.099.379,86	769.311,11	834.995,93	1.038.880,43	1.466.747,42	1.289.813,88	1.691.238,85	1.859.102,98	14.770.366,36	7.600.852,77
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	232.144,40	382.791,18	400.088,16	339.359,24	385.830,12	183.565,72	404.319,80	642.406,61	366.311,59	168.123,02	1.014.822,33	1.059.732,58	5.579.494,75	2.757.359,57
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	439.256,83	304.175,24	424.987,13	533.951,53	332.685,19	169.665,00	14.567,13	19.941,74	728.337,79	567.220,89	188.830,33	282.114,45	4.005.733,25	841.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	340.820,37	336.977,56	536.737,00	449.607,26	380.864,55	416.080,39	416.109,00	376.532,08	372.098,04	554.469,97	487.586,19	517.255,95	5.185.138,36	4.002.493,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.073.857,43	2.235.554,66	3.655.684,36	3.274.987,04	3.062.179,03	3.453.780,68	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.951.888,91	3.076.817,76	3.454.291,48	39.396.998,20	35.235.249,77
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	50.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.488,00	0,00	0,00	943.488,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.023.857,43	2.235.554,66	3.655.684,36	2.774.987,04	3.062.179,03	3.453.780,68	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.558.400,91	3.076.817,76	3.454.291,48	38.453.510,20	35.235.249,77
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.896,00	81.896,00	163.792,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.023.857,43	2.235.554,66	3.655.684,36	2.774.987,04	3.062.179,03	3.453.780,68	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.558.400,91	2.994.921,76	3.372.395,48	38.289.718,20	35.235.249,77

Publicado por:  
Elias de Oliveira  
Código Identificador:8AD70985

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOVO HORIZONTE DO OESTE - RREO ANEXO VII

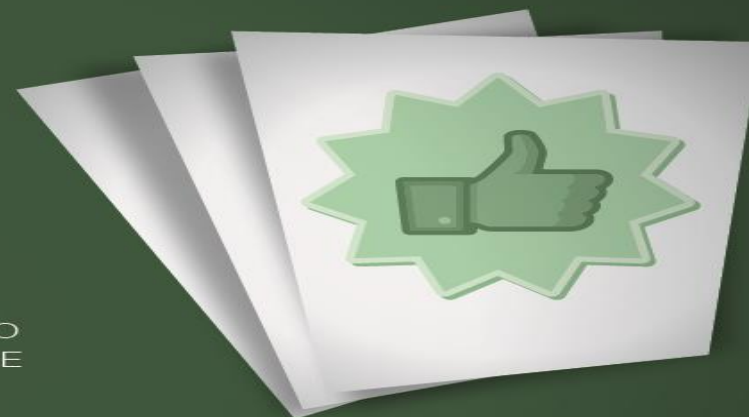
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)

	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)			(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.922,29	462.086,24	450.050,02	0,00	14.958,51	2.508.227,70	802.013,99	415.339,80	351.651,66	0,00	2.958.590,03	2.973.548,54
02 PODER EXECUTIVO	2.922,29	462.086,24	450.050,02	0,00	14.958,51	2.508.227,70	802.013,99	415.339,80	351.651,66	0,00	2.958.590,03	2.973.548,54
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.508,50	3.508,50	0,00	0,00	0,00	28.207,97	1.793,86	1.793,86	0,00	26.414,11	26.414,11
0203 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	63.849,33	58.099,99	0,00	5.749,34	0,00	27.302,32	12.831,62	6.165,00	0,00	21.137,32	26.886,66
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	74.434,00	74.434,00	0,00	0,00	0,00	37.191,61	17.716,30	15.509,65	0,00	21.681,96	21.681,96
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	132.985,97	132.649,67	0,00	336,30	0,00	326.256,17	142.403,43	142.239,66	0,00	184.016,51	184.352,81
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	395,00	18.267,87	16.367,63	0,00	2.295,24	2.495.048,08	175.970,82	160.164,79	117.730,85	0,00	2.553.288,05	2.555.583,29
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.527,29	164.013,85	161.039,63	0,00	5.501,51	419,11	96.481,23	65.813,88	53.596,72	0,00	43.303,62	48.805,13
0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.876,72	3.800,60	0,00	1.076,12	12.760,51	57.269,98	14.615,92	14.615,92	0,00	55.414,57	56.490,69
0209 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	53.333,89	0,00	0,00	0,00	53.333,89	53.333,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	992.466,83	992.466,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83
02 PODER EXECUTIVO	0,00	992.466,83	992.466,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83
TOTAL (III) = (I + II)	2.922,29	1.454.553,07	1.442.516,02	0,00	14.959,34	2.508.227,70	802.013,99	415.339,80	351.651,66	0,00	2.958.590,03	2.973.549,37

Publicado por:  
Elias de Oliveira  
Código Identificador:874E409B

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

